

# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações

PASTA 002

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2018

EDITAL Nº \_\_\_\_\_

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS  
PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL  
PARA CONSTRUÇÃO DE PREDIO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CREAS

ABERTURA: 03 / 05 / 2018

HORÁRIO: 09 : 00 HORAS



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 7.119, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Comissão Municipal de Licitações e dá outras providências.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso XVI, do art. 6º e do § 4º do art. 51, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica nomeada a **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - COMUL**, assim constituída:

**Presidente:** Milton César Batistela da Silva  
**Vice-Presidente:** Otávio Alberto Torreti Fernandes  
**Membros:** Eduardo Pimentel Nicolosi  
Leda Gonçalves  
Odevalde Ferreira Gonçalves  
Roselaine Fátima de Souza  
Vagner Nunes Dourado

**Parágrafo Único** - Nos impedimentos do Presidente fica automaticamente designado, em substituição, o Vice-Presidente, Sr. Otávio Alberto Torreti Fernandes.

**Art. 2º-** Fica designado o Sr. Milton César Batistela da Silva, para a função de abertura de envelopes, documentos e propostas nas licitações da modalidade CONVITE, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Artigo 51, da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º-** Fica o Sr. Otávio Alberto Torreti Fernandes, autorizado a assinar em nome do Senhor Presidente, pareceres/consultas destinadas a dirimir dúvidas e a agilizar instrução e julgamento das propostas, ofícios de consultas e de informações relacionados aos assuntos de licitação, bem como dos encaminhamentos de minutas de editais e de contratos para aprovação do órgão requisitante e do Departamento Jurídico.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de Janeiro de 2017.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 03 de Janeiro de 2017.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

Assis, 30 de outubro de 2017.

MEMO DOP Nº. 076/2017

Para: Comissão Municipal de Licitação  
A/C Sr. Milton Cesar Batistela da Silva  
Presidente da COMUL

Ref.: Solicita abertura de licitação.

Servimo-nos do presente, para solicitar de Vossa Senhoria, providências no sentido de efetuar a abertura de processo licitatório, visando a contratação de serviços, com fornecimento de materiais, para construção do **"Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS"**, localizado a Rua Reverendo Abel A. de Camargo, nº 305 - Conjunto Habitacional Orestes Longhini - Assis/SP.

A referida obra é regida pelo Contrato de Repasse nº 775864/2012/FNAS/CAIXA - Processo nº: 0400350-09/2012, proveniente de convênio firmado entre a PMA e a União, através do Fundo Nacional de Assistência Social, e, acompanhado pela Caixa Econômica Federal.

Tendo em vista as informações acima citadas, o processo de licitação deverá obedecer às instruções da CAIXA.

### **Considerações Gerais da Obra a ser licitada:**

- . Prazo de execução da obra: **12 meses**;
- . A Contratada deverá apresentar ART recolhida referente à execução dos serviços;
- . A obra a ser licitada será custeada com recursos oriundos de Convênio firmado junto ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Prefeitura Municipal de Assis, sendo que o valor total da proposta é de



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

R\$ 381.215,29, sendo R\$ 280.000,00 oriundo de repasse a ser feito pelo Ministério, e, R\$ 101.215,29 oriundo de contrapartida da PMA.

**Segue em anexo, pasta composta de:**

- 1) Memorial Descritivo do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome;
- 2) Memória de Cálculo do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome;
- 3) Memorial Descritivo dos Complementos da Prefeitura de Assis;
- 4) Planilha Orçamentária Estimativa;
- 5) Planilha de Composição dos Preços Unitários;
- 6) Planilha de Composição do BDI;
- 7) Cronograma Físico Financeiro;
- 8) Planilha Proposta Orçamentária;
- 9) Planilha Proposta para Composição dos Preços Unitários;
- 10) Modelo de Composição do BDI;
- 11) Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;
- 12) Modelo de Diário de Obras;
- 13) Desenho D.P.P. - arquivo 6.355 - folhas de 01 a 03;
- 14) Desenhos do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - folhas de 01 a 11;
- 15) CD.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**Departamento de Planejamento e Projetos**

Eduardo David Figueiredo  
Engenheiro Civil  
Crea/SP 5069705089



Prefeitura Municipal de Assis  
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

Proponente: Prefeitura Municipal de Assis

Obra: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Data Base: maio/ 2017

Contrato de Repasse: 775864/2012/FNAS/CAIXA

Município: ASSIS - SP

Endereço: Rua Reverendo Abel Amaral Camargo, nº 305 - Conj. Habitacional "Orestes Longhini" - ASSIS IV

Planilha Orçamentária

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Unit.(R\$)	V.Total(R\$)
						SEM BDI	COM BDI	COM BDI
<b>1.0</b>			<b>Serviços Preliminares</b>					
1.1	74209/1	SINAPI 03/2017	Placa da obra em chapa de aço galvanizado - padrão Governo Federal	m²	4,00	326,73	393,19	1.572,76
1.2	73822/002	SINAPI 03/2017	Limpeza do terreno	m²	450,00	0,51	0,61	274,50
1.3	74218/001	SINAPI 03/2017	Kit cavalete pvc com registro 3/4" - fornecimento e instalação	unid	1,00	45,19	54,38	54,38
1.4	74253/001	SINAPI 03/2017	Ramal predial 20mm - fornecimento, instalação, escavação e reaterro - água fria	m	10,00	27,64	33,26	332,60
1.5	73658	SINAPI 03/2017	Ligação domiciliar de esgoto dn 100mm, da casa até a caixa, composto por 10,0m tubo de pvc esgoto predial dn 100mm e caixa de alvenaria com tampa de concreto - fornecimento e instalação	unid	1,00	571,85	688,16	688,16
1.6	73992/001	SINAPI 03/2017	Locação convencional da obra (execução de gabarito)	m²	250,00	8,82	10,61	2.652,50
1.7	9540	SINAPI 03/2017	Entrada energia mono. 50A, poste concreto, cabeamento, caixa medidor e aterramento	unid	1,00	941,49	1.132,99	1.132,99
1.8	73847/001	SINAPI 03/2017	Container/Escritório	mês	12,00	402,00	483,77	5.805,24
<b>Subtotal item 1.0</b>								<b>12.513,13</b>
<b>2.0</b>			<b>Movimento de Terra</b>					
2.1	93358	SINAPI 03/2017	Escavação manual de valas	m³	2,00	72,59	87,35	174,70
2.2	94097	SINAPI 03/2017	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	6,00	5,44	6,55	39,30
2.3	55835	SINAPI 03/2017	Reaterro compactado manualmente	m³	3,00	61,22	73,67	221,01
<b>Subtotal item 2.0</b>								<b>435,01</b>
<b>3.0</b>			<b>Infra-estrutura: Fundações</b>					
<b>3.1</b>			<b>Vigas Baldrame e "Pesçoço" dos Pilares</b>					
3.1.1	93358	SINAPI 03/2017	Escavação manual de valas	m³	41,05	72,59	87,35	3.585,72
3.1.2	94097	SINAPI 03/2017	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	116,68	5,44	6,55	764,25
3.1.3	95240	SINAPI 03/2017	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm, preparo mecânico, inclusive aditivo	m²	116,68	12,82	15,43	1.800,37



Prefeitura Municipal de Assis  
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

Proponente: Prefeitura Municipal de Assis

Obra: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Data Base: maio/ 2017

Contrato de Repasse: 775864/2012/FNAS/CAIXA

Município: ASSIS - SP

Endereço: Rua Reverendo Abel Amaral Camargo, nº 305 - Conj. Habitacional "Orestes Longhini" - ASSIS IV

Planilha Orçamentária

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Unit.(R\$)	V.Total(R\$)
						SEM BDI	COM BDI	COM BDI
3.1.4	5970	SINAPI 03/2017	Forma de madeira comum para fundações (vigas/pescoço), inclusive desforma	m²	173,61	53,07	63,86	11.086,73
3.1.5	90862	SINAPI 03/2017	Concreto estrutural (Fck =20MPa) para vigas/pescoço	m³	11,90	302,27	363,75	4.328,63
3.1.6	92762	SINAPI 03/2017	Armação aço CA-50, Ø10mm (3/8) - vigas/pescoço	Kg	684,83	8,03	9,66	6.615,46
3.1.7	92761	SINAPI 03/2017	Armação aço CA-50, Ø 8mm (5/16) - vigas/pescoço	Kg	243,37	9,95	11,97	2.913,14
3.1.8	74157/004	SINAPI 03/2017	Lançamento e adensamento de concreto em fundações	m³	11,90	118,58	142,70	1.698,13
3.1.9	73964/006	SINAPI 03/2017	Reaterro compactado de vala com material da obra -	m³	28,17	55,05	66,25	1.866,26
<b>3.2</b>			<b>Sapatas Isoladas para Pilares</b>					
3.2.1	93358	SINAPI 03/2017	Escavação manual de valas	m³	78,79	72,59	87,35	6.882,31
3.2.2	94097	SINAPI 03/2017	Regularização e compactação do fundo de sapatas	m²	64,68	5,44	6,55	423,65
3.2.3	95240	SINAPI 03/2017	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm, preparo mecânico, inclusive aditivo	m²	46,90	12,82	15,43	723,67
3.2.4	5970	SINAPI 03/2017	Forma de madeira comum para fundações (sapatas), inclusive desforma	m²	38,40	53,07	63,86	2.452,22
3.2.5	90862	SINAPI 03/2017	Concreto estrutural (Fck =20MPa) para sapatas	m³	7,46	302,27	363,75	2.713,58
3.2.6	92762	SINAPI 03/2017	Armação aço CA-50, Ø10mm (3/8) - sapatas	Kg	298,40	8,03	9,66	2.882,54
3.2.7	74157/004	SINAPI 03/2017	Lançamento e adensamento de concreto em fundações	m³	7,46	118,58	142,70	1.064,54
3.2.8	73964/006	SINAPI 03/2017	Reaterro compactado de vala com material da obra	m³	67,40	55,05	66,25	4.465,25
<b>Subtotal item 3.0</b>								<b>56.266,45</b>
<b>4.0</b>			<b>Superestrutura</b>					
<b>4.1</b>			<b>Concreto Armado para Pilares e Vigas da Cobertura</b>					
4.1.1	74007/001	SINAPI 03/2017	Forma com tábuas de madeira 2,5 x 30 cm, inclusive desforma c/ reaproveitamento	m²	196,68	25,68	30,90	6.077,41
4.1.2	90862	SINAPI 03/2017	Concreto estrutural (Fck =20MPa)	m³	10,39	302,27	363,75	3.779,36
4.1.3	92762	SINAPI 03/2017	Armação aço CA-50, Ø10mm (3/8)	Kg	766,57	8,03	9,66	7.405,07
4.1.4	92761	SINAPI 03/2017	Armação aço CA-50, Ø 8mm (5/16)	Kg	272,43	9,95	11,97	3.260,99
4.1.5	74157/004	SINAPI 03/2017	Lançamento e adensamento de concreto	m³	10,39	118,58	142,70	1.482,65
<b>4.2</b>			<b>Concreto Armado para Vergas e contravergas</b>					
4.2.1	93182	SINAPI 03/2017	Verga pré-moldada para janelas com até 1,5 m de vão	m	40,55	20,55	24,73	1.002,80
4.2.2	93194	SINAPI 03/2017	Contraverga pré-moldada para vãos de até 1,5 m de comprimento	m	40,55	20,32	24,45	991,45



Prefeitura Municipal de Assis  
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

Proponente: Prefeitura Municipal de Assis

Obra: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Data Base: maio/ 2017

Contrato de Repasse: 775864/2012/FNAS/CAIXA

Município: ASSIS - SP

Endereço: Rua Reverendo Abel Amaral Camargo, nº 305 - Conj. Habitacional "Orestes Longhini" - ASSIS IV

Planilha Orçamentária

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Unit.(R\$)	V.Total(R\$)
						SEM BDI	COM BDI	COM BDI
4.3			<b>Laje Pré-Moldada</b>					
4.3.1	74202/001	SINAPI 03/2017	Laje pré-moldada para cobertura, sobrecarga 100 Kg/m <sup>2</sup> , intereixo entre vigotas de 38cm, altura total de 12cm, Fck=20MPa, elemento de enchimento em bloco capeamento de 4cm, inclusive armadura, escoramento, material e mão-de-obra	m <sup>2</sup>	226,50	62,16	74,80	16.942,20
4.4			<b>Pilaretes de amarração (12 x 12cm) em toda a Platibanda da Cobertura, com espaçamento a cada 1,20m</b>					
4.4.1	90862	SINAPI 03/2017	Concreto estrutural (Fck =20MPa)	m <sup>3</sup>	1,11	302,27	363,75	403,76
4.4.2	92762	SINAPI 03/2017	Armação aço CA-50, Ø10mm (3/8)	Kg	66,60	8,03	9,66	643,36
4.4.3	74007/001	SINAPI 03/2017	Forma com tábuas de madeira 2,5 x 30 cm, inclusive desforma c/ reaproveitamento	m <sup>2</sup>	36,91	25,68	30,90	1.140,58
4.4.4	74157/004	SINAPI 03/2017	Lançamento e adensamento de concreto	m <sup>3</sup>	1,11	118,58	142,70	158,40
4.5			<b>Rufo em concreto armado, largura de 0,40m e espessura de 0,03m</b>					
4.5.1	1116	SINAPI 03/2017	Rufo externo aço galvanizado nº 26 corte 25cm	m	48,65	13,25	15,95	775,97
			<b>Subtotal item 4.0</b>					<b>44.064,00</b>
5.0			<b>Paredes</b>					
5.1			<b>Alvenaria de vedação (edificação e muro)</b>					
5.1.1	90112	SINAPI 03/2017	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 14 x 19 x 39 cm (expesura = 14cm), assentado em argamassa	m <sup>2</sup>	561,21	59,47	71,57	40.165,80
			<b>Subtotal item 5.0</b>					<b>40.165,80</b>
6.0			<b>Esquadrias</b>					
6.1			<b>Portas de Madeira e Vidro</b>					
6.1.1			<b>Porta de Vidro - PV 1 (250 x 210) - com ferragens e vidro 10mm - 1un</b>					
6.1.1.1	00.583	SINAPI 03/2017	Perfil em alumínio natural	kg	1,80	23,17	27,88	50,18
6.1.1.2	72120	SINAPI 03/2017	Vidro temperado colorido verde 10mm, fornecimento e instalação - 5,25 m2	m <sup>2</sup>	5,25	297,00	357,41	1.876,40
6.1.1.3	38168	SINAPI 03/2017	Puxador tubular reto, duplo em alumínio D=1" C= 400mm	unid	1,00	118,20	142,24	142,24
6.1.1.4	0.3103	SINAPI 03/2017	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	unid	1,00	66,95	80,57	80,57



Prefeitura Municipal de Assis  
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

Proponente: Prefeitura Municipal de Assis

Obra: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Data Base: maio/ 2017

Contrato de Repasse: 775864/2012/FNAS/CAIXA

Município: ASSIS - SP

Endereço: Rua Reverendo Abel Amaral Camargo, nº 305 - Conj. Habitacional "Orestes Longhini" - ASSIS IV

Planilha Orçamentária

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Unit.(R\$)	V.Total(R\$)
						SEM BDI	COM BDI	COM BDI
6.1.2			Porta de Vidro - PV 2 (200 x 210) - com ferragens e vidro 10mm - 1un					
6.1.2.1	00.583	SINAPI 03/2017	Perfil em alumínio natural	kg	1,50	23,17	27,88	41,82
6.1.2.2	72120	SINAPI 03/2017	Vidro temperado incolor 10mm, fornecimento e instalação - 4,20 m2	m²	4,20	297,00	357,41	1.501,12
6.1.2.3	38168	SINAPI 03/2017	Puxador tubular reto, duplo em alumínio D=1" C= 400mm	unid	1,00	118,20	142,24	142,24
6.1.2.4	0.3103	SINAPI 03/2017	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	unid	1,00	66,95	80,57	80,57
6.1.2.5	90822	SINAPI 03/2017	Porta de Madeira - (80 x 210) - incluso dobradiças - fornecimento e instalação	unid	10,00	309,95	372,99	3.729,90
6.1.2.6	90821	SINAPI 03/2017	Porta de Madeira - (70 x 210) - incluso dobradiças - fornecimento e instalação	unid	2,00	312,52	376,09	752,18
6.1.2.7	73910/008	SINAPI 03/2017	Porta de Madeira - PM 3 (120 x 210)	unid	2,00	641,39	771,85	1.543,70
6.1.2.8	23.09.520	CPOS/169	Porta de madeira para divisória de banheiro - com ferragens e tarjeta tipo livre/ocupado	unid	3,00	304,6	366,56	1.099,68
6.1.2.9	91307	SINAPI 03/2017	Fechadura completa de embutir para porta interna	unid	6,00	68,04	81,88	491,28
6.1.2.10	91305	SINAPI 03/2017	Fechadura completa de embutir para porta de banheiro	unid	4,00	64,69	77,85	311,40
6.1.2.11	90830	SINAPI 03/2017	Fechadura completa de embutir para porta interna 2 folhas	unid	2,00	114,23	137,46	274,92
6.1.2.12	91304	SINAPI 03/2017	Fechadura completa de embutir para porta externa	unid	2,00	85,76	103,20	206,40
6.2			Portas metálicas					
6.2.1	73933/004	SINAPI 03/2017	Porta de Ferro - PF 1 (80 x 210) - com ferragens	m2	3,36	419,72	505,09	1.697,10
6.2.2	74073/001	SINAPI 03/2017	Porta de Ferro - PF 2 (64 x 64) - com ferragens	unid	1,00	103,23	124,23	124,23
6.2.3	73933/004	SINAPI 03/2017	Porta de Ferro - PF 3 (120 x 71) - com ferragens	m2	0,85	419,72	505,09	430,34
6.3			Janelas metálicas					
6.3.1	94575	SINAPI 03/2017	Janela de Alumínio maxim-ar - JA 1 (125 x 200) - com ferragens e vidro 4mm	m2	2,50	514,16	618,74	1.546,85
6.3.2	94576	SINAPI 03/2017	Janela de Alumínio de correr - JA 2 (200 x 110) - com ferragens e vidro 4mm	m2	15,40	434,65	523,06	8.055,12
6.3.3	94578	SINAPI 03/2017	Janela de Alumínio de correr - JA 3 (305 x 50) - com ferragens e vidro 4mm	m2	1,53	639,53	769,61	1.173,66
6.3.4	94576	SINAPI 03/2017	Janela de Alumínio de correr - JA 4 (140 x 110) - com ferragens e vidro 4mm	m2	1,54	434,65	523,06	805,51
6.3.5	94580	SINAPI 03/2017	Janela de Alumínio de correr - JA 5 (440 x 50) - com ferragens e vidro 4mm	m2	2,20	638,46	768,32	1.690,30





Prefeitura Municipal de Assis  
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

Proponente: Prefeitura Municipal de Assis

Obra: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Data Base: maio/ 2017

Contrato de Repasse: 775864/2012/FNAS/CAIXA

Município: ASSIS - SP

Endereço: Rua Reverendo Abel Amaral Camargo, nº 305 - Conj. Habitacional "Orestes Longhini" - ASSIS IV

Planilha Orçamentária

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Unit.(R\$)	V.Total(R\$)
						SEM BDI	COM BDI	COM BDI
6.3.6	94576	SINAPI 03/2017	Janela de Alumínio de correr- JA 6 (165 x 200) - com ferragens e vidro 4mm	m2	3,30	434,65	523,06	1.726,10
Subtotal item 6.0								29.573,81
7.0			<b>Cobertura</b>					
7.1	94210	SINAPI 03/2017	Telhamento em telha ondulada em fibrocimento e=6mm com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado inclinação máxima 10°, até 2 águas incluso içamento	m²	169,85	36,85	44,35	7.532,85
7.2	94207	SINAPI 03/2017	Telha de fibrocimento ondulada 6mm, incluso acessórios de fixação	m²	169,85	34,52	41,54	7.055,57
7.3	94223	SINAPI 03/2017	Cumeeira em telha de fibrocimento ondulada 6mm, inclusa fixação	m	16,55	43,05	51,81	857,46
Subtotal item 7.0								15.445,88
8.0			<b>Impermeabilização</b>					
8.1	73968/001	SINAPI 03/2017	Impermeabilização com manta asfáltica - laje	m²	33,00	50,43	60,69	2.002,77
8.2	74106/001	SINAPI 03/2017	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m²	160,01	10,02	12,06	1.929,72
Subtotal item 8.0								3.932,49
9.0			<b>Revestimento de Paredes</b>					
9.1	87874	SINAPI 03/2017	Chapisco de aderência em paredes internas e externas	m²	1.080,72	3,72	4,48	4.841,63
9.2	87881	SINAPI 03/2017	Chapisco de aderência em tetos	m²	197,01	3,77	4,54	894,43
9.3	87547	SINAPI 03/2017	Massa única para paredes internas e externas - espessura 2cm	m²	988,68	17,05	20,52	20.287,71
9.4	90406	SINAPI 03/2017	Massa única para tetos - espessura 2cm	m²	197,01	34,97	42,08	8.290,18
9.5	93393	SINAPI 03/2017	Azulejo branco 20 x 20cm, fixado com argamassa, inclusive rejunte	m²	133,74	35,51	42,73	5.714,71
Subtotal item 9.0								40.028,66
10.0			<b>Calçamento</b>					
10.1	95241	SINAPI 03/2017	Camada em lastro e regularizadora de concreto simples e= 5cm	m²	197,40	21,37	25,72	5.077,13
10.2	93391	SINAPI 03/2017	Piso cerâmico PEI IV - 30 x 30, assentado com argamassa, inclusive rejunte	m²	203,32	27,64	33,26	6.762,42



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

Proponente: Prefeitura Municipal de Assis

Obra: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Data Base: maio/ 2017

Contrato de Repasse: 775864/2012/FNAS/CAIXA

Município: ASSIS - SP

Endereço: Rua Reverendo Abel Amaral Camargo, nº 305 - Conj. Habitacional "Orestes Longhini" - ASSIS IV

## Planilha Orçamentária

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Unit.(R\$)	V.Total(R\$)
						SEM BDI	COM BDI	COM BDI
10.3	30.04.030	CPOS/169	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	m²	9,96	95,62	115,07	1.146,10
10.4	30.04.030	CPOS/169	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	m²	16,50	95,62	115,07	1.898,66
10.5	88648	SINAPI 03/2017	Rodapé cerâmico PEI IV, assentado com argamassa, inclusive rejunte	m	146,61	5,49	6,61	969,09
10.6	95241	SINAPI 03/2017	Execução de calçadas em concreto espessura 5cm	m²	157,76	21,37	25,72	4.057,59
<b>Subtotal item 10.0</b>								<b>19.910,99</b>
<b>11.0</b>			<b>Pintura</b>					
11.1	33.02.060	CPOS/169	Emassamento de paredes/tetos com massa corrida PVA - 02 demãos	m²	1.185,69	9,26	11,14	13.208,59
11.2	88487	SINAPI 03/2017	Pintura latex 02 demãos sobre paredes	m²	988,68	7,95	9,57	9.461,67
11.3	88488	SINAPI 03/2017	Pintura latex 02 demãos sobre tetos	m²	197,01	11,84	14,25	2.807,39
11.4	74145/001	SINAPI 03/2017	Pintura em esmalte 02 demãos c/ zarcão sobre esquadrias de ferro	m²	38,52	15,89	19,12	736,50
11.5	84659	SINAPI 03/2017	Pintura esmalte acetinado em madeira, 02 demãos	m²	60,90	15,15	18,23	1.110,21
<b>Subtotal item 11.0</b>								<b>27.324,36</b>
<b>12.0</b>			<b>Instalação Elétrica</b>					
<b>12.1</b>			<b>Quadro de Distribuição de Luz e Força (QDLF)</b>					
12.1.1	74131/005	SINAPI 03/2017	Quadro de Distribuição de energia, de embutir com porta, para 24 disjuntores termomagnéticos monopolares, barramento trifásico e neutro com proteção geral, disjuntor geral trifásico.	unid	1,00	544,62	655,40	655,40
<b>12.2</b>			<b>Disjuntores</b>					
12.2.1	74130/005	SINAPI 03/2017	Disjuntor termomagnético tripolar 60 a 100A	unid	1,00	104,12	125,30	125,30
12.2.2	74130/001	SINAPI 03/2017	Disjuntor termomagnético monopolar 10 a 30A	unid	14,00	12,17	14,65	205,10
12.2.3	74130/002	SINAPI 03/2017	Disjuntor termomagnético monopolar 35 a 50A	unid	1,00	18,41	22,15	22,15
<b>12.3</b>			<b>Luminárias</b>					
12.3.1	73953/002	SINAPI 03/2017	Luminária completa de sobrepôr tipo calha 2x 20w c/ reator/lamp. fluoresc.	unid	8,00	78,15	94,05	752,40



Prefeitura Municipal de Assis  
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

Proponente: Prefeitura Municipal de Assis

Obra: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Data Base: maio/ 2017

Contrato de Repasse: 775864/2012/FNAS/CAIXA

Município: ASSIS - SP

Endereço: Rua Reverendo Abel Amaral Camargo, nº 305 - Conj. Habitacional "Orestes Longhini" - ASSIS IV

Planilha Orçamentária

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Unit.(R\$)	V.Total(R\$)
						SEM BDI	COM BDI	COM BDI
12.3.2	73953/006	SINAPI 03/2017	Luminária completa de sobrepor tipo calha 2x 40w c/ reator/lamp. fluoresc.	unid	14,00	102,03	122,78	1.718,92
12.4			<b>Ponto de Luz</b>					
12.4.1		Comp: 01	Instalação ponto luz equivalente a 2 varas eletroduto PVC rígido 3/4", 12m de fio 2,5mm <sup>2</sup> , caixas, conexões, luvas, curva e interruptor embutir com placa, inclusive abertura e fechamento rasgo alvenaria	unid	14,00	144,11	173,42	2.427,88
12.4.2		Comp: 02	Instalação conjunto de 2 ponto luz equivalente a 5 varas eletroduto PVC rígido 3/4", 33m de fio 2,5mm <sup>2</sup> , caixas, conexões, luvas, curva e interruptor embutir com placa, inclusive abertura e fechamento rasgo alvenaria	unid	1,00	353,80	425,76	425,76
12.4.3		Comp. 03	Instalação conjunto de 3 ponto luz equivalente a 6 varas eletroduto PVC rígido 3/4", 50m de fio 2,5mm <sup>2</sup> , caixas, conexões, luvas, curva e interruptor embutir com placa, inclusive abertura e fechamento rasgo alvenaria	unid	2,00	450,39	542,00	1.084,00
12.5			<b>Pontos de tomadas</b>					
12.5.1		Comp: 04	Instalação ponto tomada equivalente 2 varas eletroduto PVC rígido de 1/2" 12m de fio 2,5mm <sup>2</sup> caixas conexões tomada de embutir com placa, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria	unid	34,00	137,27	165,19	5.616,46
12.5.2		Comp: 05	Instalação 1 conjunto 2 tomadas equivalente 3 varas eletroduto PVC rígido 1/2", 18m de fio 2,5mm <sup>2</sup> caixas conexões e tomadas de embutir com placa, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria	unid	7,00	191,03	229,89	1.609,23
12.5.3		Comp: 06	Instalação 1 conjunto 3 tomadas equivalente 4 varas eletroduto PVC rígido 1/2", 25m de fio 2,5mm <sup>2</sup> caixas conexões e tomadas de embutir com placa, inclusive conexões e fechamento de rasgo em alvenaria	unid	5,00	264,45	318,24	1.591,20
12.6	92033	SINAPI 03/2017	Interruptor duplo com eletroduto PVC 3/4" e caixa 4X2"	pt	4,00	66,45	79,97	319,88
12.7	83465	SINAPI 03/2017	Interruptor three -way com eletroduto PVC 3/4"(20mm) e caixa 4X2"	pt	2,00	50,09	60,28	120,56
<b>Subtotal item 12.0</b>								<b>16.674,24</b>
13.0			<b>Instalação Telefônica</b>					
13.1	91863	SINAPI 03/2017	Eletroduto PVC rígido roscável 20 mm (3/4")	m	50,00	7,72	9,26	463,00
13.2	73768/003	SINAPI 03/2017	Cabo telefônico CI-50, 10 pares	m	65,00	6,47	7,76	504,40



**Prefeitura Municipal de Assis**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

Proponente: Prefeitura Municipal de Assis

Obra: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Data Base: maio/ 2017

Contrato de Repasse: 775864/2012/FNAS/CAIXA

Município: ASSIS - SP

Endereço: Rua Reverendo Abel Amaral Camargo, nº 305 - Conj. Habitacional "Orestes Longhini" - ASSIS IV

**Planilha Orçamentária**

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Unit.(R\$)	V.Total(R\$)	
						SEM BDI	COM BDI	COM BDI	
13.3	83366	SINAPI 03/2017	Caixa de passagem para telefone 10X10X5cm	unid	9,00	104,32	125,18	1.126,62	
13.4	83370	SINAPI 03/2017	Quadro de distribuição para telefone nº.3, 40 x40 x 12cm	unid	1,00	199,54	239,45	239,45	
<b>Subtotal item 13.0</b>								<b>2.333,47</b>	
<b>14.0</b>			<b>Instalação Hidráulica</b>						
<b>14.1</b>			<b>Tubulações e Conexões em PVC e Caixa D'água (1000 litros)</b>						
14.1.1	91785	SINAPI 03/2017	Tubo em PVC soldável água fria Ø 25mm, inclusive conexões	m	42,20	36,29	43,67	1.842,87	
14.1.2	91786	SINAPI 03/2017	Tubo em PVC soldável água fria Ø 32mm, inclusive conexões	m	8,40	21,37	25,72	216,05	
14.1.3	91788	SINAPI 03/2017	Tubo em PVC soldável água fria Ø 50mm, inclusive conexões	m	30,30	30,86	37,14	1.125,34	
14.1.4	89383	SINAPI 03/2017	Adaptador PVC c/ flanges/anel p/ caixa d'água 25mm x3/4" (entrada e ladrão)	unid	2,00	5,53	6,65	13,30	
14.1.5	89436	SINAPI 03/2017	Adaptador PVC c/ flanges/anel p/ caixa d'água 32mm x1" (limpeza)	unid	2,00	5,17	6,22	12,44	
14.1.6	89595		Adaptador PVC c/ flanges/anel p/ caixa d'água 50mm x1 1/2" (barrilete)	unid	4,00	10,37	12,48	49,92	
<b>14.2</b>			<b>Acessórios e Complementos</b>						
14.2.1	94498	SINAPI 03/2017	Registro de gaveta 2" (50mm) bruto (barrilete)	unid	4,00	106,49	128,15	512,60	
14.2.2	94495	SINAPI 03/2017	Torneira de bóia real 1" (25mm) com balão plástico	unid	2,00	62,59	75,32	150,64	
14.2.3	4802400	CPOS/169	Reservatório d'água de fibra de vidro capacidade de 1000 litros - fornecimento e instalação	unid	2,00	432,40	520,35	1.040,70	
<b>Subtotal item 14.0</b>								<b>4.963,86</b>	
<b>15.0</b>			<b>Instalação de Águas Pluviais</b>						
<b>15.1</b>			<b>Tubulações e Conexões de PVC</b>						
15.1.1	90694	SINAPI 03/2017	Tubo PVC esgoto Ø 100mm,inclusive conexões	m	71,55	18,85	22,68	1.622,75	
<b>Subtotal item 15.0</b>								<b>1.622,75</b>	
<b>16.0</b>			<b>Instalação Sanitária</b>						
<b>16.1</b>			<b>Tubulações e Conexões de PVC</b>						
16.1.1	90694	SINAPI 03/2017	Tubo PVC esgoto Ø 100mm,inclusive conexões (nos sanitários)	m	10,00	18,85	22,68	226,80	



Prefeitura Municipal de Assis  
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

Proponente: Prefeitura Municipal de Assis

Obra: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Data Base: maio/ 2017

Contrato de Repasse: 775864/2012/FNAS/CAIXA

Município: ASSIS - SP

Endereço: Rua Reverendo Abel Amaral Camargo, nº 305 - Conj. Habitacional "Orestes Longhini" - ASSIS IV

Planilha Orçamentária

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Unit.(R\$)	V.Total(R\$)
						SEM BDI	COM BDI	COM BDI
16.1.2	89512	SINAPI 03/2017	Tubo PVC esgoto Ø 100mm, inclusive conexões (rede externa)	m	48,20	18,85	22,68	1.093,18
16.1.3	89511	SINAPI 03/2017	Tubo PVC esgoto Ø 75mm, inclusive conexões (rede interna)	m	3,40	28,43	34,21	116,31
16.1.4	89509	SINAPI 03/2017	Tubo PVC esgoto Ø 50mm, inclusive conexões (rede interna)	m	2,65	19,41	23,36	61,90
16.1.5	89508	SINAPI 03/2017	Tubo PVC esgoto Ø 40mm, inclusive conexões (rede interna)	m	9,80	14,56	17,52	171,70
<b>16.2</b>			<b>Acessórios e Complementos</b>					
16.2.1	49.01.020	CPOS/169	Caixa sifonada PVC 150 x 150 x 50mm	unid	6,00	54,59	65,69	394,14
16.2.2	490107	CPOS/169	Caixa de gordura PVC 250 x 230 x 75mm, com tampa e porta-tampa	unid	1,00	75,67	91,06	91,06
16.2.3	74104/001	SINAPI 03/2017	Caixa de inspeção em alvenaria 60 x 60 x 60 cm c/ tampa de concreto	unid	1,00	148,41	178,60	178,60
16.2.4	74166/001	SINAPI 03/2017	Caixa de passagem pre- moldada Ø60 cm c/ tampa de concreto	unid	2,00	217,76	262,05	524,10
			<b>Subtotal item 16.0</b>					<b>2.857,79</b>
<b>17.0</b>			<b>Louças e Metais</b>					
<b>17.1</b>			<b>Louças</b>					
17.1.1	86888	SINAPI 03/2017	Vaso sanitário sifonado caixa acoplada branco- fornecimento e instalação.	unid	5,00	390,64	470,10	2.350,50
17.1.2	377		Assento plástico para vaso sanitário	unid	5,00	21,90	26,35	131,75
17.1.3	86904	SINAPI 03/2017	Lavatório de louça branca popular 47 x 35cm, inclusos acessórios de fixação	unid	4,00	114,31	137,56	550,24
17.1.4	86929	SINAPI 03/2017	Tanque de louça branca completo sem coluna, inclusive torneira metálica, sifão tipo garrafa em PVC e válvula plástica	unid	1,00	218,55	263,00	263,00
17.1.5	93441	SINAPI 03/2017	Pia Cozinha 150x60cm, cuba/flexível/torneira fornecimento e instalação completo.	unid	1,00	833,90	1.003,52	1.003,52
17.1.6	95542	SINAPI 03/2017	Porta toalha rosto em metal cromado, tipo argola, incluso fixação	unid	4,00	26,78	32,23	128,92
<b>17.2</b>			<b>Metais</b>					
17.2.1	89353	SINAPI 03/2017	Registro de gaveta 1" (25mm) com canopla e acabamento cromado	unid	6,00	27,47	33,06	198,36
17.2.2	86906	SINAPI 03/2017	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para lavatório	unid	4,00	40,05	48,20	192,80
17.2.3	86879	SINAPI 03/2017	Válvula em plástico cromado para lavatório	unid	4,00	6,02	7,24	28,96
17.2.4	86878	SINAPI 03/2017	Válvula em metal cromado 3.1/2 x 1.1/2" para pia cozinha	unid	1,00	42,16	50,74	50,74
17.2.5	86881	SINAPI 03/2017	Sifão em metal cromado 1"X1.1/2" para lavatório	unid	4,00	116,97	140,76	563,04



**Prefeitura Municipal de Assis**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

Proponente: Prefeitura Municipal de Assis

Obra: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Data Base: maio/ 2017

Contrato de Repasse: 775864/2012/FNAS/CAIXA

Município: ASSIS - SP

Endereço: Rua Reverendo Abel Amaral Camargo, nº 305 - Conj. Habitacional "Orestes Longhini" - ASSIS IV

**Planilha Orçamentária**

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Unit.(R\$)	V.Total(R\$)
						SEM BDI	COM BDI	COM BDI
<b>Subtotal item 17.0</b>								<b>5.461,83</b>
<b>19.0</b>			<b>Serviços Diversos</b>					
19.1	86893	SINAPI 03/2017	Bancada de mármore branco polido para banheiro	m²	2,00	512,49	616,73	1.233,46
19.2	74229/001	SINAPI 03/2017	Divisória para banheiro em mármore branco nacional	m²	10,44	630,70	758,98	7.923,75
19.3	74072/002	SINAPI 03/2017	Corrimão em tubo de aço galvanizado 2.1/2"	m	24,00	114,32	137,57	3.301,68
19.4	73932/001	SINAPI 03/2017	Grade de ferro em barra chata 3/16" para fechamento de condicionadores de ar	m²	25,64	247,98	298,42	7.651,49
<b>19.5</b>			<b>Grade e portão metálico com pintura eletrostática para fechamento da edificação</b>					
19.5.1	74100/001	SINAPI 03/2017	Portão metálico, PF4 (1,80x1,72m) - abrir 2fl	m²	3,10	380,28	457,63	1.418,65
19.5.2	73932/001	SINAPI 03/2017	Grade metálica barra chata 3/16"	m²	26,90	247,98	298,42	8.027,50
19.5.3	73924/001	SINAPI 03/2017	Pintura Grade Metálica esmalte duas demãos	m²	26,90	25,38	30,54	821,53
<b>Subtotal item 19.0</b>								<b>30.378,06</b>
<b>20.0</b>			<b>Serviços Finais</b>					
20.1	9537	SINAPI 03/2017	Limpeza final da obra	m²	216,60	2,71	3,26	706,12
<b>Subtotal item 20.0</b>								<b>706,12</b>
<b>21.0</b>			<b>Sondagem e Projetos executivos</b>					
21.1	01.21.110	CPOS/169	Sondagem do terreno a percursão	m	30,00	93,36	112,35	3.370,50
21.2	01.17.060	CPOS/169	Estrutura de Concreto	um	1,00	3.747,28	4.509,48	4.509,48
21.3	01.17.070	CPOS/169	Instalações Hidráulicas	um	1,00	1.166,25	1.403,47	1.403,47
21.4	01.17.110	CPOS/169	Instalações Elétricas	um	1,00	1.279,13	1.539,31	1.539,31
21.5	01.17.070	CPOS/169	Prevenção e Combate a Incêndio	um	1,00	1.166,25	1.403,47	1.403,47
<b>Subtotal item 21.0</b>								<b>12.226,23</b>
<b>22.0</b>			<b>Serviços complementares</b>					
22.1			<b>Complemento de Muro</b>					



Prefeitura Municipal de Assis  
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

Proponente: Prefeitura Municipal de Assis

Obra: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Data Base: maio/ 2017

Contrato de Repasse: 775864/2012/FNAS/CAIXA

Município: ASSIS - SP

Endereço: Rua Reverendo Abel Amaral Camargo, nº 305 - Conj. Habitacional "Orestes Longhini" - ASSIS IV

Planilha Orçamentária

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Unit.(R\$)	V.Total(R\$)
						SEM BDI	COM BDI	COM BDI
22.1.1			<b>Infra-estrutura: Fundações</b>					
22.1.1.1			<b>Vigas Baldrame</b>					
22.1.1.1.1	93358	SINAPI 03/2017	Escavação manual	m³	2,44	72,59	87,35	213,13
22.1.1.1.2	94097	SINAPI 03/2017	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	9,76	5,44	6,55	63,93
22.1.1.1.3	95240	SINAPI 03/2017	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm, preparo mecânico, inclusive aditivo	m²	9,76	12,82	15,43	150,60
22.1.1.1.4	5970	SINAPI 03/2017	Forma de madeira comum para fundações (vigas), inclusive desforma	m²	11,71	53,07	63,86	747,80
22.1.1.1.5	90862	SINAPI 03/2017	Concreto estrutural (Fck =20MPa) para vigas	m³	0,59	302,27	363,75	214,61
22.1.1.1.6	92762	SINAPI 03/2017	Armação aço CA-50, Ø10,00mm (3/8") - vigas/pilares c/ montagem	Kg	33,95	8,03	9,66	327,96
22.1.1.1.7	92761	SINAPI 03/2017	Armação aço CA-50, Ø 8.0mm (5/16") - vigas/pilares (estribos)	Kg	12,07	9,95	11,97	144,48
22.1.1.1.8	74157/004	SINAPI 03/2017	Lançamento e adensamento de concreto em fundações	m³	0,59	118,58	142,70	84,19
22.1.1.1.9	73964/006		Reaterro compactado de vala com material da obra	m³	1,85	55,05	66,25	122,56
22.1.1.2			<b>Sapatas Isoladas para Pilares</b>					
22.1.1.2.1	93358	SINAPI 03/2017	Escavação manual de valas	m³	2,02	72,59	87,35	176,45
22.1.1.2.2	94097	SINAPI 03/2017	Regularização e compactação do fundo de sapatas	m²	4,48	5,44	6,55	29,34
22.1.1.2.3	95240	SINAPI 03/2017	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm, preparo mecânico, inclusive aditivo	m²	3,36	12,82	15,43	51,84
22.1.1.2.4	5970	SINAPI 03/2017	Forma de madeira comum para fundações (sapatas), inclusive desforma	m²	4,25	53,07	63,86	271,41
22.1.1.2.5	90862	SINAPI 03/2017	Concreto estrutural (Fck =20MPa) para sapatas	m³	0,48	302,27	363,75	174,60
22.1.1.2.6	92762	SINAPI 03/2017	Armação aço CA-50, Ø10,00mm (3/8") - sapatas	Kg	36,00	8,03	9,66	347,76
22.1.1.2.7	74157/004	SINAPI 03/2017	Lançamento e adensamento de concreto em fundações	m³	0,48	118,58	142,70	68,50
22.1.1.2.8	73964/006	SINAPI 03/2017	Reaterro compactado de vala com material da obra	m³	1,54	55,05	66,25	102,03
22.1.2			<b>Superestrutura</b>					
22.1.2.1			<b>Concreto Armado para Pilares</b>					
22.1.2.1.1	5970	SINAPI 03/2017	Forma com tábuas de madeira 2,5 x 30 cm, inclusive desforma	m²	8,64	53,07	63,86	551,75
22.1.2.1.2	90862	SINAPI 03/2017	Concreto estrutural (Fck =20MPa)	m³	0,29	302,27	363,75	105,49
22.1.2.1.3	92762	SINAPI 03/2017	Armação aço CA-50, Ø10,00mm (3/8")	Kg	21,40	8,03	9,66	206,72
22.1.2.1.4	92761	SINAPI 03/2017	Armação aço CA-50, Ø 8.0mm (5/16")	Kg	7,60	9,95	11,97	90,97
22.1.2.1.5	74157/004	SINAPI 03/2017	Lançamento e adensamento de concreto em fundações	m³	0,29	118,58	142,70	41,38



Prefeitura Municipal de Assis  
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

Proponente: Prefeitura Municipal de Assis

Obra: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Data Base: maio/ 2017

Contrato de Repasse: 775864/2012/FNAS/CAIXA

Município: ASSIS - SP

Endereço: Rua Reverendo Abel Amaral Camargo, nº 305 - Conj. Habitacional "Orestes Longhini" - ASSIS IV

Planilha Orçamentária

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Unit.(R\$)	V.Total(R\$)
						SEM BDI	COM BDI	COM BDI
22.1.3			<b>Paredes</b>					
22.1.3.1			<b>Alvenaria de vedação (muro)</b>					
22.1.3.1.1	89168	SINAPI 03/2017	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10 x 20 x 20cm, 1/2 vez e assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia) com e=1cm	m²	35,12	67,27	80,95	2.842,96
22.1.4			<b>Impermeabilização</b>					
22.1.4.1	74106/001	SINAPI 03/2017	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m²	10,73	10,02	12,06	129,40
22.1.5			<b>Revestimento de Paredes</b>					
22.1.5.1	87874	SINAPI 03/2017	Chapisco de aderência em paredes internas e externas	m²	70,24	3,72	4,48	314,68
22.1.5.2	87547	SINAPI 03/2017	Massa Única para paredes internas e externas	m²	70,24	17,05	20,52	1.441,32
22.1.6			<b>Pintura</b>					
22.1.6.1	88487	SINAPI 03/2017	Pintura latex 02 demãos sobre paredes	m²	70,24	7,95	9,57	672,20
22.2			<b>Calçamento</b>					
22.2.1	95241	SINAPI 03/2017	Execução de calçadas em concreto espessura 5cm	m²	75,49	21,37	25,72	1.941,60
22.3			<b>Instalações Externas</b>					
22.3.1			<b>Plantio de árvores e grama</b>					
22.3.1.1	74236/001	SINAPI 03/2017	Plantio de grama esmeralda em rolo	m²	211,25	10,08	12,13	2.562,46
22.3.1.2	85178	SINAPI 03/2017	Plantio de árvore isolada até 2,00 metros de altura, em logradouro público. Inclusive fornecimento de muda	un	2,00	57,44	69,12	138,24
<b>Subtotal item 22.0</b>								<b>14.330,36</b>
<b>BDI adotado</b>				<b>20,34%</b>				
<b>Leis sociais inclusas</b>				<b>sim</b>		<b>Total Geral</b>		<b>381.215,29</b>
<b>CONTRATO DE REPASSE</b>							<b>73,45%</b>	<b>280.000,00</b>





**Prefeitura Municipal de Assis**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

Proponente: Prefeitura Municipal de Assis

Obra: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Data Base: maio/ 2017

Contrato de Repasse: 775864/2012/FNAS/CAIXA

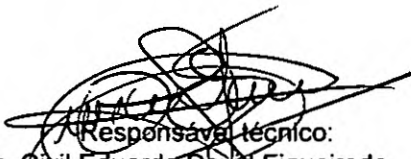
Município: ASSIS - SP

Endereço: Rua Reverendo Abel Amaral Camargo, nº 305 - Conj. Habitacional "Orestes Longhini" - ASSIS IV

Planilha Orçamentária

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Unit.(R\$)	V.Total(R\$)
						SEM BDI	COM BDI	COM BDI
			CONTRAPARTIDA				26,55%	101.215,29

OBS: SINAP DE MARÇO DE 2017  
NÃO DESONERADA

  
Responsável técnico:  
Eng. Civil Eduardo David Figueiredo  
CREA 5069705089  
ART 28027230171909275

Eduardo David Figueiredo  
Engenheiro Civil  
Crea/SP 5069705089

Representante legal  
Prefeito José Aparecido Fernandes  
CPF 004.959.018-90  
RG 10.908.015-4

Proponente / Tomador	Município/UF
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	ASSIS/SP

Nº do CT	Empreendimento / Apelido	Gestor / Programa / Modalidade / Ação
775864	Centro de Ref. Especializado Assistência Social - CREAS	FNAS/CAIXA

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Edifícios (também para Reformas)

**PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI - PADRÃO**

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,80%
TAXA DE RISCO	R	1,20%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,40%
TAXA DE LUCRO	L	6,31%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)	3,00%
	ISS (legislação municipal)	1,40%
	CPRB (INSS)	0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		20,34%
<b>BDI RESULTANTE</b>		<b>20,34%</b>

FÓRMULA UTILIZADA: 
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

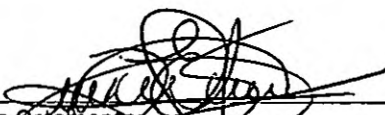
Declaro que foi adotado o regime contribuição previdenciária NÃO DESONERADO, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 40,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 3,50%

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento

Nome:  
CAU / CREA:  
RRT / ART:

  
EDUARDO DAVID FIGUEIREDO  
5069705089  
28027230171909275

Data: 09/08/2017

Eduardo David Figueiredo  
Engenheiro Civil  
Crea/SP 5069705089

Grau de Sigilo  
#00

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

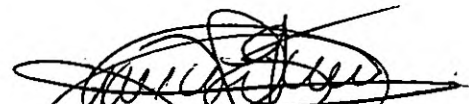
Nº do CT: 775864/2012 Proponente/Tomador: Prefeitura Municipal de Assis Município/UF: ASSIS/SP Empreendimento (nome/apelido): CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNC

Programa/Modalidade/Ação: AÇÕES RELATIVAS AO FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Aprovação (data): Parcela (n.º): Fim vigência (data): Mês cronog:

Item	Discriminação	Valor (R\$)	Porcentagem (%)	Parcela 1		Parcela 2		Parcela 3		Parcela 4	
				SIMPLES	ACUMULADO	SIMPLES	ACUMULADO	SIMPLES	ACUMULADO	SIMPLES	ACUMULADO
01	Construção do Creas	381.215,29	100,00%	12,14	12,14	8,18	20,32	11,10	31,42	4,19	35,61
02			0,00%								
03			0,00%								
04			0,00%								
05			0,00%								
06			0,00%								
07			0,00%								
08			0,00%								
09			0,00%								
10			0,00%								
11			0,00%								
12			0,00%								
13			0,00%								
14			0,00%								
15			0,00%								
16			0,00%								
17			0,00%								
18			0,00%								
19			0,00%								
20			0,00%								
21			0,00%								
22			0,00%								
23			0,00%								
24			0,00%								
25			0,00%								
Total (%)				12,14	12,14	8,18	20,32	11,10	31,42	4,19	35,61
Total (R\$)		381.215,29	100,00%	46.279,54	46.279,54	31.163,41	77.462,95	42.314,90	119.777,84	15.972,92	135.750,76

ASSIS 10 DE AGOSTO DE 2017

JOSÉ APARECIDO FERNANDES

  
Eduardo Davio Figueiredo  
Engenheiro Civil  
Crea/SP 5069705089

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

Nº do CT 775864/2012	Proponente/Tomador Prefeitura Municipal de Assis	Município/UF ASSIS/SP	Empreendimento (nome/apelido) CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNC
Programa/Modalidade/Ação AÇÕES RELATIVAS AO FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Aprovação (data) 0/1/00	Mês cronog 0	Fim vigência (data) 0/1/00

Item	Discriminação	Valor R\$	Poso %	Parcela 5		Parcela 6		Parcela 7		Parcela 8	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
01	Construção do Creas	381.215,29	100,00%	2,53	38,14	4,49	42,63	5,55	48,18	7,75	55,93
02			0,00%								
03			0,00%								
04			0,00%								
05			0,00%								
06			0,00%								
07			0,00%								
08			0,00%								
09			0,00%								
10			0,00%								
11			0,00%								
12			0,00%								
13			0,00%								
14			0,00%								
15			0,00%								
16			0,00%								
17			0,00%								
18			0,00%								
19			0,00%								
20			0,00%								
21			0,00%								
22			0,00%								
23			0,00%								
24			0,00%								
25			0,00%								
<b>Total (%)</b>				2,53	38,14	4,49	42,63	5,55	48,18	7,75	55,93
<b>Total (R\$)</b>		381.215,29	100,00%	9.644,75	145.395,51	17.116,57	162.512,08	21.157,45	183.669,53	29.544,18	213.213,71

ASSIS 10 DE AGOSTO DE 2017

JOSE APARECIDO FERNANDES

  
**Eduardo D'Avila Figueiredo**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-SP 5089705089


**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

Nº do CT 775864/2012	Proponente/Tomador Prefeitura Municipal de Assis	Município/UF ASSIS/SP	Empreendimento (nome/apelido) CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Programa/Modalidade/Ação AÇÕES RELATIVAS AO FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Aprovação (data) 01/00	Mês cronog 0	Fim vigência (data) 01/00	Mês cronog 0

Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Parcela 9		Parcela 10		Parcela 11		Parcela 12	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
01	Construção do Crea	381.215,29	100,00%	9,03	64,96	10,66	75,62	19,78	95,40	4,60	100,00
02		0,00	0,00%								
03		0,00	0,00%								
04		0,00	0,00%								
05		0,00	0,00%								
06		0,00	0,00%								
07		0,00	0,00%								
08		0,00	0,00%								
09		0,00	0,00%								
10		0,00	0,00%								
11		0,00	0,00%								
12		0,00	0,00%								
13		0,00	0,00%								
14		0,00	0,00%								
15		0,00	0,00%								
16		0,00	0,00%								
17		0,00	0,00%								
18		0,00	0,00%								
19		0,00	0,00%								
20		0,00	0,00%								
21		0,00	0,00%								
22		0,00	0,00%								
23		0,00	0,00%								
24		0,00	0,00%								
25		0,00	0,00%								
Total (%)				9,03	64,96	10,66	75,62	19,78	95,40	4,60	100,00
Total (R\$)		381.215,29	100,00%	34.423,74	247.637,45	40.637,55	288.275,00	75.404,38	363.679,39	17.535,90	381.215,29

ASSIS 10 DE AGOSTO DE 2017

OSÉ APARECIDO FERNANDES

  
**Eduardo Davi Figueiredo**  
 Engenheiro Civil  
 Crea/SP 5069705089



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social**

# **MEMORIAL DESCRITIVO**

**Objeto: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**

**Área da Edificação: 216,60 M<sup>2</sup>**

**Pavimento: Térreo**

**Área do Terreno: 450,00 M<sup>2</sup>**



## PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na construção do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**, que é formado pelos seguintes ambientes físicos e suas respectivas áreas superficiais: I) Acesso Coberto – 10,50m<sup>2</sup>; II) Recepção – 23,80m<sup>2</sup>; III) Salas de Atendimento Familiar – 24,00m<sup>2</sup>; IV) Salas de Atendimento Individual – 18,00m<sup>2</sup>; V) Sala Multiuso – 35,00m<sup>2</sup>; VI) Sala de Coordenação/Administração – 12,00m<sup>2</sup>; VII) Copa – 8,00m<sup>2</sup>; VIII) Área de Serviço Coberta – 6,75m<sup>2</sup>; IX) WC para PNE (masculino/feminino) – 2,55m<sup>2</sup> cada um; X) WC coletivo (masculino/feminino) – 6,08m<sup>2</sup> cada um; XI) Espaço Externo Coberto – 13,07m<sup>2</sup>; XII) Jardim – 2,22m<sup>2</sup>; e XIII) Circulação – 27,10m<sup>2</sup>.

Caso essas especificações e descrições não caracterizem a realidade local ou regional, devido suas particularidades, elas deverão ser modificadas, sendo necessário informá-las ao Ministério, e emitida, por parte do profissional habilitado, uma nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1 – EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da edificação do CREAS ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente Federado contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.

### 2 – TERRENO

O terreno deverá ser preferencialmente plano e em formato retangular com as seguintes dimensões mínimas: 15,00 metros lineares de frente e de fundos e 30,00 metros lineares ao longo de cada lado, com área superficial total de 450,00 m<sup>2</sup>. Possuir ainda fácil acesso aos serviços de transporte públicos.

### 3 – TIPO DE SOLO

O tipo de solo deverá ser, preferencialmente, argiloso, com média permeabilidade, seco *in natura*, permitindo, se necessário, uso normal de dreno a fim de não constituir problemas futuros. Deverá ter boa capacidade de carga de suporte à ruptura, com valor mínimo de 2 Kgf/cm<sup>2</sup> (0,2 MPa), permitindo o uso de fundações diretas (do tipo sapata), com solo firme a uma profundidade máxima de 2,00 metros lineares.



## ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

### 1.0 – NORMAS GERAIS

1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, fornecidos pelo Ministério. Os demais Projetos Complementares deverão ser elaborados e providenciados pelo ente federado, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra.

1.2. A Memória de Cálculo e a Planilha Orçamentária foram elaborados a partir desse modelo projeto padrão, implantado em um terreno específico, em que a fundação prevista é superficial do tipo direta, com sapatas isoladas e vigas baldrame. As dimensões das peças especificadas nesses documentos foram adotadas apenas para servir de base para se estimar o custo de construção. Com isso, faz-se necessária uma revisão geral desses documentos e compatibilizá-los com seus projetos complementares.

1.3. Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Coordenação de Engenharia do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, que dará sua anuência aprovativa ou não.

1.4. Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, tanto pelo ente federado como pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Coordenação de Engenharia do FNAS, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

1.5. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

1.6. São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Visitar previamente o terreno em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar, por meio de sondagens, o tipo de fundação a ser executada para a edificação.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, que por sua vez comunicará os fatos à Coordenação de Engenharia do FNA, para que as devidas providências sejam tomadas.





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social**

- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e CREA local.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

## **2.0 – FISCALIZAÇÃO**

2.1. A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

2.2. A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

2.3. Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social**

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela Coordenação de Engenharia do FNAS, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Ente Federado (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

### **3.0 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

### **4.0 – INSTALAÇÕES DA OBRA**

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc. Os serviços de terraplenagem serão da inteira responsabilidade do ente federado (contratante da obra).

### **5.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

5.1. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.

5.1.1. A Empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável.

5.2. A Empreiteira deverá providenciar a colocação das placas Padrão do Governo Federal, assim como aquelas determinadas pelo CREA.

5.3. A limpeza e preparo do terreno ficará a cargo da Empreiteira contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, e remoção do entulho resultante desta limpeza.

5.4. Todo o perímetro do terreno (90,00m) deverá ser fechado, na forma das exigências locais determinadas pelo conveniente, com instalação de tapume que deverá ser executado com tábuas de 2,5 x 30 cm e chapas de madeira compensada 1,10 x 2,20m e espessura de 6 mm, com pintura à base de cal branca.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social**

5.5. Deverão ser executados barracões provisórios para depósito, escritório, sanitários, refeitório, etc., numa área mínimo de 20,00m<sup>2</sup>, com paredes divisórias em chapa compensada de 6 mm, cobertura em telha de fibrocimento 4mm e piso cimentado em todas as dependências, previsão de vasos sanitários com caixa de descarga universal, lavatórios e pia de cozinha.

## **6.0 – LOCAÇÃO DA OBRA**

6.1. Ficará sob responsabilidade direta da Empreiteira a locação da obra, que deverá ser executada com rigor técnico, observando-se atentamente o projeto arquitetônico e o de implantação, quanto a níveis e cotas estabelecidas neles.

6.2. Além das plantas acima citadas, será relevante o atendimento ao projeto de fundações, para execução do gabarito convencional, utilizando-se quadros com piquetes e tábuas niveladas, fixadas para resistir à tensão dos fios sem oscilação e sem movimento. A locação será por eixos ou faces de paredes. Caso necessário, deve-se sempre utilizar aparelhos topográficos de maior precisão para implantar os alinhamentos, as linhas normais e paralelas.

6.3. A ocorrência de erro na locação da obra implicará à Empreiteira a obrigação de proceder, por sua conta e dentro dos prazos estipulados no contrato, as devidas modificações, demolições e reposições que assim se fizerem necessárias, sob aprovação, ou não, da Fiscalização do ente federado.

6.4. A Empreiteira deverá solicitar, junto ao contratante, a demarcação do lote, passeio público e caixa da rua. Caso exista alguma divergência entre o levantamento topográfico, urbanização e o projeto aprovado, ela deverá comunicar o fato, por escrito, à fiscalização do Contratante.

6.5. Qualquer omissão de informação que implique na não obtenção de licenciamentos, alvará, habite-se, ou em reparos e demolições para atendimento de exigências dos órgãos municipais, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira, que arcará com todos os custos pertinentes.

6.6. Após ser finalizada a locação, a Empreiteira procederá ao aferimento das dimensões, alinhamentos, ângulos (esquadros) e de quaisquer outras indicações que constam no projeto aprovado, de acordo com as reais condições encontradas no local da obra. Havendo relevantes divergências entre as reais condições existentes no local da obra e os elementos do projeto aprovado, os fatos ocorridos deverão ser comunicados, por escrito, à Fiscalização do contratante, que responderá em tempo hábil quais providências deverão ser tomadas.

## **7.0 – MOVIMENTO DE TERRA**

7.1. As áreas externas à edificação, no interior do terreno previsto para sua construção, quando não perfeitamente caracterizadas nas plantas, deverão ser previamente regularizadas, de forma a permitir continuo acesso às dependências da obra, assim como um perfeito escoamento das águas superficiais pela topografia natural do terreno.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social**

7.2. Os trabalhos de escavação deverão ser executados com cuidados especiais, a fim de resguardar as estruturas por ventura existentes no terreno, de possíveis danos causados por carregamentos exagerados e (ou) assimétricos, ou pelo impacto gerado pelos equipamentos que forem utilizados. Todo movimento de terra será executado em função das cotas apontadas no projeto de implantação, e com o mínimo de incômodo para com a vizinhança (terrenos adjacentes).

7.3. Será executada escavação manual de valas, com dimensões mínimas de 0,20m (largura) x 0,30m (profundidade), prevista para os seguintes serviços: rede externa da entrada de instalação elétrica, rede externa da instalação telefônica, rede externa da instalação de água potável, rede externa da instalação de esgoto sanitário, rede externa da instalação de águas pluviais e rede externa das instalações provisórias.

7.4. Os reaterros dessas valas serão executados com material escolhido e selecionado, colhido da escavação manual, sem detritos e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m de espessura, adequadamente molhados e energeticamente compactados por meio mecânico, a fim de se evitar a posterior ocorrência de fendas, trincas ou desníveis, em razão do recalque que poderá ocorrer nas camadas aterradas.

7.5. O aterro da projeção da obra (caixão) será executado com material granular argiloso de alta compacidade e resistência, ou seja, preferencialmente terra cascalho da região sem torrões e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m, altura média de 0,30 m, compactado mecanicamente até atingir a cota prevista em projeto, estendendo-se este aterro em cerca de 1,20 m para cada lado da projeção da edificação, formando um talude a 45 graus, nos quatro cantos da saia de contenção.

## **8.0 – INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES**

8.1. Inicialmente torna-se importante estabelecer que, caso seja constatada no terreno da construção existência de antigos aterros, será necessário de imediato realizar pesquisas geotécnicas (sondagens) para determinar as características de suporte à ruptura desse tipo de solo, inclusive cabendo à Empreiteira tomar todas as providências pertinentes à correção das deficiências que forem detectadas, a fim de que se alcance o objetivo de assentar as fundações num solo estabilizado e compatível com as cargas atuantes provindas da superestrutura.

8.2. As fundações serão superficiais e do tipo direta (profundidade menor do que 2,00m), executadas em um sistema composto de vigas baldrame em concreto armado, afim de receber as paredes de alvenaria da edificação, a sapatas isoladas em concreto armado, que terão por função principal transferir ao solo subjacente as cargas oriundas da supraestrutura, solo este que deverá ter boa capacidade de carga à ruptura, com valor nominal mínimo de 2 Kgf/cm<sup>2</sup> (0,2 MPa).

8.3. O projeto de fundações deverá ser elaborado previamente pela contratante, de acordo com NBR 6122/2010.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social**

8.4. As cavas para fundações deverão ser executadas, conforme o projeto elaborado, mas, principalmente, de acordo com a natureza do terreno existente sobre a projeção da obra. Caso seja necessário, deverão ser realizadas sondagens no referido terreno, a fim de se aferir sua resistência à ruptura, que não poderá ser inferior a 0,2 MPa (ou 2 Kgf/cm<sup>2</sup>), por cargas atuantes da superestrutura.

8.5. As vigas baldrame serão em concreto armado, nas dimensões definidas no projeto e com um Fck mínimo de 20 MPa, que recepcionarão as paredes de alvenaria do térreo.

8.6. As sapatas isoladas serão em concreto armado com Fck mínimo de 20 MPa, nas dimensões retangulares mínimas de 0,80 x 0,80m e 0,15m de altura, assentadas sobre solo que tenha resistência à ruptura acima de 0,2 MPa e lastro de concreto simples, concreto magro, com 3cm de espessura, nas quais também serão embutidos os “arranques” dos pilares, formando o “pescoço” de cada pilar, e que serão preenchidos com concreto de resistência característica mínima de 20 MPa.

## **9.0 – SUPERESTRUTURA**

### **9.1. GENERALIDADES**

9.1.1. Estas especificações abrangem toda a execução da estrutura de concreto armado da obra, quanto ao fornecimento de materiais, manufatura, cura e proteção. Neste caso deverão ser seguidas as Normas, Especificações e Métodos Brasileiros, principalmente o atendimento à NBR 6118/2007, na qual deverá estar fundamentado o projeto estrutural, obrigatoriamente parte constante do acervo técnico na fase licitatória e executória da obra.

9.1.2. Rigorosamente serão observadas e obedecidas todas as particularidades do projeto arquitetônico e estrutural, a fim de que haja perfeita concordância entre eles na execução dos serviços.

9.1.3. Nenhum elemento estrutural, ou seu conjunto, poderá ser executado sem a prévia e minuciosa verificação, tanto por parte da Empreiteira como da Fiscalização, das perfeitas disposições, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como do exame da correta colocação da canalização elétrica, telefônica, hidráulica, águas pluviais, sanitária e outras que eventualmente serão embutidas na massa de concreto.

9.1.4. A execução de qualquer parte da estrutura, de acordo com o projeto estrutural fornecido, implicará na integral responsabilidade da Empreiteira pela sua resistência e estabilidade.

9.1.5. As passagens dos tubos pelos furos em vigas e outros elementos estruturais, deverão obedecer rigorosamente ao projeto, não sendo permitida mudança em suas posições. Sempre que necessário, será verificada a impermeabilização nas juntas dos elementos embutidos.

9.1.6. Sempre que a Fiscalização tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos estruturais, solicitará prova de carga para se avaliar a qualidade e resistência das peças, custos estes que ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira.



9.1.7. A Empreiteira locará a estrutura com todo o rigor possível e necessário, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível, correndo por sua conta eventual demolição, assim como a reconstrução dos serviços julgados imperfeitos pela Fiscalização da contratante.

9.1.8. Antes de iniciar os serviços, a Empreiteira deverá verificar as cotas referentes ao nivelamento e locação do projeto, sendo a referência de nível (RN), tomada no local junta a Fiscalização.

## 9.2. MATERIAIS COMPONENTES

### 9.2.1. Aço para concreto armado

9.2.1.1. Todo o aço empregado será do tipo CA-50 e CA-60. As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto. De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e mecânicas, e não apresentar defeitos prejudiciais, tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

### 9.2.2. Aditivos

9.2.2.1. Os tipos e marcas comerciais, bem como as suas proporções na mistura e os locais de utilização serão definidos após a realização de ensaios e aprovação pela Fiscalização do contratante.

### 9.2.3. Agregados

#### 9.2.3.1. Miúdo

9.2.3.1.1. Deverá ser utilizada areia natural de quartzo ou areia artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com granulometria que se enquadre nas especificações da NBR 7211/2005 da ABNT. Este material deverá estar isento de substâncias nocivas à sua utilização, como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outras.

#### 9.2.3.2. Graúdo

9.2.3.2.1. Deverão ser utilizadas pedras britadas n° 1 e n° 2, provenientes da britagem de rochas sãs, totalmente puras de substâncias nocivas, como torrões de argila, material pulverulento, graveto e outras. Sua composição granulométrica enquadrar-se-á rigorosamente no especificado da NBR 7211/2005.

### 9.2.4. Água

9.2.4.1. A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de materiais siltsos, sais, álcalis, ácidos, óleos, orgânicos ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. A princípio, água potável poderá ser utilizada, porém sempre que se suspeitar de que a água local ou a disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico químicas. Cabe ressaltar que água com limite de turbidez até 2.000 partes por milhão, poderá ser utilizada. Se esse limite for ultrapassado, a água deverá ser previamente decantada.



#### 9.2.5. Cimento

9.2.5.1. O cimento empregado no preparo do concreto deverá atender as especificações e os ensaios da ABNT. O Cimento Portland Comum atenderá a NBR 5732/1991, e o de alta resistência inicial a NBR 5733/1991. O armazenamento do cimento na obra será feito de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências ou idades.

9.2.5.2. O prazo máximo para armazenamento em locais secos e ventilados será de 30 dias. Vencido esse prazo, o cimento somente poderá ser usado com a aprovação da Fiscalização, que poderá indicar as peças (se houver) que receberão concreto com cimento além daquela idade. Para cada partida de cimento será fornecido o certificado de origem correspondente. Não será permitido o emprego de cimento com mais de uma marca ou procedência.

### 9.3. ARMAZENAMENTO

9.3.1. De um modo geral, os materiais deverão ser armazenados de forma a assegurar as características exigidas para seu emprego e em locais que não interfiram com a circulação nos canteiros.

#### 9.3.1.1. Aços

9.3.1.1.1. Os aços deverão ser depositados em pátios cobertos com pedrisco, colocados sobre travessas de madeira e classificados conforme tipo e bitola.

#### 9.3.1.2. Agregados

9.3.1.2.1. Os agregados serão estocados conforme sua granulometria em locais limpos e drenados, de modo que não sejam contaminados por ocasião das chuvas. A quantidade a ser estocada deverá ser suficiente para garantir a continuidade dos serviços na obra.

#### 9.3.1.3. Cimento

9.3.1.3.1. O armazenamento, após o recebimento na obra, far-se-á em depósitos isentos de umidade, à prova d'água, adequadamente ventilados e providos de assoalho isolado do solo. Devem ser atendidas as prescrições da NBR 5732/1991 sobre o assunto.

#### 9.3.1.4. Madeiras

9.3.1.4.1. As madeiras serão armazenadas em locais abrigados, com suficiente espaçamento entre as pilhas, para prevenção de incêndio. O material proveniente da desforma, quando não for mais aproveitável, será retirado das áreas de trabalho, sendo proibida sua doação a terceiros.

### 9.4. FORMAS

#### 9.4.1. Generalidades

9.4.1.1. A planta das formas será parte integrante do Projeto Estrutural, sendo que sua execução deverá atender às prescrições constantes na NBR 6118/2007 e às demais normas pertinentes aos materiais empregados (madeira e aço).



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social**

**9.4.2. Materiais:**

9.4.2.1. Os materiais de execução das formas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto. Partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeira serrada bruta.

9.4.2.2. Para as partes aparentes, será exigido o uso de chapas compensadas (tipo madeirite), madeira aparelhada, madeira em bruto revestida com chapa metálica, ou simplesmente outros tipos de materiais, conforme a conveniência da execução, desde que sua utilização seja previamente aprovada pela Fiscalização.

9.4.2.3. O reaproveitamento dos materiais usados nas formas será permitido desde que se realize a conveniente limpeza e se verifique que eles estão isentos de deformações, também a critério da Fiscalização.

**9.4.3. Execução**

9.4.3.1. As formas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis.

9.4.3.2. As formas serão construídas corretamente para reproduzir os contornos, as linhas e as dimensões requeridas no projeto estrutural.

9.4.3.3. Garantir-se-á a vedação das formas, de modo a não permitir fuga da nata de cimento.

9.4.3.4. A amarração e o espaçamento das formas deverão ser feitas através de tensor passando por tubo plástico rígido de diâmetro conveniente e com espaçamento uniforme.

9.4.3.5. Após a desforma e retirada dos tubos, seus vazios serão vedados com argamassa.

9.4.3.6. A ferragem será mantida afastada das formas por meio de pastilhas de concreto, ou espaçadores próprios em material plástico injetado, porém não se admitirá uso de tacos de madeira.

9.4.3.7. Os pregos serão usados de modo a não permanecerem encravados no concreto após a desforma. No caso de alvenaria com tijolos de barro, poder-se-á utilizar a elevação destas, como forma na execução de pilares e o respaldo das paredes como fundo de forma das vigas, desde que as dimensões das peças estruturais sejam respeitadas e que as demais faces das peças sejam fechadas com cuidados específicos de vedação, alinhamento, prumo e travamento.

9.4.3.8. Na forma dos pilares deverão ser previstas janelas (abertura) no local da emenda, para limpeza da junta concretada.

**9.4.4. Escoramento**

9.4.4.1. As formas deverão ser providas de escoramento e travamento, convenientemente dimensionados e dispostos, de modo a evitar deformações superiores a 5 mm, em obediência ao que prescreve a NBR 6118/2007.

**9.4.5. Precauções anteriores ao lançamento do concreto**





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social**

9.4.5.1. Antes do lançamento do concreto, serão conferidas as medidas e as posições das formas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com tolerâncias previstas na NBR 6118/2007.

9.4.5.2. As superfícies que ficarão em contato com o concreto serão limpas, livres de incrustações de nata ou outros materiais estranhos. As formas absorventes serão convenientemente molhadas até a saturação, fazendo-se furos para escoamento de água em excesso.

## **9.5. ARMADURAS**

### **9.5.1. Generalidades**

9.5.1.1. As armaduras serão constituídas por vergalhões de aço do tipo CA-50A e fios do tipo CA-60, bitolas especificadas em projeto e deverão obedecer rigorosamente aos preceitos das normas e especificações contidos na NBR 6118/2007. Para efeito de aceitação de cada lote de aço, a Empreiteira providenciará a realização dos correspondentes ensaios de dobramento e tração, através de laboratório idôneo, de acordo com as NBR ISO 6892/2002 e NBR 6153/1988 da ABNT. Os lotes serão aceitos ou rejeitados de conformidade com os resultados dos ensaios exigidos na NBR 7480/2007.

9.5.1.2. Para montagem das armaduras, será utilizado o arame recozido nº 18 em laçada dupla, sendo permitida a solda apenas se atendidas condições previstas na NBR 6118/2007.

9.5.1.3. A Empreiteira deverá executar todas as armaduras de aço, incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição ou solda, e tudo o mais que for necessário, para a perfeita execução desses serviços de acordo, com as indicações do projeto ou determinações da Fiscalização.

9.5.1.4. Para armaduras de espera, indicadas em projeto, utilizar revestimento polimérico inibidor de corrosão para proteger suas extremidades, empregando-o da seguinte forma: como substrato, devendo as armaduras estar limpas e isentas de ferrugem, óleo, graxa, nata de cimento e outras substâncias incrustas, mediante lixamento ou jateamento de areia; como aplicador, garantida a perfeita mistura ao aplicar o revestimento inibidor de corrosão com trincha de cerdas médias, até atingir a espessura aproximada de 0,5mm. A segunda demão será feita em 2 ou 3 horas após a primeira, ficando a espessura final de película para duas demãos estimada em 1mm.

9.5.1.5. As armaduras serão de preferência revestidas em toda a superfície com o revestimento inibidor de corrosão.

9.5.1.6. É recomendável que as superfícies de concreto adjacentes às armaduras tratadas com o revestimento inibidor de corrosão, também sejam revestidas com o mesmo material, em duas demãos, aplicadas a trincha.

9.5.1.7. Antes de aplicar a argamassa de reparo propriamente dita, aguardar no mínimo 24 horas.

### **9.5.2. Cobertura de concreto**

9.5.2.1. Qualquer armadura, inclusive de distribuição, de montagem e estribos, terá cobertura de concreto nunca menor que as espessuras prescritas na NBR 6118/2007.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social**

9.5.2.2. Para garantia do recobrimento mínimo preconizado em projeto, serão confeccionadas pastilhas de concreto com espessuras iguais à cobertura prevista. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior a do concreto das peças as quais serão incorporadas. As pastilhas serão providas de arames para fixação nas armaduras.

#### 9.5.3. Limpeza

9.5.3.1. As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as camadas eventualmente destacadas por oxidação.

9.5.3.2. De preferência, desde que viável, a limpeza da armadura será feita fora das respectivas formas.

9.5.3.3. Quando feita em armaduras já montadas nas formas, será cuidadosamente executada, de modo a garantir que os materiais provenientes dessa limpeza não permaneçam retidos nas próprias formas.

#### 9.5.4. Dobramento

9.5.4.1. O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser feito com raios de curvatura previstos no projeto, respeitados os mínimos estabelecidos na NBR 6118/2007.

9.5.4.2. As barras não poderão ser dobradas junto a emendas com solda.

#### 9.5.5. Emendas

9.5.5.1. As emendas de barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no projeto, respeitando-se as prescrições contidas na NBR 6118/2007.

9.5.5.2. As que não forem previstas, só poderão ser localizadas e executadas conforme a mencionada norma.

#### 9.5.6. Fixadores e espaçadores

9.5.6.1. Para manter o posicionamento da armadura e durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, é permitido o uso de fixadores e espaçadores, desde que fique garantido o recobrimento mínimo preconizado no projeto e que sejam totalmente envolvidas pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

#### 9.5.7. Proteção

9.5.7.1. Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não acarretarem deslocamento nas armaduras.

9.5.7.2. As barras de espera deverão ser protegidas contra a oxidação através de pintura com nata de cimento ou óleo solúvel e, na retomada da concretagem, serão limpas de modo a permitir uma boa aderência.



## 9.6. PREPARO DO CONCRETO

### 9.6.1. Generalidades

9.6.1.1. O preparo do concreto será executado mediante equipamento apropriado e bem dimensionado, em função das quantidades e prazos estabelecidos da obra.

9.6.1.2. O concreto empregado na execução das peças deverá satisfazer rigorosamente às condições de resistência, durabilidade e impermeabilidade adequada as condições de exposição, assim como obedecer, além destas especificações, as recomendações das normas vigentes da ABNT.

### 9.6.2. Materiais

9.6.2.1. Será exigido o emprego de materiais com qualidade rigorosamente uniforme, sendo os agregados de uma só procedência, a correta utilização dos agregados graúdos e miúdos, de acordo com as dimensões das peças a serem concretadas, e fixação do fator água-cimento, tendo em vista a resistência e a trabalhabilidade do concreto compatível com as dimensões e acabamento das peças.

9.6.2.2. O cimento, a areia e a pedra a serem empregados no preparo do concreto aparente, deverão ser sempre da mesma procedência, atestada pelas notas fiscais dos fornecedores e comprovadas por inspeções visuais, antes do recebimento, complementadas pelos testes necessários, a critério da Fiscalização.

9.6.2.3. No caso de uso de aditivos aceleradores de pega, plastificantes, incorporadores de ar impermeabilizantes, esses serão prescritos pela Fiscalização em consonância com o projeto estrutural. Vedar-se-á o uso de aditivos que contenham cloreto de cálcio.

9.6.2.4. Cimentos especiais, tais como os de alta resistência inicial, só poderão ser utilizados com a autorização da Fiscalização, cabendo à Empreiteira apresentar toda a documentação, em apoio e justificativa da utilização pretendida.

### 9.6.3. Ensaio

9.6.3.1. Os ensaios para caracterização dos materiais e os testes para fixação dos traços, serão realizados por laboratórios idôneos e os resultados apresentados para aprovação da Fiscalização, antes do início de cada etapa do trabalho.

9.6.3.2. Todos os materiais recebidos na obra ou utilizados em usina serão previamente testados para comprovação de sua adequação ao traço adotado.

9.6.3.3. Os corpos de prova a serem testados serão retirados dos locais abaixo relacionados.

9.6.3.4. Sapatas ou blocos de fundação: 2 séries; vigas baldrame: 3 séries; pilares até o 1º piso: 2 séries; vigas de respaldo da cobertura: 2 séries.

9.6.3.5. Cada série será representada por quatro corpos de prova onde dois deles serão rompidos aos sete dias de moldagem e os demais com 28 dias.

9.6.3.6. Caso utilizado concreto usinado deverá se obter uma série de cada caminhão betoneira.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social**

#### 9.6.4. Dosagem

9.6.4.1. Todos os materiais componentes do concreto serão dosados ou proporcionados de maneira a produzir uma mistura trabalhável em que as quantidades de cimento e água sejam mínimas necessárias para obtenção de um concreto denso, resistente e durável.

9.6.4.2. Na dosagem cuidados especiais deverão ser tomados a fim de que a elevação da temperatura seja a mínima possível.

#### 9.7. MISTURA E AMASSAMENTO DO CONCRETO

9.7.1. O concreto preparado no canteiro de serviços deverá ser misturado em betoneiras, a fim de possibilitar maior uniformidade e rapidez na mistura.

9.7.2. O amassamento mecânico em canteiro durará, sem interrupção, o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos; a duração necessária aumentará com o volume de concreto amassado e será tanto maior quanto mais seco for o concreto.

9.7.3. O tempo mínimo para o amassamento deverá atender à NBR 6118/2007, e a adição da água será efetuada sob o controle da Fiscalização.

9.7.4. No caso de mistura do concreto em usina, esta deverá ser acompanhada no local por técnicos especialmente designados pela Empreiteira e pela Fiscalização.

#### 9.8. TRANSPORTE DO CONCRETO

9.8.1. O concreto será transportado até as formas no menor intervalo de tempo possível.

9.8.2. Nesse sentido, os meios de transporte serão tais, que fique assegurado o mínimo de tempo gasto no percurso e que se evite a segregação dos agregados ou uma variação na trabalhabilidade da mistura.

9.8.3. Para tanto, seguir-se-á o disposto na NBR 6118/2007.

#### 9.9. LANÇAMENTO DO CONCRETO

9.9.1. O lançamento do concreto obedecerá ao plano prévio específico e aprovado pela Fiscalização, não se tolerando juntas de concretagem não previstas no referido plano. No caso de pilares, deve-se concretá-los até o nível do fundo das vigas, antes de colocar as armações das respectivas lajes e vigas.

9.9.2. A Empreiteira comunicará previamente à Fiscalização, e em tempo hábil, o início de toda e qualquer operação de concretagem, que somente poderá ser iniciada após sua correspondente liberação, a ser dada pela própria Fiscalização.

9.9.3. O início de cada operação de lançamento está condicionado à realização dos ensaios de abatimento (SLUMP TEST), pela Empreiteira e na presença da Fiscalização, em cada betonada ou caminhão-betoneira. Para todo concreto estrutural o SLUMP admitido estará compreendido entre 5 e 1.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social**

9.9.4. O concreto só será lançado depois que todo o trabalho de formas, instalação de peças embutidas e preparação das superfícies estiverem inteiramente conclusos e aprovados.

9.9.5 Todas as superfícies e peças embutidas que tenham sido incrustadas com argamassa proveniente de concretagem serão limpas antes que o concreto adjacente ou de envolvimento seja lançado.

9.9.6. Especiais cuidados serão tomados na limpeza das formas com ar comprimido e equipamentos manuais, especialmente em pontos baixos, onde a Fiscalização poderá exigir abertura de filtros ou janelas nas formas, para remoção de sujeiras.

9.9.7. O concreto deverá ser depositado nas formas, tanto quanto possível e praticável, diretamente em sua posição final e não deverá fluir de maneira a provocar sua segregação.

9.9.8. No caso de pilares, para evitar formação de vazios antes da sua concretagem, deve-se colocar na forma (na base do pilar) uma argamassa de cimento e areia usando o mesmo fator água e cimento do concreto, com 3 a 4 cm de altura.

9.9.9. Nos locais de grande densidade de armadura, deve-se eliminar a pedra nº. 2 do concreto, lançando nesses locais uma argamassa referida, para garantir a mesma resistência.

9.9.10. A queda vertical livre além de 2,0 metros não é permitida. A utilização de tremonha (tubo com funil) é recomendável.

9.9.11. O lançamento será contínuo e conduzido de forma a não haver interrupções superiores ao tempo de pega do concreto.

9.9.12. Uma vez iniciada a concretagem de um lance, a operação deverá ser contínua e somente terminada nas juntas preestabelecidas. Por outro lado, a operação de lançamento deverá ser tal que o efeito de retração inicial do concreto seja mínimo possível.

9.9.13. Caso seja realmente necessária a interrupção de uma peça qualquer (viga, laje, parede, etc.), a junta de concreto deverá ser executada perpendicular ao eixo da peça e onde forem menores os esforços de cisalhamento.

9.9.14. Deverão ser tomadas precauções para garantir a resistência que poderá agir na superfície da junta, com base em se deixar barras suplementares no concreto mais velho. Antes de reiniciar-se o lançamento, deverá ser removida a nata e feita limpeza na superfície da junta.

9.9.15. Cada camada de concreto deverá ser consolidada até o máximo praticável em termos de densidade e deverão ser evitados vazios ou ninhos, de tal maneira que o concreto seja perfeitamente confinado junto às formas e peças embutidas.

## **9.10. ADENSAMENTO DO CONCRETO**

9.10.1. Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado com equipamento adequado à sua trabalhabilidade. O adensamento será cuidadoso para que o concreto preencha todos os vazios das formas.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social**

9.10.2. Durante o adensamento tomar-se-ão as precauções necessárias para que não se formem nichos ou haja segregação dos materiais; dever-se-á evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.

9.10.3. O adensamento do concreto se fará por meio de equipamentos mecânicos através de vibradores de imersão, de configuração e dimensões adequadas às várias peças a serem preenchidas, a critério da Fiscalização.

9.10.4. Para as lajes poderão ser utilizados vibradores de placa. A utilização de vibradores de forma estará condicionada à autorização da Fiscalização e a medidas especiais, visando assegurar a imobilidade e indeformabilidade dos moldes.

9.10.5. Os vibradores de imersão não serão operados contra formas, peças embutidas e armaduras. A vibração deverá ser completada por meio de ancinhos e equipamentos manuais, principalmente onde a aparência e qualidade da peça estrutural é requisito importante.

9.10.6. Sempre será observado, rigorosa e estritamente, o contido nas prescrições da norma NBR 6118/2007.

## **9.11. JUNTAS DE CONCRETAGEM**

9.11.1. Nos locais previstos para se criar juntas de concreto, far-se-á a lavagem da superfície da junta por meio de jato de água e ar sob pressão, com a finalidade de remover todo o material solto e toda nata de cimento que tenha ficado sobre ela, tornando-a assim mais áspera possível.

9.11.2. Se eventualmente a operação só puder processar-se após o endurecimento do concreto, a limpeza da junta far-se-á mediante o emprego de jato de ar comprimido e areia.

9.11.3. A Fiscalização não autorizará o reinício da concretagem se a operação da limpeza não for realizada com o devido rigor. O tratamento da junta de dilatação será com silicone ou similar. Também, seguir-se-á o disposto na norma NBR 6118/2007.

## **9.12. CURA DO CONCRETO**

9.12.1. Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas, com o objetivo de impedir a perda da água destinada à hidratação do cimento.

9.12.2. Durante o período de endurecimento do concreto, suas superfícies deverão ser protegidas contra chuvas, secagem, mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura.

9.12.3. Para impedir a secagem prematura, as superfícies de concreto serão abundantemente umedecidas com água, durante pelo menos 7 (sete) dias após o lançamento. Como alternativa, poderá ser aplicado agente químico de cura, de modo que a superfície seja protegida pela formação de uma película impermeável.

9.12.4. Não poderão ser usados processos de cura que descolorem as superfícies expostas do concreto ou que reduzam a aderência ou penetração das camadas de acabamento que vierem a ser aplicadas.



9.12.5. Todo o concreto não protegido por formas e todo aquele já desformado, deverá ser curado imediatamente após ele ter endurecido o suficiente para evitar danos nas suas superfícies.

9.12.6. O método de cura dependerá das condições no campo e do tipo de estrutura em que será executada.

### **9.13. DESFORMA DA ESTRUTURA**

9.13.1. As formas serão mantidas no local até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança seu peso próprio e as demais cargas atuantes, e as superfícies tenham suficiente dureza para não sofrerem danos na ocasião da sua retirada

9.13.2. A Empreiteira providenciará a retirada das formas, obedecendo à NBR 6118/2007, de maneira e não prejudicar as peças executadas.

9.13.3. Os prazos mínimos para a retirada das formas deverão ser de 3 (três) dias para faces laterais das vigas, 14 (quatorze) dias para faces inferiores, deixando-se pontaletes bem cunhados e convenientemente espaçados, a fim de garantir estabilidade mecânica à estrutura.

9.13.4. Ficará a critério da Fiscalização, sob sua responsabilidade, autorizar desformas com prazos inferiores àqueles estabelecidos na NBR 6118/2007.

### **9.14. REPAROS ESTRUTURAIIS**

9.14.1. No caso de falhas nas peças concretadas, serão providenciadas medidas corretivas, compreendendo demolição, remoção do material demolido e recomposição com emprego de materiais adequados, a serem aprovados pela Fiscalização, à vista de cada caso. Registrando-se graves defeitos, a critério da Fiscalização, será ouvido o projetista (calculista).

9.14.2. As pequenas cavidades, falhas menores ou imperfeições que eventualmente resultarem em superfícies defeituosas, obrigatoriamente serão reparadas, de modo a se obter as características do concreto inicial. A programação e execução de reparos serão acompanhadas e aprovadas pela Fiscalização.

9.14.3. As rebarbas e saliências maiores que eventualmente ocorrerem serão eliminadas.

### **9.15. PILARES**

9.15.1. Deverão ser executados de acordo com o projeto estrutural, respeitando suas especificações, locação, dimensão e prumo, com resistência mínima à compressão de 20 MPa.

### **9.16. VIGAS**

9.16.1. Também deverão ser executadas em obediência ao projeto estrutural, quanto a dimensões, alinhamento, esquadro e prumo, bem como terão resistência mínima à compressão de 20 MPa.



### 9.17. LAJE DE FORRO

9.17.1. A laje de forro obedecerá ao especificado no projeto estrutural, será do tipo pré-moldada, inter eixo entre vigotas de 38 cm, altura total de 12 cm, capeamento de 4 cm, sobrecarga de 100 Kgf/m<sup>2</sup> e Fck = 20 Mpa.

### 9.18. VERGAS

9.18.1. Todos os vãos de portas e janelas levarão vergas de concreto armado com Fck = 15 MPa, de altura compatível com o vão (mínimo 10cm) e ferragem mínima de 2 vezes o diâmetro  $\phi$  6,3mm, com estribo de 5.0 mm a cada 15cm. Deverão ultrapassar em, pelo menos, 30 cm de cada lado do vão.

### 9.19. PILARETES DE AMARRAÇÃO E RUFOS NA COBERTURA

9.19.1. Serão em concreto armado, com Fck = 20 MPa e dimensões de acordo com o contido no projeto estrutural.

### 9.20. TOLERÂNCIA NA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA

9.20.1. Na construção da estrutura da obra não serão tolerados desvios dos alinhamentos, níveis e dimensões fixadas nos desenhos que excedam aos limites indicados a seguir descritos: a) dimensões de pilares, vigas e lajes: por falta 5 mm e por excesso 10 mm; b) dimensões das fundações: por falta 10 mm e por excesso 30 mm.

### 9.21. ACEITAÇÃO DA ESTRUTURA

9.21.1. Satisfeitas as condições do projeto estrutural e destas especificações, a aceitação da estrutura far-se-á mediante o contido nas prescrições da norma NBR 6118/2007.

## 10.0 – PAREDES

10.1. Todas as paredes internas e externas serão assentadas em 1/2 vez (em pé), conforme projeto arquitetônico, executados com tijolos de barro cozido, de 8 furos, de boa qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com ranhuras nas faces e quebra máxima de 3% (três por cento), coloração uniforme, sem manchas nem empenamentos, com taxa de absorção de umidade máxima de 20% e taxa de compressão de 14 kg/cm<sup>2</sup>, que atendam à EB 20, com dimensão mínima (0,09 x 0,19 x 0,19m),

10.2. A alvenaria deverá ser assentada com argamassa mista no traço de 1: 2: 8 (cal hidratada e areia), revolvida em betoneira até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 15 mm, e as espessuras das alvenarias deverão ser aquelas constantes no projeto arquitetônico.

10.3. As superfícies de concreto que tiveram contato com alvenaria levarão previamente chapisco de cimento e areia grossa no traço 1:3, e os tijolos deverão ser bem molhados antes da sua colocação.





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social**

10.4. O assentamento dos tijolos será executado com juntas de amarração e as fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas e apuradas. As juntas terão 15 mm de espessura máxima, alisadas com ponta de colher.

10.5. As alvenarias apoiadas nas vigas baldrame serão executadas, no mínimo, 24 horas após a impermeabilização desses elementos. Nesses serviços de impermeabilização deverão ser tomados todos os cuidados para garantir que a alvenaria fique estanque e, conseqüentemente, evitar o aparecimento de umidade ascendente.

10.6. A alvenaria será impermeabilizada com aditivos nas primeiras três fiadas, com relação à base da viga baldrame.

10.7. Nos boxes dos sanitários coletivos, tanto masculino como feminino, serão executadas divisórias de mármore branco nacional, espessura de 3 cm e dimensões de acordo com o projeto arquitetônico.

## **11.0 – ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS**

### **11.1. Portas de Madeira e Alumínio com Vidro**

11.1.1. Todas as portas de madeira serão em material semi-oco, do tipo prancheta, próprias para pintura em esmalte sintético, devidamente encabeçadas, com aduelas e alizares, também em madeira e diretamente chumbados na alvenaria, confeccionadas de acordo com o projeto.

11.1.2. As ferragens destas portas deverão ser da marca Papaiz, Alianza, Imab ou similar, com fechadura de cilindro em latão cromado de 70 mm, maçaneta do tipo alavanca e dobradiças, em número de 3 (três), de aço laminado com eixo e bolas de latão de 3 ½" x 3" x 2,4mm.

11.1.3. De acordo com o projeto arquitetônico, as portas do tipo PV serão de correr, em caixilho de perfis de alumínio anodizado na cor natural, série 25, da marca Alcan, Alcoa ou similar, ferragens também em alumínio da mesma marca ou similar, com vidro temperado liso 10 mm, transparente, sem manchas e sem sinais de pinças, fixado com baguetes de alumínio e vedação em tiras de borracha clorada na cor preta. A fixação dos contra-marcos será por meio de chumbadores de alumínio, embutidos nas alvenarias com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, após nivelar e aprumar cada contra – marco.

### **11.2. Portas de Ferro**

11.2.1. As esquadrias de ferro deverão seguir rigorosamente os detalhes do projeto, devendo as medidas ser conferidas na obra, não sendo aceitas peças que apresentarem chapas de perfis amassados. As esquadrias serão submetidas à aprovação prévia da Fiscalização, que poderá rejeitá-las, mesmo que estejam já fixadas. Deverão ser confeccionadas em chapa dobrada nº. 14, chumbadas diretamente na alvenaria, e suas ferragens (fechaduras e dobradiças) serão da marca Papaiz, Alianza, Imab ou similar.

### **11.3. Janelas de Alumínio com Vidro**



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social**

11.3.1. De acordo com o projeto arquitetônico, as janelas do tipo JA, tanto as de correr como aquelas com mecanismo máxim-ar, deverão também, assim como as portas do tipo PV, ser confeccionadas em caixilho de perfis de alumínio anodizado na cor natural, série 25, da marca Alcan, Alcoa ou similar, ferragens também em alumínio da mesma marca ou similar, com vidro de 4 mm, liso, transparente, sem manchas e sem sinais de pinças, fixado com baguetes de alumínio e vedação em tiras de borracha clorada na cor preta. Do mesmo modo dito para as portas, a fixação dos contra-marcos destas esquadrias será por meio de chumbadores de alumínio, embutidos nas alvenarias com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, após nivelar e aprumar cada contra-marco.

## **12.0 – COBERTURA**

12.1. A estrutura de apoio do telhado será composta de madeira de lei, bem seca, isenta de brocas e sem nós que comprometam sua durabilidade e resistência. Essa estrutura deverá ser apoiada na laje e obedecer à inclinação prevista para as telhas de 18°.

12.2. Serão empregadas telhas de fibrocimento onduladas 6 mm, de acordo com as medidas da planta de cobertura, procedência de primeira qualidade, marca Eternit, Fortilit ou similar, e sujeitas à aprovação da Fiscalização do contratante.

12.3. Todos os acessórios e arremates, como parafusos, arruelas e cumeeiras, serão obrigatoriamente da mesma procedência e marca das telhas empregadas, para evitar problemas de concordância.

12.4. As telhas e os acessórios deverão apresentar uniformidade e serão isentos de defeitos, tais como furos, rasgos, cantos quebrados, fissuras, protuberâncias, depressões e grandes manchas.

## **13.0 – IMPERMEABILIZAÇÃO**

13.1. Deverão ser impermeabilizadas todas as vigas baldrame, com aplicação de tinta betuminosa a frio (hidroasfalto) em duas demãos, da marca Sika, VedaPren, Otto Baumgart ou similar.

13.2. Sobre as áreas a serem impermeabilizadas com manta asfáltica, será executado berço regularizador em argamassa (cimento e areia média) no traço 1:3, e posterior aplicação de 2 demãos de *primer* asfáltico a frio, marca Denver ou similar, para obter aderência satisfatória da manta que será aplicada.

13.3. As calhas e a laje descoberta da cobertura deverão ser impermeabilizadas com manta asfáltica 4 mm, marca Denver, Torodin ou similar, aplicada sobre as mencionadas áreas, em rolos individuais de 1 x 10m, com aquecimento por maçarico e combustão de gás de cozinha (botijão de 20 Kg), na temperatura média de 55°C.

13.4. Emendas por traspasse das mantas deverão ter no mínimo largura de 0,10m, com aplicação de fita adesiva própria ao longo de cada emenda.

13.5. Nos cantos de encontro entre as superfícies horizontal e vertical, a manta deverá assumir geometria boleada contínua (sem emendas), tipo “meia cana”, a fim de garantir total estanqueidade quanto a uma eventual infiltração de água.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social**

13.6. Uma vez concluída toda a impermeabilização de manta asfáltica, deverá ser executada a proteção mecânica em argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 com juntas de dilatação plásticas de 3 mm de espessura e 10 mm de altura, espaçadas a cada 1,00m.

#### **14.0 – REVESTIMENTO DE PAREDES**

##### **14.1. Considerações Gerais**

14.1.1. Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a Empreiteira adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento, como também fornecer e aplicá-lo em todas as superfícies onde especificado e (ou) indicado nos desenhos do Projeto Arquitetônico.

14.1.2. Os revestimentos em geral serão sempre executados por profissionais com perícia reconhecidamente comprovada e deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, as arestas vivas e os planos de concordância perfeitamente delineados.

14.1.3. A preparação da mistura de argamassa para revestimento será sempre executada com particular cuidado, especialmente quanto às superfícies das paredes que deverão estar bem limpas, mediante emprego de vassoura de cerda, e abundantemente molhadas, antes do início dos trabalhos.

14.1.4. Todas as instalações hidráulicas e elétricas deverão ser executadas antes da aplicação do chapisco e da argamassa de areia fina desempenada, evitando-se dessa forma retoques nos revestimentos recém concluídos.

14.1.5. Na finalização de todos os serviços de revestimento, remover-se-á toda a sujeira deixada por eles, tanto no chão, nos vidros como em outros locais da intervenção.

##### **14.2. Chapisco**

14.2.1. Após instalação de todas as tubulações previstas no projeto, bem como a limpeza das superfícies das paredes de alvenaria, será aplicado chapisco grosso com peneira fina, constituído por cimento Portland comum (saco de 50 Kg) e areia grossa, no traço 1:3.

##### **14.3. Argamassas de Revestimento – Emboço e Reboco**

14.3.1. A aplicação da argamassa de revestimento será iniciada após a completa pega entre a alvenaria e o chapisco. Será preparada com betoneira, misturando-se primeiramente o agregado miúdo (areia), peneirado em malha fina, com os aglomerantes (cal hidratada e cimento comum Portland) no traço 1: 4: 5, além da água necessária para dar uma consistência plástica adequada. Por ocasião do uso da argamassa, adicionar-se-á cimento na proporção de 1: 9, ou seja, uma parte de cimento para nove partes de argamassa já "curtida".

14.3.2. A composição da argamassa será constituída por areia fina (peneirada), cal hidratada e cimento, no traço 1:4:5, medido em volume, utilizando lata de 18 litros como padrão de referência.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social**

14.3.3. Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a serem executados em cada etapa, de maneira a ser evitado o início do endurecimento antes de seu emprego.

14.3.4. A argamassa deverá ser utilizada dentro de duas horas e meia, a partir do primeiro contato do cimento com a água. Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la.

14.3.5. A espessura máxima tanto do emboço como do reboco, contada a partir do tijolo chapiscado, será de 15 mm, tanto para as paredes internas como para as externas. O seu acabamento deverá ser desempenado com régua de alumínio e com desempenadeira. Qualquer um destes revestimentos deverá apresentar aspectos uniformes, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície revestida. No caso do reboco, o acabamento final será executado com desempenadeira revestida com feltro.

14.3.6. Será permitida a utilização de argamassa industrial (pré - preparada), em sacos de 20 a 25 Kg, marca Votorantim, Quartzolit ou similar, com especial atenção às recomendações do fabricante, quanto à aplicação e dosagem do produto.

#### 14.4. Azulejo

14.4.1. Nos lugares determinados em projeto serão aplicados azulejos brancos 15x15 cm, assentados sobre emboço, na cor branca, e rejuntados com rejunte industrial, também na cor branca, sendo ambos os produtos da marca Quartzolit ou similar, conforme especificações do fabricante. Os azulejos deverão ser assentados até a altura do teto.

### 15.0 – PAVIMENTAÇÃO

#### 15.1. Contra piso e camada regularizadora

15.1.1. Caso o solo do aterro (caixão interno) seja de baixa resistência, deverá ser substituído e eventualmente outro tipo de solução poderá ser adotada.

15.1.2. Em caso de dúvidas, a Fiscalização deverá ser notificada e consultada, a fim de que ela providencie consultoria especializada sobre o assunto.

15.1.3. Todas as superfícies internas da edificação serão preparadas para receber o contra piso, com os devidos procedimentos de nivelamento e compactação manual e (ou) mecanizada do aterro interno (caixão), precedidos pela colocação e embutimento de todas as tubulações previstas nos projetos de instalações.

15.1.4. Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadreamento entre paredes e contra piso, que deverão ter seus arremates adequados, a fim de não danificar as tubulações previstas em projeto.

15.1.5. Após o cumprimento dos serviços preliminares acima descritos, será executado o contra piso em concreto simples, misturado em betoneira,  $F_{ck} = 15 \text{ Mpa}$ , espessura mínima de 5 cm, superfície com caimento mínimo de 0,5% para as portas externas, e que sofrerá cura por 7 (sete) dias ininterruptos. Em seguida será executada a regularização do contra piso, em argamassa de cimento e areia média,  $e = 2 \text{ cm}$ , no traço de 1: 4, com o mesmo caimento.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social**

15.1.2. Na execução do contra piso sobre o terreno localizado em áreas internas da obra (caixão), deve-se incorporar aditivo impermeabilizante ao concreto, da marca Sika ou similar, na proporção indicada pelo fabricante.

#### 15.2. Piso cerâmico

15.2.1. Nas áreas indicadas no projeto arquitetônico será executado piso cerâmico do tipo extra PEI-4, com dimensões nominais de 30 x 30 cm, material uniforme de fundo claro, não vermelho, faces e arestas lisas, cor a ser escolhida pela Fiscalização do contratante, assentado sobre camada regularizadora com argamassa industrializada da marca Quartzolit ou similar.

15.2.2. As juntas entre cerâmicas terão gabarito de 3 a 5 mm (no máximo), com espaçadores de PVC, e serão rejuntadas com rejunte industrial, da marca Quartzolit ou similar, na mesma cor do piso cerâmico.

15.2.3. A área interna receberá piso tátil emborrachado, placa de 25 x 25cm, que deverá ser colado com a cola específica sobre o piso cerâmico. E na área externa receberá piso tátil em placa cimentícia de 25x25cm que deverá ser assentado ainda na fase de execução da calçada.

#### 15.3. Calçadas pública e pátio externo

15.3.1. A calçada deverá ser executada em concreto simples, misturado em betoneira,  $F_{ck} = 15$  Mpa, espessura mínima de 7 cm, com juntas plásticas a cada 1,00 m, formando retângulos perfeitos, superfície com caimento mínimo de 0,5% para o jardim e sarjetas.

### 16.0 – RODAPÉS E PEITORIS

#### 16.1. Rodapés

16.1.1. Nos ambientes onde o piso for cerâmico será também colocado rodapé do mesmo tipo, com 7 cm de altura e rejuntado com rejunte industrial, da marca Quartzolit ou similar, na mesma cor do piso.

#### 16.2. Peitoris e Arremates em Azulejo nos Vãos de Portas e Janelas

16.2.1. De acordo com o projeto arquitetônico, nos ambientes referentes às áreas laváveis e almoxarifado, os peitoris serão em azulejo branco, assentados sobre emboço com argamassa industrial colante, e rejuntados com rejunte industrial cor branca, ambos os produtos da marca Quartzolit ou similar.

16.2.2. Os arremates nas áreas laváveis e almoxarifado, ao longo dos vãos de portas e janelas, também serão em azulejo branco, assentados e rejuntados de acordo com o mesmo procedimento aplicado para os peitoris, inclusive quanto à argamassa colante e o rejunte.

#### 16.3. Peitoris de argamassa

16.3.1. Nos ambientes onde as paredes serão revestidas com reboco (argamassa única), os peitoris das janelas deverão ser do mesmo tipo de revestimento.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social**

## **17.0 – PINTURA**

### **17.1. Normas Gerais**

17.1.1. Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência.

17.1.2. Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e principalmente secas, com o tempo de "cura" do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar.

17.1.3. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

17.1.4. Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.

17.1.5. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

17.1.6. Se as cores não estiverem claramente definidas no projeto, cabe a Empreiteira consultar à Fiscalização do contratante, para obter sua anuência e aprovação.

17.1.7. Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc., antes dos serviços de pintura.

17.1.8. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte de tinta.

17.1.9. Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante).

17.1.10. Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação.

17.1.11. As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.

### **17.2. Pintura Acrílica**

17.2.1. As paredes externas serão pintadas com tinta acrílica da marca Coral, Sherwin Williams, Suvinil, Ypiranga ou similar, em duas demãos, sem emassamento e sobre selador acrílico, também da mesma marca da tinta que for aplicada.

17.2.2. Tanto as paredes internas como os tetos, serão primeiramente emassados e depois pintados com tinta acrílica em duas demãos, das marcas Coral, Sherwin Williams, Suvinil, Ypiranga ou similar.

### **17.3. Pintura em Esmalte Sintético**

17.3.1. Todas as portas de madeira, bem como suas aduelas e alizares, deverão primeiramente ser regularizados, emassados e robustamente lixados, para, posteriormente, receber tinta esmalte sintético da marca Coral, Sherwin Williams, Suvinil, Ypiranga ou similar, em duas demãos, cor e tonalidade a ser definida pela Fiscalização do contratante, caso estas não estejam previstas no projeto arquitetônico.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social**

17.3.2. Todas as portas e janelas de ferro serão devidamente preparadas com lixa de ferro textura nº. 60, a fim de receber antiferruginoso (zarcão) e, por último, duas demãos de esmalte sintético da mesma marca das portas, na cor e tonalidade a ser definida pela Fiscalização do contratante.

## **18.0 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TELEFÔNICA (DADOS E VOZ)**

### **18.1. Considerações Gerais**

18.1.1. As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004, e os de telefonia (Dados e Voz) com o respectivo projeto que terá por base a NBR 14565/2007, ficando a elaboração de ambos por conta do Ente Federado (Contratante) e (ou) pela Empreiteira (Contratada), sendo que neste caso deverá obrigatoriamente ter anuência e aprovação do contratante, uma vez que a Coordenação de Engenharia do FNAS disponibilizará apenas os pontos para cada projeto.

18.1.2. Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

18.1.3. Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.

18.1.4. As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente. Cabe única e exclusivamente à Fiscalização aceitar ou não a similaridade dos materiais, marcas e fabricantes, que não estejam expressamente citados nestas especificações.

18.1.5. Também as especificações referentes a todos os serviços deverão ser seguidas rigidamente e complementadas pelo que está prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes, no caso de eventual omissão. Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da Fiscalização, para a sua devida aprovação ou não.

18.1.6. A denominação genérica dos símbolos técnicos nos projetos, tanto de instalação elétrica como telefônica, abrangerá os seguintes itens:

- Entrada e medição para energia elétrica e QGDT para telefônica.
- Quadros de distribuição de circuitos e respectivos cabos alimentadores para a elétrica.
- Caixas de passagem telefônicas para o sistema dados e voz.
- Distribuição de circuitos de iluminação, interruptores e tomadas.
- Distribuição de tubulações de telefonia (dados e voz) e cabeamento estruturado.
- Fornecimento e colocação de luminárias internas e externas.

### **18.2. Sistemas de Instalação e Procedimentos Executivos**

#### **18.2.1. Entrada e medição**



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social**

18.2.1.1. O ramal de serviço (de responsabilidade da concessionária local) será aéreo e (ou) subterrâneo, e irá até o poste instalado na mureta, junto ao portão principal do CREAS. Para a energia elétrica o ramal de entrada e a medição serão em baixa tensão, instalados em mureta de alvenaria, enquanto que para a telefonia o ramal de entrada irá da rede aérea pública até o QGDT, no interior do CREAS.

#### 18.2.2. Alimentador Geral

18.2.2.1. Do disjuntor automático, ou chave blindada, instalado no quadro de medição, sairão os cabos alimentadores com bitola compatível com a carga instalada, do tipo sintenax ou similar, pelo interior de dutos subterrâneos de PVC rígido rosqueável da marca Tigre, Fortilit ou similar, envolvidos ("envelopados") por concreto no traço 1:3:5 (cimento, areia e brita) com 5 cm de espessura, enterrados numa cava de 0,50 m de profundidade, com trajetória retilínea até o quadro central de distribuição dos circuitos.

18.2.2.2. A entrada e a medição da energia elétrica, bem como a entrada de telefonia, obedecerão rigorosamente aos padrões das concessionárias locais, respectivamente.

#### 18.2.3. Quadro Elétrico

18.2.3.1. A alimentação entre os quadros será por meio de dutos subterrâneos e cabos sintenax, sendo que cada quadro unitário (inclusive o geral) será formado pelo seguinte sistema:

- Barramento em cobre com parafusos e conectores.
- Disjuntores unipolares, do tipo "quick-lag" (com suporte e parafusos), de 15 a 20A, e bipolares de 20 a 30 A, da marca Lorenzetti, GE, Fabrimar ou similar.
- Disjuntor geral trifásico de proteção de até 50A, marca acima referenciada.
- Caixa com porta metálica e pintura eletrostática com chaves.

#### 18.2.4. Quadro de Telefonia (Dados/Voz)

18.2.4.1. Os cabos de telefonia serão estruturados e do tipo trançado, formando pares, marca Alcoa, Furokawa ou similar.

18.2.4.2. No quadro geral (QDGT) – nº 03 (40 x 40 x 10 cm) -, serão fixados tantos blocos (BLI's), de acordo com a demanda exigida pelo sistema telefônico da edificação.

#### 18.2.5. Circuitos Elétricos Alimentadores

18.2.5.1. De cada quadro de distribuição partirão os circuitos alimentadores para atender à iluminação, aos interruptores e às tomadas do interior da edificação, sendo que cada circuito será protegido por um disjuntor do tipo termomagnético, expresso no projeto elétrico.

18.2.5.2. Toda a rede de distribuição e alimentação de energia elétrica será executada com eletrodutos de PVC rígido rosqueável da marca Tigre, Fortilit ou similar, bitolas compatíveis com o número de condutores que passam pelo seu interior, sendo que nos locais sujeitos à umidade poderão ser usados cabos do tipo sintenax, para maior segurança no fluxo das cargas elétricas. Todos os circuitos deverão ter sistema de proteção (aterramento).





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social**

18.2.5.3. Toda a rede de telefonia (dados/voz) também será executada com eletrodutos de PVC rígido rosqueável, bitolas em função do cabeamento estruturado a ser instalado.

#### 18.2.6. Condutores Elétricos

18.2.6.1. Para o alimentador geral de energia elétrica, será utilizado cabo de cobre, têmpera mole, com isolamento para 750 V, do tipo sintenax, temperatura de serviço 70°C e seção nominal variando de 10mm<sup>2</sup> a 25mm<sup>2</sup>, marca Pirelli ou similar.

18.2.6.2. Para a alimentação elétrica interna da edificação, deverá ser empregado fio de cobre com capa plástica e isolamento para 750 V, ou cabo de cobre (cabinho), também da marca Pirelli ou similar, com seções nominais variando de 1,5mm<sup>2</sup> a 4mm<sup>2</sup>.

18.2.6.3. Todos os condutores deverão ser submetidos ao teste de continuidade, sendo que os últimos pontos de cada circuito deverão ser testados quanto à voltagem e amperagem disponíveis na rede da concessionária local, com todas as luminárias acesas, permitindo-se nesta situação somente uma queda máxima de 4%.

#### 18.2.7. Caixas de Passagem

18.2.7.1. Para a rede de energia elétrica serão empregadas caixas de passagem estampadas de embutir, formatos octogonal (4 x 4”), hexagonal (3 x 3”) e retangular (4 x 2”), todas confeccionadas em chapa de ferro esmaltada nº 18, com orelhas de fixação e “know – out” para tubulações de até 1” (25mm).

18.2.7.2. As caixas de telefonia serão de embutir, chapa metálica nº 18, com dimensões de 10 x 10 x 5 cm, entrada/saída de até 1” (25mm), com tampa cega na cor cinza e furo central para passagem do cabo telefônico.

#### 18.2.8. Luminárias, Interruptores e Tomadas

18.2.8.1. As luminárias serão do tipo de sobrepor do tipo prisma para 2 x 20w e 2 x 40w, conforme projeto elétrico, com anteparo de alumínio refletor e aletas metálicas, em perfil de aço esmaltado na cor branca e proteção anticorrosiva, da marca Projeta, Engeton, Itaim ou similar.

18.2.8.2. As lâmpadas deverão ser do tipo fluorescente para 20w e 40w, tonalidade luz do dia e base do tipo encaixa bipino, da marca Osram, GE, Phillips ou similar.

18.2.8.3. Os soquetes serão do tipo com ação telescópica, para evitar queda de lâmpadas, contato por pressão, grande durabilidade e resistência mecânica, isentos de corrosão nos contatos e ausência de trincas no corpo.

18.2.8.4. Os reatores serão eletrônicos de alto fator de potência (FP = 0,97), carcaça revestida interna e externamente e com base anti corrosiva, para luminárias de 2 x 20w e 2 x 40w, da marca Intral, Phillips ou similar.

18.2.8.5. Os interruptores empregados serão de uma ou duas seções e three – way, silenciosos e com teclas de embutir, unipolares de 10A e tensão nominal conforme estabelecida na rede elétrica local, placa em poliestireno cinza (alto impacto), marca Pial, Lorezetti ou similar.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social**

18.2.8.6. As tomadas serão de embutir na parede, tipo universal, redondas e fosforescentes, com haste para pinos chatos e redondos, segundo normatização recente da ABNT, unipolares de 15 A e com tensão nominal segundo a rede elétrica local, com placa de poliestireno cinza de alto impacto, da marca Pial, Lorezetti ou similar. Deverão também ser testadas por voltímetros para maior certeza de sua produção efetiva.

### 18.3. Diversos

18.3.1. Todas as instalações, tanto elétrica como telefônica, deverão ser testadas e entregues ao Contratante a contento e em pleno funcionamento, ficando a Empreiteira responsável pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligação à respectiva rede pública, devendo ser apresentada a declaração de cada concessionária de que cada entrada foi vistoriada e que se encontra de acordo com as normas locais.

18.3.2. A instalação telefônica / internet deverá ser executada de acordo com o respectivo projeto, sendo que sua rede deverá ser independente e totalmente separada da rede elétrica.

18.3.3. Todos os aparelhos de iluminação, interruptores e tomadas deverão ser aterrados, em obediência à Lei Federal nº. 11.337, de 26 de julho de 2006, que disciplina a obrigatoriedade do sistema de aterramento nas instalações elétricas das edificações, mesmo aquelas de pequeno porte, com a utilização de um condutor - terra em cada aparelho elétrico.

## 19.0 – INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

### 19.1. Considerações Gerais

19.1.1. Todas as instalações de água potável deverão ser executadas de acordo com o projeto hidráulico, que estará fundamentado na NBR 5626/98.

19.1.2. O abastecimento de água potável para o CREAS se dará de forma independente, mediante cavalete próprio de entrada da água com medidor, segundo padrões da concessionária local, e atenderá toda a demanda necessária prevista no projeto.

19.1.3. O sistema de alimentação utilizado será o indireto, ou seja, a partir do cavalete com medidor, o líquido potável fluirá até os dois reservatórios elevados, constituídos por material de fibrocimento ou poliuretano e com capacidade de 1.000 litros cada um, dispostos em série (um ao lado do outro) e estacionados sobre laje elevada de concreto armado, situada em projeção acima dos sanitários para PNE.

19.1.4. A tubulação prevista no projeto hidráulico alimentará, por gravidade, todos os pontos de uso efetivo da edificação.

19.1.5. Todos os dutos da rede de água potável serão testados contra eventuais vazamentos, hidrostaticamente e sob pressão, por meio de bomba manual de pistão, e antes do fechamento dos rasgos em alvenarias e das valas abertas pelo solo.

### 19.2. Dutos e Conexões

19.2.1. Os dutos condutores de água fria, assim como suas conexões, serão de material fabricado em PVC soldável (classe marrom), da marca Tigre, Fortilit, Amanco ou similar, e bitolas compatíveis com o estabelecido no próprio projeto.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social**

19.2.2. Não serão aceitos tubos e conexões que forem "esquentados" para formar "ligações hidráulicas" duvidosas, assim como materiais fora do especificado, devendo todas as tubulações e ligações estar de conformidade com a NBR 5626/98, inclusive as conexões e os conectores específicos, de acordo com o tipo de material e respectivo diâmetro solicitado no projeto.

### 19.3. Reservatório Elevado e Barrilete

19.3.1. Este sistema será formado pelo seguinte conjunto: 2 (dois) reservatórios com capacidade de 1.000 litros cada, interligados entre si (tipo by-pass), com limpeza e extravasor, "ladrão", para cada caixa, ramal de saída na vertical com coluna mínima de 0,85 m (do fundo da caixa), tubulação inicial de 60mm e registros de gaveta brutos para controlar o fluxo do líquido e dar suporte a uma eventual e necessária manutenção da rede, ramais ortogonais com redução do diâmetro do duto até atingir os pontos de descida para cada ambiente demandador e torneira do tipo bóia instalada em cada reservatório para controle do nível de água armazenada.

## 20.0 – INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

### 20.1. Considerações Gerais

20.1.1. As instalações de captação de águas pluviais serão executadas de acordo com o respectivo projeto, que deverá estar fundamentado na NBR 10.844/89.

20.1.2. A tubulação da rede prevista no projeto escoará, por gravidade, todo o volume de água pluvial captada e acumulada nas calhas da cobertura da edificação.

20.1.3. As descidas da rede de captação serão lançadas diretamente nas caixas de areia (dimensões de 40 x 40 x 40 cm), situadas na área externa da edificação, que serão interligadas entre si por meio dos dutos de PVC (mínimo de 100 mm), envelopados com concreto simples na profundidade de 0,50m e envolvidos com areia grossa antes do re aterro das valas, sendo que as águas captadas terão por destino final as sarjetas das vias públicas e (ou) o próprio terreno da obra, que contenha área verde.

### 20.2. Tubos e Conexões

20.2.1. Tanto os tubos como as conexões serão de PVC leve branco do tipo esgoto, marca Tigre, Fortilit, Amanco ou similar, e bitolas compatíveis com o prescrito no projeto.

20.2.2. Na saída de cada ramal captador, nas extremidades das calhas de cobertura, deverá ser prevista a instalação de ralos hemisféricos em ferro galvanizado, diâmetro compatível com o tubo de queda, a fim de se evitar o acúmulo de detritos e o conseqüente entupimento do ramal.

## 21.0 – INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO

### 21.1. Considerações Gerais

21.1.1. As instalações de esgoto sanitário serão executadas de conformidade com o exigido no respectivo projeto, que deverá estar alinhado e de acordo com a NBR 8160/99.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social**

21.1.2. Estas instalações deverão ser executadas por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, assim como os materiais aplicados deverão ter procedência nacional e qualidade de primeira linha, descartando-se quaisquer produtos que não atendam as normas pertinentes da ABNT e do Inmetro.

21.1.3. Nos ambientes geradores de esgoto sanitário do CREAS, como sanitários, copa e área de serviço, cada ramal secundário será interligado ao seu respectivo primário, seguindo este até a primeira caixa de passagem mais próxima, quando então será constituída a rede externa que se estenderá até a caixa de inspeção, antes do sistema fossa/sumidouro, no qual serão lançados os efluentes finais do esgoto doméstico. Caso exista na localidade do ente federado rede pública de esgoto, obrigatoriamente os efluentes serão nela lançados.

21.1.4. As tubulações da rede externa de esgoto, quando enterradas, devem ser assentadas sobre terreno com base firme e recobrimento mínimo de 0,40m. Caso nestes trechos não seja possível o recobrimento, ou onde a tubulação esteja sujeita a fortes compressões por choques mecânicos, então a proteção será no sentido de aumentar sua resistência mecânica.

21.1.5. Ainda deverá ser prevista no projeto de esgoto sanitário, tubulação vertical de ventilação, "suspiro", conectada a cada ramal primário, que deverá ter continuidade além da cobertura, em pelo menos 1,00 m acima desta.

21.1.6. A fim de se verificar a possibilidade de algum vazamento, que eventualmente venha a ocorrer na rede de esgoto por deficiências executivas, todas as tubulações, tanto a primária como a secundária, serão submetidas ao teste de fumaça ou ao teste da coluna de água.

21.1.7. Após a execução deste teste, toda a tubulação do esgoto sanitário que passa pelo piso da edificação será envolvida com areia lavada para proteção do material, antes do re aterro e compactação das cavas.

## 21.2. Tubos e Conexões

21.2.1. Para o esgoto primário interno, os tubos serão de PVC rígido branco, diâmetro mínimo de 100 mm e com ponta e bolsa de virola, junta elástica (anel de borracha), conexões também no mesmo padrão, todos da marca Tigre, Fortilit, Amanco ou similar.

21.2.2. Os ramais de esgoto secundário interno, bem como suas conexões, serão em tubo de PVC rígido com ponta e bolsa soldável, bitolas variando de 40 a 75 mm, todos da marca Tigre, Fortilit, Amanco ou similar, não sendo permitido o aquecimento de tubos e conexões para formar emendas ou curvas.

## 21.3. Caixa Sifonada e de Gordura

21.3.1. Deverão ser instaladas caixas e ralos sifonados nos locais indicados em projeto, além de uma caixa de gordura na área de serviço coberta, todas as peças em material de PVC da marca Tigre, Fortilit ou similar, dimensões mínimas de 150 x 150 mm e saídas de 50 a 75 mm, com caixilhos, grelhas metálicas e sistema de fecho hídrico.

21.3.2. As caixas de passagem e de inspeção serão locadas conforme o projeto, sendo que a primeira, nas dimensões de 60 x 60 x 60 cm, deverá ser confeccionada em alvenaria revestida com massa e tampa de concreto, enquanto que a segunda será do tipo pré- moldada Ø 60 cm e também com tampa de concreto.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME  
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

21.4. Sistema Fossa – Sumidouro

21.4.1. A fossa séptica, por ser uma unidade de tratamento primário de esgoto doméstico, na qual é feita a separação e transformação da matéria sólida contida no lodo, e o sumidouro um compartimento sem laje de fundo, que permite a penetração do efluente líquido da fossa séptica no solo, este sistema deverá ser previsto e executado, com base na NBR 7229/93, caso a localidade do ente federado não disponha de rede pública para esgoto sanitário.

21.4.2. Para a fossa séptica, de acordo com o porte deste CREAS, os procedimentos executivos serão conforme os serviços abaixo descritos:

- No formato retangular, prevendo atendimento médio de até 14 pessoas/dia, as dimensões geométricas mínimas terão por base 2,50 m (comprimento) x 0,90 m (largura) x 1,50 m (profundidade), totalizando uma capacidade receptiva de esgotamento efetivo de efluente em aproximadamente 2,7 m<sup>3</sup> (2.700 litros).
- No formato circular, prevendo o mesmo atendimento anterior, as dimensões geométricas mínimas passarão para Ø 1,50 m (diâmetro) x 1,50 m (profundidade), mantendo-se a mesma capacidade receptiva de esgotamento efetivo.
- Para o formato retangular, o fundo da fossa deverá ser compactado, nivelado e coberto com uma camada de 5 cm de concreto magro, no traço prático de 1 saco de cimento de 50 Kg: 8 latas de areia grossa: 11 latas de brita: 2 latas de água, utilizando-se lata de 18 litros para produzir 1 m<sup>3</sup> de concreto; para o levantamento das paredes serão empregados tijolos cerâmicos, maciços e (ou) blocos de concreto, sendo que durante a execução da alvenaria serão colocados os tubos de entrada e saída (de PVC Ø 100 mm) e deixadas ranhuras para encaixe das placas de separação das câmaras. As paredes internas do compartimento deverão ser revestidas com argamassa no traço de 1 saco de cimento de 50 Kg: 5 latas de areia média: 2 latas de cal: ½ lata de água de amassamento. A laje de cobertura da fossa será em concreto armado, com mínimo de 6 cm de espessura, confeccionada no traço prático de 1 saco de cimento de 50 Kg: 4 latas de areia grossa: 6 latas de brita: 1 lata de água, utilizando-se lata de 18 litros para produzir 1 m<sup>3</sup> de concreto, e malha de aço CA-60 Ø 4.2 mm a cada 20 cm.
- Na fossa séptica retangular a separação das câmaras (chicanas) e a tampa de cobertura serão feitas com placas pré-moldadas de concreto armado. Para a separação destas câmaras serão necessárias cinco placas: duas de entrada e três de saída, sendo que todas elas terão 5 cm de espessura e serão produzidas *in loco*, de acordo com o traço acima exposto.
- Caso seja adotado o formato circular, que por sinal apresenta maior estabilidade, utilizar artefatos pré – moldados de concreto (anéis), com espessura mínima das paredes de 8 cm, e revestimento interno executado conforme orientado no caso da fossa retangular, sendo a tampa de cobertura circular (e = 6 cm ) também em concreto armado. Deverão ser previstos retentores de espuma na entrada e saída da fossa, mediante colocação de conexões de PVC, tipo *tê*, e com Ø 100 mm.

21.4.3. Com base no porte deste CREAS, o sumidouro será executado segundo o seguinte:



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social**

- Na sua construção deverá ser mantida a capacidade receptiva de esgotamento efetivo de efluente de esgoto em 2.700 litros, para um atendimento médio de 14 pessoas/dia.
- Em função desta capacidade o sumidouro poderá ter contorno geométrico tanto retangular como circular, mas sempre afastado em cerca de 3,00 m (mínimo) da fossa séptica.
- Por questão de estabilidade de assentamento no terreno, o sumidouro deverá ter geometria circular (nada impedindo que ele tome formato retangular), com dimensões mínimas de 3,00 m (profundidade) x Ø 2,00 m (diâmetro), portanto, doravante, a descrição deste compartimento referir-se-á apenas a uma geometria circular.
- As paredes serão formadas por anéis pré-moldados de concreto, devendo eles apenas ser colocados uns sobre os outros, sem nenhum rejuntamento, a fim de permitir o escoamento líquido dos efluentes sanitários.
- No seu fundo deverá apenas ser colocada camada de brita para se obter uma taxa de infiltração maior e mais rápida junto ao solo subjacente, além de uma camada de terra de cerca de 20 cm sobre sua tampa, que deverá ter e = 6 cm e ser de concreto armado.

## **22.0 – PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

22.1. De acordo com o respectivo projeto, que deverá ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros local, serão previstos (pelo menos) 3 extintores de pó químico (PQS) de 4 KG, com suportes de fixação e placas de sinalização, e sua parte superior no máximo a 1,80m do piso.

22.2. A fornecedora dos extintores obrigatoriamente deverá estar com o cadastro em dia junto ao o Corpo de Bombeiros local ou da cidade mais próxima da edificação do CREAS.

22.3. A Empreiteira submeterá, oportunamente, às entidades com jurisdição sobre o assunto, o projeto de instalação contra prevenção e combate a incêndio, ajustando quaisquer exigências ou alterações impostas pelas autoridades locais, dando sempre prévio conhecimento ao Contratante. Caso sejam necessárias algumas readequações no projeto, o ônus destas correrá por conta da Empreiteira, até aprovação e liberação final de vistoria.

## **23.0 – LOUÇAS E METAIS**

### **23.1. Considerações gerais**

23.1.1. A colocação de louças e metais será executada por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, devendo cada peça ser devidamente colocada na posição indicada no projeto arquitetônico, com especial atenção às indicações que constarem nos projetos de instalação hidráulica e de esgoto sanitário. Tão logo instalados, tanto as louças como os metais serão envoltos em papel e fita adesiva a fim de protegê-los de respingos da pintura final.

### **23.1. Louças e Bancadas**

23.1.1. Todas as louças serão da cor branca e da marca Incepa, Deca, Celite ou similar.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME  
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

23.1.2. Os vasos sanitários serão possuidores de sifão interno, fixados com parafusos de metal cromado tipo castelo, vedação no pé do vaso com bolsa de borracha, cromado, tubo de ligação cromado para entrada d'água da parede ao vaso metálico e canopla cromada, todas as peças com diâmetro nominal de 38 mm (1.½").

23.1.3. No sanitário coletivo masculino será colocado um mictório completo (fixações, sifão, válvula de descarga, etc.).

23.1.4. Os lavatórios serão sem coluna de 45 x 33 cm, aproximadamente, de primeira qualidade, fixados com buchas do tipo S8 e parafusos metálicos.

23.1.5. O tanque da área de serviço coberta será fixado com buchas S10 e parafusos metálicos.

23.1.6. A pia da cozinha conjugada à bancada, terá formato retangular em aço inoxidável, fosco e não imantado, tamanho nº 2 (30x40x25), em material de procedência nacional AISI 304.

23.1.7. Em ambos os sanitários coletivos deverão ser executadas bancadas em mármore branco, e=3 cm, com cuba de louça branca e demais acessórios complementares.

23.1.8. Saboneteiras, porta toalhas e papeleiras serão de louça branca, marca Deca ou similar.

## 23.2. Metais

23.2.1. Válvula de descarga cromada com canopla, diâmetro nominal de Ø 38 mm (1 ½"), da marca Hydra ou similar.

23.2.2. Os metais que irão complementar as louças deverão ter marca Deca, Esteves ou similar e colocados segundo a seguinte descrição: ligação flexível metálica de ½" (13 mm), sifão de copo e válvula de escoamento, ambos metálicos cromados de Ø 38 mm x 25mm. Para o tanque estes metais serão compatíveis com sua vazão de escoamento.

23.2.3. As torneiras serão cromadas, também da marca Deca, Esteves ou similar.

23.2.4. Os registros de gaveta serão de bronze, colocados de acordo com as dimensões e a localização do projeto de instalações de água fria, e serão em cruzeta e canopla de metal cromados, todos da marca Deca ou similar.

## 24.0 – SERVIÇOS DIVERSOS

24.1. Nos sanitários para PNE deverão ser colocadas barras de apoio em aço inox, padrão previsto na NBR 9050/2004, da marca Deca ou similar, em volta dos vasos sanitários.

24.2. A grama do tipo *batatais* deverá ser plantada sobre a área prevista no projeto, mas antes esta deverá estar totalmente limpa, regularizada e devidamente adubada e revolvida.

24.3. Após a colocação das placas aplicar uma camada de 2 cm de terra vegetal. A água para molhar a grama recém plantada deverá ser sempre abundante nos primeiros dias, substituindo-se as mudas e área de gramas que não tenham vingado.

24.4. Na entrada do lote da edificação deverá ser colocado grade e portão metálico, conforme projeto.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social**

**25.0 – SERVIÇOS FINAIS**

25.1. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e telefone).

25.2. Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira.

25.3 Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos cerâmicos recém concluídos, com estopa, gesso, nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

25.4. Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações, os pisos cerâmicos, cimentados, bem como os revestimentos de azulejos e ainda: aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa. A proteção mínima consistirá da aplicação de uma demão de cera incolor.

25.5. Os azulejos serão inicialmente limpos com pano seco; salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina; lavagem final com água em abundância.

25.6. A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água.

25.7. Os pisos cimentados serão lavados com solução de ácido muriático (1:6), enquanto que salpicos e aderências serão removidos com espátula e palha de aço, procedendo-se finalmente a lavagem com água.

25.8. Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor, não se devendo aplicar ácido muriático nos metais e aparelhos sanitários.

25.9. As ferragens de esquadrias, com acabamento cromado, serão limpas com removedor adequado, polindo-as finalmente com flanela seca.

25.10. Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização do Ente Federado (Contratante).





# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

## MEMORIAL DESCRITIVO – CONSIDERAÇÕES GERAIS E COMPLEMENTOS

OBRA: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSIST. SOCIAL - CREAS

CONVÊNIO: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

CONTRATO DE REPASSE Nº: 775864/2012/FNAS/CAIXA

PROCESSO Nº: 0400350-09/2012

FINALIDADE: FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCAL: RUA VER. ABEL AMARAL CAMARGO, 305 – CEP 19807-800

CONJUNTO HABITACIONAL “ORESTES LONGHINI” – ASSIS IV

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL: SETOR 002 – QUADRA 405 – LOTE 001

MUNICÍPIO/UF: ASSIS - SP

MAIO/ 2017

### 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

#### 1.1. Informações Gerais

1.1.1. Este memorial descritivo é de uso exclusivo do Departamento de Planejamento e Projetos para contratação e fiscalização da referida obra de CONSTRUÇÃO Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, objeto de Convênio com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME, ficando proibida a reprodução total ou parcial do mesmo para quaisquer outros fins.

#### 1.1.2. Documentos fornecidos pelo Ministério:

. Cópia da ART do responsável técnico do projeto e demais documentos fornecidos pelo Ministério;

- . Memorial Descritivo;
- . Memória de Cálculo;
- . Modelo de Placas – Manual de Identidade Visual;
- . Planilha de composição do BDI; e
- . Projeto de Arquitetura – 10 Folhas;



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

A CONTRATADA DEVERÁ OBEDECER AO PROJETO BÁSICO E AS INSTRUÇÕES DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ELABORADOS E FORNECIDOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS.

## 1.1.3. Documentos fornecidos pela Prefeitura de Assis

- . Memorial Descritivo - Considerações Gerais e Complementos;
- . Memória de Cálculo - Dos Complementos;

## 1.1.4. Projeto Básico Arquivo nº 6.355

- Folha Única – Mapa de Localização;
- Folha 01 – Implantação e Situação;
- Folha 02 – Planta de Calçada Externa, Cotas e Detalhes; e
- Folha 03 – Levantamento Planialtimétrico

## 1.1.5. Dados do Projeto Fornecido pelo Ministério

- . Área da edificação..... 216,60 m<sup>2</sup>

## 1.1.6. Responsável Técnico dos Projetos fornecidos pelo Ministério

### 1.1.6.1. Projeto

- . Eng. Herton Batista Cavalcanti – CREA 23800/D-PE

## 1.1.7. Responsável Técnico pelos Projetos Complementares Elaborados pela Prefeitura de Assis para Proposta OGU

- . Engº. Eduardo David Figueiredo – CREA 5069705089
- . ART 28027230171909275

## 1.1.8. Prazo Execução da Obra

- . 360 dias (12 meses)

## 1.1.9. Serviços Iniciais

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de eliminar qualquer dúvida.

## 1.1.10. Competirá ao Departamento de Planejamento e Projetos:

- . Notificar a Contratada sobre todas as irregularidades averiguadas no local da obra e sobre quaisquer decisões tomadas pela mesma sem a prévia autorização da Contratante;



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

. Impugnar, mandar demolir e refazer os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações, bem como em desacordo com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização;

. Analisar o uso da similaridade dos produtos especificados em memorial descritivo, no momento da aplicação, averiguando sua qualidade a fim de legalmente autorizar a utilização do mesmo.

## **1.1.11. Segurança e Higiene do Trabalho**

Os serviços obedecerão ao disposto no Decreto Lei n.º 229 de 26 de Fevereiro de 1.967 (Consolidação das Leis do Trabalho), legislação complementar e Lei n.º 8.666 de 21/06/93 art. 70 e 71.

A Contratada deverá manter o canteiro de obra: limpo e organizado.

Deverão estar à disposição dos funcionários, fiscalização e visitantes equipamentos de segurança mínimos.

“A Contratante poderá comunicar aos órgãos competentes, sem prévia notificação, todas as irregularidades constatadas no canteiro de obras, ficando a Contratada sujeita as providências cabíveis e sanções legais em vigor”.

## **1.1.12. Administração da Obra**

Será exercida por engenheiro ou arquiteto, integrante do quadro da Empresa contratada, mestre geral e demais pessoal, necessário para boa execução dos serviços, sob fiscalização da contratante.

## **1.1.13. Documentação**

A Contratada deverá apresentar "ART" recolhida, referente aos serviços contratados e fornecer à Contratante, mensalmente, mantendo atualizado e à disposição da fiscalização o diário da obra.

## **1.1.14. Placa da obra**

A Contratada deverá fixar no local a placa com identificação do exercício Profissional da empresa (1un) e placa da obra padrão MINISTÉRIO (1un).

Deverá ser instalada e mantida durante todo o período de realização da obra ou serviço placa que indique a origem e a destinação dos recursos, conforme modelo definido no “Manual de Identidade Visual - Placa de Obra”.

Atentar a Legislação Municipal n° 4.233 de 01 de outubro de 2002.

## **1.1.14. Leis e Normas**



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

A obra deverá atender as Normas brasileiras em vigor pertinentes ao serviço (projeto e execução) e também a legislação municipal (Lei Complementar nº: 10 de 30 agosto de 2011), tais como e não somente:

- ABNT NBR 6122:2010 - Projeto e execução de fundações;
- ABNT NBR 7480:2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado - Especificação;
- ABNT NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da Construção;
- ABNT NBR 8800: 2008 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- ABNT NBR 6123:1988 versão corrigida 2:2013 - Forças devidas ao vento em edificações;
- ABNT NBR 8681: 2003 versão corrigida 2004 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento;
- ABNT NBR 6118: 2014 (Versão Corrigida) - Projeto de Estruturas em Concreto (procedimento);
- ABNT NBR 9575: Impermeabilização – seleção e projeto.

## 1.1.15. Instalações Provisórias e Canteiros

Providenciar todas as instalações provisórias (containeres) necessárias ao bom funcionamento da obra, e canteiro para depósito de material, assim como, prever espaço destinado ao armazenamento de terra do corte para recomposição do aterro.

## 1.1.16. Locação da Obra

Efetuar a locação da obra, obedecendo-se rigorosamente as cotas e os alinhamentos estabelecidos no projeto executivo;

- Utilizar equipamentos topográficos de precisão;
- A ocorrência de erro na locação da obra implicará para a CONTRATADA obrigação de proceder por sua conta e nos prazos estipulados as modificações e demolições necessárias.

## 1.1.17 Regularização Fundo de Valas

Aplicação:

-Fundo da vala.

Especificações:

- Regularizar o fundo da vala obedecendo o projeto;
- Compactar a superfície utilizando placa vibratória tipo sapo.

## 3.1.9.1 Características das mantas asfálticas.

Manta asfáltica aluminizada com 4mm de espessura, do tipo VI conforme classificação recomendada em norma para local onde será aplicada (realizar teste de estanqueidade).



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

## 2. COMPLEMENTOS

### 2.1 Sondagem e Projetos Executivos

A Contratada deverá executar a sondagem (2furos) e elaborar os projetos executivos.

OS PROJETOS EXECUTIVOS RECEBERÃO APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE, ANTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEVERÃO SER ENTREGUES, EM PASTAS IDENTIFICADAS COMPOSTAS DE: UMA VIA (EM PAPEL) ASSINADAS POR RESPONSÁVEL TÉCNICO, CÓPIA EM CD E SUAS RESPECTIVAS ART'S.

O PAGAMENTO DESTES FICARÁ CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO ACIMA.

Os projetos executivos deverão conter:

- Projeto para Fundação e estrutura de concreto:
  - . Plantas e detalhes em escalas adequadas;
  - . Tabelas com as indicações do consumo, separadamente, de aço, forma e concreto para vigas baldrame, blocos, pilares, vigas e lajes;
  - . Planta com detalhes de peças complementares tais como: vergas, contra-vergas e pilares construtivos e seus respectivos consumos (forma, aço e concreto);
  - . ART recolhida;
- Projeto para Instalações Elétricas e Telefônica
  - . Plantas e detalhes em escalas compatíveis;
  - . Obedecer a NBR 9050 para todos os pontos;
  - . Relação de serviços e seus respectivos quantitativos;
  - . ART recolhida.
- Projeto para Instalações do Sistema de Proteção Contra Incêndio Aprovado, inclusive Laudo de Vistoria Final
  - . Projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros com laudo de vistoria Final;
  - . Plantas e detalhes em escalas compatíveis;
  - . Obedecer a NBR 9050 para todos os pontos;
  - . Relação de serviços e seus respectivos quantitativos.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

. ART recolhida.

- Projeto para Instalações Hidráulicas

. Água-fria, esgoto e pluviais;

. Plantas e detalhes em escalas compatíveis;

. Obedecer a NBR 9050 para todos os pontos;

. Relação de serviços e seus respectivos quantitativos;

. ART recolhida.

DEVERÁ PERMANECER, NA OBRA, PASTA COM TODOS OS PROJETOS EXECUTIVOS E CÓPIAS DAS RESPECTIVAS ART's.

## 2.2. Complementação do Muro

A área destinada à implantação do CREAS apresenta dimensões diferentes da indicada no projeto, assim foram necessários os ajustes no muro.

Os serviços seguem os mesmos parâmetros adotados nos projetos fornecidos pelo Ministério do desenvolvimento social e Combate a Fome.

## 2.3. Pavimentação

A área destinada à implantação do CREAS apresenta dimensões diferentes da indicada no projeto, assim foram necessários os ajustes no passeio público.

Os serviços seguem os mesmos parâmetros adotados nos projetos fornecidos pelo Ministério do desenvolvimento social e Combate a Fome.

## 2.4. Instalações Externas

Executar as entradas de energia, telefonia e água de acordo com as recomendações das Concessionárias.

## 2.5. Serviços Diversos

Executar a complementação da área permeável com plantio de grama e de duas árvores, atendendo a Lei Municipal 4218/2002, art. 2º e 3º e 4º.

## 2.6. Considerações

### 2.6.1 Concreto

Especificações e Recomendações:

. O concreto (estrutural) deverá ser usinado e ter resistência característica à compressão (fck) igual ou superior a 20 MPa, conforme locais e especificações estipuladas no projeto executivo (comprovado mediante



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

laudo de ruptura de corpo de prova fornecido pela contratada à contratante);

. O lançamento nas fôrmas deverá ser feito com cuidados necessários, para não deformar, deslocar a armadura ou danificar as fôrmas;

. No caso de suspensão do serviço, o que não é recomendado e só se faz nas partes menos fatigadas da construção, deverão ser deixadas, antes da pega, amarrações convenientes, com superfícies rugosas para a continuação do trabalho, aplicando-se produtos à base de epóxi para perfeita junção entre o concreto antigo e o novo;

. Não deverá ser empregada qualquer camada antes de ser varrida e extraída a borra depositada sobre a camada anterior. Cada camada deverá sempre ser assentada em condições de fazer liga com a anterior e, se esta estiver solidificada, deverá ser primeiramente picada, varrida e umedecida antes de receber a nova camada de concreto;

. Cuidados necessários devem ser tomados, para que a massa se mantenha úmida, no mínimo, durante os sete primeiros dias (cura).

## **2.6.2. Armaduras Especificações e Recomendações:**

. O ferro para armaduras longitudinais e transversais devem ser empregados limpos mediante retirada de crostas de barro, manchas de óleo, graxas, etc;

. O ferro para armadura longitudinal e transversal deverá ocupar exatamente a posição que o cálculo determinar, sendo para tal, no caso dos vergalhões fortemente amarrados com arame;

. Não deverão ser dobradas bruscamente, sendo recusados os vergalhões que apresentarem ângulos vivos;

. Não será permitida emenda de vergalhões nas secções de tensão ou tração máxima;

. Os ferros utilizados nas armaduras serão CA-50/CA-60.

## **2.6.3. Fôrmas**

Especificações e Recomendações:



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

- . As fôrmas deverão ser executadas de modo que as suas dimensões internas sejam exatamente iguais as das estruturas de concreto armado que nelas se vão fundir;
- . Nas estruturas de concreto onde o mesmo ficará aparente deverão ser utilizadas formas adequadas a situação (resinadas, plastificadas);
- . Deverão ser estanques, para que não permitam perda de material.
- . As fôrmas e escoramentos deverão ser construídos de modo a oferecer a necessária resistência à carga do concreto armado e as sobrecargas eventuais, durante o período da construção;
- . A retirada das fôrmas e escoramentos, deverá ser executada sem choques, por meio de esforços puramente estáticos e somente depois que o concreto tenha adquirido resistência para suportar, sem inconvenientes, os esforços aos quais é submetido;
- . Uma vez retirada dos seus lugares, as escoras não deverão ser repostas;
- . Não será permitida a colocação de cargas sobre as peças recentemente concretadas;
- . O escoramento não deverá transmitir as cargas diretamente ao terreno e sim por intermédio de um elemento em boas condições e devem ser mantidas em posições convenientes;
- . O uso de madeira na obra deverá obedecer à legislação vigente, assim como, a LEI Nº 6.133, de dezembro de 2015 que dispõe a respeito do uso de madeira de origem legal no município de Assis e dá outras providências.

  
Departamento de Planejamento e Projetos  
Eng. Eduardo David Figueiredo  
CREA 5069705089  
ART 28027230171909275

Eduardo David Figueiredo  
Engenheiro Civil  
Crea/SP 5069705089







**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social**

# **MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Objeto:** Centro de Referência Especializado de Assistência Social –  
**CREAS**

**Proprietário:**

**Endereço:**

**Área da Edificação:** 216,60 m<sup>2</sup>

**Pavimento:** Térreo

**Área do Terreno:** 450,00 m<sup>2</sup>



## INTRODUÇÃO

Este documento técnico tem por objetivo conhecer os serviços necessários para a execução do **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**, com base no projeto Padrão, bem como demonstrar os seus quantitativos.

### 1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

- 1.1. Placa da obra:
  - 1 unidade com dimensões de 4m<sup>2</sup>, padrão Governo Federal
- 1.2. Limpeza do terreno:
  - Dimensões de 15,00 x 30,00m = 450,00m<sup>2</sup>
- 1.3. Ligações provisórias de água potável e esgoto sanitário: 1 unidade
- 1.4. Ligações provisórias de energia elétrica (baixa tensão): 1 unidade
- 1.5. Tapume em chapa de madeira compensada 6 mm e pintura a cal:
  - Perímetro do terreno = 90,00m
  - Dimensões da chapa = 1,10 x 2,20m
  - Área = 2,42 x 90,00m = 217,80m<sup>2</sup>
- 1.6. Barracão com piso cimentado e cobertura telha fibrocimento 4mm: 30,00m<sup>2</sup>.
- 1.7. Locação da obra (gabarito convencional):
  - Formação de um retângulo de 12,00 x 25,00m = 250,00m<sup>2</sup>.

### 2.0 – MOVIMENTO DE TERRA

- 2.1. Escavação manual de valas, com dimensões mínimas de 0,20m (largura) x 0,30m (profundidade), previstas para os seguintes serviços:
  - Rede externa da entrada de instalação elétrica – 15,00m.
  - Rede externa da instalação telefônica – 15,00m.
  - Rede externa da instalação de água potável – 20,00m.
  - Rede externa da instalação de esgoto sanitário – 30,00m.
  - Rede externa da instalação de águas pluviais – 20,00m.
  - Rede externa das instalações provisórias – 30,00m.
  - Volume de solo escavado = 130,00(extensão linear) x 0,20 x 0,30m = 7,80m<sup>3</sup>.
- 2.2. Regularização e compactação do fundo das valas escavadas:
  - 0,20 m x 130m (extensão linear) = 26,00m<sup>2</sup>.
- 2.3. Reaterro compactado de valas:
  - Volume = 1,6 (Índice de compactação) x 7,80m<sup>3</sup> = 12,48m<sup>3</sup>.
- 2.4. Aterro da projeção da edificação (caixão), considerando altura média de 0,30m e área projetiva estendida para 275,00m<sup>2</sup>:
  - Volume = 0,30m x 275,00m<sup>2</sup> = 82,50m<sup>3</sup>.



### 3.0 – INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES

#### 3.1. Vigas baldrame e "Pescoço" dos Pilares

##### 3.1.1. Escavação manual de valas (fundações rasas $\leq 1,50\text{m}$ ) para execução da viga baldrame (Edificação e Muro):

- Comprimento total na edificação:  $158,35\text{m}$
- Secção transversal:  $0,50\text{m}$  (largura) x  $0,40\text{m}$  (profundidade)
- Volume escavado:  $158,35 \times 0,50 \times 0,40\text{m} = 31,67\text{m}^3$ .
- Comprimento total no muro:  $30,0 + 30,0 + 15,0 = 75,00\text{m}$
- Secção transversal:  $0,50\text{m}$  (largura) x  $0,25\text{m}$  (profundidade)
- Volume escavado:  $75,00 \times 0,50 \times 0,25\text{m} = 9,38\text{m}^3$ .
- Total geral:  $31,67 + 9,38 = 41,05\text{m}^3$

##### 3.1.2. Regularização e compactação de fundo de valas escavadas:

- Comprimento total:  $158,35 + 75,00 = 233,35\text{m}$
- Área total:  $0,50 \times 233,35 = 116,68\text{m}^2$

##### 3.1.3. Lastro de concreto magro, $e=3,0$ cm, para fundo de viga baldrame:

- Comprimento total:  $158,35 + 75,00 = 233,35\text{m}$
- Área total:  $0,50 \times 233,35 = 116,68\text{m}^2$

##### 3.1.4. Forma de madeira comum ( $2,5 \times 30$ cm) para viga baldrame (edificação e muro) e "pescoço" dos pilares, inclusive desforma:

- Viga Baldrame:  $2 \times 0,30 \times 233,35\text{m} = 140,01\text{m}^2$ .
- "Pescoço" dos pilares (considerando altura média de  $1,00\text{m}$ ):  $4 \times 0,30 \times 1,00 \times 28 = 33,60\text{m}^2$ .
- Área total:  $140,01 + 33,60 = 173,61\text{m}^2$ .

##### 3.1.5. Concreto estrutural ( $F_{ck}=20$ MPa) para as viga baldrame e "pescoço" dos pilares:

- Viga Baldrame:  $0,15$  (largura média) x  $0,30$  (altura) x  $158,35\text{m}$  (extensão linear) =  $7,13\text{m}^3$ .
- Base do muro:  $0,15$  (largura média) x  $0,20$  (altura) x  $75,00\text{m}$  (extensão linear) =  $2,25\text{m}^3$ .
- "Pescoço" dos pilares:  $0,30 \times 0,30 \times 1,00\text{m} \times 28 = 2,52\text{m}^3$
- Volume total:  $7,13 + 2,25 + 2,52 = 11,90\text{m}^3$ .

##### 3.1.6. Armadura CA-50 das cintas de amarração e "pescoço" dos pilares:

- Aço CA-50:  $0,7378$  (% aplicada) x  $78$  Kg/m<sup>3</sup> (taxa de consumo) x  $11,90\text{m}^3$  (volume de concreto) =  $684,83\text{Kg}$ .

##### 3.1.7. Armadura CA-60 das cintas de amarração e "pescoço" dos pilares:

- Aço CA-60:  $0,2622$  (% aplicada) x  $78$  Kg/m<sup>3</sup> (taxa de consumo) x  $11,90\text{m}^3$  (volume de concreto) =  $243,37\text{Kg}$

##### 3.1.8. Lançamento e adensamento de concreto em fundação:

- Viga Baldrame:  $0,15$  (largura média) x  $0,30$  (altura) x  $158,35\text{m}$  (extensão linear) =  $7,13\text{m}^3$ .
- Base do muro:  $0,15$  (largura média) x  $0,20$  (altura) x  $75,00\text{m}$  (extensão linear) =  $2,25\text{m}^3$ .
- "Pescoço" dos pilares:  $0,30 \times 0,30 \times 1,00\text{m} \times 28 = 2,52\text{m}^3$
- Volume total:  $7,13 + 2,25 + 2,52 = 11,90\text{m}^3$ .



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social**

3.1.9. Reaterro compactado de valas das vigas baldrame: (volume total de escavação) – (volume de concreto) →  $(31,67 + 9,38) - (7,13 + 2,25 + (116,68 \times 0,03)) = 28,17\text{m}^3$

3.2. Sapatas Isoladas para Pilares da edificação (1,00 x 1,00m) e do muro (0,50 x 0,60m):

3.2.1. Escavação manual das sapatas (fundações rasas  $\leq 1,50\text{m}$ ):

- Área escavada da edificação:  $1,30 \times 1,30 \times 1,50 \times 28\text{un} = 70,98\text{m}^3$
- Área escavada do muro:  $0,70 \times 0,80 \times 0,45 \times 31\text{un} = 7,81\text{m}^3$
- Total de área escavada:  $70,98 + 7,81 = 78,79\text{m}^3$

3.2.2. Regularização e compactação de fundo de sapatas:

- Área da sapata da edificação:  $1,30 \times 1,30 \times 28\text{un} = 47,32\text{m}^2$
- Área da sapata do muro:  $0,70 \times 0,80 \times 31\text{un} = 17,36\text{m}^2$
- Total da área a compactar:  $47,32 + 17,36 = 64,68\text{m}^2$

3.2.3. Lastro de concreto magro,  $e=3,0$  cm, para sapatas isoladas:

- Área da sapata da edificação:  $1,10 \times 1,10 \times 28\text{un} = 33,88\text{m}^2$
- Área da sapata do muro:  $0,60 \times 0,70 \times 31\text{un} = 13,02\text{m}^2$
- Total da área a compactar:  $33,88 + 13,02 = 46,90\text{m}^2$

3.2.4. Forma de madeira comum (2,5 x 20cm) para sapatas, inclusive desforma:

- Sapatas da edificação:  $28\text{un} \times 0,20 \times 2 \times (1,00 + 1,10) = 23,52\text{m}^2$ .
- Sapatas do muro:  $31\text{un} \times 0,20 \times 2 \times (0,50 + 0,70) = 14,88\text{m}^2$
- Total de forma:  $23,52 + 14,88 = 38,40\text{m}^2$

3.2.5. Concreto estrutural (Fck 20 MPa):

- Altura média de cada sapata: 0,20m
- Volume da sapata da edificação:  $1,00 \times 1,00 \times 0,20\text{m} \times 28 = 5,60\text{m}^3$
- Volume da sapata do muro:  $0,50 \times 0,60 \times 0,20 \times 31 = 1,86\text{m}^3$
- Total de concreto:  $5,60 + 1,86 = 7,46\text{m}^3$

3.2.6. Armação da sapata:

- Aço CA- 50:  $40\text{Kg}/\text{m}^3$  (taxa de consumo)  $\times 7,46\text{m}^3$  (volume de concreto) = 298,40Kg

3.2.7. Lançamento e adensamento de concreto em sapatas:

- Altura média de cada sapata: 0,20m
- Volume da sapata da edificação:  $1,00 \times 1,00 \times 0,20\text{m} \times 28 = 5,60\text{m}^3$
- Volume da sapata do muro:  $0,50 \times 0,60 \times 0,20 \times 31 = 1,86\text{m}^3$
- Total de concreto:  $5,60 + 1,86 = 7,46\text{m}^3$

3.2.8. Reaterro compactado da áreas das sapatas: (volume total de escavação) – (volume de concreto) →  $78,79 - (7,46 + 2,52 + (46,90 \times 0,03)) = 67,40\text{m}^3$



#### 4.0 - SUPERESTRUTURA

##### 4.1. Concreto Armado para Pilares e Vigas da Cobertura

###### 4.1.1. Forma com tábuas de madeira 2,5 x 30 cm, inclusive desforma:

- Vigas: 2 (lados) x 0,35m (altura média) x 151,80m (extensão linear total) = 106,26m<sup>2</sup>.
- Vigas da Laje da Caixa D'água: 2 (lados) x 0,30 (altura) x (2 x 2,45 + 2 x 3,60) (extensão linear total) = 7,26m<sup>2</sup>.
- Pilares da edificação: 2 x 0,30 x 2,60 x 28un = 43,68m<sup>2</sup>.
- Pilares do muro: 2 x 0,30 x 1,80 x 31un = 33,48m<sup>2</sup>
- Pilares da Laje da Caixa D'água: 2 x 0,30 x 2,50 (altura média) x 4 (nº. pilares) = 6,00m<sup>2</sup>.
- Área total forma (desforma): 106,26 + 7,26 + 43,68 + 33,48 + 6,00 = 196,68m<sup>2</sup>.
- Observação: no caso das vigas não haverá forma de "fundo", que será a própria alvenaria levantada.

###### 4.1.2. Concreto estrutural (Fck=20 MPa) para as vigas e pilares:

- Vigas: 0,12 (largura) x 0,32 (altura média) x (151,80 + 12,10) = 6,29m<sup>3</sup>.
- Pilares: (0,12 x 0,30 x 2,60m x 28) + (0,10 x 0,20 x 1,80 x 31) + (0,12 x 0,30 x 2,50 x 4) = 4,10m<sup>3</sup>.
- Volume total: 6,29 + 4,10 = 10,39m<sup>3</sup>.

###### 4.1.3. Armadura CA-60 das vigas e pilares:

- Aço CA-50: 0,7378 (% aplicada) x 100 Kg/m<sup>3</sup> (taxa de consumo) x 10,39m<sup>3</sup> (volume de concreto) = 766,57Kg.

###### 4.1.4. Armadura CA-60 das vigas e pilares:

- Aço CA-60: 0,2622 (% aplicada) x 100 Kg/m<sup>3</sup> (taxa de consumo) x 10,39m<sup>3</sup> (volume de concreto) = 272,43Kg

###### 4.1.5. Lançamento e adensamento de concreto

- Vigas: 0,12 (largura) x 0,32 (altura média) x (151,80 + 12,10) = 6,29m<sup>3</sup>.
- Pilares: (0,12 x 0,30 x 2,60m x 28) + (0,10 x 0,20 x 1,80 x 31) + (0,12 x 0,30 x 2,50 x 4) = 4,10m<sup>3</sup>.
- Volume total: 6,29 + 4,10 = 10,39m<sup>3</sup>.

##### 4.2. Concreto Armado para Vergas e contra-vergas

###### 4.2.1. Vergas e contra-vergas pré-moldada em concreto armado (Fck= 20Mpa) - 10x10cm:

- Extensão linear total para vãos de esquadrias: 3,10 + 2,60 + 1,40 x 9 + 1,80 x 2 + 1,20 x 3 + 1,75 x 2 + 2,60 x 14 + 3,65 x 2 + 2,00 x 2 + 2,20 x 2 = 81,10m

##### 4.3. Laje Pré-Moldada

###### 4.3.1. Laje da cobertura e da caixa d'água:

- Área efetiva de laje: 216,60m<sup>2</sup>
- Área efetiva de laje: 2,75 x 3,60m = 9,90m<sup>2</sup>.
- Total da área de laje: 216,60 + 9,90 = 226,50m<sup>2</sup>

##### 4.4. Pilaretes de amarração (12x12cm) em toda a Platibanda da Cobertura, com espaçamento a cada 1,20m.

###### 4.4.1. Concreto armado (Fck=15 MPa): 70,00m/1,20 (nº. pilaretes) = 59un x 0,12 x 0,12 x 1,10 + 8un x 0,12 x 0,12 x 1,50 = 1,11m<sup>3</sup>.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME  
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

4.5. Rufo em concreto armado, largura de 0,40m e espessura de 0,03m

4.5.1. Extensão:  $9,60 + 6,60 + 3,20 \times 2 + 2,45 + 8,90 + 5,90 + 4,80 + 4,00 = 48,65\text{m}$ .

## 5.0 – PAREDES

5.1. Alvenaria de vedação (edificação e muro)

5.1.1. Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10 x 20 x 20 cm de 1/2 vez:

- Área dos vãos livres das portas, vãos acima de 2,0m<sup>2</sup>:  $(2 \times 1,20 \times 2,10) + (2,00 \times 2,10) + (2,50 \times 2,10) = 14,49\text{m}^2 (-)$
- Área dos vãos livres das janelas, vãos acima de 2,0m<sup>2</sup>:  $1,15 \times 2,00 + 2,00 \times 1,10 \times 7 + 1,40 \times 1,10 + 4,40 \times 0,50 + 1,65 \times 2,00 = 24,74\text{m}^2 (-)$ .
- Área bruta de paredes:  $133,00$  (extensão linear total) x  $2,60$  (altura) =  $345,80\text{m}^2 (+)$ .
- Área efetiva de paredes no térreo:  $345,80 - 14,49 - 24,74 = 306,57\text{m}^2 (+)$ .
- Área efetiva de paredes na projeção da Caixa D'água:  $2 \times 2,25\text{m}$  (altura média) x  $(2,45 + 3,60) = 27,23\text{m}^2 (+)$ .
- Área de paredes em todo perímetro da platibanda:  $69,30\text{m}$  (extensão linear) x  $1,18\text{m}$  (altura média) =  $81,77\text{m}^2 (+)$ .
- Área efetiva da parede do muro:  $75,00\text{m} \times 1,80 = 135,00\text{m}^2$
- Área de paredes do abrigo de gás:  $(2 \times 0,50 + 1,44) \times 0,71\text{m}$  (altura média) =  $1,73\text{m}^2 (+)$ .
- Área de paredes com altura de 0,20m (1 tijolo), para formação das calhas de captação de águas pluviais na cobertura:  $44,55$  (extensão) x  $0,20\text{m} = 8,91\text{m}^2 (+)$ .
- Área efetiva total de paredes em alvenaria com tijolo furado de 1/2 vez:  $306,57 + 27,23 + 81,77 + 135,00 + 1,73 + 8,91 = 561,21\text{m}^2$ .

## 6.0 – ESQUADRIAS

6.1 – PORTAS DE MADEIRA E VIDRO

- 6.1.1. Porta de Vidro (PV1) c/ ferragens, conforme projeto: 1 unidade
- 6.1.2. Porta de Vidro (PV2) c/ ferragens, conforme projeto: 1 unidade
- 6.1.3. Porta Madeira (PM1) c/ ferragens, de acordo projeto: 10 unidades
- 6.1.4. Porta Madeira (PM2) c/ ferragens, de acordo projeto: 2 unidades
- 6.1.5. Porta Madeira (PM3) c/ ferragens, de acordo projeto: 2 unidades
- 6.1.6. Porta de fórmica (PFO) c/ ferragens, de acordo com o projeto: 3 unidades
- 6.1.7. Fechadura para porta interna: 6 unidades
- 6.1.8. Fechadura para porta de banheiro: 4 unidades
- 6.1.9. Fechadura para porta interna 2 folhas: 2 unidades
- 6.1.10. Fechadura para porta externa: 2 unidades

6.2 – PORTAS METÁLICAS

- 6.2.1. Porta de Ferro (PF1) c/ ferragens, conforme projeto: 2 unidades
- 6.2.2. Porta de Ferro (PF2) c/ ferragens, conforme projeto: 1 unidade
- 6.2.3. Porta de Ferro (PF3) c/ ferragens, conforme projeto: 1 unidade

6.3 – JANELAS METÁLICAS

- 6.3.1. Janela de Alumínio (JA 1) com ferragens: 1 unidade
- 6.3.2. Janela de Alumínio (JA 2) com ferragens: 7 unidades
- 6.3.3. Janela de Alumínio (JA 3) com ferragens: 1 unidade
- 6.3.4. Janela de Alumínio (JA 4) com ferragens: 1 unidade



- 6.3.5. Janela de Alumínio (JA 5) com ferragens: 1 unidade  
6.3.6. Janela de Alumínio (JA 6) com ferragens: 1 unidade  
6.3.7. Vidro de 4mm: 24,07m<sup>2</sup>

## 7.0 - COBERTURA

- 7.1. Estrutura para telha ondulada fibrocimento, em madeira aparelhada, apoiada em laje:  
➤ Área a ser coberta =  $9,65 \times 6,15 + 3,30 \times 8,50 + 2,60 \times 6,60 + 2,45 \times 3,20 + 4,50 \times 8,90 + 1,80 \times 3,00 + 3,00 \times 4,00 = 169,85\text{m}^2$
- 7.2. Telha de fibrocimento ondulada 6mm (incluso acessórios de fixação):  
➤ Área a ser coberta =  $9,65 \times 6,15 + 3,30 \times 8,50 + 2,60 \times 6,60 + 2,45 \times 3,20 + 4,50 \times 8,90 + 1,80 \times 3,00 + 3,00 \times 4,00 = 169,85\text{m}^2$
- 7.3. Cumeeira em fibrocimento ondulada 6mm (inclusa fixação):  
➤ Extensão linear =  $12,05 + 4,50 = 16,55\text{m}$ .

## 8.0 – IMPERMEABILIZAÇÃO

- 8.1. Manta asfáltica 4mm (para calhas e laje descoberta)  
➤ Calhas com dimensões de 0,30m (largura) x 0,20m (altura) =  $(0,40+0,30+0,20+0,10) \times 44,55 = 44,55\text{m}^2$   
➤ Laje descoberta da recepção/ acesso coberto =  $4,00 \times 7,15 + 3,50 \times 7,15 = 53,63\text{m}^2$   
➤ Área total a ser impermeabilizada =  $(44,55 + 53,63) \times 1,05$  (taxa de acréscimo na área desenvolvida) =  $98,18\text{m}^2 \times 1,05 = 103,09\text{m}^2$ .
- 8.2. Proteção mecânica a ser executada = 103,09m<sup>2</sup>.
- 8.3. Impermeabilização com tinta betuminosa em fundação – viga baldrame:  
 $(0,30+0,30+0,15) \times 158,35\text{m} + (0,20+0,20+0,15) \times 75,00 = 160,01\text{m}^2$

## 9.0 – REVESTIMENTOS DE PAREDES

- 9.1. Chapisco em paredes ½ vez = total de alvenaria – total de vão abaixo de 2,0m<sup>2</sup> →  $561,21 - ((2 \times 0,60 \times 2,10) + (10 \times 0,80 \times 2,10) + (0,50 \times 3,05)) \rightarrow 561,21 - 20,85 = 540,36\text{m}^2$  (área de alvenaria) → 2 (dois lados da parede) x 540,36m<sup>2</sup> (área total de alvenaria a ser executada) = 1.080,72m<sup>2</sup>
- 9.2. Chapisco em tetos:  $10,50 + 23,30 + 9,00 \times 2 + 6,08 \times 2 + 8,00 + 2,55 \times 2 + 35,00 + 27,10 + 12,00 \times 3 + 13,07 + 6,75 + 1,35 \times 1,50 = 197,01\text{m}^2$
- 9.3. Emboço de paredes para receber azulejo:  
➤ WC coletivo =  $4 \times (2,18 + 2,79) \times 2,60 = 51,69\text{m}^2$   
➤ WC PNE =  $4 \times (1,50 + 1,70) \times 2,60 = 33,28\text{m}^2$   
➤ Área de serviço =  $(4,50 + 2 \times 1,47) \times 2,60 = 19,34\text{m}^2$   
➤ Copa =  $2 \times (2,45 + 3,21) \times 2,60 = 29,43\text{m}^2$   
➤ Área total de emboço =  $51,69 + 33,28 + 19,34 + 29,43 = 133,74\text{m}^2$



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME  
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

9.4. Emboço para teto, massa única, espessura de 1,5cm:  $10,50 + 23,30 + 9,00 \times 2 + 6,08 \times 2 + 8,00 + 2,55 \times 2 + 35,00 + 27,10 + 12,00 \times 3 + 13,07 + 6,75 + 1,35 \times 1,50 = 197,01\text{m}^2$

9.5. Emboço de parede interna e externa, espessura 1,5cm:  $2 \times (\text{área total de alvenaria}) - (\text{emboço para azulejo}) = 2 \times 561,21\text{m}^2 - 133,74\text{m}^2 = 988,68\text{m}^2$

9.6. Reboco (paredes interna/externa):  $2 \times (\text{área total de alvenaria}) - (\text{emboço para azulejo}) = 2 \times 561,21\text{m}^2 - 133,74\text{m}^2 = 988,68\text{m}^2$

9.7. Reboco de tetos:  $10,50 + 23,30 + 9,00 \times 2 + 6,08 \times 2 + 8,00 + 2,55 \times 2 + 35,00 + 27,10 + 12,00 \times 3 + 13,07 + 6,75 + 1,35 \times 1,50 = 197,01\text{m}^2$

9.8. Azulejo branco 15 x 15  $\rightarrow$  (área total de emboço) =  $133,74\text{m}^2$

### 10.0 – PAVIMENTAÇÕES

10.1. Camada em lastro/regularizadora:  $10,50 + 23,30 + 12,00 \times 3 + 9,00 \times 2 + 6,08 \times 2 + 8,00 + 35,00 + 2,55 \times 2 + 13,07 + 27,10 + 6,75 + (10 \times 0,80 + 2 \times 0,60 + 2 \times 1,20 + 2,50 + 2,00) \times 0,15 = 197,40\text{m}^2$

10.2. Camada de regularização de piso = área de lastro =  $197,40\text{m}^2$ .

10.3. Piso cerâmico = (área de lastro/regularização + 3% de perdas) =  $197,40 \times 1,03 = 203,32\text{m}^2$ .

10.4. Colocação de Piso tátil em borracha (placas de 25 x 25cm):

➤ Área Interna =  $39,85 \times 0,25 = 9,96\text{m}^2$

10.5. Colocação de Piso tátil em placa cimentícia (placas de 25 x 25cm):

➤ Área Externa =  $65,98 \times 0,25 = 16,50\text{m}^2$

10.6. Rodapé cerâmico

➤ Acesso coberto:  $2,35 + 1,80 = 4,15\text{m}$ .

➤ Sala de atendimento familiar:  $4 \times (3,00 + 4,00) - 2 \times 0,80 = 26,40\text{m}$ .

➤ Recepção:  $(1,65 + 3,00 + 2,30 + 4,80 + 5,46) - (1,20 + 0,80) = 15,21\text{m}$ .

➤ Sala de atendimento individual:  $4 \times (3,00 + 3,00) - 2 \times 0,80 = 34,40\text{m}^2$

➤ Sala Multiuso:  $2 \times (4,00 + 8,90) - (2,50 + 1,20) = 22,10\text{m}$ .

➤ Sala de coordenação:  $2 \times (3,00 + 4,00) - 0,80 = 13,20\text{m}$ .

➤ Espaço externo coberto:  $(4,15 + 0,75 + 3 \times 0,15 + 2 \times 0,35) = 6,05\text{m}$ .

➤ Extensão linear *Circulação*:  $(2 \times 15,20 + 2 \times 1,15) - (8 \times 0,80 + 2 \times 0,60) = 25,10\text{m}$ .

➤ Total de rodapé cerâmico:  $4,15 + 26,40 + 15,21 + 34,40 + 22,10 + 13,20 + 6,05 + 25,10 = 146,61\text{m}$ .

10.7. Calçadas (pública e pátio interno) e rampa em concreto, espessura 7cm =  $23,13 + 127,52\text{m}^2 + 7,11$  (rampas) =  $157,76 \text{m}^2$





## 11.0 - PINTURA

### 11.1. Emassamento de parede e teto em massa acrílica

- Paredes = área de reboco = 988,68m<sup>2</sup>
- Tetos = área de reboco em tetos = 197,01m<sup>2</sup>.
- Área total = 988,68 + 197,01 = 1.185,69m<sup>2</sup>.

### 11.2. Pintura acrílica de parede e teto sobre massa acrílica

- Paredes = área de reboco = 988,68m<sup>2</sup>
- Tetos = área de reboco em tetos = 197,01m<sup>2</sup>.
- Área total = 988,68 + 197,01 = 1.185,69m<sup>2</sup>.

### 11.3. Esmalte sintético com zarcão em esquadrias de ferro

- Porta e portão:  $2 \times (2 \times 0,80 \times 2,10 + 0,64 \times 0,64 + 0,71 \times 1,20) = 9,24\text{m}^2$ .
- Corrimão de aço:  $(2 \times 1,10 + 2 \times 2,50) + 4 \times (2 \times 1,10 + 2 \times 1,00) = 24,00\text{m} \times 2 \times 3,14 \times 0,02415$  (circunferência) = 3,64m<sup>2</sup>
- Grade de ferro em barra chata 3/16" para fechamento dos condicionadores de ar:  $0,80 \times 6,15 \times 2 + 0,80 \times 6,15 + 0,80 \times 4,00 \times 2 + 0,80 \times 0,80 \times 2 + 0,80 \times 4,00 = 25,64\text{m}^2$
- Área Total:  $9,24 + 3,64 + 25,64 = 38,52\text{m}^2$

11.4. Emassamento de portas e grades de madeira =  $2,5 \times (10 \times 0,80 \times 2,10 + 2 \times 0,60 \times 2,10 + 2 \times 1,20 \times 2,10) = 60,90\text{m}^2$

11.5. Pintura de portas e grades de madeira = 60,90m<sup>2</sup>

## 12.0 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA (220/380V)

### 12.1. Quadro de Distribuição de Força e Luz (QDFL):

12.1.1. Quadro de distribuição de embutir para 24 disjuntores com barramento: 1 unidade

### 12.2. Disjuntores:

- 12.2.1. Disjuntor termomagnético tripolar de 50 a 100A – 1 unidade
- 12.2.2. Disjuntor termomagnético monopolar de 10 a 30A – 14 unidades
- 12.2.3. Disjuntor termomagnético monopolar de 35 a 50A – 1 unidades

### 12.3. Luminárias

- 12.3.1. Luminária de sobrepor 2 x 20w completa - 8 unidades
- 12.3.2. Luminária de sobrepor 2 x 40w completa - 14 unidades

### 12.4. Ponto de Luz no Teto

12.4.1. Instalação ponto luz equivalente a 2 varas eletroduto PVC rígido 3/4", 12m de fio 2,5mm<sup>2</sup>, caixas, conexões, luvas, curva e interruptor embutir com placa, inclusive abertura e fechamento rasgo alvenaria = 14 unidades.

12.4.2. Instalação conjunto de 2 pontos luz equivalente a 5 varas eletroduto PVC rígido 3/4", 33m de fio 2,5mm<sup>2</sup>, caixas, conexões, luvas, curva e interruptor embutir com placa, inclusive abertura e fechamento rasgo alvenaria = 1 unidade.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social**

12.4.3. Instalação conjunto de 3 pontos luz equivalente a 6 varas eletroduto PVC rígido 3/4", 50m de fio 2,5mm<sup>2</sup>, caixas, conexões, luvas, curva e interruptor embutir com placa, inclusive abertura e fechamento rasgo alvenaria = 2 unidades.

**12.5. Pontos de tomadas**

12.5.1. Instalação ponto tomada equivalente 2 varas eletroduto PVC rígido de 1/2" 12m de fio 2,5mm<sup>2</sup> caixas conexões tomada de embutir com placa, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria = 34 unidades.

12.5.2. Instalação 1 conjunto 2 tomadas equivalente 3 varas eletroduto PVC rígido 1/2", 18m de fio 2,5mm<sup>2</sup> caixas conexões e tomadas de embutir com placa, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria = 7 unidades.

12.5.3. Instalação 1 conjunto 3 tomadas equivalente 4 varas eletroduto PVC rígido 1/2", 25m de fio 2,5mm<sup>2</sup> caixas conexões e tomadas de embutir com placa, inclusive conexões e fechamento de rasgo em alvenaria = 5 unidades.

12.6. Interruptor duplo (por ponto) – 4 pontos

12.7. Interruptor three way (por ponto) – 2 pontos

12.8. Tomada de piso (por ponto) – 1 ponto

12.9. Tomada de ar condicionado – 6 pontos

**13.0 – INSTALAÇÃO TELEFÔNICA**

13.1. Eletroduto PVC 20mm (3/4") = 50,00m

13.2. Cabo telefônico CI -50 com 10 pares = 50,00 x 1,30 = 65,00m

13.3. Caixa de passagem 10 x 10 x 5cm – 9 unidades

13.4. Quadro de distribuição para telefone nº. 3 – 1 unidade

**14.0 – INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**

14.1. Tubulações e Conexões em PVC e Caixa D'água (1000 litros)

14.1.1. PVC soldável Ø25mm = 13,70 + 6,80 + 5,75 + 4,25 + 1,70 = 32,20m

14.1.2. PVC soldável Ø32mm = 5,60 + 1,80 = 7,40m

14.1.3. PVC soldável Ø50mm = 6,80 + 14,70 = 21,50m

14.1.4. PVC soldável Ø60mm = 5,30 + 3,40 = 8,70m

14.1.5. Adaptador PVC c/ flanges/anel 20mm x 1/2" – 2 unidades

14.1.6. Adaptador PVC c/ flanges/anel 32mm x 1" – 2 unidades

14.1.7. Adaptador PVC c/ flanges/anel 50mm x 1 1/2" – 2 unidades

14.1.8. Adaptador PVC c/ flanges/anel 60mm x 2" – 2 unidades

14.2. Acessórios e complementos

14.2.1. Registro de gaveta bruto 2 1/2" - 2 unidades

14.2.2. Registro de gaveta bruto 2" - 2 unidades

14.2.3. Torneira de bóia 1" - 2 unidades

14.2.4. Reservatório de fibrocimento (1000 litros) - 2 unidades



## 15.0 – INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

### 15.1. Tubulações e Conexões em PVC

15.1.1. Tubo Ø 100mm = (4 x 2,60) + 36,55 = 46,95m

15.1.2. Tubo Ø 75mm = (4 x 2,60) + 14,20 = 24,60m

### 15.2. Acessórios e complementos

15.2.1. Ralo hemisférico (tipo abacaxi) Ø 100mm - 10 unidades

15.2.2. Caixa de areia 40 x 40 x 40 cm - 6 unidades

## 16.0 – INSTALAÇÃO SANITÁRIA

### 16.1. Tubulações e Conexões de PVC

16.1.1. Ponto de esgoto Ø 100mm nos sanitários - 5 unidades

16.1.2. Tubo PVC de esgoto Ø 100mm (rede externa)=2,70+22,30+8,90+5,60+7,70=48,20m

16.1.3. Tubo PVC de esgoto Ø 75mm (rede interna) = 2 x 1,70 = 3,40m

16.1.4. Tubo PVC de esgoto Ø 50mm (rede interna) = 2,65m

16.1.5. Tubo PVC de esgoto Ø 40mm (rede interna) = (4 x 1,20) + 3,15 + 1,85 = 9,80m

### 16.2. Acessórios e complementos

16.2.1. Caixa sifonada PVC 150 x 150 x 50mm - 6 unidades

16.2.2. Caixa de gordura PVC 250 x 230 x 75mm - 1 unidade

16.2.3. Caixa de inspeção em alvenaria 60 x 60 x 60cm - 1 unidades

16.2.4. Caixa de passagem pré-moldada Ø 60mm - 2 unidades

### 16.3. Sistema Fossa/Sumidouro

16.3.1. Fossa séptica em alvenaria - 1 unidade

16.3.2. Sumidouro em alvenaria, altura 5,0m - 1 unidade

## 17.0 – PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

17.1. Extintor de incêndio tipo PQS com 4Kg - 3 unidades

## 18.0 – LOUÇAS E METAIS

### 18.1. Louças

18.1.1. Vaso sanitário sifonado louça branca - 5 unidades

18.1.2. Assento plástico para vaso sanitário - 5 unidades

18.1.3. Lavatório de louça branca 47 x 35cm - 4 unidades

18.1.4. Mictório de louça branca, completo - 1 unidade

18.1.5. Tanque de louça branca, completo - 1 unidade

18.1.6. Pia de cozinha em banca granito cinza e cuba aço inox - 1 unidade

18.1.7. Papeleira de louça branca - 4 unidades

18.1.8. Porta sabonete líquido - 4 unidades

18.1.9. Porta-toalha de louça branca com bastão plástico - 4 unidades



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME  
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

18.1.10. Saboneteira de louça branca 7,5 x 15cm para pia - 1 unidade

18.2. Metais

18.2.1. Válvula de descarga 1.1/2" (38mm) com registro - 4 unidades

18.2.2. Registro de gaveta 1" (25mm) com canopla - 6 unidades

18.2.3. Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para lavatório - 4 unidades

18.2.4. Válvula em plástico cromado para lavatório - 4 unidades

18.2.5. Válvula metal 3 1/2" x 1 1/2" (Pia cozinha) - 1 unidade

18.2.6. Sifão cromado 1" x 1 1/2" para lavatório e pia - 4 unidades

18.2.7. Sifão metal cromado 1 1/2" x 2" para tanque - 2 unidades

19.0 – SERVIÇOS DIVERSOS

19.1. Bancada de mármore branco polido para banheiros esp. 3mm, largura 50cm - 2,00m

19.2. Divisória em mármore branco nacional, espessura 3 cm, inclusive todas as fixações, nos sanitários coletivos:  $(0,30 \times 3 + 1,40 \times 3 + 0,70) \times 1,80m = 10,44m^2$

19.3. Plantio de árvores e grama: 112,75m<sup>2</sup>

19.4. Barras de apoio para PNE: 2 conjuntos

19.5. Corrimão em tubo de aço de 1.1/2":  $(2 \times 1,10 + 2 \times 2,50) + 4 \times (2 \times 1,10 + 2 \times 1,00) = 24,00m$

19.6. Grade de ferro em barra chata 3/16" para fechamento dos condicionadores de ar:  $0,80 \times 6,15 \times 2 + 0,80 \times 6,15 + 0,80 \times 4,00 \times 2 + 0,80 \times 0,80 \times 2 + 0,80 \times 4,00 = 25,64m^2$

19.7. Grade e portão de entrada:  $15,00 \times 1,80m = 27,00m^2$

20.0 – SERVIÇOS FINAIS

20.1. Limpeza final da obra = 216,60m<sup>2</sup>

COMPOSIÇÕES DIVERSAS:

Composição 1:

Piso tátil de alerta de borracha, assentado com cola, espessura 5mm: (m<sup>2</sup>)

Cód. SINAPI	Descrição dos insumos	Unid.	Coef.	Valor Unit.	Valor Total
	Pedreiro	h	0,67		
	Servente	h	0,67		
	Piso tátil (25x25cm)	m <sup>2</sup>	1,02		
	Cola de neoprene	Kg	0,40		
	Lixa	Unid	0,50		
Preço total Unitário					

Composição 2



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social**

Piso tátil de placa cimentícia de alta resistência (25x25cm), espessura 2,0cm: (m<sup>2</sup>)

Cód. SINAPI	Descrição dos insumos	Unid.	Coef.	Valor Unit.	Valor Total
	Pedreiro	h	0,50		
	Servente	h	0,60		
	Piso tátil (25x25cm)	m <sup>2</sup>	1,05		
	Areia lavada média	m <sup>3</sup>	0,01		
	Cimento Portland	kg	7,50		
Preço total Unitário					

**ASSUNTO: PLANILHA PROPOSTA****Obra: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS****DATA:****Endereço: Rua Reverendo Abel Amaral Camargo, nº 305 - Conj. Habitacional "Orestes Longhini" - ASSIS IV**

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Unit.(R\$)	V.Total(R\$)
						SEM BDI	COM BDI	COM BDI
<b>1.0</b>								
<b>Serviços Preliminares</b>								
1.1	74209/1	SINAPI 03/2017	Placa da obra em chapa de aço galvanizado - padrão Governo Federal	m²	4,00			
1.2	73822/002	SINAPI 03/2017	Limpeza do terreno	m²	450,00			
1.3	74218/001	SINAPI 03/2017	Kit cavalete pvc com registro 3/4" - fornecimento e instalacao	unid	1,00			
1.4	74253/001	SINAPI 03/2017	Ramal predial 20mm - fornecimento, instalação, escavação e reaterro - água fria	m	10,00			
1.5	73658	SINAPI 03/2017	Ligação domiciliar de esgoto dn 100mm, da casa até a caixa, composto por 10,0m tubo de pvc esgoto predial dn 100mm e caixa de alvenaria com tampa de concreto - fornecimento e instalação	unid	1,00			
1.6	73992/001	SINAPI 03/2017	Locação convencional da obra (execução de gabarito)	m²	250,00			
1.7	9540	SINAPI 03/2017	Entrada energia mono. 50A, poste concreto, cabeamento, caixa medidor e aterramento	unid	1,00			
1.8	73847/001	SINAPI 03/2017	Container/Escritório	mês	12,00			
<b>Subtotal Item 1.0</b>								<b>0,00</b>
<b>2.0</b>								
<b>Movimento de Terra</b>								
2.1	93358	SINAPI 03/2017	Escavação manual de valas	m³	2,00			
2.2	94097	SINAPI 03/2017	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	6,00			
2.3	55835	SINAPI 03/2017	Reaterro compactado manualmente	m³	3,00			
<b>Subtotal Item 2.0</b>								<b>0,00</b>
<b>3.0</b>								
<b>Infra-estrutura: Fundações</b>								
<b>3.1 Vigas Baldrame e "Pescoço" dos Pilares</b>								
3.1.1	93358	SINAPI 03/2017	Escavação manual de valas	m³	41,05			
3.1.2	94097	SINAPI 03/2017	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	116,68			
3.1.3	95240	SINAPI 03/2017	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm, preparo mecânico, inclusive aditivo	m²	116,68			
3.1.4	5970	SINAPI 03/2017	Forma de madeira comum para fundações (vigas/pescoço), inclusive desforma	m²	173,61			
3.1.5	90862	SINAPI 03/2017	Concreto estrutural (Fck =20MPa) para vigas/pescoço	m³	11,90			
3.1.6	92762	SINAPI 03/2017	Armação aço CA-50, Ø10mm (3/8) - vigas/pescoço	Kg	684,83			
3.1.7	92761	SINAPI 03/2017	Armação aço CA-50, Ø 8mm (5/16) - vigas/pescoço	Kg	243,37			
3.1.8	74157/004	SINAPI 03/2017	Lançamento e adensamento de concreto em fundações	m³	11,90			

**ASSUNTO: PLANILHA PROPOSTA**

Obra: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

DATA:

Endereço: Rua Reverendo Abel Amaral Camargo, nº 305 - Conj. Habitacional "Orestes Longhini" - ASSIS IV

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Unit.(R\$)	V.Total(R\$)
						SEM BDI	COM BDI	COM BDI
3.1.9	73964/006	SINAPI 03/2017	Reaterro compactado de vala com material da obra -	m³	28,17			
<b>3.2</b>			<b>Sapatas Isoladas para Pilares</b>					
3.2.1	93358	SINAPI 03/2017	Escavação manual de valas	m³	78,79			
3.2.2	94097	SINAPI 03/2017	Regularização e compactação do fundo de sapatas	m²	64,68			
3.2.3	95240	SINAPI 03/2017	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm, preparo mecânico, inclusive aditivo	m²	46,90			
3.2.4	5970	SINAPI 03/2017	Forma de madeira comum para fundações (sapatas), inclusive desforma	m²	38,40			
3.2.5	90862	SINAPI 03/2017	Concreto estrutural (Fck =20MPa) para sapatas	m³	7,46			
3.2.6	92762	SINAPI 03/2017	Armação aço CA-50, Ø10mm (3/8) - sapatas	Kg	298,40			
3.2.7	74157/004	SINAPI 03/2017	Lançamento e adensamento de concreto em fundações	m³	7,46			
3.2.8	73964/006	SINAPI 03/2017	Reaterro compactado de vala com material da obra	m³	67,40			
<b>Subtotal Item 3.0</b>								<b>0,00</b>
<b>4.0</b>			<b>Superestrutura</b>					
<b>4.1</b>			<b>Concreto Armado para Pilares e Vigas da Cobertura</b>					
4.1.1	74007/001	SINAPI 03/2017	Forma com tábuas de madeira 2,5 x 30 cm, inclusive desforma c/ reaproveitamento	m²	196,68			
4.1.2	90862	SINAPI 03/2017	Concreto estrutural (Fck =20MPa)	m³	10,39			
4.1.3	92762	SINAPI 03/2017	Armação aço CA-50, Ø10mm (3/8)	Kg	766,57			
4.1.4	92761	SINAPI 03/2017	Armação aço CA-50, Ø 8mm (5/16)	Kg	272,43			
4.1.5	74157/004	SINAPI 03/2017	Lançamento e adensamento de concreto	m³	10,39			
<b>4.2</b>			<b>Concreto Armado para Vergas e contravergas</b>					
4.2.1	93182	SINAPI 03/2017	Verga pré-moldada para janelas com até 1,5 m de vão	m	40,55			
4.2.2	93194	SINAPI 03/2017	Contraverga pré-moldada para vãos de até 1,5 m de comprimento	m	40,55			
<b>4.3</b>			<b>Laje Pré-Moldada</b>					
4.3.1	74202/001	SINAPI 03/2017	Laje pré-moldada para cobertura, sobrecarga 100 Kg/m², intereixo entre vigotas de 38cm, altura total de 12cm, Fck=20MPa, elemento de enchimento em bloco capeamento de 4cm, inclusive armadura, escoramento, material e mão-de-obra	m²	226,50			
<b>4.4</b>			<b>Pilaretes de amarração (12 x 12cm) em toda a Platibanda da Cobertura, com espaçamento a cada 1,20m</b>					
4.4.1	90862	SINAPI 03/2017	Concreto estrutural (Fck =20MPa)	m³	1,11			
4.4.2	92762	SINAPI 03/2017	Armação aço CA-50, Ø10mm (3/8)	Kg	66,60			
4.4.3	74007/001	SINAPI 03/2017	Forma com tábuas de madeira 2,5 x 30 cm, inclusive desforma c/ reaproveitamento	m²	36,91			
4.4.4	74157/004	SINAPI 03/2017	Lançamento e adensamento de concreto	m³	1,11			
<b>4.5</b>			<b>Rufo em concreto armado, largura de 0,40m e espessura de 0,03m</b>					
4.5.1	1116	SINAPI 03/2017	Rufo externo aço galvanizado nº 26 corte 25cm	m	48,65			

ASSUNTO: PLANILHA PROPOSTA								
Obra: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS						DATA:		
Endereço: Rua Reverendo Abel Amaral Camargo, nº 305 - Conj. Habitacional "Orestes Longhini" - ASSIS IV								
Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$) SEM BDI	V.Unit.(R\$) COM BDI	V.Total(R\$) COM BDI
<b>Subtotal Item 4.0</b>								<b>0,00</b>
<b>5.0</b>			<b>Paredes</b>					
<b>5.1</b>			<b>Alvenaria de vedação (edificação e muro)</b>					
5.1.1	90112	SINAPI 03/2017	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 14 x 19 x 39 cm (expesura = 14cm), assentado em argamassa	m²	561,21			
<b>Subtotal Item 5.0</b>								<b>0,00</b>
<b>6.0</b>			<b>Esquadrias</b>					
<b>6.1</b>			<b>Portas de Madeira e Vidro</b>					
<b>6.1.1</b>			<b>Porta de Vidro - PV 1 (250 x 210) - com ferragens e vidro 10mm - 1un</b>					
6.1.1.1	00.583	SINAPI 03/2017	Perfil em alumínio natural	kg	1,80			
6.1.1.2	72120	SINAPI 03/2017	Vidro temperado colorido verde 10mm, fornecimento e instalação - 5,25 m2	m²	5,25			
6.1.1.3	38168	SINAPI 03/2017	Puxador tubular reto, duplo em alumínio D=1" C= 400mm	unid	1,00			
6.1.1.4	0.3103	SINAPI 03/2017	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	unid	1,00			
<b>6.1.2</b>			<b>Porta de Vidro - PV 2 (200 x 210) - com ferragens e vidro 10mm - 1un</b>					
6.1.2.1	00.583	SINAPI 03/2017	Perfil em alumínio natural	kg	1,50			
6.1.2.2	72120	SINAPI 03/2017	Vidro temperado incolor 10mm, fornecimento e instalação - 4,20 m2	m²	4,20			
6.1.2.3	38168	SINAPI 03/2017	Puxador tubular reto, duplo em alumínio D=1" C= 400mm	unid	1,00			
6.1.2.4	0.3103	SINAPI 03/2017	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	unid	1,00			
6.1.2.5	90822	SINAPI 03/2017	Porta de Madeira - (80 x 210) - incluso dobradiças - fornecimento e instalação	unid	10,00			
6.1.2.6	90821	SINAPI 03/2017	Porta de Madeira - (70 x 210) - incluso dobradiças - fornecimento e instalação	unid	2,00			
6.1.2.7	73910/008	SINAPI 03/2017	Porta de Madeira - PM 3 (120 x 210)	unid	2,00			
6.1.2.8	23.09.520	CPOS/169	Porta de madeira para divisória de banheiro - com ferragens e tarjeta tipo livre/ocupado	unid	3,00			
6.1.2.9	91307	SINAPI 03/2017	Fechadura completa de embutir para porta interna	unid	6,00			
6.1.2.10	91305	SINAPI 03/2017	Fechadura completa de embutir para porta de banheiro	unid	4,00			
6.1.2.11	90830	SINAPI 03/2017	Fechadura completa de embutir para porta interna 2 folhas	unid	2,00			
6.1.2.12	91304	SINAPI 03/2017	Fechadura completa de embutir para porta externa	unid	2,00			



**ASSUNTO: PLANILHA PROPOSTA**

Obra: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

DATA:

Endereço: Rua Reverendo Abel Amaral Camargo, nº 305 - Conj. Habitacional "Orestes Longhini" - ASSIS IV

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Unit.(R\$)	V.Total(R\$)
						SEM BDI	COM BDI	COM BDI
<b>6.2</b>			<b>Portas metálicas</b>					
6.2.1	73933/004	SINAPI 03/2017	Porta de Ferro - PF 1 (80 x 210) - com ferragens	m2	3,36			
6.2.2	74073/001	SINAPI 03/2017	Porta de Ferro - PF 2 (64 x 64) - com ferragens	unid	1,00			
6.2.3	73933/004	SINAPI 03/2017	Porta de Ferro - PF 3 (120 x 71) - com ferragens	m2	0,85			
<b>6.3</b>			<b>Janelas metálicas</b>					
6.3.1	94575	SINAPI 03/2017	Janela de Alumínio maxim-ar - JA 1 (125 x 200) - com ferragens e vidro 4mm	m2	2,50			
6.3.2	94576	SINAPI 03/2017	Janela de Alumínio de correr - JA 2 (200 x 110) - com ferragens e vidro 4mm	m2	15,40			
6.3.3	94578	SINAPI 03/2017	Janela de Alumínio de correr - JA 3 (305 x 50) - com ferragens e vidro 4mm	m2	1,53			
6.3.4	94576	SINAPI 03/2017	Janela de Alumínio de correr - JA 4 (140 x 110) - com ferragens e vidro 4mm	m2	1,54			
6.3.5	94580	SINAPI 03/2017	Janela de Alumínio de correr - JA 5 (440 x 50) - com ferragens e vidro 4mm	m2	2,20			
6.3.6	94576	SINAPI 03/2017	Janela de Alumínio de correr- JA 6 (165 x 200) - com ferragens e vidro 4mm	m2	3,30			
<b>Subtotal Item 6.0</b>								<b>0,00</b>
<b>7.0</b>			<b>Cobertura</b>					
7.1	94210	SINAPI 03/2017	Telhamento em telha ondulada em fibrocimento e=6mm com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado inclinação máxima 10°, até 2 águas incluso içamento	m²	169,85			
7.2	94207	SINAPI 03/2017	Telha de fibrocimento ondulada 6mm, incluso acessórios de fixação	m²	169,85			
7.3	94223	SINAPI 03/2017	Cumeeira em telha de fibrocimento ondulada 6mm, inclusa fixação	m	16,55			
<b>Subtotal Item 7.0</b>								<b>0,00</b>
<b>8.0</b>			<b>Impermeabilização</b>					
8.1	73960/001	SINAPI 03/2017	Impermeabilização com manta asfáltica - laje	m²	33,00			
8.2	74106/001	SINAPI 03/2017	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m²	160,01			
<b>Subtotal Item 8.0</b>								<b>0,00</b>
<b>9.0</b>			<b>Revestimento de Paredes</b>					
9.1	87874	SINAPI 03/2017	Chapisco de aderência em paredes internas e externas	m²	1.080,72			
9.2	87881	SINAPI 03/2017	Chapisco de aderência em tetos	m²	197,01			
9.3	87547	SINAPI 03/2017	Massa única para paredes internas e externas - espessura 2cm	m²	988,68			
9.4	90406	SINAPI 03/2017	Massa única para tetos - espessura 2cm	m²	197,01			
9.5	93393	SINAPI 03/2017	Azulejo branco 20 x 20cm, fixado com argamassa, inclusive rejunte	m²	133,74			
<b>Subtotal Item 9.0</b>								<b>0,00</b>

## ASSUNTO: PLANILHA PROPOSTA

Obra: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

DATA:

Endereço: Rua Reverendo Abel Amaral Camargo, nº 305 - Conj. Habitacional "Orestes Longhini" - ASSIS IV

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Unit.(R\$)	V.Total(R\$)
						SEM BDI	COM BDI	COM BDI
<b>10.0</b>			<b>Calçamento</b>					
10.1	95241	SINAPI 03/2017	Camada em lastro e regularizadora de concreto simples e= 5cm	m²	197,40			
10.2	93391	SINAPI 03/2017	Piso cerâmico PEI IV - 30 x 30, assentado com argamassa, inclusive rejunte	m²	203,32			
10.3	30.04.030	CPOS/169	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	m²	9,96			
10.4	30.04.030	CPOS/169	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	m²	16,50			
10.5	88648	SINAPI 03/2017	Rodapé cerâmico PEI IV, assentado com argamassa, inclusive rejunte	m	146,61			
10.6	95241	SINAPI 03/2017	Execução de calçadas em concreto espessura 5cm	m²	157,76			
<b>Subtotal Item 10.0</b>								<b>0,00</b>
<b>11.0</b>			<b>Pintura</b>					
11.1	33.02.060	CPOS/169	Emassamento de paredes/tetos com massa corrida PVA - 02 demãos	m²	1.185,69			
11.2	88487	SINAPI 03/2017	Pintura latex 02 demãos sobre paredes	m²	988,68			
11.3	88488	SINAPI 03/2017	Pintura latex 02 demãos sobre tetos	m²	197,01			
11.4	74145/001	SINAPI 03/2017	Pintura em esmalte 02 demãos c/ zarcão sobre esquadrias de ferro	m²	38,52			
11.5	84659	SINAPI 03/2017	Pintura esmalte acetinado em madeira, 02 demãos	m²	60,90			
<b>Subtotal Item 11.0</b>								<b>0,00</b>
<b>12.0</b>			<b>Instalação Elétrica</b>					
<b>12.1</b>			<b>Quadro de Distribuição de Luz e Força (QDLF)</b>					
12.1.1	74131/005	SINAPI 03/2017	Quadro de Distribuição de energia, de embutir com porta, para 24 disjuntores termomagnéticos monopolares, barramento trifásico e neutro com proteção geral, disjuntor geral trifásico.	unid	1,00			
<b>12.2</b>			<b>Disjuntores</b>					
12.2.1	74130/005	SINAPI 03/2017	Disjuntor termomagnético tripolar 60 a 100A	unid	1,00			
12.2.2	74130/001	SINAPI 03/2017	Disjuntor termomagnético monopolar 10 a 30A	unid	14,00			
12.2.3	74130/002	SINAPI 03/2017	Disjuntor termomagnético monopolar 35 a 50A	unid	1,00			
<b>12.3</b>			<b>Luminárias</b>					
12.3.1	73953/002	SINAPI 03/2017	Luminária completa de sobrepor tipo calha 2x 20w c/ reator/lamp. fluoresc.	unid	8,00			
12.3.2	73953/006	SINAPI 03/2017	Luminária completa de sobrepor tipo calha 2x 40w c/ reator/lamp. fluoresc.	unid	14,00			
<b>12.4</b>			<b>Ponto de Luz</b>					

**ASSUNTO: PLANILHA PROPOSTA****Obra: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS****DATA:****Endereço: Rua Reverendo Abel Amaral Camargo, nº 305 - Conj. Habitacional "Orestes Longhini" - ASSIS IV**

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Unit.(R\$)	V.Total(R\$)
						SEM BDI	COM BDI	COM BDI
12.4.1		Comp. 01	Instalação ponto luz equivalente a 2 varas eletroduto PVC rígido 3/4", 12m de fio 2,5mm <sup>2</sup> , caixas, conexões, luvas, curva e interruptor embutir com placa, inclusive abertura e fechamento rasgo alvenaria	unid	14,00			
12.4.2		Comp. 02	Instalação conjunto de 2 ponto luz equivalente a 5 varas eletroduto PVC rígido 3/4", 33m de fio 2,5mm <sup>2</sup> , caixas, conexões, luvas, curva e interruptor embutir com placa, inclusive abertura e fechamento rasgo alvenaria	unid	1,00			
12.4.3		Comp. 03	Instalação conjunto de 3 ponto luz equivalente a 6 varas eletroduto PVC rígido 3/4", 50m de fio 2,5mm <sup>2</sup> , caixas, conexões, luvas, curva e interruptor embutir com placa, inclusive abertura e fechamento rasgo alvenaria	unid	2,00			
<b>12.5</b>			<b>Pontos de tomadas</b>					
12.5.1		Comp. 04	Instalação ponto tomada equivalente 2 varas eletroduto PVC rígido de 1/2" 12m de fio 2,5mm <sup>2</sup> caixas conexões tomada de embutir com placa, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria	unid	34,00			
12.5.2		Comp. 05	Instalação 1 conjunto 2 tomadas equivalente 3 varas eletroduto PVC rígido 1/2", 18m de fio 2,5mm <sup>2</sup> caixas conexões e tomadas de embutir com placa, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria	unid	7,00			
12.5.3		Comp. 06	Instalação 1 conjunto 3 tomadas equivalente 4 varas eletroduto PVC rígido 1/2", 25m de fio 2,5mm <sup>2</sup> caixas conexões e tomadas de embutir com placa, inclusive conexões e fechamento de rasgo em alvenaria	unid	5,00			
12.6	92033	SINAPI 03/2017	Interruptor duplo com eletroduto PVC 3/4" e caixa 4X2"	pt	4,00			
12.7	83465	SINAPI 03/2017	Interruptor three -way com eletroduto PVC 3/4"(20mm) e caixa 4X2"	pt	2,00			
<b>Subtotal Item 12.0</b>								<b>0,00</b>
<b>13.0</b>			<b>Instalação Telefônica</b>					
13.1	91863	SINAPI 03/2017	Eletroduto PVC rígido roscável 20 mm (3/4")	m	50,00			
13.2	73768/003	SINAPI 03/2017	Cabo telefônico CI-50, 10 pares	m	65,00			
13.3	83366	SINAPI 03/2017	Caixa de passagem para telefone 10X10X5cm	unid	9,00			
13.4	83370	SINAPI 03/2017	Quadro de distribuição para telefone nº.3, 40 x40 x 12cm	unid	1,00			
<b>Subtotal Item 13.0</b>								<b>0,00</b>
<b>14.0</b>			<b>Instalação Hidráulica</b>					
<b>14.1</b>			<b>Tubulações e Conexões em PVC e Caixa D'água (1000 litros)</b>					
14.1.1	91785	SINAPI 03/2017	Tubo em PVC soldável água fria Ø 25mm, inclusive conexões	m	42,20			

**ASSUNTO: PLANILHA PROPOSTA****Obra: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS****DATA:****Endereço: Rua Reverendo Abel Amaral Camargo, nº 305 - Conj. Habitacional "Orestes Longhini" - ASSIS IV**

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Unit.(R\$)	V.Total(R\$)
						SEM BDI	COM BDI	COM BDI
14.1.2	91786	SINAPI 03/2017	Tubo em PVC soldável água fria Ø 32mm, inclusive conexões	m	8,40			
14.1.3	91788	SINAPI 03/2017	Tubo em PVC soldável água fria Ø 50mm, inclusive conexões	m	30,30			
14.1.4	89383	SINAPI 03/2017	Adaptador PVC c/ flanges/anel p/ caixa d'água 25mm x3/4" (entrada e ladrão)	unid	2,00			
14.1.5	89436	SINAPI 03/2017	Adaptador PVC c/ flanges/anel p/ caixa d'água 32mm x1" (limpeza)	unid	2,00			
14.1.6	89595		Adaptador PVC c/ flanges/anel p/ caixa d'água 50mm x1 1/2" (barrilete)	unid	4,00			
<b>14.2</b>			<b>Acessórios e Complementos</b>					
14.2.1	94498	SINAPI 03/2017	Registro de gaveta 2" (50mm) bruto (barrilete)	unid	4,00			
14.2.2	94495	SINAPI 03/2017	Torneira de bóia real 1" (25mm) com balão plástico	unid	2,00			
14.2.3	4802400	CPOS/169	Reservatório d'água de fibra de vidro capacidade de 1000 litros - fornecimento e instalação	unid	2,00			
<b>Subtotal Item 14.0</b>								<b>0,00</b>
<b>15.0</b>			<b>Instalação de Águas Pluviais</b>					
<b>15.1</b>			<b>Tubulações e Conexões de PVC</b>					
15.1.1	90694	SINAPI 03/2017	Tubo PVC esgoto Ø 100mm, inclusive conexões	m	71,55			
<b>Subtotal Item 15.0</b>								<b>0,00</b>
<b>16.0</b>			<b>Instalação Sanitária</b>					
<b>16.1</b>			<b>Tubulações e Conexões de PVC</b>					
16.1.1	90694	SINAPI 03/2017	Tubo PVC esgoto Ø 100mm, inclusive conexões (nos sanitários)	m	10,00			
16.1.2	89512	SINAPI 03/2017	Tubo PVC esgoto Ø 100mm, inclusive conexões (rede externa)	m	48,20			
16.1.3	89511	SINAPI 03/2017	Tubo PVC esgoto Ø 75mm, inclusive conexões (rede interna)	m	3,40			
16.1.4	89509	SINAPI 03/2017	Tubo PVC esgoto Ø 50mm, inclusive conexões (rede interna)	m	2,65			
16.1.5	89508	SINAPI 03/2017	Tubo PVC esgoto Ø 40mm, inclusive conexões (rede interna)	m	9,80			
<b>16.2</b>			<b>Acessórios e Complementos</b>					
16.2.1	49.01.020	CPOS/169	Caixa sifonada PVC 150 x 150 x 50mm	unid	6,00			
16.2.2	490107	CPOS/169	Caixa de gordura PVC 250 x 230 x 75mm, com tampa e porta-tampa	unid	1,00			
16.2.3	74104/001	SINAPI 03/2017	Caixa de inspeção em alvenaria 60 x 60 x 60 cm c/ tampa de concreto	unid	1,00			
16.2.4	74166/001	SINAPI 03/2017	Caixa de passagem pre- moldada Ø60 cm c/ tampa de concreto	unid	2,00			
<b>Subtotal Item 16.0</b>								<b>0,00</b>
<b>17.0</b>			<b>Louças e Metais</b>					
<b>17.1</b>			<b>Louças</b>					

**ASSUNTO: PLANILHA PROPOSTA****Obra: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS****DATA:****Endereço: Rua Reverendo Abel Amaral Camargo, nº 305 - Conj. Habitacional "Orestes Longhini" - ASSIS IV**

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Unit.(R\$)	V.Total(R\$)
						SEM BDI	COM BDI	COM BDI
17.1.1	86888	SINAPI 03/2017	Vaso sanitário sifonado caixa acoplada branco- fornecimento e instalação.	unid	5,00			
17.1.2	377		Assento plástico para vaso sanitário	unid	5,00			
17.1.3	86904	SINAPI 03/2017	Lavatório de louça branca popular 47 x 35cm, inclusos acessórios de fixação	unid	4,00			
17.1.4	86929	SINAPI 03/2017	Tanque de louça branca completo sem coluna, inclusive torneira metálica, sifão tipo garrafa em PVC e válvula plástica	unid	1,00			
17.1.5	93441	SINAPI 03/2017	Pia Cozinha 150x60cm, cuba/flexível/torneira fornecimento e instalação completo.	unid	1,00			
17.1.6	95542	SINAPI 03/2017	Porta toalha rosto em metal cromado, tipo argola, incluso fixação	uinid	4,00			
<b>17.2</b>			<b>Metals</b>					
17.2.1	89353	SINAPI 03/2017	Registro de gaveta 1" (25mm) com canopla e acabamento cromado	unid	6,00			
17.2.2	86906	SINAPI 03/2017	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para lavatório	unid	4,00			
17.2.3	86879	SINAPI 03/2017	Válvula em plástico cromado para lavatório	unid	4,00			
17.2.4	86878	SINAPI 03/2017	Válvula em metal cromado 3.1/2 x 1.1/2" para pia cozinha	unid	1,00			
17.2.5	86881	SINAPI 03/2017	Sifão em metal cromado 1"X1.1/2" para lavatório	unid	4,00			
<b>Subtotal Item 17.0</b>								<b>0,00</b>
<b>19.0</b>			<b>Serviços Diversos</b>					
19.1	86893	SINAPI 03/2017	Bancada de mármore branco polido para banheiro	m²	2,00			
19.2	74229/001	SINAPI 03/2017	Divisória para banheiro em mármore branco nacional	m²	10,44			
19.3	74072/002	SINAPI 03/2017	Corrimão em tubo de aço galvanizado 2.1/2"	m	24,00			
19.4	73932/001	SINAPI 03/2017	Grade de ferro em barra chata 3/16" para fechamento de condicionadores de ar	m²	25,64			
<b>19.5</b>			<b>Grade e portão metálico com pintura eletrostática para fechamento da edificação</b>					
19.5.1	74100/001	SINAPI 03/2017	Portão metálico, PF4 (1,80x1,72m) - abrir 2fl	m²	3,10			
19.5.2	73932/001	SINAPI 03/2017	Grade metálica barra chata 3/16"	m²	26,90			
19.5.3	73924/001	SINAPI 03/2017	Pintura Grade Metálica esmalte duas demãos	m²	26,90			
<b>Subtotal Item 19.0</b>								<b>0,00</b>
<b>20.0</b>			<b>Serviços Finais</b>					
20.1	9537	SINAPI 03/2017	Limpeza final da obra	m²	216,60			
<b>Subtotal Item 20.0</b>								<b>0,00</b>
<b>21.0</b>			<b>Sondagem e Projetos executivos</b>					

**ASSUNTO: PLANILHA PROPOSTA**

Obra: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

DATA:

Endereço: Rua Reverendo Abel Amaral Camargo, nº 305 - Conj. Habitacional "Orestes Longhini" - ASSIS IV

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Unit.(R\$)	V.Total(R\$)
						SEM BDI	COM BDI	COM BDI
21.1	01.21.110	CPOS/169	Sondagem do terreno a percursão	m	30,00			
21.2	01.17.060	CPOS/169	Estrutura de Concreto	um	1,00			
21.3	01.17.070	CPOS/169	Instalações Hidráulicas	um	1,00			
21.4	01.17.110	CPOS/169	Instalações Elétricas	um	1,00			
21.5	01.17.070	CPOS/169	Prevenção e Combate a Incêndio	um	1,00			
<b>Subtotal Item 21.0</b>								<b>0,00</b>
<b>22.0</b>			<b>Serviços complementares</b>					
<b>22.1</b>			<b>Complemento de Muro</b>					
<b>22.1.1</b>			<b>Infra-estrutura: Fundações</b>					
<b>22.1.1.1</b>			<b>Vigas Baldrame</b>					
22.1.1.1.1	93358	SINAPI 03/2017	Escavação manual	m³	2,44			
22.1.1.1.2	94097	SINAPI 03/2017	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	9,76			
22.1.1.1.3	95240	SINAPI 03/2017	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm, preparo mecânico, inclusive aditivo	m²	9,76			
22.1.1.1.4	5970	SINAPI 03/2017	Forma de madeira comum para fundações (vigas), inclusive desforma	m²	11,71			
22.1.1.1.5	90862	SINAPI 03/2017	Concreto estrutural (Fck =20MPa) para vigas	m³	0,59			
22.1.1.1.6	92762	SINAPI 03/2017	Armação aço CA-50, Ø10,00mm (3/8") - vigas/pilares c/ montagem	Kg	33,95			
22.1.1.1.7	92761	SINAPI 03/2017	Armação aço CA-50, Ø 8,0mm (5/16") - vigas/pilares (estribos)	Kg	12,07			
22.1.1.1.8	74157/004	SINAPI 03/2017	Lançamento e adensamento de concreto em fundações	m³	0,59			
22.1.1.1.9	73964/006		Reaterro compactado de vala com material da obra	m³	1,85			
<b>22.1.1.2</b>			<b>Sapatas Isoladas para Pilares</b>					
22.1.1.2.1	93358	SINAPI 03/2017	Escavação manual de valas	m³	2,02			
22.1.1.2.2	94097	SINAPI 03/2017	Regularização e compactação do fundo de sapatas	m²	4,48			
22.1.1.2.3	95240	SINAPI 03/2017	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm, preparo mecânico, inclusive aditivo	m²	3,36			
22.1.1.2.4	5970	SINAPI 03/2017	Forma de madeira comum para fundações (sapatas), inclusive desforma	m²	4,25			
22.1.1.2.5	90862	SINAPI 03/2017	Concreto estrutural (Fck =20MPa) para sapatas	m³	0,48			
22.1.1.2.6	92762	SINAPI 03/2017	Armação aço CA-50, Ø10,00mm (3/8") - sapatas	Kg	36,00			
22.1.1.2.7	74157/004	SINAPI 03/2017	Lançamento e adensamento de concreto em fundações	m³	0,48			
22.1.1.2.8	73964/006	SINAPI 03/2017	Reaterro compactado de vala com material da obra	m³	1,54			
<b>22.1.2</b>			<b>Superestrutura</b>					
<b>22.1.2.1</b>			<b>Concreto Armado para Pilares</b>					
22.1.2.1.1	5970	SINAPI 03/2017	Forma com tábuas de madeira 2,5 x 30 cm, inclusive desforma	m²	8,64			

**ASSUNTO: PLANILHA PROPOSTA**

Obra: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

DATA:

Endereço: Rua Reverendo Abel Amaral Camargo, nº 305 - Conj. Habitacional "Orestes Longhini" - ASSIS IV

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Unit.(R\$)	V.Total(R\$)
						SEM BDI	COM BDI	COM BDI
22.1.2.1.2	90862	SINAPI 03/2017	Concreto estrutural (Fck =20MPa)	m³	0,29			
22.1.2.1.3	92762	SINAPI 03/2017	Armação aço CA-50, Ø10,00mm (3/8")	Kg	21,40			
22.1.2.1.4	92761	SINAPI 03/2017	Armação aço CA-50, Ø 8.0mm (5/16")	Kg	7,60			
22.1.2.1.5	74157/004	SINAPI 03/2017	Lançamento e adensamento de concreto em fundações	m³	0,29			
<b>22.1.3</b>			<b>Paredes</b>					
<b>22.1.3.1</b>			<b>Alvenaria de vedação (muro)</b>					
22.1.3.1.1	89168	SINAPI 03/2017	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10 x 20 x 20cm, 1/2 vez e assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia) com e=1cm	m²	35,12			
<b>22.1.4</b>			<b>Impermeabilização</b>					
22.1.4.1	74106/001	SINAPI 03/2017	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m²	10,73			
<b>22.1.5</b>			<b>Revestimento de Paredes</b>					
22.1.5.1	87874	SINAPI 03/2017	Chapisco de aderência em paredes internas e externas	m²	70,24			
22.1.5.2	87547	SINAPI 03/2017	Massa Única para paredes internas e externas	m²	70,24			
<b>22.1.6</b>			<b>Pintura</b>					
22.1.6.1	88487	SINAPI 03/2017	Pintura latex 02 demãos sobre paredes	m²	70,24			
<b>22.2</b>			<b>Calçamento</b>					
22.2.1	95241	SINAPI 03/2017	Execução de calçadas em concreto espessura 5cm	m²	75,49			
<b>22.3</b>			<b>Instalações Externas</b>					
<b>22.3.1</b>			<b>Plantio de árvores e grama</b>					
22.3.1.1	74236/001	SINAPI 03/2017	Plantio de grama esmeralda em rolo	m²	211,25			
22.3.1.2	85178	SINAPI 03/2017	Plantio de árvore isolada até 2,00 metros de altura, em logradouro público. Inclusive fornecimento de muda	un	2,00			
<b>Subtotal Item 22.0</b>								<b>0,00</b>
<b>BDI adotado</b>				<b>0,00%</b>				
<b>Leis sociais inclusas</b>				<b>XX</b>		<b>Total</b>		<b>0,00</b>
<b>CUSTO TOTAL GERAL C/ BDI R%</b>								<b>0,00%</b>

**ASSUNTO: PLANILHA PROPOSTA****Obra: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS****DATA:****Endereço: Rua Reverendo Abel Amaral Camargo, nº 305 - Conj. Habitacional "Orestes Longhini" - ASSIS IV**

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Unit.(R\$)	V.Total(R\$)
						SEM BDI	COM BDI	COM BDI

Dados e assinatura do Responsável da Empresa



# EMPRESA

<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI</b>					
<b>Tipo de obra: Construção de edifícios</b>					
ITEM COMPONENTE	1º Quartil	Mediana	3º Quartil	ADOTADO	SITUAÇÃO
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%		Não OK
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%		Não OK
Risco	0,97%	1,27%	1,27%		Não OK
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%		Não OK
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%		Não OK
Tributos (PIS, COFINS e ISSQN)	Conforme legislação específica				
Construção de edifícios	20,34% (*)	22,12% (*)	25,00% (*)		

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI ADOTADO =

Objeto: Construção de Centro de Referência de Assistência Social.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

TIMBRE EMPRESA

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (MODELO)**

**PROCESSO Nº:**  
**MODALIDADE:**  
**OBRA:**  
**LOCAL:**  
**EMPRESA:**  
**DATA:**

Item	Descrição dos Serviços	Peso %	Total R\$	1º Mês		2º Mês		3º Mês		4º Mês		5º Mês		6º Mês	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
<b>Sub Total Simples</b>															
<b>Acumulado</b>															

Empresa  
 Responsável



(MODELO)  
DIÁRIO DE OBRAS

OBRA: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

TEMPO  
CONDIÇÕES DE TRABALHO

BOM		CHUVOSO	
OPERANTE		INOPERANTE	

PESSOAL DA OBRA

MESTRE DE OBRAS		FERREIRO		OPERADOR DE MÁQUINAS	
ENCARREGADO		ELETRICISTA		TOPOGRAFO	
PEDREIRO		PINTOR		VIDRACEIRO	
CARPINTEIRO		ENCANADOR		OPERADOR BATE ESTACAS	
AJUDANTES					

SERVIÇOS

EM ANDAMENTO	A	CONCLUÍDO	C		
PRELIMINARES		ESQUADRIAS METÁLICAS		ÁGUA FRIA	
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		ESQUADRIAS DE MADEIRA		ÁGUAS PLUVIAIS	
LOCAÇÃO		REVESTIMENTO		LOUÇAS E METAIS	
TERRAPLANAGEM		FORRO		PREVENÇÃO INCÊNDIO	
INFRA-ESTRUTURA		PISOS		VIDROS	
ESTRUTURA		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		PINTURA	
VEDAÇÃO		INST. HIDRÁULICAS		COMPLEMENTARES	
COBERTURA		ESGOTO			

OCORRÊNCIAS: \_\_\_\_\_

FISCAL: \_\_\_\_\_ VISTO ENGº. DA OBRA: \_\_\_\_\_

DIÁRIO DE OBRAS

OBRA: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

TEMPO  
CONDIÇÕES DE TRABALHO

BOM		CHUVOSO	
OPERANTE		INOPERANTE	

PESSOAL DA OBRA

MESTRE DE OBRAS		FERREIRO		OPERADOR DE MÁQUINAS	
ENCARREGADO		ELETRICISTA		TOPOGRAFO	
PEDREIRO		PINTOR		VIDRACEIRO	
CARPINTEIRO		ENCANADOR		OPERADOR BATE ESTACAS	
AJUDANTES					

SERVIÇOS

EM ANDAMENTO	A	CONCLUÍDO	C		
PRELIMINARES		ESQUADRIAS METÁLICAS		ÁGUA FRIA	
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		ESQUADRIAS DE MADEIRA		ÁGUAS PLUVIAIS	
LOCAÇÃO		REVESTIMENTO		LOUÇAS E METAIS	
TERRAPLANAGEM		FORRO		PREVENÇÃO INCÊNDIO	
INFRA-ESTRUTURA		PISOS		VIDROS	
ESTRUTURA		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		PINTURA	
VEDAÇÃO		INST. HIDRÁULICAS		COMPLEMENTARES	
COBERTURA		ESGOTO			

OCORRÊNCIAS: \_\_\_\_\_

FISCAL: \_\_\_\_\_ VISTO ENGº. DA OBRA: \_\_\_\_\_



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-DF**

**ART Cargo ou Função**  
**0720110039053**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

**HERTON BATISTA CAVALCANTI**  
Título profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **1803494522**  
Registro: **23800/D-PE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome** CPF/CNPJ: **05.756.246/0003-73**  
Esplanada dos Ministérios Bloco C sala 649 Número: **000** Bairro: **Esplanada dos Ministérios** CEP: **70046-900**  
Cidade: **Brasília** UF: **DF** Complemento:  
E-Mail: **engenharia.fnas@mds.gov.br** Fone: **(61)34331820**  
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Vínculo Contratual

Unidade Administrativa: **Secretaria Nacional de Assistência Social**  
SAF Sul - Quadra 2 - Bloco H - Lote 8 Número: **000** Bairro: **Esplanada dos Ministérios** CEP: **70070-600**  
Cidade: **Brasília** UF: **DF** Complemento:  
Data Início: **21/09/2011** Previsão término: **15/11/2011** Tipo de Vínculo: **Servidor público**  
Identificação do cargo/função: **Engenheiro**

4. Atividade Técnica

Desempenho de Função Técnica **40,0000** hora por semana  
*Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART*

5. Observações

**Elaboração de Projetos de equipamentos públicos a serem construídos em diversas localidades do país.**

6. Declarações

Acessibilidade: **Sim. Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.**

7. Entidade da Classe

**NENHUMA**

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**BRASÍLIA**, 20 de **DEZEMBRO** de 2011  
Local Data  
*[Assinatura]*  
HERTON BATISTA CAVALCANTI - CPF: 658.613.884-15

*[Assinatura]*  
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome -  
CPF/CNPJ: 05.756.246/0003-73

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creadf.org.br](http://www.creadf.org.br) [informacao@creadf.org.br](mailto:informacao@creadf.org.br)  
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-DF**

**ART Obra ou serviço**  
**0720110040158**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Complementar à 0720110039053

1. Responsável Técnico

**HERTON BATISTA CAVALCANTI**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **1803494522**

Registro: **23800/D-PE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**

CPF/CNPJ: **05.756.246/0003-73**

Esplanada dos Ministérios

Bairro: **Esplanada dos**

Bloco C sala 649

Número: **000**

Ministérios

CEP: **70046-900**

Cidade: **Brasília**

UF: **DF**

Complemento:

E-Mail: **engenharia.fnas@mds.gov.br**

Fone: **(61)34331820**

Contato:

Celebrado em: **21/09/2010**

Valor Obra/Serviço **R\$: 545,00**

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

SAF Sul - Quadra 2 - Bloco H -  
Lote 8

Número: **000**

Bairro: **Esplanada dos**  
Ministérios

CEP: **70070-600**

Cidade: **Brasília**

UF: **DF**

Complemento:

Data de Início: **21/09/2010**

Previsão término: **20/12/2011**

Coordenadas Geográficas ,

Finalidade: **Outro**

Código/Obra pública:

Proprietário: **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**

CPF/CNPJ: **05.756.246/0003-73**

E-Mail: **engenharia.fnas@mds.gov.br**

Fone: **(61) 34331820**

4. Atividade Técnica

Realização

Projeto de Arquitetura Edificação de alvenaria

Quantidade Unidade

216,6000 metros quadrados

*Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART*

5. Observações

O projeto de arquitetura refere-se a uma edificação pública a ser construída em diversas regiões do país.

6. Declarações

Acessibilidade: Sim; Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e da contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BRASILIA, 23 de JANUÁRIO de 2012

Local

Data

*[Assinatura]*

HERTON BATISTA CAVALCANTI - CPF: 658.613.884-15

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome -  
CPF/CNPJ: 05.756.246/0003-73

[www.creadf.org.br](http://www.creadf.org.br) [informacao@creadf.org.br](mailto:informacao@creadf.org.br)  
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619



Registrada em: 23/12/2011 Valor Pago: R\$ 33,00 Nosso Número/Baixa: 0111036365



**Solicitação de Materiais / Serviços**

Requisição      Responsável      Data  
**07663/17**      NADIR BLEFARI DE ALMEIDA      09/11/2017

Descrição  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A CONTRUÇÃO DO "CENTRO DE REFI

Poder      PODER EXECUTIVO  
Órgão      SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Setor Solicitante      ALMOXARIFADO CENTRAL  
Centro de Custo      **61 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
Placa

Ficha:

Solicitante:      NADIR BLEFARI DE ALMEIDA

**Observação**

Construção do CREAS conforme Memo DOP n 076/2017.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	108.002.683	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A CONTRUÇÃO DO "CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS"	SÇ	1	0	61	SECRETARIA MUNIC. DE ASS
		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A CONTRUÇÃO DO "CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS"					

NADIR BLEFARI DE ALMEIDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

**AVENIDA RUI BARBOSA, 926**

**CNPJ : 46.179.941/0001-35**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº 07663/17**

FORNECEDOR			TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR			TELEFONE	CONTATO
01	PREFEITURA DE ASSIS		3302-3300		06				
02					07				
03					08				
04					09				
05					10				

Ítem	Quantidade	Descrição do Produto	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
1	SÇ	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM F. 108.002.683	381.215,29										381.215,29
		Marca:	381.215,29										381.215,29
Total da Cotação do Fornecedor R\$			381.215,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381.215,29
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$			381.215,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381.215,29

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: **381.215,29**

-----  
Aprovado por:

-----  
Digitador (a)  
**OTAVIO ALBERTO T. FERNANDES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

**AVENIDA RUI BARBOSA, 926**

**CNPJ : 46.179.941/0001-35**

**Resultado da Cotação**

---

Número da Cotação: 07663/17	Data: 09/11/2017	Abertura: 09/11/2017	Encerramento: 09/11/2017
-----------------------------	------------------	----------------------	--------------------------

---

Item	Código	Descrição	Qty.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	108.002.683	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MA' 1		1.215,29	381.215,29
TOTAL			1	381.215,29	381.215,29

---

Construção do CREAS

**CAIXA**

Contrato de Repasse

Grau de sigilo

#05

CONTRATO DE REPASSE Nº 775864/2012/FNAS/CAIXA  
PROCESSO Nº 0400350-09/2012

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO FNAS, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE ASSIS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**SIGNATÁRIOS**

I - CONTRATANTE - A União Federal, por intermédio do Concedente FNAS, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Célia Marisa Molinari de Mattos, RG nº 10.905.582-SSP/SP, CPF nº 017.721.628-09, residente e domiciliada em Presidente Prudente/SP, à rua José Cupertino, 146 - Jardim Marupiara - CEP 19060-090, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - Distrito Federal, no livro 2877 fls 029 e 030, em 25/05/2011, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - Assis/SP, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 46.179.941/0001-35, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr(a) Ezio Spera, portador(a) do RG nº 5.637.165-2/SSP/SP e CPF nº 299.654.389-00, residente e domiciliado(a) à R. Santa Clara, 650, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

**OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS no Município de Assis - SP.

**MUNICÍPIO(a) BENEFICIÁRIO(a)**

ASSIS/SP

**CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

Documentação: DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA E A RELATIVA A TITULARIDADE DA ÁREA DE INTERVENÇÃO.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 05 (CINCO) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

**DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Recursos de Repasse da União R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$8.659,79 (oito mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$288.659,79.

Nota de Empenho 2012NE800403 emitida em 04/12/2012, no valor de R\$ 280.000,00, Unidade Gestora, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 0824420372B31.

Natureza da Despesa: 444041.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: Agência nº 0284, conta corrente nº 006.00647165-4.

**PRAZOS**

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 21 de dezembro de 2012.

Término da Vigência Contratual: 05 de dezembro de 2015.

Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

1.541

6



## Contrato de Repasse

Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.
<b>FORO:</b> Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de <u>SP</u> .
<b>ENDEREÇOS</b> Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: <u>Av. Rui Barbosa -926 -centro-Assis/SP.</u> Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: <u>Presidente Prudente, Rua Tenente Nicolau Maffei, 440 - Centro-Presidente Prudente.</u>

Assinatura do Contratante  
Nome: Célia Marisa Molinari de Mattos  
CPF: 017.721.628-09

Assinatura do Contratado  
Nome: Ezio Srebra  
CPF: 299.654.889-00

### Testemunhas

Nome: Sônia A. Spina  
CPF: 144.226.538-61

Nome:  
CPF:

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

##### 2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

##### 2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade, dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XIII. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIV. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação;
- XV. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XVII. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XVIII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XIX. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- XXII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXIV. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXV. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVI. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, com outros participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

- XXVII. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXIX. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXX. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXI. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

### CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei 9.504/97.

### CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

7.5.1.1 – O CONTRATADO deve reaplicar os recursos desbloqueados que não forem utilizados no prazo aprovado no cronograma de desembolso, nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o pactuado;
- e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

7.7.1 – O CONTRATADO, nas hipóteses previstas anteriormente, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

7.7.1.1 – Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

7.7.1.1.1 – Na hipótese prevista no item anterior, não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade



de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS**

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:  
a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;  
b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;  
c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA**

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

17 – A alteração deste instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

17.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

17.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

17.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

18 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

18.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público

19 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

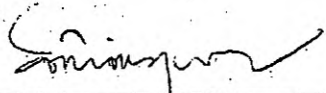
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Presidente Prudente, 21 de dezembro de 2012.  
Local/Data

Assinatura do contratante  
Nome: Célia Marisa Molinari de Mattos  
CPF: 017.721.628-09

Assinatura do contratado  
Nome: Ezio Spera  
CPF: 299.654.389-00

Testemunhas

  
Nome: Sônia R. Spera  
CPF: 141.226.533-61

Nome:  
CPF:

**MINISTÉRIO DAS CIDADES**

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:

- a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso.

**AGÊNCIA NACIONAL DAS ÁGUAS**

1 – No caso de contratação de operações no âmbito da Agência Nacional das Águas, o Interviente Anuente, se houver, deve responsabilizar-se pela operação do sistema objeto do Contrato de Repasse.

**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA**

1 – No caso de contratação de operações no âmbito da Agência Nacional do Cinema, o CONTRATADO deve instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, o CONTRATADO deve:

- a) responsabilizar-se pela operação e manutenção dos centros digitais, objeto do Contrato de Repasse, pelo prazo mínimo de 10 anos;
- b) anexar no SICONV o Plano de Sustentabilidade para suportar o empreendimento após sua implantação;
- c) encaminhar junto à Prestação de Contas o relatório final do teste de verificação de desempenho dos equipamentos adquiridos que comportarem aferição.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário, o CONTRATADO deve:

- a) firmar com os demais municípios e organizações da sociedade civil participantes do Colegiado do Território beneficiado, Termo de Gestão Compartilhada do Empreendimento, com acompanhamento da Delegacia do MDA no estado, nos casos em que a ação recair em empreendimentos econômicos e/ou sociais, tais como estruturas de comercialização, centros de capacitação, agroindústrias e outros indicados pelo Concedente;
- b) registrar as informações relacionadas a este Contrato de Repasse no Sistema de Convênios e Finanças (SICOFIN), para operações em qualquer modalidade do PRONAF e PRONATER.

**MINISTÉRIO DO ESPORTE**

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Esporte, o CONTRATADO deve:

- a) comprometer-se a realizar o empreendimento em local próximo à instituição beneficiada, com fácil acesso aos usuários, com destinação do espaço esportivo ao atendimento de alunos do ensino fundamental, médio e superior, em consonância com os objetivos e a finalidade estabelecidos para o Programa Segundo Tempo, no caso de operações de Implantação de Infraestrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional, cuja localização do empreendimento seja fora da área física da escola ou entidade parceira;
- b) cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (DEPEN)**

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério da Justiça, o CONTRATADO deve:

- a) disponibilizar (preencher com 3 (três) para estabelecimentos com até 100 vagas ou 5 (cinco) para estabelecimento com mais de 100 vagas) celas individuais ao DEPEN, conforme disposto no Art. 1º da Portaria DEPEN nº 1, de 27 de janeiro de 2004, visando atender o art. 72, inciso VI, da Lei 7.210/84, que trata do Cadastro Nacional de Vagas;
- b) absorver, no Sistema Penitenciário do CONTRATADO, quando solicitado, presos custodiados à disposição da Justiça Federal, bem como aqueles em cumprimento de penas por ela impostas, na forma prevista no art. 85 da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966;
- c) absorver, no Sistema Penitenciário do CONTRATADO, quando solicitado, condenados de outras unidades da Federação na medida em que se justifique o interesse da Segurança Pública;
- d) prestar assistência material, social e religiosa aos presos provisórios e definitivos custodiados na unidade prisional objeto deste Contrato de Repasse (arts. 10, 11 e 41, inciso VII, da Lei de Execução Penal – LEP e arts. 2º e 43 da Resolução CNPCP nº 14/94);
- e) prestar assistência jurídica integral e gratuita, inclusive nas dependências da unidade prisional objeto deste Contrato de Repasse, a todos os presos que declararem insuficiência de recursos (Constituição Federal, art. 5º, inciso LXIII e LXXIV; CPP, art. 261; Convenção Americana de Direitos Humanos, art. 8º, § 7º; LEP, art. 11; Resolução CNPCP nº 14/94, art. 44);
- f) prestar, na unidade objeto deste Contrato de Repasse, assistência à saúde do preso, inclusive mediante atendimento médico, farmacêutico e odontológico, de acordo com as diretrizes e regras fixadas pelo Plano Nacional de Saúde Penitenciária (LEP, arts. 11 e 14; arts. 15 a 20 da Resolução CNPCP nº 14/94);
- g) prestar, na unidade objeto deste Contrato de Repasse, assistência educacional, nesta compreendida a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado (LEP, arts. 11, 17, 18, 19, 20 e 21; arts. 38 a 42 da Resolução CNPCP nº 14/94);
- h) fornecer, a todos os presos custodiados, na unidade objeto deste Contrato de Repasse, alimentação suficiente e vestuário (LEP, art. 41, inciso I; art. 8º, 9º, 10 e 13 da Resolução CNPCP nº 14/94);
- i) assegurar, ao preso, o direito à visita do cônjuge, da(o) companheira(o), de parentes e amigos, em dias determinados, excetuada a hipótese do parágrafo único do art. 41 da Lei de Execução Penal (art. 41 da LEP e arts. 33 e 37 da Resolução CNPCP nº 14/94);
- j) efetuar inspeção mensal da unidade objeto deste Contrato de Repasse, pelo juiz da execução da comarca onde está instalada a referida unidade (LEP, art. 66, inciso VII; art. 32 da Resolução CNPCP nº 14/94);
- k) separar o preso provisório do condenado por sentença transitada em julgado (LEP, art. 84, caput; art. 7º da Resolução CNPCP nº 14/94);
- l) separar o preso primário em seção distinta daquela reservada para os reincidentes (LEP, art. 84, § 1º; arts. 7º, 53, 54 e 61 da Resolução CNPCP nº 14/94);
- m) dotar as unidades prisionais femininas de seção para gestante e parturiente e de creche (LEP, art. 89; art. 7º, § 2º da Resolução CNPCP nº 14/94);
- n) manter o registro referido no parágrafo único do art. 5º da Resolução CNPCP nº 14/94, onde constem os dados dos presos acautelados na unidade objeto deste Contrato de Repasse.

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

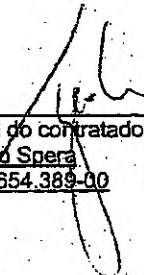
1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, o CONTRATADO deve apresentar ao Concedente, quando as metas dos projetos contemplarem ações de Mobilização Social, por meio de anexação ao SICONV, os Relatórios de Execução de Atividade (REA) para homologação e posterior liberação de pagamento pela CONTRATANTE.

**MINISTÉRIO DO TURISMO**

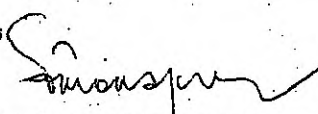
1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Turismo, o CONTRATADO deve instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

Presidente Prudente, 21 de dezembro de 2012.  
Local/Data

Assinatura do contratante  
Nome: Célia Marisa Molinari de Mattos  
CPF: 017.721.628-09

  
Assinatura do contratado  
Nome: Ezio Spora  
CPF: 299.654.389-00

Testemunhas

  
Nome: SONIA R. SPORA  
CPF: 141.226.583-61

Nome:  
CPF:

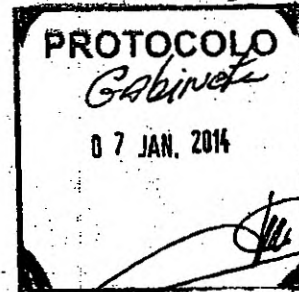
Gerência de Filial Desenvolvimento Urbano e Rural Presidente Prudente  
Avenida Salim Farah Maluf, 163 – Jardim das Rosas  
19026-240 - Presidente Prudente - SP

Ofício nº. 1773/2013/ **GIDUR PRES. PRUDENTE / S.R. PRES. PRUDENTE**

Presidente Prudente, 26 de dezembro de 2013.

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS  
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CENTRO  
19814-900 – ASSIS/SP

Com cópia para  
A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
RICARDO PINHEIRO SANTANA  
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE ASSIS  
AV RUI BARBOSA, 926 – CENTRO  
19814-900 – ASSIS/SP



08:09 07/01/2014 000117 PREFEITURA M. ASSIS -DIA. PROTOCOLO

**Assunto: Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União**

Senhor(a) Presidente,  
Senhor(a) Prefeito(a),

1. Notificamos a V.Ex<sup>a</sup>. o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 26/12/13, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinados a esse município, na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº. 775864/2012 – Processo nº. 0400350-09/2012, assinado em 21/12/2012, no âmbito do Programa SUAS, sob a gestão do MDS, que tem por objeto: Construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no Município de Assis - SP.

Respeitosamente,

*UBIRAJARA GONCALVES DE LIMA JÚNIOR*  
UBIRAJARA GONCALVES DE LIMA JÚNIOR  
Gerente de Filial – Substituto Eventual

GIDUR – Gerência de Filial Desenvolvimento Urbano e Rural – Presidente Prudente/SP

*CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS*  
CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS  
Superintendente Regional  
Superintendência Regional de Presidente Prudente/SP

Bonus 4183

1111-02-10-31

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria de Governo 0800-2002222 / [ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br](mailto:ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Assis*  
*Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 1066 - 19814.900 - ASSIS - SP



Assis (SP), 09 de novembro de 2017.

AO  
EXCELENTÍSSIMO  
SR. PREFEITO MUNICIPAL.

Vimos através desta, solicitar de Vossa Excelência, a autorização para abertura de Processo Licitatório, conforme abaixo:

- Modalidade : TOMADA DE PREÇOS
- Aplicação : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- Discriminação do Pedido : Contratação de Serviços com fornecimento de materiais para a Construção do CREAS
- Requisição n.º

Autorização conforme o "caput" do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Valor Orçado ..... R\$ 381.215,29

Autorizo ao Departamento de Licitações a  
proceder a abertura do Processo licitatório.

Assis (SP), 09 de novembro de 2017

  
José Aparecido Fernandes - Prefeito





**Prefeitura Municipal de Assis**  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 1066 - 19814.900 - ASSIS - SP



Assis (SP), 31 de outubro de 2017.

AO  
EXCELENTÍSSIMO  
SR. PREFEITO MUNICIPAL.

Vimos através desta, solicitar de Vossa Excelência, a autorização para abertura de Processo Licitatório, conforme abaixo:

- Modalidade : TOMADA DE PREÇOS
- Aplicação : SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
- Discriminação do Pedido : Construção do CREAS - Conjunto Orestes Longhini
- Requisição n.º

Autorização conforme o "caput" do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Valor Orçado ..... R\$ 381.215,29

Autorizo ao Departamento de Licitações a  
proceder a abertura do Processo licitatório.

Assis (SP), 31 de outubro de 2.017

  
José Aparecido Fernandes - Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

CNPJ : 46.179.941/0001-35

**Nota de Autorização da Despesa Resumida**

Número da Cotação: 07663/17

Data: 15/02/2018

Reserva Valor = Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A CONTRUÇÃO DO "CENTRO DE

---

Ficha:	740	
Unidade:	020903	FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE
Funcional:	08.244.0045.1669.0000	CONSTRUÇÃO CREAS
Catec. Econ.:	4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Reserva:	3132	Valor da Reserva: 101.215,29
Saldo da Ficha (Atual):		102.000,00
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):		784,71

---

**Total Ficha 740****101.215,29**

---

Ficha:	1367	
Unidade:	020903	FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE
Funcional:	08.244.0045.1540.0000	CONSTRUCAO DE UM PREDIO PROPRIO PARA O CREAS
Catec. Econ.:	4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Reserva:	3133	Valor da Reserva: 280.000,00
Saldo da Ficha (Atual):		280.000,00
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):		0,00

---

**Total Ficha 1367****280.000,00****TOTAL GERAL****381.215,29**



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Prof<sup>a</sup>. "Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 1 de novembro de 2017.

MEMO - DL - N. ° 404/2017

AO  
DEPARTAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL

Solicitamos através do presente a emissão de parecer jurídico quanto aos aspectos formais da minuta de Edital de Tomada de Preços anexa, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DO CREAS NO CONJUNTO ORESTES LONGUINI.

Por oportuno informa que o valor estimado da contratação está estimado dentro do limite do art. 23, I, "b" da Lei n.º 8.666/93.

Atenciosamente,

MILTON CÉSAR BATISTELA DA SILVA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

RECEBI EM  
06 / 11 / 17

*Bisama*



**Prefeitura Municipal de Assis**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

Assis, 07 de novembro de 2017.

MEMO DPP Nº 77/2017

**Para: Comissão Municipal de Licitação**  
**A/C Sr. Milton Cesar Batistela da Silva**  
**Presidente da COMUL**

**Ref.: MEMO DL - Nº 403/2017.**

Após análise da Minuta de Edital de Tomada de Preços e Termo de Contrato, referentes à contratação de serviços com fornecimento de materiais para execução de obra de engenharia em imóvel público municipal para "Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social":

Temos a esclarecer:

**Para os Itens 1, 3 e 8:**

. Solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social a apresentação das informações necessárias.

**Item 2:**

. Os preços unitários apontados na planilha estimativa de custo foram obtidos através de tabelas elaboradas por órgãos oficiais, através de pesquisa de mercado, reconhecidas por órgãos públicos gestores de recursos.

**Item 4:**

. Entendemos que a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá informar as condições do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome quanto aos repasses de recursos e condições de pagamento da obra.

Solicitamos ajustes na Cláusula 5ª - Das Medições e Pagamento, Anexo III da Minuta do Contrato:

5.1 A Ordem de serviço será emitida somente após autorização da Caixa Econômica Federal.

5.1.2 Os pagamentos ficarão condicionados a vistoria da CEF e posterior liberação para pagamento.

As demais cláusulas do Contrato atendem ao objeto.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

## Item 5:

Os itens de maior custo na planilha, que representariam os de maior relevância, não apresentam grau de dificuldade de execução maior que outros de menor custo e de importância equiparada ou mesmo representam parcela significativa de custo de material.

Desta forma, entendemos que por se tratar de serviços para construção de obra empregando sistema construtivo convencional, cuja complexidade é relativamente baixa, seja dispensada a exigência de qualificação técnica para itens maior relevância.

## Item 6:

Correção dos documentos descritos no Anexo I do Edital, serão os seguintes documentos que já seguiram em anexo: Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Estimada, Planilha Proposta, Modelo de Cronograma, Modelo de Composição do BDI, e Modelo de Diário de Obras.

Cláusula VII do Edital - Dos Pagamentos - Os pagamentos serão efetuados após vistoria e autorização da CEF.

As demais cláusulas do Contrato atendem ao objeto.

## Item 7:

Objeto custeado parte pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº: 75864/2012/FNAS/CAIXA, no valor de R\$ 280.000,00 e contrapartida da Prefeitura de Assis no valor de R\$ 101.215,29.

## Item 8:

Solicitar a Secretaria Municipal de Assistência social o envio de reserva de saldo.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosament<sup>e</sup>,

  
Departamento de Planejamento e Projetos





*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Prof<sup>a</sup>. "Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 19 de fevereiro de 2018.

MEMO - DL - N.º 072/2018

AO  
DEPARTAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL

Solicitamos através do presente a emissão de parecer jurídico quanto aos aspectos formais da minuta de Edital de Tomada de Preços anexa, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CREAS.

Por oportuno informa que o valor estimado da contratação está estimado dentro do limite do art. 23, I, "b" da Lei n.º 8.666/93.

Atenciosamente,

MILTON CÉSAR BATISTELA DA SILVA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

**PREÂMBULO**

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_/2018

EDITAL N.º \_\_\_\_\_/2018

TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2018

DATA DE REALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_/2018 às 09:00 (NOVE) HORAS

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

LOCAL: Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, Assis (SP)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CREAS

A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Assis, constituída pelo Decreto n.º 788 de 28 de fevereiro de 1.977, reestruturada pelo Decreto n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, FAZ SABER a todos os interessados que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação acima identificada, destinada a contratação especificada no ANEXO I, que integra o presente edital, observadas as condições a seguir estabelecidas. Esta licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93, atualizada.

Esta licitação atende ao pedido n.º \_\_\_\_\_ da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

**CLÁUSULA I - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1.1 - Poderão participar da presente licitação, interessados devidamente cadastrados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Assis – CRC, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**CLÁUSULA II – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 – Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2018

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_/2018

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2018

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_/2018

**CLÁUSULA III - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

3.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)**

a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;



b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

3.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.1.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

3.1.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

### **3.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1.3.1 - Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

### **3.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1.4.1 - Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente.

3.1.4.2 - Comprovação da capacidade técnico-profissional, nos termos do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, mediante a apresentação de CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico), referente a execução de obra(s) ou serviço(s) de características semelhantes ao objeto da licitação, sendo as parcelas de maior relevância abaixo fixadas, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos: \_\_\_\_\_

3.1.4.3 - Comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo as parcelas de maior relevância: \_\_\_\_\_

### **3.1.5 - DECLARAÇÃO**

3.1.5.1 - declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido no Anexo II;

### **3.1.6 - CRC**

3.1.6.1 - prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Assis - CRC.

## **3.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

3.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

3.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 90 (noventa) dias

imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

3.2.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.2.4 - Será admitido na sessão de abertura das propostas, apenas um representante por licitante, o qual poderá estar credenciado da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal: instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do documento mencionado na alínea "a" retro, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.4.1 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

#### **CLÁUSULA IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

4.1 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador da licitante, devendo conter:

4.1.1 - identificação completa da licitante (ex: nome, endereço, fone, e n.º do CNPJ);

4.1.2 - preços unitários e totais, fixos e irredutíveis, expressos em moeda corrente nacional, para os itens que compõem a "**planilha proposta**", que integra o projeto relativo ao objeto desta licitação, observado o disposto no item 6.4 deste edital.

4.1.3 - prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes;

4.1.4 - cronograma físico-financeiro e composição do BDI, conforme minutas que integram o projeto relativo ao objeto desta licitação.

4.2 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas meramente formais, a critério da Comissão de Licitações.

4.3 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

4.4 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

#### **CLÁUSULA V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 - Os envelopes deverão ser entregues até as 09:00 (nove) horas do dia \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de 2018, no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, Assis (SP), ficando designado o mesmo dia, horário e local para a abertura dos envelopes de documentos.

#### **CLÁUSULA VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 - O julgamento será feito pela Comissão Municipal de Licitações-COMUL, observado o critério de menor preço global.

6.2 - Precedendo o julgamento as propostas serão analisadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Assis, Departamento de Obras, através do que serão desclassificadas aquelas cuja oferta não atenda tecnicamente ao objeto licitado.

6.3 - Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor valor, o desempate será decidido por sorteio, após convocação das licitantes.

6.4 - Ainda nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido pelo presente Edital, as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem para o item mobilização de máquinas e equipamentos, valor superior ao estabelecido na planilha orçamentária estimativa que integra o presente edital.

6.5 - Após as desclassificações/classificações, todas as propostas classificadas serão organizadas em ordem crescente de preços, com a finalidade de eleger a proposta de menor valor como sendo a mais bem classificada.

6.6 - O resultado do julgamento será divulgado nos termos legais, abrindo-se vistas dos autos e prazo de recursos nos termos da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA VII – DOS PAGAMENTOS**

7.1 - As medições serão realizadas mensalmente por técnicos da Prefeitura Municipal de Assis – Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, sendo a primeira delas realizada 30 (trinta) dias (corridos) após o início da obra (que dar-se-á no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços), e, as seguintes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias (corridos) da anteriormente realizada;

7.1.1 - A Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços indicará um Engenheiro de seu quadro de funcionários, para assegurar a perfeita execução da obra e serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final da obra. Por ocasião das medições o referido engenheiro deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;

7.1.1.1 - A Administração poderá proceder a contratação de empresa, para assistir e subsidiar seu representante no acompanhamento e fiscalização da execução da obra e na aprovação das medições, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

7.1.2 - os pagamentos serão efetuados após o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de realização de cada medição, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados, nos termos do item 7.1.1 retro, vedado qualquer forma de pagamento antecipado;

7.1.3 - a retenção dos encargos previdenciários relativa à obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Assis, por força do contido no parágrafo 15 (e seus subitens) do tópico II, da Ordem de Serviço n.º 209, de 20.05.1999, do Instituto Nacional da Previdência Social - INSS, combinado com o disposto no parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93. Na eventualidade da futura contratada apresentar a guia respectiva, quitada, também na forma do subitem 7.1.3.1 desta cláusula, a Administração ficará desobrigada da retenção;

7.1.3.1 - o pagamento relativo à primeira medição, ficará condicionado à entrega, pela futura adjudicatária, do CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS - CEI, contendo o número da matrícula da obra contratada, junto ao Órgão Previdenciário;

7.1.3.2 - ao final da obra o pagamento relativo à última medição, ficará condicionado à apresentação, pela futura contratada, da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND específica da obra, também emitida pelo Órgão Previdenciário;

7.2 - A última medição será realizada após conclusão da obra e notificação da futura contratada à Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, e o pagamento efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a medição, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.1.3.2 retro.

7.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nesta cláusula.

7.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá indicar ao Departamento de Contabilidade do Município, o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

7.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

7.6 - Antes da realização do pagamento o Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura de Assis deverá verificar a regularidade da adjudicatária para com o sistema da Previdência Social, observado o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

8.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O atraso injustificado dos prazos de início, de etapas ou de conclusão dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

8.3.1 - advertência, com fundamento no artigo 87 inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.2 - multa indenizatória pecuniária correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 87 inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, conforme o §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

8.4 - Todo o serviço executado incorretamente deverá ser refeito pela adjudicatária, na especificação correta, às suas próprias expensas, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, ou outro prazo definido pela Administração de acordo com as peculiaridades do serviço, sob pena de aplicação das penalidades relacionadas nesta cláusula e demais cominações legais cabíveis;

8.5 - As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

8.6 - O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 8.1, 8.3.2, e, 8.3.3 deste edital é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.6.1 - transcorrido o prazo do item 8.6 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.6.2 - transcorrido o prazo do item 8.6.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.7 - O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 8.2, e, 8.3.1 deste edital é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.7.1 - transcorrido o prazo do item 8.7 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.7.2 - transcorrido o prazo do item 8.7.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante envio de notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.8 - O procedimento de aplicação da penalidade descrita no item 8.3.4 deste edital é de competência do Secretário Municipal requisitante do material licitado, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa, nos termos do §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e, a partir do que os

autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.8.1 - transcorrido o prazo do item 8.8 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa apresentada, será aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato, para apresentação de "pedido de reconsideração" da decisão do Secretário Municipal, nos termos do artigo 109, III da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.8.2 - transcorrido o prazo do item 8.8.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o pedido de reconsideração interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

## **CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

9.1 - Os recursos, impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Assis, na Avenida Rui Barbosa, 926, Assis (SP).

## **CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1 - Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital e seus anexos, observadas as sanções descritas na cláusula VIII para o caso de atraso ou inexecução dos serviços.

10.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

10.3 - Os serviços serão recebidos:

10.3.1 - provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado – art. 73, inciso I e alínea "a" da Lei 8.666/93, devendo a adjudicatária disso dar conhecimento à Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços da Prefeitura, que se encarregará de lavrar termo de recebimento provisório;

10.3.2 - definitivamente, após decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que se comprove a adequação dos objetos aos termos contratuais – art. 73, inciso I e alínea "b" da Lei 8.666/93. Neste prazo considerado como de observação, correrá por conta exclusiva da adjudicatária todos os reparos necessários nos serviços;

10.3.3 - a responsabilidade da adjudicatária é integral para com a execução do objeto do presente, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a fiscalização pela Prefeitura, o recebimento provisório e ou definitivo, não diminui e nem exclui essa responsabilidade.

10.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.5 - Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

## **CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - As intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial, salvo nos casos previstos em Lei se presentes os

prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderão ser feitos por comunicação direta aos interessados através da ata respectiva.

11.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos.

11.3 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

11.4 - Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias.

11.5 - Nos eventuais casos de discordância verificados entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item da planilha, prevalecerão os primeiros.

11.6 - Havendo a utilização de madeira sobre e/ou outros produtos de origem florestal, deverá a adjudicatária comprovar, quando da apresentação das medições, o pleno cumprimento da Lei Municipal n.º 4.988/2007.

11.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.8 - Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.9 - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão, com base na Lei federal n.º 8.666/93, observados os princípios da Administração Pública.

11.10 - A contratada deverá, no prazo máximo de dez dias corridos após a assinatura do contrato, apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra, recolhida sobre o valor real do contrato, em seu original ou cópia autenticada. Esse documento deverá ser entregue no Departamento de Planejamento e Projetos, na Avenida Rui Barbosa, n.º 887, Assis (SP), independente de notificação. A recusa ou falta de apresentação da ART no prazo estabelecido, sujeitará a contratada a multa pecuniária arbitrada em R\$ \_\_\_\_\_, sem prejuízo da obrigatoriedade da entrega do documento;

11.11 - A execução do objeto da presente licitação deverá ser iniciada no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços e concluída no prazo máximo estabelecido no projeto relativo à obra objeto desta licitação que integrará este edital.

11.12 - Neste certame deverão ser aplicadas efetivamente todas as disposições pertinentes da Lei Complementar n.º 123/2006 atualizada.

11.13 - Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Licitações do Município de Assis, telefone (18) 3322-2574.

11.14 - Integrarão o presente Edital:

Anexo I - projetos básico e executivo; memorial descritivo; planilha orçamentária estimativa; planilha proposta; cronogramas; minuta de BDI; diário de obras; desenhos.

Anexo II - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo III - minuta de termo de contrato;

11.15 - A pasta referente à presente licitação poderá ser adquirida no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, Assis (SP), mediante o pagamento do valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), relativa a reprodução gráfica da documentação fornecida.

11.15.1 - o pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário, identificado, em nome da Prefeitura Municipal de Assis:

Banco \_\_\_\_\_

Agencia: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Assis

11.15.2 - o Edital completo para livre consulta, estará a disposição dos interessados no Departamento acima citado, no horário de expediente, que corresponde das 08:00 as 17:30 horas.

Assis (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PRESIDENTE DA COMUL



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Prof<sup>a</sup>. "Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO I

Ref.: PROCESSO N.º \_\_\_\_\_/2018  
EDITAL N.º \_\_\_\_\_/2018  
TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2018

---

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CREAS.

**Integrarão o presente anexo:** projetos básico e executivo; memorial descritivo; planilha orçamentária estimativa; planilha proposta; cronogramas; minuta de BDI; diário de obras; desenhos.

---

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**“DECLARAÇÃO”**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
At.: Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Processo n.º \_\_\_\_\_/2018 - Edital n.º \_\_\_\_\_/2018 - Tomada de Preços n.º \_\_\_\_\_/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



### ANEXO III

TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ (MINUTA)

#### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a MUNICÍPIO DE ASSIS, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, nesta cidade de Assis/SP, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a \_\_\_\_\_, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º \_\_\_\_\_/2018 – Edital n.º \_\_\_\_\_/2018, Tomada de Preços n.º \_\_\_\_\_/2018, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga em executar, obra de \_\_\_\_\_, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do projeto anexo composto de: \_\_\_\_\_, que integra o presente instrumento.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução será o de empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - Importa o presente contrato no valor global fixo e irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), decorrente dos preços constantes da proposta vencedora.

3.2 - O valor definido no item anterior se acha reservado através dos empenhos n.º \_\_\_\_\_ e n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Não haverá quaisquer reajustamentos dos preços contratados, independente do título.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1 - As medições serão realizadas mensalmente por técnicos da Prefeitura Municipal de Assis – Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, sendo a primeira delas realizada 30 (trinta) dias (corridos) após o início da obra (que dar-se-á no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços), e, as seguintes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias (corridos) da anteriormente realizada;

5.1.1 - A Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços indicará um Engenheiro de seu quadro de funcionários, para assegurar a perfeita execução da obra e serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final da obra. Por ocasião das medições o referido engenheiro deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;

5.1.1.1 - A Administração poderá proceder a contratação de empresa, para assistir e subsidiar seu representante no acompanhamento e fiscalização da execução da obra e na aprovação das medições, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

5.1.2 - os pagamentos serão efetuados após o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de realização de cada medição, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados, nos termos do item 5.1.1 retro, vedado qualquer forma de pagamento antecipado;

5.1.3 - a retenção dos encargos previdenciários relativa à obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Assis, por força do contido no parágrafo 15 (e seus subitens) do tópico II, da Ordem de Serviço n.º 209, de 20.05.1999, do Instituto Nacional da Previdência Social - INSS, combinado com o disposto no parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93. Na eventualidade da futura contratada apresentar a guia respectiva, quitada, também na forma do subitem 5.1.3.1 desta cláusula, a Administração ficará desobrigada da retenção;

5.1.3.1 - o pagamento relativo à primeira medição, ficará condicionado à entrega, pela futura adjudicatária, do CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS - CEI, contendo o número da matrícula da obra contratada, junto ao Órgão Previdenciário;

5.1.3.2 - ao final da obra o pagamento relativo à última medição, ficará condicionado à apresentação, pela futura contratada, da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND específica da obra, também emitida pelo Órgão Previdenciário;

5.2 - A última medição será realizada após conclusão da obra e notificação da futura contratada à Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, e o pagamento efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a medição, observado o disposto nos itens 5.1.1 e 5.1.3.2 retro.

5.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nesta cláusula.

5.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá indicar ao Departamento de Contabilidade do Município, o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5.6 - Antes da realização do pagamento o Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura de Assis deverá verificar a regularidade da adjudicatária para com o sistema da Previdência Social, observado o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - A execução da obra ora contratada deverá ser iniciada no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços da CONTRATANTE, devendo ser concluída no prazo máximo de ..... (.....) dias corridos.

6.1.1 - o prazo de conclusão acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do § 1º e §2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 - A vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_, se iniciando em \_\_\_\_\_ e terminando em \_\_\_\_\_.

6.3 - Todos os projetos receberão aprovação prévia da CONTRATANTE, antes da execução dos serviços.

6.4 - Recebida a obra em caráter definitivo e pago o valor devido, o contrato deixará de vigor independente de qualquer outra providência, exceto no tocante a responsabilidade civil da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

7.1 - Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital e seus anexos, observadas as sanções descritas na cláusula VIII para o caso de atraso ou inexecução dos serviços.

7.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

7.3 - Os serviços serão recebidos:

7.3.1 - provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado – art. 73, inciso I e alínea "a" da Lei 8.666/93, devendo a adjudicatária disso dar conhecimento à Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços da Prefeitura, que se encarregará de lavrar termo de recebimento provisório;

7.3.2 - definitivamente, após decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que se comprove a adequação dos objetos aos

termos contratuais – art. 73, inciso I e alínea "b" da Lei 8.666/93. Neste prazo considerado como de observação, correrá por conta exclusiva da adjudicatária todos os reparos necessários nos serviços;  
7.3.3 - a responsabilidade da adjudicatária é integral para com a execução do objeto do presente, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a fiscalização pela Prefeitura, o recebimento provisório e ou definitivo, não diminui e nem exclui essa responsabilidade.

7.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.5 - Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar / retirar a nota de empenho dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O atraso injustificado dos prazos de início, de etapas ou de conclusão dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

8.3.1 - advertência, com fundamento no artigo 87 inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.2 - multa indenizatória pecuniária correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 87 inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, conforme o §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

8.4 - Todo o serviço executado incorretamente deverá ser refeito pela adjudicatária, na especificação correta, às suas próprias expensas, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, ou outro prazo definido pela Administração de acordo com as peculiaridades do serviço, sob pena de aplicação das penalidades relacionadas nesta cláusula e demais cominações legais cabíveis;

8.5 - As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

8.6 - O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 8.1, 8.3.2, e, 8.3.3 deste edital é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.6.1 - transcorrido o prazo do item 8.6 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93.

A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.6.2 - transcorrido o prazo do item 8.6.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.7 - O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 8.2, e, 8.3.1 deste edital é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.7.1 - transcorrido o prazo do item 8.7 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.7.2 - transcorrido o prazo do item 8.7.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante envio de notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.8 - O procedimento de aplicação da penalidade descrita no item 8.3.4 deste edital é de competência do Secretário Municipal requisitante do material licitado, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa, nos termos do §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.8.1 - transcorrido o prazo do item 8.8 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa apresentada, será aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato, para apresentação de "pedido de reconsideração" da decisão do Secretário Municipal, nos termos do artigo 109, III da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.8.2 - transcorrido o prazo do item 8.8.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o pedido de reconsideração interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica está assim demonstrado: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1 - A CONTRATADA recolheu a título de garantia, valor de R\$ ... (...) correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor da contratação. Tal recolhimento ocorreu junto a Tesouraria Municipal em .../.../..., através da guia nº ....., na modalidade ..... A Garantia será atualizada, se necessário, na forma do artigo 56. §2º da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - A garantia será restituída na forma definida do §4º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além do fiel cumprimento de todas as disposições contidas deste contrato, edital e anexos:

11.1.1 - ser a única responsável pelas despesas relativas aos materiais, equipamentos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do presente contrato.

11.1.2 - assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE a todos os locais de execução dos serviços.

11.1.3 - acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

11.1.4 - ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

11.1.5 - a CONTRATADA se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada medição, com os valores discriminados quanto a material aplicado e serviço realizado, conforme a medição respectiva, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade.

11.1.6 - manter na obra, desde o início dos serviços, um diário de obra destinado a dirimir as dúvidas que por ventura venham a ocorrer ao longo da obra, devendo o referido documento: não conter rasura de qualquer natureza; ficar sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, até sua entrega efetiva à CONTRATANTE; ser entregue à CONTRATANTE, ao final da obra e sempre que solicitado.

11.1.7 - Cabe ainda a contratada responder por:

11.1.7.1 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

11.1.7.2 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

11.1.7.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.1.7.4 - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

11.1.8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

11.2 - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

11.2.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

11.2.2 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços;

11.2.3 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;

11.2.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima primeira deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame e a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

15.1 - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A contratada, será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a ser executados devendo refazer, à sua total expensa, tudo o que se apresentar mal executado tecnicamente, ou que não tenha obedecido as boas técnicas de execução.

16.1.1. O recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui essa responsabilidade, observado ainda, em caso da não reexecução necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.

16.2 - Fica reservado o direito à CONTRATANTE, de quando necessário, vistoriar os aparelhos da CONTRATADA a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.

16.3 - A CONTRATADA declara se sujeitar a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem no acampamento e canteiro de obra, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, ..... de ..... de 2018

#### AS PARTES:

1 - MUNICÍPIO DE ASSIS  
CONTRATANTE

2 - .....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....  
.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

### PARECER

Solicita-nos o Departamento de Licitações, através do MEMO DL N.º 072/2018, emissão de parecer sobre a minuta de edital de Tomada de Preços, que tem como objeto a contratação de serviços com fornecimento de materiais para execução de obra de engenharia em imóvel público municipal para construção de prédio para instalação e funcionamento do CREAS municipal.

Preliminarmente cumpre esclarecer que o presente parecer abordará apenas e estritamente os aspectos formais da minuta do edital que nos foi encaminhada.

Portanto, devemos ressaltar que o presente parecer não aborda: I - O mérito da contratação pretendida e da justificativa para a abertura do certame licitatório. Tal justificativa deve ser efetuada pela Autoridade competente, visando demonstrar a efetiva e real necessidade do objeto licitado, no atendimento ao interesse público; II - O aspecto econômico financeiro da aquisição/contratação, nem os preços dos orçamentos que devem obrigatoriamente instruir os autos, dos quais, ressalta-se, não temos conhecimento. Tais preços e orçamentos devem ser minuciosamente analisados pela Autoridade competente para garantia de que não existe superfaturamento ou preço inexequível; III - A instrução processual, a forma de condução do feito, nem mesmo aspectos da execução contratual; IV - O conteúdo das especificações do objeto licitado, nem mesmo os necessários projetos básico e executivo que deverão integrar os anexos do edital, detalhando minuciosamente os serviços, nos termos dos incisos IX e X do artigo 6º da Lei n.º 8.666/93, e que, por se tratar de matéria de natureza técnica, deve ser analisada pelos técnicos competentes da Administração, cumprindo ressaltar que a descrição do objeto não pode conter especificação sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, sob pena de afronta ao § 5º do art. 7º da Lei n.º 8.666/93, nem qualquer condição no intuito de impedir, dificultar ou discriminar a oferta de produtos importados e de origem e/ou fabricação não nacional, nem mesmo disposições que violem os dispositivos constantes do artigo 3º, § 1º, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93. Os dispositivos vedam a previsão de cláusulas ou condições que estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, tratamento diferenciado de natureza comercial entre empresas brasileiras e estrangeiras, entre outros, em observância ao princípio constitucional da isonomia e ao princípio da competitividade da licitação.

Por oportuno orientamos que antes da expedição do edital devem ser observados todos os pressupostos legais para abertura da licitação, principalmente, mas não se limitando a: descrição clara do objeto; orçamentos detalhados em planilhas que expressem a composição dos custos do objeto pretendido, que reflitam o valor real praticado pelo mercado, para que a Autoridade competente efetue no momento oportuno o exame da aceitabilidade dos preços ofertados, visando evitar qualquer hipótese de superfaturamento ou de preço inexequível; previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da licitação, com indicação do crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal; autorização de abertura do certame pela Autoridade competente; publicidade do edital conforme exigências legais; observação dos prazos legais entre a divulgação/publicação e a data para entrega e abertura dos envelopes; inserção dos anexos obrigatórios, constantes dos § 2º do artigo 40 da Lei n.º 8.666/93, e demais exigências que se apliquem ao caso concreto. Cumpre ressaltar ainda que, data vênua, a obra somente pode ser licitada e contratada se o imóvel onde a mesma será executada for de propriedade do município de Assis/SP.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Além disso, orientamos que assim como o projeto básico, o projeto executivo (artigo 6º, X da Lei n.º 8.666/93) dos serviços também deve estar finalizado antes da expedição do certame, para que possa integrar os anexos do edital, para que as licitantes ofereçam propostas com base no conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa dos serviços, visando, além de segurança jurídica, minimizar a incidência de aditamentos ao contrato firmado em decorrência do certame.

Isso porque é dever da Administração, antes de instaurar o certame licitatório, realizar um planejamento prévio e minucioso sobre o quantitativo e o qualitativo que se pretende contratar, na forma do artigo 7º da Lei n.º 8.666/93, para evitar ao máximo as eventuais modificações do objeto, previstas no art. 65, I, alíneas "a" e "b", da Lei de Licitações, que são mera *excepcionalidade* a ser cabalmente justificadas diante da ocorrência de *atos supervenientes à contratação*, sob pena de restar caracterizada a existência de ilegalidade na condução dos trabalhos licitatórios e eventual falta de planejamento, em afronta ao princípio da eficiência administrativa.

Na mesma esteira, outro aspecto que deve ser verificado minuciosamente no caso concreto pela Autoridade competente e pelos técnicos do Departamento competente pelo objeto da licitação, é que os projetos estejam efetivamente de acordo com o necessário e sejam suficientes para nortear a execução completa dos serviços, e impeçam que as licitantes se beneficiem do chamado "jogo de planilhas".

Nos dizeres de Joel de Menezes Niebuhr: *A título meramente ilustrativo, para executar obra pública são necessários 5.000 (cinco mil) tijolos e 2.000 (duas mil) sacas de cimento. No entanto, o edital de licitação pública prevê a utilização de 10.000 (dez mil) tijolos e 1.000 (um mil) sacos de cimento. (...) Então, o empreiteiro beneficiado com essa informação cota preço bastante reduzido para os tijolos e preço superfaturado para os sacos de cimento. Depois de assinado o contrato, então, promove-se aditivo para reduzir pela metade os tijolos e dobrar os sacos de cimento, proporcionando lucro desmedido ao contratado e o superfaturamento do contrato. Ocorre que o acréscimo excessivo que recai sobre um dos componentes de custo é compensado com a supressão de outros. Em vista disso, no final das contas, muito embora os preços unitários sofram alterações excessivas – como, no caso em tela, de cem por cento – o preço global provavelmente não excederá os limites preconizados nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93. Esse estratagem, que costuma ser bem mais refinado, é conhecido como "jogo de planilhas". Ou seja, alguns itens são superestimados enquanto outros são subestimados. Depois tudo é adequado por meio de aditivos, que costumam, repita-se, proporcionar lucro desmedido e o superfaturamento do contrato. Isso não pode ser permitido, porque viola abertamente o princípio da moralidade administrativa.*<sup>1</sup>

O mesmo tema é tratado da seguinte forma por Marçal Justen Filho: *O chamado "jogo de planilha" consiste em formular preços elevados para os quantitativos insuficientes e preços irrelevantes para os quantitativos excessivos previstos na planilha anexa ao edital. Isso redundará em um preço global reduzido, que pode assegurar a vitória ao licitante. Iniciada a execução, confirma-se a previsão realizada por ocasião da licitação. Logo, é necessária modificação contratual para elevar os quantitativos dos itens que tem preços elevados e reduzir as quantidades que tem preços reduzidos. (...) É evidente que a melhor solução para eliminar o "jogo de planilha" reside em tornar mais confiáveis os projetos da Administração Pública. Enquanto tal não se passar, a licitação continuará a ser uma disputa entre os licitantes para descobrir os pontos falhos do projeto e adotar soluções que permitam ampliar o ganho durante a execução.*<sup>2</sup>

<sup>1</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. Curitiba: Zênite, 2008, pág., 526

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2008, 12ª edição, pág., 599





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos**

Frise-se que o presente parecer não aborda esses aspectos no caso concreto, pois além de não ser o objeto do questionamento e os projetos não serem submetidos análise do parecerista, tal providencia foge à competência e ao conhecimento do subscritor deste parecer. Contudo, cremos que nossas advertências e explicações contribuirão para que a Administração, como condição prévia para expedição do edital, tome as obrigatórias e devidas cautelas e faça as diligências necessárias para afastar qualquer possibilidade de violação ao princípio da moralidade, economicidade e proporcionalidade, bem como tome as devidas providencias para que os projetos que integrarão o edital não permitam o chamado "jogo de planilhas".

Na condução do certame, o responsável deverá atentar-se para os princípios que norteiam as licitações e a Administração Pública, dentre eles, a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável, a legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

No mesmo sentido, a autoridade condutora do certame deve sempre observar a legislação aplicável no processo licitatório, como por exemplo, mas não se limitando a: Obrigatoriedade de aplicação das disposições da Lei Complementar 123/2006, atualizada, independentemente de suas transcrições no edital e seus anexos; Análise da vedação do artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e demais disposições legais que se apliquem de acordo com o caso concreto.

Por cautela, deve-se ainda orientar que as autoridades responsáveis pelo certame devem sempre atentar-se para as decisões, orientações e súmulas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Dentre elas, as vedações de: exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa; fixação de distância para usina de asfalto; exigência para fins de habilitação, certificações de qualidade ou quaisquer outras não previstas em lei; exigência de comprovação de filiação a Sindicato ou a Associação de Classe, como condição de participação; exigência de recibo de recolhimento da taxa de retirada do edital, como condição para participação em procedimentos licitatórios; exigência de comprovação de quitação de anuidade junto a entidades de classe como condição de participação; exigência de certidão negativa de protesto como documento habilitatório; da fixação de data única para realização de visita técnica; exigência antecipada do comprovante de recolhimento da garantia prevista no artigo 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; delegação ao particular de atividades-fim da Administração, atividades indelegáveis, atividades que podem ser exercidas pelos servidores da própria administração, e, de atividades inerentes ao poder de polícia da Administração.

Além disso, ressaltamos também as orientações mesmo do TCE/SP, no sentido de: não se admitir qualquer vedação a bens de fabricação estrangeira, salvo se decorrente de disposição legal; limitar a prova de regularidade fiscal a comprovação de regularidade com os tributos que se relacionem com as atividades do objeto da licitação; Não impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital; O visto do CREA/SP, quando for o caso, deve ser dirigido apenas ao vencedor do certame, como condição de assinatura do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos**

Deve ser observado ainda, que se a licitação ensejar a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas, e/ou, se ocorrer a hipótese do caput do artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser cumpridas as exigências dos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000, como condição prévia para a licitação, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários.

Se os recursos orçamentários forem oriundos de convênio, o que desconhecemos, deverá ser verificada pela autoridade competente, a regularidade do respectivo termo de convênio, bem como deverá ser verificado se existe alguma obrigação no termo de convênio, que deva constar no edital ou que cause algum reflexo no mesmo, e observado ainda se o Convênio determina a utilização de uma modalidade específica de licitação.

Deve ainda a autoridade competente, antes de expedir o edital, certificar-se que não existe licitação/contratação análoga, que tenha sido objeto de reprova ou ressalva por parte do Tribunal de Contas ou do Poder Judiciário, para que não seja expedido o edital em desconformidade com qualquer tipo de orientação ou decisão desses órgãos.

Em se tratando de contratação de serviços, os mesmos só podem ser licitados se cumpridas as etapas dos incisos I a IV do §2º do artigo 7º da Lei 8.666/93, quais sejam, o projeto aprovado pela autoridade competente, disponível para exame dos interessados; os orçamentos detalhados em planilhas que expressem toda a composição dos custos unitários e totais; a previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes; e, o produto do serviço estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual do artigo 165 da Constituição Federal. No mesmo sentido, deve-se observar as disposições dos §§ 3º a 8º do artigo 7º da Lei 8.666/93, bem como do artigo 8º da mesma Lei, que estabelece que a execução dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução, evitando fracionamentos ilegais. E, as pessoas físicas ou jurídicas envolvidas com a elaboração do projeto básico, e ainda, os servidores ou dirigentes do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não podem participar do certame.

Em virtude de tratar-se de edital de licitação da modalidade Tomada de Preços, lembre-se que a execução completa do objeto, incluídas todas as etapas e inclusive eventuais aditamentos, e alterações qualitativas e quantitativas, deve limitar-se ao valor estabelecido pelo art. 23, I, "b" da Lei n.º 8.666/93, sob pena de ilegalidade. Como este aspecto, de planejamento prévio do valor da contratação, incluídas todas as etapas, é um fator técnico que foge ao conhecimento e competência do parecerista, o cabimento ou não da Tomada de Preços para o caso concreto não se inclui neste parecer. Contudo, orientamos que a autoridade responsável pela expedição do edital, somente o faça, se tiver certeza de que o a contratação como um todo, incluídas todas as etapas, não ultrapassará o limite do art. 23, I, "b" da Lei 8.666/93.

Ainda sobre a modalidade de licitação, vale ressaltar que, caso o objeto seja enquadrado na qualificação de bens e serviços comuns, do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002, a licitação deve processar-se com uso da modalidade Pregão, pois a mesma pode ser considerada mais vantajosa para a Administração, a não ser que exista justificativa plausível que comprove a impossibilidade de uso do Pregão. Portanto, orienta-se que tal aspecto deva ser avaliado pela Comissão e pelos técnicos competentes do setor requisitante, antes da expedição da licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Devem constar dos autos as justificativas para as exigências de qualificação técnica, bem como devem ser inseridas no edital as parcelas de maior relevância para a capacidade técnico-profissional, nos termos da Súmula 23 do TCE/SP, e, os quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, em quantidades razoáveis, nos termos da Súmula 24 do TCE/SP.

A capacidade técnico-profissional deve obedecer a súmula 23 do TCE/SP, mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos. A qualificação operacional deve obedecer a súmula 24 do TCE/SP, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado. E, a comprovação do vínculo profissional deve obedecer a súmula 25 do TCE/SP, podendo se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Além disso, vale dizer que de acordo com a súmula 30 do TCE/SP, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens.

Quando da contratação, devem ser observadas as exigências legais, e, o instrumento equivalente deverá estar de acordo com as exigências do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93.

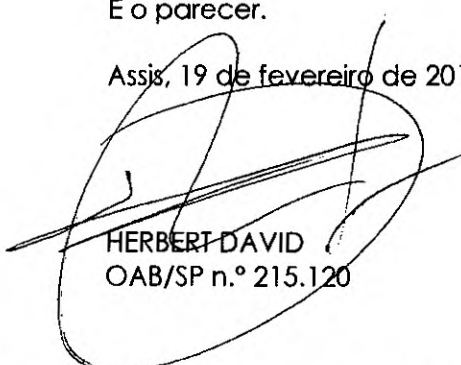
Por se tratar de matéria de natureza técnica, orientamos que o edital deverá ser previamente aprovado pelos engenheiros e profissionais responsáveis da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Efetuada essas considerações que julgamos pertinentes, para que a Autoridade superior e os Departamentos técnicos e demais responsáveis analisem o caso concreto antes de concluir pela expedição do edital, analisando estritamente os aspectos formais da minuta de edital que nos foi encaminhada, nos parece que a mesma se encontra formalmente em ordem.

*Ex positis*, desde que sejam cumpridas todas as exigências legais e condições para a licitação, inclusive as orientações descritas neste parecer, OPINAMOS pela APROVAÇÃO formal DA MINUTA que nos foi apresentada.

É o parecer.

Assis, 19 de fevereiro de 2018.

  
HERBERT DAVID  
OAB/SP n.º 215.120



## Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 1 de novembro de 2017.

MEMO - DL - N.º 403/2017

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECEBI EM  
06/11/17  
Mariana

Encaminhamos através do presente, minuta de Edital de Tomada de Preços e termo de contrato decorrente, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DO CREAS NO CONJUNTO ORESTES LONGUINI**, visando aprovação.

Solicitamos ainda manifestação expressa quanto ao seguinte:

1 – apresentar a justificativa para a abertura do certame licitatório, demonstrando a efetiva e real necessidade do objeto licitado, no atendimento ao interesse público.

2 – informar se os preços unitários constantes do orçamento estimativo da Prefeitura refletem de fato os preços efetivamente praticados pelo mercado, visando evitar qualquer hipótese de superfaturamento ou de preço inexecuível.

3 – informar se a licitação enseja a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas, e/ou, se enseja a hipótese do *caput* do artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que em caso positivo essa Secretaria deverá nos enviar os documentos pertinentes, para cumprimento das exigências dos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

4 – informar se a minuta de contrato se encontra de acordo com o necessário.

5 – informar quais as parcelas de maior relevância a serem inseridas nos itens 3.1.4.1 e 3.1.4.2 do edital.

6 – informar se as demais condições do edital se encontram de acordo com o pretendido, principalmente, mas não se limitando às condições do item 3.1.4 e subitens.

7 – se o objeto da licitação for custeado no todo ou em parte com recursos oriundos de convênio, favor informar se o edital está de acordo com as obrigações por ventura existentes no respectivo termo de convênio.

8 – enviar a reserva de saldo necessária para expedição do edital.

Sendo só o que se apresenta para o momento subscrevemo-nos.

Atenciosamente

  
MILTON CÉSAR BATISTELA DA SILVA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES





*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Prof<sup>a</sup>. "Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 1 de novembro de 2017.

MEMO - DL - N. ° 404/2017

AO  
DEPARTAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL

Solicitamos através do presente a emissão de parecer jurídico quanto aos aspectos formais da minuta de Edital de Tomada de Preços anexa, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DO CREAS NO CONJUNTO ORESTES LONGUINI.

Por oportuno informa que o valor estimado da contratação está estimado dentro do limite do art. 23, I, "b" da Lei n.º 8.666/93.

Atenciosamente,

MILTON CÉSAR BATISTELA DA SILVA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

**PREÂMBULO**

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_/2017

EDITAL N.º \_\_\_\_\_/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2017

DATA DE REALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_/2017 às 09:00 (NOVE) HORAS

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

LOCAL: Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, Assis (SP)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DO CREAS NO CONJUNTO ORESTES LONGUINI**

A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Assis, constituída pelo Decreto n.º 788 de 28 de fevereiro de 1.977, reestruturada pelo Decreto n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, FAZ SABER a todos os interessados que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação acima identificada, destinada a contratação especificada no ANEXO I, que integra o presente edital, observadas as condições a seguir estabelecidas. Esta licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93, atualizada.

Esta licitação atende ao pedido n.º \_\_\_\_\_ da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

**CLÁUSULA I - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1.1 - Poderão participar da presente licitação, interessados devidamente cadastrados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Assis – CRC, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**CLÁUSULA II – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 – Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2017  
PROCESSO N.º \_\_\_\_\_/2017

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2017  
PROCESSO N.º \_\_\_\_\_/2017

**CLÁUSULA III - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

3.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)**

a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;



b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

3.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.1.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

3.1.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

### **3.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1.3.1 - Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

### **3.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1.4.1 - Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente.

3.1.4.2 - Comprovação da capacidade técnico-profissional, nos termos do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, mediante a apresentação de CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico), referente a execução de obra(s) ou serviço(s) de características semelhantes ao objeto da licitação, sendo as parcelas de maior relevância abaixo fixadas, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos: \_\_\_\_\_

3.1.4.3 - Comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo as parcelas de maior relevância: \_\_\_\_\_

### **3.1.5 - DECLARAÇÃO**

3.1.5.1 - declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido no Anexo II;

### **3.1.6 - CRC**

3.1.6.1 - prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Assis – CRC.

## **3.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

3.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

3.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 90 (noventa) dias

imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

3.2.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.2.4 - Será admitido na sessão de abertura das propostas, apenas um representante por licitante, o qual poderá estar credenciado da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal: instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do documento mencionado na alínea "a" retro, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.4.1 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

#### **CLÁUSULA IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

4.1 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador da licitante, devendo conter:

4.1.1 - identificação completa da licitante (ex: nome, endereço, fone, e n.º do CNPJ);

4.1.2 - preços unitários e totais, fixos e irrecorríveis, expressos em moeda corrente nacional, para os itens que compõem a "**planilha proposta**", que integra o projeto relativo ao objeto desta licitação, observado o disposto no item 6.4 deste edital.

4.1.3 - prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes;

4.1.4 - cronograma físico-financeiro e composição do BDI, conforme minutas que integram o projeto relativo ao objeto desta licitação.

4.2 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas meramente formais, a critério da Comissão de Licitações.

4.3 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

4.4 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

#### **CLÁUSULA V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 - Os envelopes deverão ser entregues até as 09:00 (nove) horas do dia \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de 2017, no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, Assis (SP), ficando designado o mesmo dia, horário e local para a abertura dos envelopes de documentos.

#### **CLÁUSULA VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 - O julgamento será feito pela Comissão Municipal de Licitações-COMUL, observado o critério de menor preço global.

6.2 - Precedendo o julgamento as propostas serão analisadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Assis, Departamento de Obras, através do que serão desclassificadas aquelas cuja oferta não atenda tecnicamente ao objeto licitado.

6.3 - Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor valor, o desempate será decidido por sorteio, após convocação das licitantes.

6.4 - Ainda nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido pelo presente Edital, as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem para o item mobilização de máquinas e equipamentos, valor superior ao estabelecido na planilha orçamentária estimativa que integra o presente edital.

6.5 - Após as desclassificações/classificações, todas as propostas classificadas serão organizadas em ordem crescente de preços, com a finalidade de eleger a proposta de menor valor como sendo a mais bem classificada.

6.6 - O resultado do julgamento será divulgado nos termos legais, abrindo-se vistas dos autos e prazo de recursos nos termos da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA VII – DOS PAGAMENTOS**

7.1 - As medições serão realizadas mensalmente por técnicos da Prefeitura Municipal de Assis – Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, sendo a primeira delas realizada 30 (trinta) dias (corridos) após o início da obra (que dar-se-á no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços), e, as seguintes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias (corridos) da anteriormente realizada;

7.1.1 - A Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços indicará um Engenheiro de seu quadro de funcionários, para assegurar a perfeita execução da obra e serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final da obra. Por ocasião das medições o referido engenheiro deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;

7.1.1.1 - A Administração poderá proceder a contratação de empresa, para assistir e subsidiar seu representante no acompanhamento e fiscalização da execução da obra e na aprovação das medições, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

7.1.2 - os pagamentos serão efetuados após o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de realização de cada medição, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados, nos termos do item 7.1.1 retro, vedado qualquer forma de pagamento antecipado;

7.1.3 - a retenção dos encargos previdenciários relativa à obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Assis, por força do contido no parágrafo 15 (e seus subitens) do tópico II, da Ordem de Serviço n.º 209, de 20.05.1999, do Instituto Nacional da Previdência Social - INSS, combinado com o disposto no parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93. Na eventualidade da futura contratada apresentar a guia respectiva, quitada, também na forma do subitem 7.1.3.1 desta cláusula, a Administração ficará desobrigada da retenção;

7.1.3.1 - o pagamento relativo à primeira medição, ficará condicionado à entrega, pela futura adjudicatária, do CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS - CEI, contendo o número da matrícula da obra contratada, junto ao Órgão Previdenciário;

7.1.3.2 - ao final da obra o pagamento relativo à última medição, ficará condicionado à apresentação, pela futura contratada, da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND específica da obra, também emitida pelo Órgão Previdenciário;

7.2 - A última medição será realizada após conclusão da obra e notificação da futura contratada à Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, e o pagamento efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a medição, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.1.3.2 retro.

7.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nesta cláusula.

7.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá indicar ao Departamento de Contabilidade do Município, o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

7.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

7.6 - Antes da realização do pagamento o Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura de Assis deverá verificar a regularidade da adjudicatária para com o sistema da Previdência Social, observado o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

8.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O atraso injustificado dos prazos de início, de etapas ou de conclusão dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

8.3.1 - advertência, com fundamento no artigo 87 inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.2 - multa indenizatória pecuniária correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 87 inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, conforme o §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

8.4 - Todo o serviço executado incorretamente deverá ser refeito pela adjudicatária, na especificação correta, às suas próprias expensas, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, ou outro prazo definido pela Administração de acordo com as peculiaridades do serviço, sob pena de aplicação das penalidades relacionadas nesta cláusula e demais cominações legais cabíveis;

8.5 - As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

8.6 - O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 8.1, 8.3.2, e, 8.3.3 deste edital é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.6.1 - transcorrido o prazo do item 8.6 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.6.2 - transcorrido o prazo do item 8.6.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.7 - O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 8.2, e, 8.3.1 deste edital é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.7.1 - transcorrido o prazo do item 8.7 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.7.2 - transcorrido o prazo do item 8.7.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante envio de notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.8 - O procedimento de aplicação da penalidade descrita no item 8.3.4 deste edital é de competência do Secretário Municipal requisitante do material licitado, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa, nos termos do §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e, a partir do que os

autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.8.1 - transcorrido o prazo do item 8.8 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa apresentada, será aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato, para apresentação de "pedido de reconsideração" da decisão do Secretário Municipal, nos termos do artigo 109, III da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.8.2 - transcorrido o prazo do item 8.8.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o pedido de reconsideração interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

## **CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

9.1 - Os recursos, impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Assis, na Avenida Rui Barbosa, 926, Assis (SP).

## **CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1 - Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital e seus anexos observadas as sanções descritas na cláusula VIII para o caso de atraso ou inexecução dos serviços.

10.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

10.3 - Os serviços serão recebidos:

10.3.1 - provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado – art. 73, inciso I e alínea "a" da Lei 8.666/93, devendo a adjudicatária disso dar conhecimento à Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços da Prefeitura, que se encarregará de lavrar termo de recebimento provisório;

10.3.2 - definitivamente, após decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que se comprove a adequação dos objetos aos termos contratuais – art. 73, inciso I e alínea "b" da Lei 8.666/93. Neste prazo considerado como de observação, correrá por conta exclusiva da adjudicatária todos os reparos necessários nos serviços;

10.3.3 - a responsabilidade da adjudicatária é integral para com a execução do objeto do presente, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a fiscalização pela Prefeitura, o recebimento provisório e ou definitivo, não diminui e nem exclui essa responsabilidade.

10.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.5 - Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

## **CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - As intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial, salvo nos casos previstos em Lei se presentes os

prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderão ser feitos por comunicação direta aos interessados através da ata respectiva.

11.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos.

11.3 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

11.4 - Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias.

11.5 - Nos eventuais casos de discordância verificados entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item da planilha, prevalecerão os primeiros.

11.6 - Havendo a utilização de madeira sobre e/ou outros produtos de origem florestal, deverá a adjudicatária comprovar, quando da apresentação das medições, o pleno cumprimento da Lei Municipal n.º 4.988/2007.

11.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.8 - Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.9 - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão, com base na Lei federal n.º 8.666/93, observados os princípios da Administração Pública.

11.10 - A contratada deverá, no prazo máximo de dez dias corridos após a assinatura do contrato, apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra, recolhida sobre o valor real do contrato, em seu original ou cópia autenticada. Esse documento deverá ser entregue no Departamento de Planejamento e Projetos, na Avenida Rui Barbosa, n.º 887, Assis (SP), independente de notificação. A recusa ou falta de apresentação da ART no prazo estabelecido, sujeitará a contratada a multa pecuniária arbitrada em R\$ \_\_\_\_\_, sem prejuízo da obrigatoriedade da entrega do documento;

11.11 - A execução do objeto da presente licitação deverá ser iniciada no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços e concluída no prazo máximo estabelecido no projeto relativo à obra objeto desta licitação que integrará este edital.

11.12 - Neste certame deverão ser aplicadas efetivamente todas as disposições pertinentes da Lei Complementar n.º 123/2006 atualizada.

11.13 - Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Licitações do Município de Assis, telefone (18) 3322-2574.

11.14 - Integrarão o presente Edital:

Anexo I - projetos básico e executivo; memorial descritivo; planilha orçamentária estimativa; planilha proposta; cronogramas; minuta de BDI; diário de obras; desenhos.

Anexo II - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo III - minuta de termo de contrato;

11.15 - A pasta referente à presente licitação poderá ser adquirida no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, Assis (SP), mediante o pagamento do valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), relativa a reprodução gráfica da documentação fornecida.

11.15.1 - o pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário, identificado, em nome da Prefeitura Municipal de Assis:

Banco \_\_\_\_\_

Agencia: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Assis

11.15.2 - O Edital completo para livre consulta, estará a disposição dos interessados no Departamento acima citado, no horário de expediente, que corresponde das 08:00 as 17:30 horas.

Assis (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PRESIDENTE DA COMUL



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Prof<sup>a</sup>. "Judith de Oliveira Garcez"

**ANEXO I**

Ref.: PROCESSO N.º \_\_\_\_\_/2017  
EDITAL N.º \_\_\_\_\_/2017  
TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2017

---

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DO CREAS NO CONJUNTO ORESTES LONGUINI.

**Integrarão o presente anexo:** projetos básico e executivo; memorial descritivo; planilha orçamentária estimativa; planilha proposta; cronogramas; minuta de BDI; diário de obras; desenhos.

---

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### “DECLARAÇÃO”

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
At.: Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Processo n.º \_\_\_\_\_/2017 - Edital n.º \_\_\_\_\_/2017 - Tomada de Preços n.º \_\_\_\_\_/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



### ANEXO III

TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ (MINUTA)

#### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a MUNICÍPIO DE ASSIS, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. ...., residente à Rua ....., n.º ....., nesta cidade de Assis/SP, portador do RG n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., e de outro lado a firma ....., estabelecida à ..... n.º ..... em ....., Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ...., portador do RG n.º ..... e CPF/MF n.º ..... residente e domiciliado na rua ....., n.º ....., na cidade de ....., formalizam entre si o presente ajuste, que visa a ....., descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º \_\_\_\_/2017 – Edital n.º \_\_\_\_/2017, Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2017, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga em executar, obra de ....., sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do projeto anexo composto de: ....., que integra o presente instrumento.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução será o de empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - Importa o presente contrato no valor global fixo e irrevogável de R\$ ..... (.....), decorrente dos preços constantes da proposta vencedora.

3.2 - O valor definido no item anterior se acha reservado através dos empenhos n.º \_\_\_\_ e n.º \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Não haverá quaisquer reajustamentos dos preços contratados, independente do título.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1 - As medições serão realizadas mensalmente por técnicos da Prefeitura Municipal de Assis – Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, sendo a primeira delas realizada 30 (trinta) dias (corridos) após o início da obra (que dar-se-á no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços), e, as seguintes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias (corridos) da anteriormente realizada;

5.1.1 - A Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços indicará um Engenheiro de seu quadro de funcionários, para assegurar a perfeita execução da obra e serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final da obra. Por ocasião das medições o referido engenheiro deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;

5.1.1.1 - A Administração poderá proceder a contratação de empresa, para assistir e subsidiar seu representante no acompanhamento e fiscalização da execução da obra e na aprovação das medições, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

5.1.2 - os pagamentos serão efetuados após o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de realização de cada medição, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados, nos termos do item 5.1.1 retro, vedado qualquer forma de pagamento antecipado;

5.1.3 - a retenção dos encargos previdenciários relativa à obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Assis, por força do contido no parágrafo 15 (e seus subitens) do tópico II, da Ordem de Serviço n.º 209, de 20.05.1999, do Instituto Nacional da Previdência Social - INSS, combinado com o disposto no parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93. Na eventualidade da futura contratada apresentar a guia respectiva, quitada, também na forma do subitem 5.1.3.1 desta cláusula, a Administração ficará desobrigada da retenção;

5.1.3.1 - o pagamento relativo à primeira medição, ficará condicionado à entrega, pela futura adjudicatária, do CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS - CEI, contendo o número da matrícula da obra contratada, junto ao Órgão Previdenciário;

5.1.3.2 - ao final da obra o pagamento relativo à última medição, ficará condicionado à apresentação, pela futura contratada, da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND específica da obra, também emitida pelo Órgão Previdenciário;

5.2 - A última medição será realizada após conclusão da obra e notificação da futura contratada à Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, e o pagamento efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a medição, observado o disposto nos itens 5.1.1 e 5.1.3.2 retro.

5.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nesta cláusula.

5.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá indicar ao Departamento de Contabilidade do Município, o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5.6 - Antes da realização do pagamento o Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura de Assis deverá verificar a regularidade da adjudicatária para com o sistema da Previdência Social, observado o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - A execução da obra ora contratada deverá ser iniciada no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços da CONTRATANTE, devendo ser concluída no prazo máximo de ..... (.....) dias corridos.

6.1.1 - o prazo de conclusão acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do § 1º e §2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 - A vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_, se iniciando em \_\_\_\_\_ e terminando em \_\_\_\_\_.

6.3 - Todos os projetos receberão aprovação previa da CONTRATANTE, antes da execução dos serviços.

6.4 - Recebida a obra em caráter definitivo e pago o valor devido, o contrato deixará de vigor independente de qualquer outra providência, exceto no tocante a responsabilidade civil da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

7.1 - Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital e seus anexos, observadas as sanções descritas na cláusula VIII para o caso de atraso ou inexecução dos serviços.

7.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

7.3 - Os serviços serão recebidos:

7.3.1 - provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado – art. 73, inciso I e alínea "a" da Lei 8.666/93, devendo a adjudicatária disso dar conhecimento à Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços da Prefeitura, que se encarregará de lavrar termo de recebimento provisório;

7.3.2 - definitivamente, após decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que se comprove a adequação dos objetos aos

termos contratuais – art. 73, inciso I e alínea "b" da Lei 8.666/93. Neste prazo considerado como de observação, correrá por conta exclusiva da adjudicatária todos os reparos necessários nos serviços;  
7.3.3 - a responsabilidade da adjudicatária é integral para com a execução do objeto do presente, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a fiscalização pela Prefeitura, o recebimento provisório e ou definitivo, não diminui e nem exclui essa responsabilidade.

7.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.5 - Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar / retirar a nota de empenho dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O atraso injustificado dos prazos de início, de etapas ou de conclusão dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

8.3.1 - advertência, com fundamento no artigo 87 inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.2 - multa indenizatória pecuniária correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 87 inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, conforme o §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

8.4 - Todo o serviço executado incorretamente deverá ser refeito pela adjudicatária, na especificação correta, às suas próprias expensas, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, ou outro prazo definido pela Administração de acordo com as peculiaridades do serviço, sob pena de aplicação das penalidades relacionadas nesta cláusula e demais cominações legais cabíveis;

8.5 - As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

8.6 - O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 8.1, 8.3.2, e, 8.3.3 deste edital é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.6.1 - transcorrido o prazo do item 8.6 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93.

A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.6.2 - transcorrido o prazo do item 8.6.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.7 - O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 8.2, e, 8.3.1 deste edital é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.7.1 - transcorrido o prazo do item 8.7 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.7.2 - transcorrido o prazo do item 8.7.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante envio de notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.8 - O procedimento de aplicação da penalidade descrita no item 8.3.4 deste edital é de competência do Secretário Municipal requisitante do material licitado, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa, nos termos do §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.8.1 - transcorrido o prazo do item 8.8 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa apresentada, será aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato, para apresentação de "pedido de reconsideração" da decisão do Secretário Municipal, nos termos do artigo 109, III da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.8.2 - transcorrido o prazo do item 8.8.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o pedido de reconsideração interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica está assim demonstrado: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1 - A CONTRATADA recolheu a título de garantia, valor de R\$ ... (...) correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor da contratação. Tal recolhimento ocorreu junto a Tesouraria Municipal em .../.../..., através da guia nº ....., na modalidade ....., A Garantia será atualizada, se necessário, na forma do artigo 56. §2º da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - A garantia será restituída na forma definida do §4º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além do fiel cumprimento de todas as disposições contidas deste contrato, edital e anexos:

11.1.1 - ser a única responsável pelas despesas relativas aos materiais, equipamentos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do presente contrato.

11.1.2 - assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE a todos os locais de execução dos serviços.

11.1.3 - acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

11.1.4 - ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

11.1.5 - a CONTRATADA se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada medição, com os valores discriminados quanto a material aplicado e serviço realizado, conforme a medição respectiva, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade.

11.1.6 - manter na obra, desde o início dos serviços, um diário de obra destinado a dirimir as dúvidas que por ventura venham a ocorrer ao longo da obra, devendo o referido documento: não conter rasura de qualquer natureza; ficar sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, até sua entrega efetiva à CONTRATANTE; ser entregue à CONTRATANTE, ao final da obra e sempre que solicitado.

11.1.7 - Cabe ainda a contratada responder por:

11.1.7.1 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

11.1.7.2 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

11.1.7.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.1.7.4 - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

11.1.8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

11.2 - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

11.2.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

11.2.2 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços;

11.2.3 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;

11.2.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima primeira deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame e a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos**

### **P A R E C E R**

Solicita-nos a Presidente da Comissão Municipal de Licitações, através do MEMO DL N.º 404/2017, emissão de parecer sobre os aspectos formais da minuta de edital de tomada de preços, que tem como objeto a contratação de serviços com fornecimento de materiais para execução de obra de engenharia em imóvel público municipal para construção do CREAS no Conjunto Orestes Longuini.

Preliminarmente cumpre esclarecer que o presente parecer abordará apenas os aspectos formais da minuta que nos foi encaminhada.

Portanto, devemos ressaltar que o presente parecer não aborda o mérito da contratação pretendida e da justificativa para a abertura do certame licitatório. Tal justificativa deve ser efetuada pela Autoridade competente, visando demonstrar a efetiva e real necessidade do objeto licitado, no atendimento ao interesse público.

Cumpre ressaltar ainda que, data vênia, a obra somente pode ser licitada e contratada se o imóvel onde a mesma será executada for de propriedade do município de Assis/SP.

Além disso, ressalvamos ainda que o presente parecer não aborda o conteúdo das especificações do objeto a ser licitado que deverão constar do edital, nem mesmo o necessário projeto básico (artigo 6º, IX da Lei n.º 8.666/93) que deverá ser inserido no Anexo I do edital, por se tratar de matéria de natureza técnica, que deve ser analisada pelos técnicos competentes da Administração, cumprindo ressaltar que a descrição do objeto não pode conter especificação sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, sob pena de afronta ao § 5º do art. 7º da Lei n.º 8.666/93.

Ademais, cumpre ressaltar que a Administração deve acautelar-se para que não seja inserido no edital ou nas especificações do objeto licitado, quaisquer previsões ou exigências que violem os mandamentos contidos dos incisos I e II do §1º do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93. Os dispositivos vedam a previsão de cláusulas ou condições que estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, tratamento diferenciado de natureza comercial entre empresas brasileiras e estrangeiras, entre outros, em observância ao princípio constitucional da isonomia e ao princípio da competitividade da licitação.

Por oportuno, orientamos que é necessário que o projeto executivo (artigo 6º, X da Lei n.º 8.666/93) da obra também esteja finalizado antes da expedição do certame (com todos os projetos necessários), para que possa integrar o edital, para que as licitantes ofertem propostas com base no conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, visando, além de segurança jurídica, minimizar a incidência de aditamentos ao contrato firmado em decorrência do certame.

Alertamos que é dever da Administração, antes de instaurar o certame licitatório, realizar um planejamento prévio e minucioso sobre o quantitativo e o qualitativo que se pretende contratar, na forma do artigo 7º da Lei n.º 8.666/93, para evitar ao máximo as eventuais modificações do objeto, previstas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

no art. 65, I, alíneas "a" e "b", da Lei de Licitações, que são mera *excepcionalidade* a ser cabalmente justificada diante da ocorrência de *atos supervenientes à contratação*, sob pena restar caracterizada a existência de ilegalidade na condução dos trabalhos licitatórios e eventual falta de planejamento, com possível adoção inadequada de modalidade licitatória ou de dispensa para a aquisição do objeto pretendido, em afronta ao artigo 23 da Lei de licitações e ao princípio da eficiência administrativa.

Lembre-se ainda, que a Comissão deverá atentar-se para a vedação do artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

O presente parecer não aborda ainda o aspecto econômico financeiro da contratação, nem os preços unitários e totais orçados pela Administração, uma vez que tal análise foge à competência deste parecerista. Orientamos que esse aspecto seja minuciosamente analisado, conferido e previamente aprovado pela Autoridade competente e pelos Departamentos técnicos competentes do município, principalmente o Departamento de Obras, antes da expedição do edital, para garantia de que todos os preços unitários e totais orçados estejam de acordo com os efetivamente praticados pelo mercado (inclusive com comprovação mediante planilhas orçamentárias detalhadas), para garantia de que não existe superfaturamento ou preço inexecutável.

Na mesma esteira, outro aspecto que deve ser verificado minuciosamente no caso concreto pela Autoridade competente e pelos técnicos do Departamento de Obras da Administração, é que os projetos estejam efetivamente de acordo com o necessário e sejam suficientes para nortear a execução completa da obra, e impeçam que as licitantes se beneficiem do chamado "jogo de planilhas".

Nos dizeres de Joel de Menezes Niebuhr: *A título meramente ilustrativo, para executar obra pública são necessários 5.000 (cinco mil) tijolos e 2.000 (duas mil) sacas de cimento. No entanto, o edital de licitação pública prevê a utilização de 10.000 (dez mil) tijolos e 1.000 (um mil) sacos de cimento. (...) Então, o empreiteiro beneficiado com essa informação cota preço bastante reduzido para os tijolos e preço superfaturado para os sacos de cimento. Depois de assinado o contrato, então, promove-se aditivo para reduzir pela metade os tijolos e dobrar os sacos de cimento, proporcionando lucro desmedido ao contratado e o superfaturamento do contrato. Ocorre que o acréscimo excessivo que recai sobre um dos componentes de custo é compensado com a supressão de outros. Em vista disso, no final das contas, muito embora os preços unitários sofram alterações excessivas – como, no caso em tela, de cem por cento – o preço global provavelmente não excederá os limites preconizados nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93. Esse estratagema, que costuma ser bem mais refinado, é conhecido como "jogo de planilhas". Ou seja, alguns itens são superestimados enquanto outros são subestimados. Depois tudo é adequado por meio de aditivos, que costumam, repita-se, proporcionar lucro desmedido e o superfaturamento do contrato. Isso não pode ser permitido, porque viola abertamente o princípio da moralidade administrativa.*<sup>1</sup>

O mesmo tema é tratado da seguinte forma por Marçal Justen Filho: *O chamado "jogo de planilha" consiste em formular preços elevados para os quantitativos insuficientes e preços irrelevante para os quantitativos excessivos previstos na planilha anexa ao edital. Isso redundará em um preço global reduzido, que pode assegurar a vitória ao licitante. Iniciada a execução, confirma-se a previsão realizada por ocasião da licitação. Logo, é necessário modificação contratual para elevar os quantitativos dos itens que tem preços elevados e reduzir as quantidades que tem preços reduzidos. (...) É evidente que a melhor solução para eliminar o "jogo de planilha" reside em tornar mais confiáveis os projetos da Administração Pública. Enquanto tal não se passar, a licitação continuará a ser uma disputa entre os licitantes para descobrir os pontos falhos do projeto e adotar soluções que permitam ampliar o ganho durante a execução.*<sup>2</sup>

<sup>1</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. Curitiba: Zênite, 2008, pág., 526

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2008, 12ª edição, pág., 599



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

se ocorrer a hipótese do caput do artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser cumpridas as exigências dos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000, como condição prévia para a licitação, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários.

Se os recursos orçamentários forem oriundos de convênio, o que desconhecemos, deverá ser verificada pela autoridade competente, a regularidade do respectivo termo de convênio, bem como deverá ser verificado se existe alguma obrigação no termo de convênio, que deva constar no edital ou que cause algum reflexo no mesmo, além de observadas as disposições legais aplicáveis.

Além disso, caso o objeto do certame seja custeado no todo ou em parte por recursos oriundos do Governo Federal, deve a autoridade competente, antes da expedição do edital, verificar se existe alguma orientação do Governo Federal que deva ser atendida na licitação, ou se existe alguma outra obrigação legal aplicável ao caso concreto.

Importante lembrar que no processamento do certame devem ser efetivamente aplicadas as disposições da LC 123/2006, atualizada.

Por se tratar de matéria de natureza técnica, orientamos que o edital deverá ser previamente aprovado pelos profissionais responsáveis da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Deve ainda a autoridade competente, antes de expedir o edital, certificar-se que não existe licitação/contratação análoga, que tenha sido objeto de reprova ou ressalva por parte do Tribunal de Contas ou do Poder Judiciário, para que não seja expedido o edital em desconformidade com qualquer tipo de orientação ou decisão desses órgãos.

Efetuada essas considerações iniciais que julgamos pertinentes, para que a Autoridade superior e os Departamentos técnicos e demais responsáveis analisem o caso concreto antes de concluir pela expedição do edital, analisando estritamente os aspectos formais da minuta que nos foi encaminhada, nos parece que a mesma se encontra formalmente em ordem.

*Ex positis*, desde que sejam cumpridas todas as exigências legais, cautelas, formalidades e condições para a licitação, inclusive as orientações descritas neste parecer, OPINAMOS pela APROVAÇÃO formal DA MINUTA que nos foi apresentada.

É o parecer.

Assis, 1 de novembro de 2017.

HERBERT DAVID  
OAB/SP n.º 215.120





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

CNPJ : 46.179.941/0001-35

**Nota de Autorização da Despesa Resumida**

Número da Cotação: 07663/17

Data: 15/02/2018

Reserva Valor = Sim

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A CONTRUÇÃO DO "CENTRO DE**

Ficha: **740**  
Unidade: **020903** FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE  
Funcional: **08.244.0045.1669.0000** CONSTRUÇÃO CREAS  
Catec. Econ.: **4.4.90.51.99** OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES  
Reserva: **3132** Valor da Reserva: **101.215,29**  
Saldo da Ficha (Atual): **102.000,00**  
Saldo com Reserva da Ficha (Atual): **784,71**

**Total Ficha 740**

**101.215,29**

Ficha: **1367**  
Unidade: **020903** FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE  
Funcional: **08.244.0045.1540.0000** CONSTRUCAO DE UM PREDIO PROPRIO PARA O CREAS  
Catec. Econ.: **4.4.90.51.99** OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES  
Reserva: **3133** Valor da Reserva: **280.000,00**  
Saldo da Ficha (Atual): **280.000,00**  
Saldo com Reserva da Ficha (Atual): **0,00**

**Total Ficha 1367**

**280.000,00**

**TOTAL GERAL**

**381.215,29**



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 1066 - 19814.900 - ASSIS - SP



Assis (SP), 15 de fevereiro de 2018.

AO  
EXCELENTÍSSIMO  
SR. PREFEITO MUNICIPAL.

Vimos através desta, solicitar de Vossa Excelência, a autorização para abertura de Processo Licitatório, conforme abaixo:

- Modalidade : TOMADA DE PREÇOS
- Aplicação : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- Discriminação do Pedido: Contratação de serviços com fornecimento de materiais para a construção do CREAS
- Requisição n.º

Autorização conforme o "caput" do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Valor Orçado ..... R\$ 381.215,29

Autorizo ao Departamento de Licitações a  
proceder a abertura do Processo licitatório.

Assis (SP), 15 de fevereiro de 2018

  
José Aparecido Fernandes - Prefeito



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 19 de fevereiro de 2018.

MEMO - DL - N.º 072/2018

AO  
DEPARTAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL

RECEBI EM  
19 / 02 / 18  
Silviana

Solicitamos através do presente a emissão de parecer jurídico quanto aos aspectos formais da minuta de Edital de Tomada de Preços anexa, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CREAS.**

Por oportuno informa que o valor estimado da contratação está estimado dentro do limite do art. 23, I, "b" da Lei n.º 8.666/93.

Atenciosamente,

MILTON CÉSAR BATISTELA DA SILVA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES



**Prefeitura Municipal de Assis**  
Paço Municipal Prof<sup>a</sup>. "Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 19 de fevereiro de 2018.

MEMO - DL - N.º 071/2018

RECEBI EM  
26/02/18  
*[Handwritten signature]*

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO OBRAS E SERVIÇOS

Encaminhamos através do presente, minuta de Edital de Tomada de Preços e termo de contrato decorrente, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CREAS**, visando aprovação.

Solicitamos ainda manifestação expressa quanto ao seguinte:

1 – apresentar a justificativa para a abertura do certame licitatório, demonstrando a efetiva e real necessidade do objeto licitado, no atendimento ao interesse público.

2 – informar se os preços unitários constantes do orçamento estimativo da Prefeitura refletem de fato os preços efetivamente praticados pelo mercado, visando evitar qualquer hipótese de superfaturamento ou de preço inexequível.

3 – informar se a licitação enseja a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas, e/ou, se enseja a hipótese do *caput* do artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que em caso positivo essa Secretaria deverá nos enviar os documentos pertinentes, para cumprimento das exigências dos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

4 – informar se a minuta de contrato se encontra de acordo com o necessário.

5 – informar quais as parcelas de maior relevância a serem inseridas nos itens 3.1.4.1 e 3.1.4.2 do edital.


6 – informar se as demais condições do edital se encontram de acordo com o pretendido, principalmente, mas não se limitando às condições do item 3.1.4 e subitens.

7 – se o objeto da licitação for custeado no todo ou em parte com recursos oriundos de convênio, favor informar se o edital está de acordo com as obrigações por ventura existentes no respectivo termo de convênio.

8 – enviar a reserva de saldo necessária para expedição do edital.

Sendo só o que se apresenta para o momento subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
MILTON CÉSAR BATISTELA DA SILVA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES



*Prefeitura Municipal de Assis*  
*Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"*

## DECLARAÇÃO

### Impacto Financeiro

Contratação de Serviços com Fornecimento de Matérias para Execução de Obra de Engenharia em Imóvel Público Municipal para Construção de Prédio para Instalação e Funcionamento do CREAS no Município de Assis (SP).

Declaramos para os devidos fins que a estimativa de impacto financeiro-orçamentário da obra supra mencionada está em adequação com a Lei de diretrizes orçamentária anual; e, em compatibilidade com o plano plurianual.

**Assis, 26 de março de 2018.**

.....  
**JOSE APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal de Assis**



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Prof<sup>a</sup>. "Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 15 de março de 2018.

AO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Em atenção ao MEMO-DL-Nº 403/2017, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CREAS, temos a expor o que segue:

1 – A contratação se justifica em virtude da necessidade do convenio – Contrato de Repasse nº 775864/2012/FNAS/CAIXA cujo o objeto é a construção do CREAS.

2 – Os preços unitários constantes dos orçamentos enviados por essa Secretaria refletem de fato os preços efetivamente praticados pelo mercado, visando evitar qualquer hipótese de superfaturamento ou de preço inexequível

3 - A licitação não enseja a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas; não enseja a hipótese do *caput* do artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal; dispensadas as exigências dos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

4 – A minuta do contrato encontra-se em perfeita ordem e de acordo com o pretendido. Por oportuno segue anexo arquivo digital com projetos básico e executivo; memorial descritivo; planilha orçamentária estimativa; planilha proposta; cronogramas; minuta de BDI; diário de obras; desenhos.

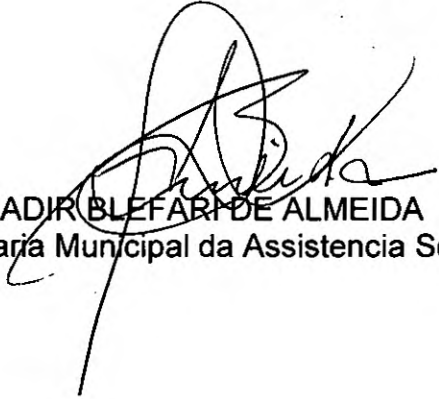
5 – Quando da prévia análise técnica do edital de licitação em epígrafe, determinamos que os itens 3.1.4.1 e 3.1.4.2 do edital não estabelecessem parcelas de maior relevância, uma vez que o serviço licitado não possui itens em específico com grau de complexidade técnica que demande sua exigência específica no edital. Consideramos, portanto, que os atestados apresentados seria, como foram, avaliados com base na similaridade de todos os serviços executados, com as técnicas de execução do objeto da licitação. Portanto, é possível afirmar que tecnicamente a exigência de parcelas de maior relevância, no caso concreto, somente serviria para limitar o universo de licitantes, e, poderia retirar do certame empresas que, apesar de aptas para executar o objeto da licitação, não tinham executado anteriormente o item em específico da parcela de maior relevância que fosse definida no edital.

6 – As demais condições do edital atendem de fato as necessidades da Prefeitura.

7 – O objeto da licitação será custeado com recursos próprios em contrapartida e convênio já mencionado.

8 – As reservas de saldo seguirão assim que aprovadas as dotações pela Câmara Municipal.

Sendo só o que se apresenta para o momento subscrevemo-nos.



NADIR BLEFAR DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal da Assistência Social





*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Prof<sup>a</sup>. "Judith de Oliveira Garcez"

**PREÂMBULO**

**PROCESSO N.º 045/2018**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 03/05/2018 às 09:00 (NOVE) HORAS**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**LOCAL: Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, Assis (SP)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CREAS**

A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Assis, constituída pelo Decreto n.º 788 de 28 de fevereiro de 1.977, reestruturada pelo Decreto n.º 7119 de 03 de janeiro de 2017, FAZ SABER a todos os interessados que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação acima identificada, destinada a contratação especificada no ANEXO I, que integra o presente edital, observadas as condições a seguir estabelecidas. Esta licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93, atualizada.

Esta licitação atende ao pedido n.º 07663/17 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA I - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1.1 - Poderão participar da presente licitação, interessados devidamente cadastrados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Assis – CRC, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**CLÁUSULA II – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 – Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018  
PROCESSO N.º 045/2018

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018  
PROCESSO N.º 045/2018

**CLÁUSULA III - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

3.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1

### **3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)**

- a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 3.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 3.1.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 3.1.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 3.1.2.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

### **3.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 3.1.3.1 - Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

### **3.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 3.1.4.1 - Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente.
- 3.1.4.2 - Comprovação da capacidade técnico-profissional, nos termos do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, mediante a apresentação de CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico), referente a execução de obra(s) ou serviço(s) de características semelhantes ao objeto da licitação
- 3.1.4.3 - Comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação

### **3.1.5 - DECLARAÇÃO**

- 3.1.5.1 - declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido no Anexo II;

### **3.1.6 - CRC**

- 3.1.6.1 - prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Assis – CRC.

## **3.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- 3.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

3.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

3.2.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.2.4 - Será admitido na sessão de abertura das propostas, apenas um representante por licitante, o qual poderá estar credenciado da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal: instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do documento mencionado na alínea "a" retro, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.4.1 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

#### **CLÁUSULA IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

4.1 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador da licitante, devendo conter:

4.1.1 - identificação completa da licitante (ex: nome, endereço, fone, e n.º do CNPJ);

4.1.2 - preços unitários e totais, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional, para os itens que compõem a "**planilha proposta**", que integra o projeto relativo ao objeto desta licitação, observado o disposto no item 6.4 deste edital.

4.1.3 - prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes;

4.1.4 - cronograma físico-financeiro e composição do BDI, conforme minutas que integram o projeto relativo ao objeto desta licitação.

4.2 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas meramente formais, a critério da Comissão de Licitações.

4.3 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

4.4 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

#### **CLÁUSULA V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 - Os envelopes deverão ser entregues até as 09:00 (nove) horas do dia 03 (três) de maio de 2018, no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, Assis (SP), ficando designado o mesmo dia, horário e local para a abertura dos envelopes de documentos.

#### **CLÁUSULA VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 - O julgamento será feito pela Comissão Municipal de Licitações-COMUL, observado o critério de menor preço global.

6.2 - Precedendo o julgamento as propostas serão analisadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Assis, Departamento de Obras, através do que serão desclassificadas aquelas cuja oferta não atenda tecnicamente ao objeto licitado.

6.3 - Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor valor, o desempate será decidido por sorteio, após convocação das licitantes.

6.4 - Ainda nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido pelo presente Edital, as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem para o item mobilização de máquinas e equipamentos, valor superior ao estabelecido na planilha orçamentária estimativa que integra o presente edital.

6.5 - Após as desclassificações/classificações, todas as propostas classificadas serão organizadas em ordem crescente de preços, com a finalidade de eleger a proposta de menor valor como sendo a mais bem classificada.

6.6 - O resultado do julgamento será divulgado nos termos legais, abrindo-se vistas dos autos e prazo de recursos nos termos da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA VII – DOS PAGAMENTOS**

7.1 - As medições serão realizadas mensalmente por técnicos da Prefeitura Municipal de Assis – Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, sendo a primeira delas realizada 30 (trinta) dias (corridos) após o início da obra (que dar-se-á no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços), e, as seguintes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias (corridos) da anteriormente realizada;

7.1.1 - A Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços indicará um Engenheiro de seu quadro de funcionários, para assegurar a perfeita execução da obra e serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final da obra. Por ocasião das medições o referido engenheiro deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;

7.1.1.1 - A Administração poderá proceder a contratação de empresa, para assistir e subsidiar seu representante no acompanhamento e fiscalização da execução da obra e na aprovação das medições, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

7.1.2 - os pagamentos serão efetuados após o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de realização de cada medição, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados, nos termos do item 7.1.1 retro, vedado qualquer forma de pagamento antecipado;

7.1.3 - a retenção dos encargos previdenciários relativa à obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Assis, por força do contido no parágrafo 15 (e seus subitens) do tópico II, da Ordem de Serviço n.º 209, de 20.05.1999, do Instituto Nacional da Previdência Social - INSS, combinado com o disposto no parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93. Na eventualidade da futura contratada apresentar a guia respectiva, quitada, também na forma do subitem 7.1.3.1 desta cláusula, a Administração ficará desobrigada da retenção;

7.1.3.1 - o pagamento relativo à primeira medição, ficará condicionado à entrega, pela futura adjudicatária, do CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS - CEI, contendo o número da matrícula da obra contratada, junto ao Órgão Previdenciário;

7.1.3.2 - ao final da obra o pagamento relativo à última medição, ficará condicionado à apresentação, pela futura contratada, da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND específica da obra, também emitida pelo Órgão Previdenciário;

7.2 - A última medição será realizada após conclusão da obra e notificação da futura contratada à Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, e o pagamento efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a medição, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.1.3.2 retro.

7.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nesta cláusula.

7.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá indicar ao Departamento de Contabilidade do Município, o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

7.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

7.6 - Antes da realização do pagamento o Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura de Assis deverá verificar a regularidade da adjudicatária para com o sistema da Previdência Social, observado o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

## CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O atraso injustificado dos prazos de início, de etapas ou de conclusão dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

8.3.1 - advertência, com fundamento no artigo 87 inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.2 - multa indenizatória pecuniária correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 87 inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, conforme o §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

8.4 - Todo o serviço executado incorretamente deverá ser refeito pela adjudicatária, na especificação correta, às suas próprias expensas, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, ou outro prazo definido pela Administração de acordo com as peculiaridades do serviço, sob pena de aplicação das penalidades relacionadas nesta cláusula e demais cominações legais cabíveis;

8.5 - As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

8.6 - O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 8.1, 8.3.2, e, 8.3.3 deste edital é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.6.1 - transcorrido o prazo do item 8.6 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.6.2 - transcorrido o prazo do item 8.6.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.7 - O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 8.2, e, 8.3.1 deste edital é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.7.1 - transcorrido o prazo do item 8.7 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.7.2 - transcorrido o prazo do item 8.7.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante envio de notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.8 - O procedimento de aplicação da penalidade descrita no item 8.3.4 deste edital é de competência do Secretário Municipal requisitante do material licitado, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa, nos termos do §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.8.1 - transcorrido o prazo do item 8.8 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa apresentada, será aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato, para apresentação de "pedido de reconsideração" da decisão do Secretário Municipal, nos termos do artigo 109, III da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.8.2 - transcorrido o prazo do item 8.8.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o pedido de reconsideração interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

#### **CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

9.1 - Os recursos, impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Assis, na Avenida Rui Barbosa, 926, Assis (SP).

#### **CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1 - Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital e seus anexos, observadas as sanções descritas na cláusula VIII para o caso de atraso ou inexecução dos serviços.

10.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

10.3 - Os serviços serão recebidos:

10.3.1 - provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado – art. 73, inciso I e alínea "a" da Lei 8.666/93, devendo a adjudicatária disso dar conhecimento à Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços da Prefeitura, que se encarregará de lavrar termo de recebimento provisório;

10.3.2 - definitivamente, após decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que se comprove a adequação dos objetos aos termos contratuais – art. 73, inciso I e alínea "b" da Lei 8.666/93. Neste prazo considerado como de observação, correrá por conta exclusiva da adjudicatária todos os reparos necessários nos serviços;

10.3.3 - a responsabilidade da adjudicatária é integral para com a execução do objeto do presente, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a fiscalização pela Prefeitura, o recebimento provisório e ou definitivo, não diminui e nem exclui essa responsabilidade.

10.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.5 - Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

## **CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - As intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial, salvo nos casos previstos em Lei se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderão ser feitos por comunicação direta aos interessados através da ata respectiva.

11.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos.

11.3 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

11.4 - Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias.

11.5 - Nos eventuais casos de discordância verificados entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item da planilha, prevalecerão os primeiros.

11.6 - Havendo a utilização de madeira sobre e/ou outros produtos de origem florestal, deverá a adjudicatária comprovar, quando da apresentação das medições, o pleno cumprimento da Lei Municipal n.º 4.988/2007.

11.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.8 - Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.9 - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão, com base na Lei federal n.º 8.666/93, observados os princípios da Administração Pública.

11.10 - A contratada deverá, no prazo máximo de dez dias corridos após a assinatura do contrato, apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra, recolhida sobre o valor real do contrato, em seu original ou cópia autenticada. Esse documento deverá ser entregue no Departamento de Planejamento e Projetos, na Avenida Rui Barbosa, n.º 887, Assis (SP), independente de notificação. A recusa ou falta de apresentação da ART no prazo estabelecido, sujeitará a contratada a multa pecuniária arbitrada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo da obrigatoriedade da entrega do documento;

11.11 - A execução do objeto da presente licitação deverá ser iniciada no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços e concluída no prazo máximo estabelecido no projeto relativo à obra objeto desta licitação que integrará este edital.

11.12 - Neste certame deverão ser aplicadas efetivamente todas as disposições pertinentes da Lei Complementar n.º 123/2006 atualizada.

11.13 - Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Licitações do Município de Assis, telefone (18) 3322-2574.

11.14 – Integrarão o presente Edital:

Anexo I – projetos básico e executivo; memorial descritivo; planilha orçamentária estimativa; planilha proposta; cronogramas; minuta de BDI; diário de obras; desenhos.

Anexo II - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo III – minuta de termo de contrato;

11.15 - A pasta referente à presente licitação poderá ser adquirida no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, Assis (SP), mediante o pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), relativa a reprodução gráfica da documentação fornecida.

11.15.1 - o pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário, identificado, em nome da Prefeitura Municipal de Assis:

Banco Santander  
Agencia: 0092  
Conta: 45-50002-9  
Prefeitura Municipal de Assis

11.15.2 - o Edital completo para livre consulta, estará a disposição dos interessados no Departamento acima citado, no horário de expediente, que corresponde das 09:00 as 16:00 horas.

Assis (SP), 05 de abril de 2018.

.....  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**PREFEITO**





*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Prof<sup>a</sup>. "Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO I

Ref.: PROCESSO N.º 045/2018  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

---

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CREAS.**

**Integrarão o presente anexo:** projetos básico e executivo; memorial descritivo; planilha orçamentária estimativa; planilha proposta; cronogramas; minuta de BDI; diário de obras; desenhos.

---

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
At.: Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Processo n.º \_\_\_\_\_/2018 - Edital n.º \_\_\_\_\_/2018 - Tomada de Preços n.º \_\_\_\_\_/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

### ANEXO III

TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ (MINUTA)

#### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a MUNICÍPIO DE ASSIS, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, nesta cidade de Assis/SP, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a \_\_\_\_\_, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º \_\_\_\_\_/2018 – Edital n.º \_\_\_\_\_/2018, Tomada de Preços n.º \_\_\_\_\_/2018, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga em executar, obra de \_\_\_\_\_, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do projeto anexo composto de: \_\_\_\_\_, que integra o presente instrumento.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução será o de empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - Importa o presente contrato no valor global fixo e irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), decorrente dos preços constantes da proposta vencedora.

3.2 - O valor definido no item anterior se acha reservado através dos empenhos n.º \_\_\_\_\_ e n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Não haverá quaisquer reajustamentos dos preços contratados, independente do título.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1 - As medições serão realizadas mensalmente por técnicos da Prefeitura Municipal de Assis – Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, sendo a primeira delas realizada 30 (trinta) dias (corridos) após o início da obra (que dar-se-á no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços), e, as seguintes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias (corridos) da anteriormente realizada;

5.1.1 - A Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços indicará um Engenheiro de seu quadro de funcionários, para assegurar a perfeita execução da obra e serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final da obra. Por ocasião das medições o referido engenheiro deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;

5.1.1.1 - A Administração poderá proceder a contratação de empresa, para assistir e subsidiar seu representante no acompanhamento e fiscalização da execução da obra e na aprovação das medições, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

5.1.2 - os pagamentos serão efetuados após o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de realização de cada medição, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados, nos termos do item 5.1.1 retro, vedado qualquer forma de pagamento antecipado;

5.1.3 - a retenção dos encargos previdenciários relativa à obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Assis, por força do contido no parágrafo 15 (e seus subitens) do tópico II, da Ordem de Serviço n.º 209, de 20.05.1999, do Instituto Nacional da Previdência Social - INSS, combinado com o disposto no parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93. Na eventualidade da futura contratada apresentar a guia respectiva, quitada, também na forma do subitem 5.1.3.1 desta cláusula, a Administração ficará desobrigada da retenção;

5.1.3.1 - o pagamento relativo à primeira medição, ficará condicionado à entrega, pela futura adjudicatária, do CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS - CEI, contendo o número da matrícula da obra contratada, junto ao Órgão Previdenciário;

5.1.3.2 - ao final da obra o pagamento relativo à última medição, ficará condicionado à apresentação, pela futura contratada, da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND específica da obra, também emitida pelo Órgão Previdenciário;

5.2 - A última medição será realizada após conclusão da obra e notificação da futura contratada à Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, e o pagamento efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a medição, observado o disposto nos itens 5.1.1 e 5.1.3.2 retro.

5.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nesta cláusula.

5.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá indicar ao Departamento de Contabilidade do Município, o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5.6 - Antes da realização do pagamento o Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura de Assis deverá verificar a regularidade da adjudicatária para com o sistema da Previdência Social, observado o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - A execução da obra ora contratada deverá ser iniciada no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços da CONTRATANTE, devendo ser concluída no prazo máximo de ..... (.....) dias corridos.

6.1.1 - o prazo de conclusão acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do § 1º e §2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 - A vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_, se iniciando em \_\_\_\_\_ e terminando em \_\_\_\_\_.

6.3 - Todos os projetos receberão aprovação previa da CONTRATANTE, antes da execução dos serviços.

6.4 - Recebida a obra em caráter definitivo e pago o valor devido, o contrato deixará de vigor independente de qualquer outra providência, exceto no tocante a responsabilidade civil da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

7.1 - Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital e seus anexos, observadas as sanções descritas na cláusula VIII para o caso de atraso ou inexecução dos serviços.

7.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

7.3 - Os serviços serão recebidos:

7.3.1 - provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado – art. 73, inciso I e alínea "a" da Lei 8.666/93, devendo a adjudicatária disso dar conhecimento à Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços da Prefeitura, que se encarregará de lavrar termo de recebimento provisório;

7.3.2 - definitivamente, após decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que se comprove a adequação dos objetos aos termos contratuais – art. 73, inciso I e alínea "b" da Lei 8.666/93. Neste prazo considerado como de observação, correrá por conta exclusiva da adjudicatária todos os reparos necessários nos serviços;

7.3.3 - a responsabilidade da adjudicatária é integral para com a execução do objeto do presente, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a fiscalização pela Prefeitura, o recebimento provisório e ou definitivo, não diminui e nem exclui essa responsabilidade.

7.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.5 - Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar / retirar a nota de empenho dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O atraso injustificado dos prazos de início, de etapas ou de conclusão dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

8.3.1 - advertência, com fundamento no artigo 87 inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.2 - multa indenizatória pecuniária correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 87 inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, conforme o §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

8.4 - Todo o serviço executado incorretamente deverá ser refeito pela adjudicatária, na especificação correta, às suas próprias expensas, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, ou outro prazo definido pela Administração de acordo com as peculiaridades do serviço, sob pena de aplicação das penalidades relacionadas nesta cláusula e demais cominações legais cabíveis;

8.5 - As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

8.6 - O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 8.1, 8.3.2, e, 8.3.3 deste edital é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.6.1 - transcorrido o prazo do item 8.6 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo

complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.6.2 - transcorrido o prazo do item 8.6.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.7 - O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 8.2, e, 8.3.1 deste edital é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.7.1 - transcorrido o prazo do item 8.7 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, “f” da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.7.2 - transcorrido o prazo do item 8.7.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante envio de notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.8 - O procedimento de aplicação da penalidade descrita no item 8.3.4 deste edital é de competência do Secretário Municipal requisitante do material licitado, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa, nos termos do §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.8.1 - transcorrido o prazo do item 8.8 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa apresentada, será aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato, para apresentação de “pedido de reconsideração” da decisão do Secretário Municipal, nos termos do artigo 109, III da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.8.2 - transcorrido o prazo do item 8.8.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o pedido de reconsideração interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica está assim demonstrado: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1 - A CONTRATADA recolheu a título de garantia, valor de R\$ ... (...) correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor da contratação. Tal recolhimento ocorreu junto a Tesouraria Municipal em .../.../..., através da guia nº ....., na modalidade ..... A Garantia será atualizada, se necessário, na forma do artigo 56. §2º da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - A garantia será restituída na forma definida do §4º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além do fiel cumprimento de todas as disposições contidas deste contrato, edital e anexos:

11.1.1 - ser a única responsável pelas despesas relativas aos materiais, equipamentos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do presente contrato.

11.1.2 - assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE a todos os locais de execução dos serviços.

11.1.3 - acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

11.1.4 - ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

11.1.5 - a CONTRATADA se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada medição, com os valores discriminados quanto a material aplicado e serviço realizado, conforme a medição respectiva, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade.

11.1.6 - manter na obra, desde o início dos serviços, um diário de obra destinado a dirimir as dúvidas que por ventura venham a ocorrer ao longo da obra, devendo o referido documento: não conter rasura de qualquer natureza; ficar sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, até sua entrega efetiva à CONTRATANTE; ser entregue à CONTRATANTE, ao final da obra e sempre que solicitado.

11.1.7 - Cabe ainda a contratada responder por:

11.1.7.1 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

11.1.7.2 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

11.1.7.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.1.7.4 - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

11.1.8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

11.2 - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

11.2.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

11.2.2 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços;

11.2.3 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;

11.2.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima primeira deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame e a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

15.1 - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A contratada, será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a ser executados devendo refazer, à sua total expensa, tudo o que se apresentar mal executado tecnicamente, ou que não tenha obedecido as boas técnicas de execução.

16.1.1. O recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui essa responsabilidade, observado ainda, em caso da não reexecução necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.

16.2 - Fica reservado o direito à CONTRATANTE, de quando necessário, vistoriar os aparelhos da CONTRATADA a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.

16.3 - A CONTRATADA declara se sujeitar a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem no acampamento e canteiro de obra, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumpriram fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, ..... de ..... de 2018.

AS PARTES:

1 - MUNICÍPIO DE ASSIS  
CONTRATANTE

2 - .....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....  
.....





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento licitatório abaixo:

LICITAÇÃO Nº 068/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço Por Lote.

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça e Unidades de Saúde de São Francisco do Sul.

DATA/HORÁRIO DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/04/2018 às 09h.

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas diariamente, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações, à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, São Francisco do Sul, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, ou no site [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br).

São Francisco do Sul-SC, 11 de abril de 2018.  
JULIO ELOI DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento licitatório abaixo:

LICITAÇÃO Nº 069/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço Por Lote.

OBJETO: Aquisição e instalação de tela mosquiteiro a serem instaladas no refeitório do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Feliz.

DATA/HORÁRIO DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/04/2018 às 09h.

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas diariamente, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações, à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, São Francisco do Sul, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, ou no site [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br).

São Francisco do Sul-SC, 11 de abril de 2018.  
JULIO ELOI DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDEAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTAS PARA ME, EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: O Município de Tubarão SC, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, situado a Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, informa que se encontra aberta licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares a serem utilizados pelas unidades de saúde da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão.

Início da Sessão Pública do Pregão: 14:00 do dia 25/04/2018  
O edital pode ser obtido no Departamento de Licitações, situado à Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, no horário de expediente, das 13:00 às 19:00 horas e no site: [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br).

Tubarão-SC, 11 de abril de 2018.  
DAISSON JOSÉ TREVISOL  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação referente TP 01/2018 de 11/04/2018, Seção 3, Página 292, onde se lê Recebimento dos envelopes: até 14h do dia 02/05/2018, na Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 - Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14h do dia 02/05/2018, no mesmo local da entrega dos envelopes, leia-se Recebimento dos envelopes: até 09h do dia 02/05/2018, na Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 - Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h do dia 02/05/2018, no mesmo local da entrega dos envelopes LUIS GUSTAVO CANCELLIER, Prefeito Municipal.11/04/2018

Fstu documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018041200646

## ESTADO DE SÃO PAULO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

## EXTRATO DE ADITAMENTO

Contratual. Tomada de Preços 01/17. Processo 24/2017 - Tomada de Preços 01/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica tipo CRUQ referente ao Contrato de Repesse nº 825328/2015 - Processo nº 2587.1027782-46/2015 - Ministério das Cidades. Contratado: SKALLA COMÉRCIO E URBANIZAÇÃO LTDA. Fica ajustada entre as partes o acréscimo no valor de R\$ 10.870,94 (Dez mil, oitocentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), e a supressão no valor de R\$ 5.443,18 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezotois centavos). As demais cláusulas e condições do contrato permanecerem inalteradas. Andradina, 11 de abril de 2018. Tamiko Inoue Prefeita.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018

Processo nº 030/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - CONFORME DISPOSTO NO ART. 14 DA LEI 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015 COM ENTREGAS SEMANAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BÁSICOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE POR SOLICITAÇÃO DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA. Critério de Julgamento: menor preço por ITEM. Encerramento: 14 de maio de 2018, às 10:00 horas. LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Angatuba - térreo, Rua João Lopes Filho, nº 120. Maiores informações através do telefone: (15) 3255-9500 - Ramal 503 e 514. O Edital completo está disponível no site: [www.angatuba.sp.gov.br](http://www.angatuba.sp.gov.br).

Angatuba, 10 de abril de 2018.  
LUIZ ANTONIO MACHADO.  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2018

PROCESSO Nº 12.313/2018

O Município de Araçatuba, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, que a chamada pública supra, destinada à "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA DOAÇÃO A PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS" foi homologada e adjudicada pelo Sr. Prefeito Municipal, Dilador Borges Damasceno, objeto este conforme lista de produtores habilitados para o fornecimento de alimentos, documento constante nos autos processuais.

Araçatuba, 10 de Abril de 2018  
DILADOR BORGES DAMASCENO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2018

P Ref.: Processo 047/18 - Pregão Presencial 040/18 - Registro de Preços para Aquisição de Material Ludopedagógicos. Encerramento: 09:00 horas do dia 25/04/2018.

Integra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e na web: [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br). Informações: (18) 3322-2574.

Assis-SP, 5 de abril de 2018.  
VAGNER NUNES DOURADO  
Pregoeiro

## TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

Ref: Processo 045/18 - Tomada de Preços 01/18 - Contratação de serviços com fornecimento de materiais para execução de obra de engenharia em imóvel público municipal para construção de obra de Pedra para instalação e funcionamento do CREAS. Encerramento: 09:00 horas do dia 03/05/2018.

Integra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP). Informações: (18) 3322-2574.

Assis-SP, 5 de abril de 2018.  
MILTON CESAR BATISTELA DA SILVA  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/18

Objeto: contratação de firma especializada para execução do sistema de acração superficial das lagoas de tratamento de esgoto DAMA 1 etapa - equipamentos. Data da sessão pública: dia 25/04/2018 às 10:30 horas no Novo Paço Municipal com sede na Av. Almirante Gago Coutinho n. 500, bairro Rios, Barretos - SP.

SILVANA RODRIGUES SAMPAIO BORINI  
Assistente de Preços/Orçamentos, Contratos e Convênios

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de sistema de acração superficial das lagoas de tratamento de esgoto DAMA - 1 etapa - obra. Data e horário limite para recebimento envelopes: 02/05/2018 às 09:00 horas. Data e horário de abertura: 02/05/2018 às 09:30 horas.

Barretos, 11 de abril de 2018.  
JOELMA CRISTIANE MARTINS  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

## DESPACHO DO PREFEITO

Tomada de Preços: 02/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação e reaparelamento asfáltico em diversas ruas do município de Cabreúva. O Prefeito Municipal homologa a licitação e Adjudica o objeto da referida licitação no valor global de R\$ 706.001,20 (setecentos e seis mil, um real e vinte centavos) à empresa: DNP Terraplenagem e Pavimentadora Floresta LTDA.

Cabreúva, 11 de abril de 2018.  
HENRIQUE MARTIN

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018 - PROC. Nº 20/2018.

Município de Cachoeira Paulista - SP, torna público a Abertura da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para o registro de preços objetivando futuras e eventuais aquisições de carne bovina, peixe, frango e salsicha, para as Secretarias de Educação, Assistência Social, Cultura e Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista/SP, a realizar-se às 09:00 horas do dia 24 de abril de 2018, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, 1º andar, sito Avenida Coronel Domiciano, nº 92 - Centro - Cachoeira Paulista - SP. Informações (12) 3101-1333, das 12:00 às 17:00 horas. As demais informações encontram-se disponíveis no mesmo endereço ou pelo site: [www.cachoeirapaulista.sp.gov.br](http://www.cachoeirapaulista.sp.gov.br).

EDSON MENDES MOTA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/2017 - SRP

Processo Administrativo: 10842/2017  
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (BEBIDA LACTEA/BISCOITOS/MOLHO DE TOMATE/PATÊS/SUCOS/BARRAS DE CEREAL E LEITE EM PÓ)\* Prezados Senhores,

Considerando a Ata da Sessão Pública, as fls. 1195 a 1228 e Ata da Sessão de análise das anotações as fls. 1432 a 1438 dos autos do Processo Administrativo nº 10842/2017 do Pregão Presencial nº 232/2017, foram declaradas VENCEDORAS do certame as empresas:

SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA para o fornecimento do item 01, 09, 10, 17, 26; BELAMESA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI EPP para o fornecimento do item 06, 07; MAFURGEL COMÉRCIO LTDA para o fornecimento do item 12; NUTRIMENTAL SA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS para o fornecimento do item 27, 28 e 30.

E, consequentemente, foram DESCLASSIFICADAS as empresas: GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI para o fornecimento do item 02, 18; LACTOSOJA SERV. E COMÉRCIO LTDA - EPP para o fornecimento do item 05; SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA para o fornecimento do item 08; GRI COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA - EPP para o fornecimento do item 11 e 14, 21; ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA - EPP para o fornecimento do item 13; R SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI EP para fornecimento do item 23; SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA para o fornecimento do item 24; COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI EIRELI - EPP para o fornecimento do item 25;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS...

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO...

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE...

AVISO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018...

AREIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018...

AREIÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Pregão Presencial nº 01 / 2018 - Processo nº 55 / 2018...

ARUJÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1318 - Classificação para os itens 01, 02, 03 e 04...

ASSIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO ABERTA Ref: Processo 045/18 - Tomada de Preços 01/18...

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA

Comunicado abertura de Licitação, Pregão Presencial 004/2018 - Proc. 008/2018...

ATIBAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da seguinte licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018...

incumbimento de embelezamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)...

Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações, 10 de abril de 2018...

AVISO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018...

BARÃO DE ANTONINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018...

1.1 - Da Vistoria e obrigatoriedade de certificação, poderá ser realizada até o dia 05/04/2018...

BARIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

Aviso de Licitação Deserta Concorrida nº 02/2018 - Proc. Adm. nº 9641/2017...

BARRA BONITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Presencial nº 024/2018...

BARRA DO CHAPEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHAPEU

AVISO DE PREGÃO A Prefeitura de Barra do Chapéu torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial 04/2018 - Processo Licitação 29/2018...

BARRA DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

EXTRATO ATA CONTRATO Ata Contrato nº 001/2018 Contratação: Município de Barra do Turvo/SP Contratado: RIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP...

AVISO DE PREGÃO A Prefeitura de Barra do Chapéu torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial 14/2018 - Processo Licitação 24/2018...

AVISO DE PREGÃO A Prefeitura de Barra do Chapéu torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial 04/2018 - Processo Licitação 12/2018...

AVISO DE PREGÃO A Prefeitura de Barra do Chapéu torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial 04/2018 - Processo Licitação 12/2018...

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018...

BARRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS

Guilherme Henrique de Assis, Prefeito Municipal de Barretos - Estado de São Paulo, homologa o Pregão Presencial nº 30/18...

BARRETOIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOIS

Guilherme Henrique de Assis, Prefeito Municipal de Barretos - Estado de São Paulo, homologa o Pregão Presencial nº 30/18...

BARUERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

PREGÃO PRESENCIAL SUPLEN Nº 015/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO...

BARUERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

PREGÃO ELETRÔNICO SUPLEN Nº 04/2018 - NOVAS DAPAS...

BARUERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

PREGÃO ELETRÔNICO SUPLEN Nº 082/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO...

BARUERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

PREGÃO ELETRÔNICO SUPLEN Nº 082/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO...

BARUERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

PREGÃO ELETRÔNICO SUPLEN Nº 084/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO...

DO VALOR CONTRATUAL: O valor integral deste contrato corresponde a R\$ 314.600,00 (trezentos e quarenta mil e setecentas reais)...

DO VALOR CONTRATUAL: O valor integral deste contrato corresponde a R\$ 116.772,34 (cento e dezesseis mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos)...

DO VALOR CONTRATUAL: O valor integral deste contrato corresponde a R\$ 318.895,05 (trezentos e quinze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)...

DO VALOR CONTRATUAL: O valor integral deste contrato corresponde a R\$ 1.068.869,64 (um milhão, sessenta e oito mil e oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)...

DO VALOR CONTRATUAL: O valor integral deste contrato corresponde a R\$ 20.675,20 (vinte mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)...

DO VALOR CONTRATUAL: O valor integral deste contrato corresponde a R\$ 1.254.137,55 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)...

DO VALOR CONTRATUAL: O valor integral deste contrato corresponde a R\$ 20.675,20 (vinte mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)...

DO VALOR CONTRATUAL: O valor integral deste contrato corresponde a R\$ 1.254.137,55 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)...

DO VALOR CONTRATUAL: O valor integral deste contrato corresponde a R\$ 1.254.137,55 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)...

DO VALOR CONTRATUAL: O valor integral deste contrato corresponde a R\$ 1.254.137,55 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)...

DO VALOR CONTRATUAL: O valor integral deste contrato corresponde a R\$ 1.254.137,55 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)...

DO VALOR CONTRATUAL: O valor integral deste contrato corresponde a R\$ 1.254.137,55 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)...

DO VALOR CONTRATUAL: O valor integral deste contrato corresponde a R\$ 1.254.137,55 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)...

DO VALOR CONTRATUAL: O valor integral deste contrato corresponde a R\$ 1.254.137,55 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)...

DO VALOR CONTRATUAL: O valor integral deste contrato corresponde a R\$ 1.254.137,55 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)...



## Licitações: Pregão e Contratos

### Aviso de abertura do certame

“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 008/2018”

Ref.: - Processo n.º 032/2018 - Chamada Pública n.º 002/2018 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Assis - CONTRATADA: APRUMAR - Associação dos Produtores Rurais do Município de Assis e Região. - CNPJ/MF - 09.169.015/0001-52 - OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 590.550,00 - VIGÊNCIA: 31.12.2018 - PAGAMENTO: 07 dias corridos após a entrega da parcela.

Assis, 06 de abril de 2018

José Aparecido Fernandes - Prefeito Municipal

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2018 - PROCESSO Nº. 032/2018, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. - De posse dos documentos que compõem o processo licitatório em epígrafe H O M O L O G O todo o procedimento realizado pela Comissão Municipal de Licitações, que classificou a proposta da empresa: Associação dos Produtores Rurais do Município de Assis e Região - APRUMAR, pelo cumprimento integral dos termos do edital. De igual forma, A D J U D I C O o objeto licitado a proponente classificada em primeiro lugar, empresa: a) - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ASSIS E REGIÃO - APRUMAR, estabelecida à Av. Armando Sales de Oliveira, nº 1.111, em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.169.015/0001-52, aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 do objeto licitado, pelo valor global de R\$ 590.550,00 (quinhentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta reais).

Em, 06 de abril de 2018.

José Aparecido Fernandes - Prefeito Municipal

### COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 045/18 - ~~Tomada de Preços 01/18~~ - Contratação de serviços com fornecimento de materiais para execução de obra de engenharia em imóvel público municipal para Construção de Predio para Instalação e Funcionamento do CREAS. Encerramento: 09:00 horas do dia 03/05/2018. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP). Informações: (18) 3322-2574.

Assis (SP), 05 de abril de 2018.



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Prof<sup>a</sup>. "Judith de Oliveira Garcez"

**"COMUNICADO"**

**REF.: PROCESSO N.º 045/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018**

A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Assis torna público para os efeitos legais, a abertura do processo em referência, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CREAS.**

Os envelopes contendo os documentos e as propostas deverão ser apresentadas até as 09:00 horas do dia 03 (três) de maio de 2018, no Departamento de Licitações, sita à Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, em Assis (SP), horário, data e local que os envelopes serão abertos.

Os interessados deverão solicitar a íntegra de Edital no Departamento de Licitações à Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, em Assis (SP), junto à Comissão Municipal de Licitações, sempre no horário de expediente.

Em, 06 de abril de 2018.

.....  
**MILTON CESAR BATISTELA DA SILVA**  
**PRÉSIDENTE DA COMUL**

Publicado no quadro de avisos da prefeitura municipal de Assis, aos seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito.



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 06 de abril de 2018.

MEMO - DL - N.º 141/2018

A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS**

Comunicamos abertura da licitação abaixo, da qual o objeto é de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL.

- PROCESSO N.º 045/2018
- TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018
- ENCERRAMENTO: 03.05.2018 ÀS 09:00 HORAS
- LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, NA AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 1066 - ASSIS (SP).
- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CREAS.**

Na data, horário e local de encerramento da licitação essa Secretaria deverá se fazer representar, no ato de abertura dos envelopes documentos e proposta, através de um dos membros da Comissão Municipal de Licitações, ato para o qual requeremos providência.

Por oportuno encaminhamos cópia do Edital em referência, para o acompanhamento do processo licitatório por essa Secretaria Municipal.

Atenciosamente

.....  
MILTON CESAR BATISTELA DA SILVA  
PRESIDENTE DA COMUL

RECEBIEM  
13/04/2018  
Bell



**Prefeitura Municipal de Assis**  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 06 de abril de 2018.

MEMO - DL - N.º 141/2018

A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**

Comunicamos abertura da licitação abaixo, da qual o objeto é de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL.

- PROCESSO N.º 045/2018
- TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018
- ENCERRAMENTO: 03.05.2018 ÀS 09:00 HORAS
- LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, NA AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 1066 - ASSIS (SP).
- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CREAS.**

Na data, horário e local de encerramento da licitação essa Secretaria deverá se fazer representar, no ato de abertura dos envelopes documentos e proposta, através de um dos membros da Comissão Municipal de Licitações, ato para o qual requeremos providência.

Por oportuno encaminhamos cópia do Edital em referência, para o acompanhamento do processo licitatório por essa Secretaria Municipal.

Atenciosamente

.....  
**MILTON CESAR BATISTELA DA SILVA**  
PRESIDENTE DA COMUL

RECEBI EM  
13/04/18  
*[Handwritten Signature]*



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Prof.<sup>a</sup> "Judith de Oliveira Garcez"

**OFÍCIO CIRCULAR DL N.º 056/2018**

Assunto: Comunica Abertura de Processo de Licitação

Prezados Senhores:

Comunicamos que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal de Assis, o seguinte processo de licitação:

- **PROCESSO N.º 045/2018**
- **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018**
- **ENCERRAMENTO: 03.05.2018 ÀS 09:00 HORAS**
- **LOCAL: SALA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, NA AVENIDA RUI BARBOSA N.º 1066 - ASSIS (SP).**
- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CREAS.**

A pasta referente à presente licitação poderá ser adquirida no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, Assis (SP), mediante o pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), relativos ao custo de extração de cópias.

O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário, identificado, em nome da Prefeitura Municipal de Assis:

Banco Santander.  
Agencia: 0092  
Conta: 45-050002-9  
Prefeitura Municipal de Assis

Os interessados em retirar o edital, deverão comparecer, em horário de expediente, no Departamento de Licitações, no endereço acima citado, munidos do comprovante de depósito;

O Edital completo para livre consulta, estará a disposição dos interessados no Departamento acima citado, no horário de expediente, que corresponde das 08:00 as 17:00 horas.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos.

Assis, 11 de abril de 2018.

MILTON CÉSAR BATISTELA DA SILVA  
PRESIDENTE DA COMUL

A

*Declaro*  
NRD CONSTRUÇÕES LTDA  
Rua Orozimbo Leão de Carvalho, 585  
19800-000 - Assis / SP

RECEBI EM

12/04/18





**Prefeitura Municipal de Assis**  
Paço Municipal Prof. "Judith de Oliveira Garcez"

**OFÍCIO CIRCULAR DL N.º 056/2018**

Assunto: Comunica Abertura de Processo de Licitação

Prezados Senhores:

Comunicamos que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal de Assis, o seguinte processo de licitação:

- **PROCESSO N.º 045/2018**
- **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018**
- **ENCERRAMENTO: 03.05.2018 ÀS 09:00 HORAS**
- **LOCAL: SALA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, NA AVENIDA RUI BARBOSA N.º 1066 - ASSIS (SP).**
- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CREAS.**

A pasta referente à presente licitação poderá ser adquirida no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, Assis (SP), mediante o pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), relativos ao custo de extração de cópias.

O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário, identificado, em nome da Prefeitura Municipal de Assis:

Banco Santander.  
Agencia: 0092  
Conta: 45-050002-9  
Prefeitura Municipal de Assis

Os interessados em retirar o edital, deverão comparecer, em horário de expediente, no Departamento de Licitações, no endereço acima citado, munidos do comprovante de depósito;

O Edital completo para livre consulta, estará a disposição dos interessados no Departamento acima citado, no horário de expediente, que corresponde das 08:00 as 17:00 horas.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos.

Assis 11 de abril de 2018.

MILTON CESAR BATISTELA DA SILVA  
PRESIDENTE DA COMUL

A

CAROLINA S. MOSSINI CONSTRUÇÕES – EPP.  
Rua Santos Dumont, 880  
CEP 19800-000 Assis / SP

RECEBI EM

12/04/18

*[Handwritten signature]*



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Prof.<sup>a</sup> "Judith de Oliveira Garcez"

**OFÍCIO CIRCULAR DL N.º 056/2018**

Assunto: Comunica Abertura de Processo de Licitação

Prezados Senhores:

Comunicamos que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal de Assis, o seguinte processo de licitação:

**- PROCESSO N.º 045/2018**

**- TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018**

**- ENCERRAMENTO: 03.05.2018 ÀS 09:00 HORAS**

**- LOCAL: SALA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, NA AVENIDA RUI BARBOSA N.º 1066 - ASSIS (SP).**

**- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CREAS.**

A pasta referente à presente licitação poderá ser adquirida no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, Assis (SP), mediante o pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), relativos ao custo de extração de cópias.

O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário, identificado, em nome da Prefeitura Municipal de Assis:


Banco Santander.  
Agencia: 0092  
Conta: 45-050002-9  
Prefeitura Municipal de Assis

Os interessados em retirar o edital, deverão comparecer, em horário de expediente, no Departamento de Licitações, no endereço acima citado, munidos do comprovante de depósito;

O Edital completo para livre consulta, estará a disposição dos interessados no Departamento acima citado, no horário de expediente, que corresponde das 08:00 as 17:00 horas.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos.

Assis, 11 de abril de 2018.

  
MILTON CESAR BATISTELA DA SILVA  
PRESIDENTE DA COMUL

A

ASSISENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
Rua XV de Novembro, 184  
19800-000 - Assis / SP

RECEBI EM  
12/04/18  




**Prefeitura Municipal de Assis**  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

**OFÍCIO CIRCULAR DL N.º 056/2018**

Assunto: Comunica Abertura de Processo de Licitação

Prezados Senhores:

Comunicamos que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal de Assis, o seguinte processo de licitação:

- PROCESSO N.º 045/2018
- TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018
- ENCERRAMENTO: 03.05.2018 ÀS 09:00 HORAS
- LOCAL: SALA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, NA AVENIDA RUI BARBOSA N.º 1066 - ASSIS (SP).
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CREAS.

A pasta referente à presente licitação poderá ser adquirida no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, Assis (SP), mediante o pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), relativos ao custo de extração de cópias.

O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário, identificado, em nome da Prefeitura Municipal de Assis:

Banco Santander.  
Agencia: 0092  
Conta: 45-050002-9  
Prefeitura Municipal de Assis

Os interessados em retirar o edital, deverão comparecer, em horário de expediente, no Departamento de Licitações, no endereço acima citado, munidos do comprovante de depósito;

O Edital completo para livre consulta, estará a disposição dos interessados no Departamento acima citado, no horário de expediente, que corresponde das 08:00 as 17:00 horas.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos.

Assis, 11 de abril de 2018.

.....  
MILTON CESAR BATISTELA DA SILVA  
PRESIDENTE DA COMUL

À

NEGRÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
Rua 24 de Maio, 30  
19800-000 - Assis / SP

RECEBI EM  
12/04/18  
Sabel



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Prof.<sup>a</sup> "Judith de Oliveira Garcez"

**OFÍCIO CIRCULAR DL N.º 056/2018**

Assunto: Comunica Abertura de Processo de Licitação

Prezados Senhores:

Comunicamos que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal de Assis, o seguinte processo de licitação:

**- PROCESSO N.º 045/2018**

**- TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018**

**- ENCERRAMENTO: 03.05.2018 ÀS 09:00 HORAS**

**- LOCAL: SALA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, NA AVENIDA RUI BARBOSA N.º 1066 - ASSIS (SP).**

**- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CREAS.**

A pasta referente à presente licitação poderá ser adquirida no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, Assis (SP), mediante o pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), relativos ao custo de extração de cópias.

O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário, identificado, em nome da Prefeitura Municipal de Assis:

Banco Santander.  
Agencia: 0092  
Conta: 45-050002-9  
Prefeitura Municipal de Assis

Os interessados em retirar o edital, deverão comparecer, em horário de expediente, no Departamento de Licitações, no endereço acima citado, munidos do comprovante de depósito;

O Edital completo para livre consulta, estará a disposição dos interessados no Departamento acima citado, no horário de expediente, que corresponde das 08:00 as 17:00 horas.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos.

Assis, 11 de abril de 2018.

MILTON CESAR BATISTELA DA SILVA  
PRESIDENTE DA COMUL

A

ELGEL ELETRICIDADE E ENGENHARIA LTDA  
19800-000 – Assis (SP)

RECEBI EM,

16/04/18

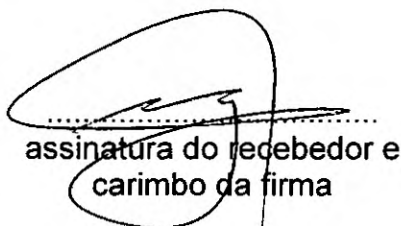


*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Prof<sup>a</sup>. "Judith de Oliveira Garcez"

## DECLARAÇÃO

Declaro ter recebido nesta data, para cotação, o **PROCESSO N.º 045/2018** que abre a **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CREAS.**

Assis, 13 de 04 de 2018.

  
.....  
assinatura do recebedor e  
carimbo da firma

À

**ASSISENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**  
Rua XV de Novembro, 184  
19800-000 Assis

CAIXAS ELETRONICAS SANTANDER  
DEPOSITO PRATICO

12/04/2018 12:47:51 DATA CONTABIL:12/04/2018  
LOCAL: 039.0092 -- ASSIS-SP  
TRANSACAO: 0603905 TERMINAL: 0000160

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
BANCO: 033 AGENCIA: 0092 CONTA: 45-050002-9

DEPOSITO	N.ENVELOPE	TRANSACAO	VALOR
DINHEIRO	128257725	0603905	50,00
Deposito de dia 12/04/2018			
TOTAL DOS DEPOSITOS:			50,00

A EFETIVACAO DA TRANSACAO FICA CONDICIONADA  
A CONFERENCIA DOS DOCUMENTOS E VALORES  
CONFORME INSTRUcoes DE USO CONTIDAS NO VERSO  
DO ENVELOPE.

AS OPERACOES REALIZADAS APOS O HORARIO BANCARIO,  
FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, SERAO PROCESSADAS  
ATE O FINAL DO PROXIMO DIA UTIL

*Assisange*

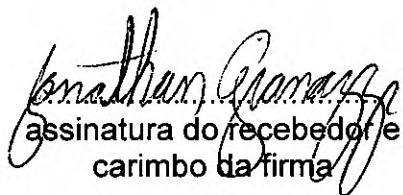


*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

## DECLARAÇÃO

Declaro ter recebido nesta data, para cotação, o PROCESSO N.º 045/2018 que abre a TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CREAS.

Assis, 17 de 04 de 2018.

  
assinatura do recebedor e  
carimbo da firma

À

**ODAIR GERALDO NEGRÃO**  
Assis/SP

REDE DE AGENCIAS SANTANDER  
DEPOSITO EM CONTA CORRENTE

17/04/2018 15:06:41 DATA CONTABIL:17/04/2018  
LOCAL: 033.0092 - ASSIS-SP  
TRANSACAO: 0001336 TERMINAL: 0000009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
BANCO: 033 AGENCIA: 0092 CONTA: 45-050002-9

DEPOSITADO POR: ODAIR GERALDO NEGRÃO EPP

EM DINHEIRO: 50,00  
EM CHEQUES: 0,00

VALOR TOTAL: 50,00

SBR 0092 009 17042018 0143 50,00R 2002  
001336A 033-0092-045050002-9

SR(A).CLIENTE - ATENCAO !!!

CONFIRA NOME, CONTA E VALOR

*Odair Geraldo Negrão*





*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Prof<sup>a</sup>. "Judith de Oliveira Garcez"

## DECLARAÇÃO

Declaro ter recebido nesta data, para cotação, o **PROCESSO N.º 045/2018** que abre a **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CREAS.**

Assis, 18 de 11 de 2018.

*Wilson B. Cera*

assinatura do recebedor e  
carimbo da firma

À

**SAN PIO CONSTRUTORA.**  
Rod. 266 Eng. Helder de Sá – SP 333 Cruzália Km 502 + 128 mt  
CEP: 19865-000 – Pedrinhas Paulista / SP

## Licitações Assis

---

**De:** Prefeitura de Assis - Gabinete <gabinetepma@assis.sp.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 16 de abril de 2018 15:40  
**Para:** pmalicit@femanet.com.br  
**Assunto:** ENC: Edital TP 001/2018  
**Anexos:** Outlook-1509120152.jpg; Outlook-1493821370.png; DocScan.pdf

---

**De:** "Prefeitura de Assis - Gabinete" <gabinetepma@assis.sp.gov.br>  
**Enviada:** 2018/04/16 15:38:44  
**Para:**  
**Assunto:**

Bom dia Segue comprovante de deposito do Edital

Atenciosamente,



---

**De:** San Pio - Orçamentos <sanpio.orcamentos@hotmail.com>  
**Enviado:** segunda-feira, 16 de abril de 2018 11:49  
**Para:** sanpio.adm@hotmail.com  
**Assunto:** documento

CAIXAS ELETRONICAS SANTANDER

DEPOSITO PRATICO

12/04/2018 16:05:23 DATA CONTABIL: 13/04/2018

LOCAL: 033.0474 - CRUZALIA

TRANSACAO: 0671538 TERMINAL: 0000153

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

BANCO: 033 AGENCIA: 0092 CONTA: 45-050002-9

DEPOSITO N. ENVELOPE TRANSACAO VALOR  
DINHEIRO 327878606 671538 50,00

Deposito do dia 12/04/2018

TOTAL DOS DEPOSITOS: 50,00

A EFETIVACAO DA TRANSACAO FICA CONDICIONADA  
A CONFERENCIA DOS DOCUMENTOS E VALORES  
CONFORME INSTRUcoes DE USO CONTIDAS NO VERSO  
DO ENVELOPE.

AS OPERACOES REALIZADAS APOS O HORARIO BANCARIO,  
FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, SERAO PROCESSADAS  
ATE O FINAL DO PROXIMO DIA UTIL



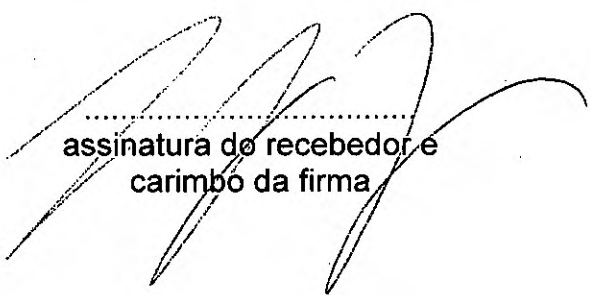
*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez".

## DECLARAÇÃO

Declaro ter recebido nesta data, para cotação, o **PROCESSO N.º 045/2018** que abre a **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CREAS.**

Assis, <sup>25</sup> de <sup>04</sup> de 2018.

.....  
assinatura do recebedor e  
carimbo da firma



À

**EMR CONSTRUTORA EIRELI – ME.**

Rua Moises Guglielmetti, 445

Palmital (SP); <sup>18-3351-41-62</sup>

CAIXAS ELETRONICOS SANTANDER  
DEPOSITO PRATICO

25/04/2018 14:49:51 DATA CONTABIL:25/04/2018  
LOCAL: 033,0092 - ASSIS-SP  
TRANSACAO: 0642443 TERMINAL: 0000158

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
BANCO: 033 AGENCIA: 0092 CONTA: 45-050002-9

DEPOSITO	N.ENVELOPE	TRANSACAO	VALOR
DINHEIRO	213181969	642443	50,00
Deposito do dia 25/04/2018			
TOTAL DOS DEPOSITOS:			50,00

A EFETIVACAO DA TRANSACAO FICA CONDICIONADA  
A CONFERENCIA DOS DOCUMENTOS E VALORES  
CONFORME INSTRUICOES DE USO CONTIDAS NO VERSO  
DO ENVELOPE.

AS OPERACOES REALIZADAS APOS O HORARIO BANCARIO,  
FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, SERAO PROCESSADAS  
ATE O FINAL DO PROXIMO DIA UTIL



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Prof<sup>a</sup>. "Judith de Oliveira Garcez"

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro ter recebido nesta data, para cotação, o **PROCESSO N.º 045/2018** que abre a **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CREAS.**

Assis, <sup>02</sup> de <sup>05</sup> de 2018.

..... para interface  
assinatura do receptor e  
carimbo da firma

À

**ENGEX EDIFICAÇÕES LTDA.**  
**CNPJ: 13.612.352/0001-40**  
**Rod. SP 333, S/N, km 400+600m - CDA3**  
**Assis - SP**  
**CEP 19.805-000**  
**Fone: 3322-2672**

REDE DE AGENCIAS SANTANDER  
DEPOSITO EM CONTA CORRENTE

02/05/2018 12:55:14 DATA CONTABIL:02/05/2018  
LOCAL: 033.0092 - ASSIS-SP  
TRANSAÇÃO: 0000932 TERMINAL: 0000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
BANCO: 033 AGENCIA: 0092 CONTA: 45-050002-9

DEPOSITADO POR: ENGEX EDIFICACOES LTDA

EM DINHEIRO: 50,00  
EM CHEQUES: 0,00

VALOR TOTAL: 50,00

SBR 0092 004 02052018 0079 50,00R 2002  
000932A 033-0092-045050002-9

SR(A).CLIENTE - ATENCAO !!!

CONFIRA NOME, CONTA E VALOR

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA - EIRELI, POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

**EMR CONSTRUTORA EIRELI**

**EDER FRANCISCO POLCELLI JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Palmital/SP, nascido em 22/08/1988, portador da cédula de identidade RG nº 40.864.930-6 SSP/SP expedido em 30/04/2013, inscrito no CPF sob o nº 357.490.708-75, residente e domiciliado à Rua Moisés Guglielmetti, nº 445, Vila Volga, CEP 19970-000, nesta cidade de Palmital, Estado de São Paulo. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob as seguintes cláusulas:

1ª- A empresa girará sob o nome empresarial **EMR CONSTRUTORA EIRELI** e terá sede e domicílio a Rua Moisés Guglielmetti, nº 445, Vila Volga, CEP 19970-000, nesta cidade de Palmital, Estado de São Paulo.

2ª- O capital será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil) reais, totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do País.

**Parágrafo único** – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª- O objeto será o de Construção de edificações, casas, prédios e conjuntos habitacionais; Construção e reforma de vias urbanas, praças e calçadas; Construção e reforma de obras de alvenaria; Montagem de estruturas metálicas; Instalação e manutenção elétrica, hidráulica, sanitária e de gás; Instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração; Serviços de impermeabilização em obras de engenharia civil; Pintura de edifícios; Aplicação de revestimentos e de resinas; Serviços de acabamento em obras de engenharia civil; Serviços de limpeza e conservação em ruas, praças, calçadas e edifícios; Coleta e transporte de resíduos oriundos da limpeza, varrição e conservação de ruas, praças, calçadas e edifícios; Roçada, poda de árvores, serviços de galerias de águas pluviais, galeria de esgoto, recapeamento asfáltico.

CONFERE COM A ORIGINAL

Assis-SP, 03, MAI 2018

PREFEITURA MUN. DE ASSIS



4ª- A empresa iniciou suas atividades em 09 de agosto de 2013, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

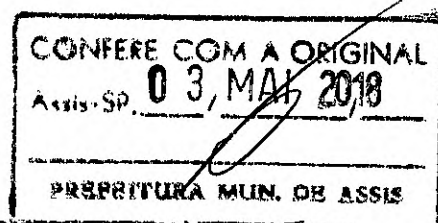
5ª- A administração da empresa será exercida por **EDER FRANCISCO POLCELLI JUNIOR** com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

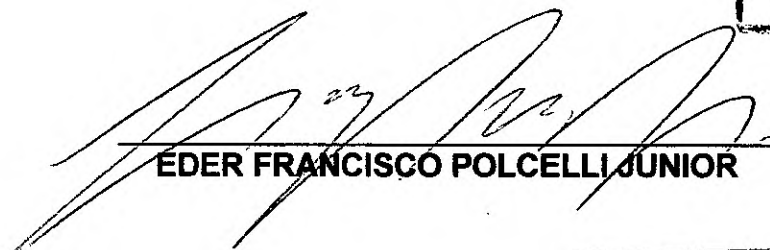
6ª- O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

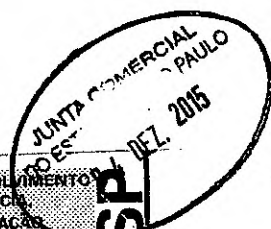
7ª- Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Palmital/SP, 30 de novembro de 2015.



  
**EDER FRANCISCO POLCELLI JUNIOR**



# EMR

Construtora EIRELI - ME

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
EDER FRANCISCO POSSIBILI JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / RG / CPF / Nº  
40664930 SSP/SP

DATA DE EMISSAO  
22/07/2014

VALIDADEZ  
17/07/2019

DATA DE EXPIRACAO  
29/01/2016

VALIDA EM TODOS  
OS TERRITORIOS NACIONAIS  
926418030

926418030

04872140737

17/07/2019

29/01/2016

Observações

*[Assinatura]*  
Assinatura do portador

LOCAL  
PALMITAL, SP

DATA DE EMISSAO  
22/07/2014

*[Assinatura]*  
Assinatura do titular

49057652311  
SP636317749

DETRAN - SP (SAO PAULO)

VALIDA EM TODOS  
OS TERRITORIOS NACIONAIS  
926418030

926418030

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.916.042/0001-32</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/09/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EMR CONSTRUTORA EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EMR CONSTRUTORA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R MOISES GUGLIEMMETTI</b>	NÚMERO <b>445</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>19.970-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA VOLGA</b>	MUNICÍPIO <b>PALMITAL</b>
UF <b>SP</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTMAX@REDECONTMAX.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(18) 3351-4368 / (18) 3351-4336</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/09/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/04/2018 às 12:49:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 18.916.042

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 18497652

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 25/04/2018 12:42:53

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMR CONSTRUTORA EIRELI - ME**  
**CNPJ: 18.916.042/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:10 do dia 29/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2018.

Código de controle da certidão: **180D.4A60.8811.E70C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



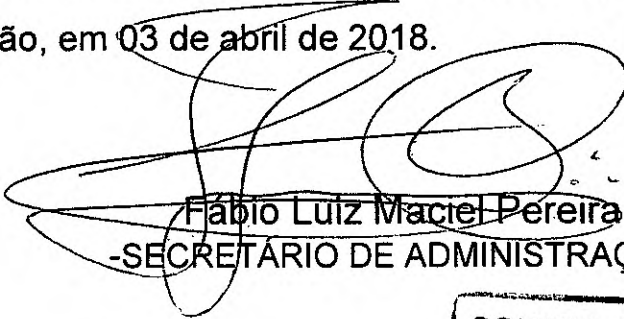


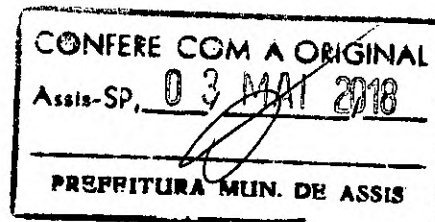
**Prefeitura Municipal de Palmital**  
- Estado de São Paulo -

CERTIDÃO N.º 158/2018

**CERTIFICO**, em atendimento ao requerimento protocolado em 02 de abril de 2018, sob n.º. 0624 fls. 196 e tendo em vista as informações prestadas, em anexo do citado requerimento pela Divisão de Cadastro Imobiliário Urbano da Secretaria de Administração, que;

Não há débitos mobiliários e imobiliários até a presente data em nome da firma **EMR CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ 18.916.042/0001-32**, com a atividade de Construção de Edifícios, obras de alvenarias, encontra-se inscrita desde 23/09/2013, cadastrada sob n.º 00745200, estabelecida na Rua Moyses Guglielmetti, n.º 445. A Prefeitura se reserva no direito da cobrança de débitos que porventura se verificarem em buscas posteriores. **A validade desta Certidão é de 90 (noventa dias) a contar da data de sua emissão.** O referido é verdade. Secretaria de Administração, em 03 de abril de 2018.

  
Fábio Luiz Maciel Pereira  
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-

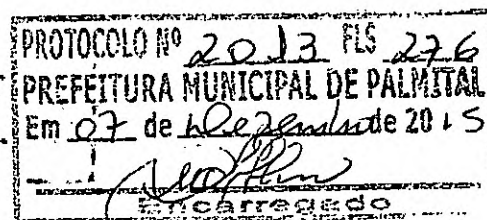


**EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL/SP.**

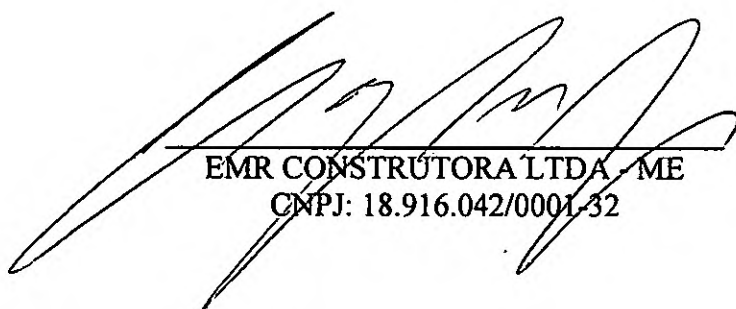
**EMR CONSTRUTORA LTDA - ME,**

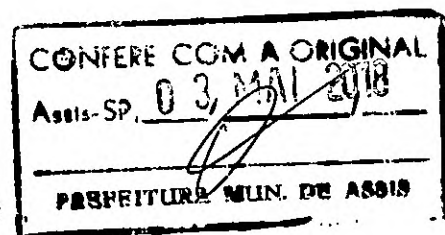
estabelecido à Rua Moisés Guglielmetti, nº 445, Vila Volga, CEP 19970-000, nesta cidade de Palmital, Estado de São Paulo, Inscrito no CNPJ nº 18.916.042/0001-32, Inscrição Estadual nº 501.026.249.112, e Inscrição Municipal nº 7452, neste ato representado pelo Sócio administrador EDER FRANCISCO POLCELLI JUNIOR, portador do CPF nº 357.490.708-75 e do RG nº 40.864.930-6 SSP/SP, vem através deste para requerer a V. Ex., que seja atualizado seu cadastro, pois a natureza jurídica foi alterada, conforme segue em anexo o cartão CNPJ.

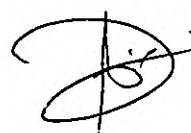
Termos em que,  
P. Deferimento.



Palmital/SP, 07 de dezembro de 2015.

  
EMR CONSTRUTORA LTDA - ME  
CNPJ: 18.916.042/0001-32







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo



## BOLETIM DE CADASTRAMENTO DE ATIVIDADES

SERVIÇO	2
1 - INCLUSÃO 2 - ALTERAÇÃO	

CADASTRO
----------

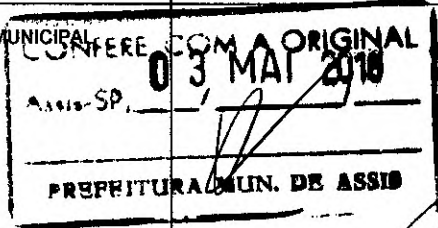
1	NOME DO CONTRIBUINTE EMR CONSTRUTORA EIRELI - ME			
NOME DA RUA RUA MOISÉS GUGLIELMETTI, Nº 445, VILA VOLGA		2	NÚMERO E COMPLEMENTO	
3	CIDADE PARA CORRESPONDÊNCIA PALMITAL/SP	4	ESTADO	
5	DENOMINAÇÃO COMERCIAL (RESUMIDA) EMR CONSTRUTORA		10	CÓD. RUA
6	ATIVIDADE PRINCIPAL (RESUMIDA) CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;		12	DATA ABERTURA
7	ATIVIDADE ACESSÓRIA (RESUMIDA) OBRAS DE ALVENARIA;		13	CÓD. ATIVIDADE PRINC.
15	Cód. I.S.Q.N	CPF	20	QUANT. MÁQUINA
TIPO DE INFORMAÇÃO		RG	ISENÇÕES	
1 - Nº DE EMPREGADOS 2 - Nº DE LEITOS 3 - Nº DE QUARTOS 4 - Nº DE ALUNOS 5 - Nº DE VEÍCULOS		CNPJ 18.916.042/0001-32	0 - NORMAL 1 - TAXA DE LICENÇA 2 - I.S.Q.N 3 - TAXA DE PUBLICIDADE 4 - TX. LICENÇA I.S.Q.N 5 - TX. LICENÇA E PUBLIC	
19		CR CONTADOR	6 - TX. PUBLIC. E I.S.Q.N 9 - ISENTO TOTAL 10 - ATIV. ENCERRAD 24	

ESCRITÓRIO: CONTMAX - CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA - ME

ENCERRAMENTO DEFINITIVO:

SÓCIOS E DIRETORES		
NOME	ENDEREÇO	DOC. IDENTIDADE
EDER FRANCISCO POLCELLI JUNIOR	RUA MOISÉS GUGLIELMETTI, Nº 445, VILA VOLGA	40.864.930-6

CARIMBO DA PREFEITURA MUNICIPAL



PALMITAL, 07 de DEZEMBRO de 2015

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

*[Handwritten signature]*  
À Diretoria da Fazenda para que tome as devidas providências

Protocolo número 2013 / fls. 276

07, 12, 2015

*[Handwritten signature]*

Ismênia Mendes Moraes - Prefeita Municipal





## Consulta Cadastral

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isonções Energia - Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 501.026.249.112  
 CNPJ: 18.916.042/0001-32  
 Nome Empresarial: EMR CONSTRUTORA EIRELI - ME

Situação: Ativo  
 Data de Inscrição no Estado: 19/09/2013  
 Regime Estadual: SN

## Empresa - Geral

Nome Empresarial: EMR CONSTRUTORA EIRELI - ME  
 Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)  
 Data Início da Atividade: 19/09/2013  
 CNPJ da Matriz: 18.916.042/0001-32  
 Porte: Microempresa  
 Capital Social: R\$ 400.000,00  
 Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL

Regime Especial de IE Única: Não

Data Início do regime: 19/09/2013  
 Regime Especial de IE Única por Município: Não

## Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: EMR CONSTRUTORA  
 CNPJ: 18.916.042/0001-32  
 IE: 501.026.249.112  
 NIRE: 35.6.0121608-2

Data de Inscrição no Estado: 19/09/2013  
 Data Início da IE: 19/09/2013

Situação Cadastral: Ativo  
 Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 19/09/2013

Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

## Tributário

Substituto Tributário: Não  
 CPR: 1200  
 CPR-ST:

Desde: 19/09/2013  
 Data Início da CPR: 19/09/2013

CNAE Principal: 41.20-4/00 - Construção de edifícios  
 CNAE Secundários: 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos  
 42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas  
 42.99-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente  
 43.13-4/00 - Obras de terraplenagem  
 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica  
 43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
 43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
 43.30-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil  
 43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
 43.30-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores  
 43.99-1/03 - Obras de alvenaria  
 71.12-0/00 - Serviços de engenharia  
 81.30-3/00 - Atividades paisagísticas

Data Início do CNAE Prin.: 19/09/2013  
 Data Início do CNAE Sec.: 19/09/2013  
 Data Início do CNAE Sec.: 19/09/2013  
 Data Início do CNAE Sec.: 19/09/2013  
 Data Início do CNAE Sec.: 08/05/2015  
 Data Início do CNAE Sec.: 19/09/2013  
 Data Início do CNAE Sec.: 19/09/2013  
 Data Início do CNAE Sec.: 19/09/2013  
 Data Início do CNAE Sec.: 19/09/2013  
 Data Início do CNAE Sec.: 19/09/2013  
 Data Início do CNAE Sec.: 04/12/2015  
 Data Início do CNAE Sec.: 08/05/2015

DRT: DRT-11 - MARÍLIA

Posto Fiscal: PF-10 - OURINHOS

## Contabilista

CRC: 2SP025236/O-5  
 Nome: REDE CONTMAX - CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA - ME  
 Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 19/09/2013

CPF/CNPJ: 09.539.585/0001-97

Situação Cadastral: ATIVO

## Responsável pela Organização Contábil

CRC do Responsável: 1SP286404/O-7

CPF do Responsável: 339.400.278-71

CRC do Responsável: 1SP235458/O-5

CPF do Responsável: 339.400.268-08

**Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista**

Tipo: Comercial

Logradouro: R MANOEL LEAO REGO

Nº: 120

CEP: 19.970-000

Município: PALMITAL

Telefone: (18)3351-4368

e-mail: tiago@redecontmax.com.br

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Fax:

**Endereço do Estabelecimento**

Logradouro: RUA MOISES GUGLIELMETTI

Nº: 445

CEP: 19.970-000

Município: PALMITAL

Referência:

Data de Início do Endereço: 08/05/2015

Complemento:

Bairro: VILA VOLGA

UF: SP

**Contato do Estabelecimento**

Telefone 1: (18)3351-4368

Fax:

Telefone 2: (18)3351-4336

e-mail: CONTMAX@REDECONTMAX.COM.BR

**Endereço de Correspondência**

Logradouro: RUA MOISES GUGLIELMETTI

Nº: 445

CEP: 19.970-000

Município: PALMITAL

Referência:

Complemento:

Bairro: VILA VOLGA

UF: SP

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18916042/0001-32  
**Razão Social:** EMR CONSTRUTORA EIRELI ME  
**Nome Fantasia:** EMR CONSTRUTORA  
**Endereço:** RUA MOISES GUGLIELMETTI 445 / VILA VOLGA / PALMITAL / SP /  
19970-000

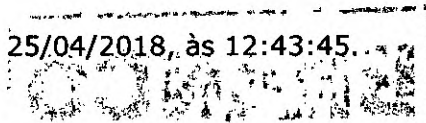
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2018 a 15/05/2018

**Certificação Número:** 2018041603461536811805

Informação obtida em 25/04/2018, às 12:43:45.



A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMR CONSTRUTORA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.916.042/0001-32

Certidão n°: 148886074/2018

Expedição: 25/04/2018, às 12:37:38

Validade: 21/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMR CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.916.042/0001-32, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - SP

Estado de São Paulo

CNPJ - 44.543.981/0001-99

Pça. Mal Arthur da Costa e Silva, 119 - CEP: 19970-000 - Palmital-SP

Fone/Fax (18) 3351-9333 - e-mail: cadastro@palmital.sp.gov.br

## ALVARÁ DE LICENÇA

**EXERCÍCIO**

2018

**INSC. MUNICIPAL**

745200-0

**NOME / RAZÃO SOCIAL**

EMR CONSTRUTORA EIRELI

**DENOMINAÇÃO COMERCIAL**

EMR CONSTRUTORA

**ATIVIDADE**

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS  
OBRAS DE ALVENARIA, MONTAGEM ESTRUTURAS METÁL

**ENDEREÇO**

R. MOYZES GUGLIELMETTI  
0445

**CNPJ / C.P.F.**

18.916.042/0001-32

**INSC. ESTADUAL**

**DATA DE EMISSÃO**

27/03/2018

**DATA DA ABERTURA**

23/09/2013

**DATA DE VALIDADE**

29/03/2019

44.543.981/0001-99  
Palmital - Prefeitura  
Pça. Mal. Arthur da Costa e Silva, 119  
Cento - CEP: 19970-000  
Palmital - SP

**COLOCAR EM LUGAR BEM VISÍVEL**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

CERTIDÃO Nº: 8791074

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/04/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**EMR CONSTRUTORA EIRELI ME**, CNPJ: 18.916.042/0001-32, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de abril de 2018.

PEDIDO Nº: 6064155





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35601216082		04/12/2015	09/08/2013				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
EMR CONSTRUTORA EIRELI						EIRELI (M.E.)	
CNPJ		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
18.916.042/0001-32		RUA MOISES GUGLIELMETTI			445		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
VILA VOLGA	PALMITAL	SP	19970-000	R\$	400.000,00		

OBJETO SOCIAL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR							
NOME							
EDER FRANCISCO POLCELLI JUNIOR							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA MOISES GUGLIELMETTI				445			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
VILA VOLGA	PALMITAL	SP	19970-000	408649306			
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
357.490.708-75	TITULAR E ADMINISTRADOR					400.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
07/04/2017	133.992/17-2	
BALANÇO PATRIMONIAL E DRE 2016., DATADA DE: 04/04/2017.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601216082 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/04/2018
---

Certidão Simplificada emitida para ADRIANA STOQUE TORAL : 31450839879. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

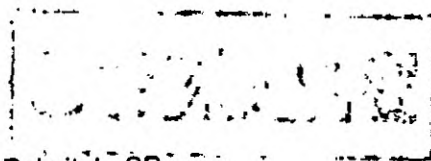
NÚMERO: 0005

FOLHA: 0001

Contém este livro 75 folhas, numeradas eletronicamente do 01 ao 75 do período 01/01/2017 a 31/12/2017, e servirão para o registro do Livro Diário nº. 0005, cujas operações próprias do estabelecimento vêm apresentadas a seguir.

Nome Empresarial.: EMR CONSTRUTORA EIRELI – ME  
Ramo.: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES  
Endereço Empresarial.: MOISÉS GUGLIELMETTI, Nº. 445  
Bairro.: VILA VOLGA  
Município.: PALMITAL – SP  
Inscrição no CNPJ.: 18.916.042/0001-32  
Inscrição Estadual.: 501.026.249.112  
Inscrição Municipal.: 7452  
Data de Constituição.: 09/08/2013  
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2017

CONFERE COM A ORIGINAL  
Assis-SP, 03 MAI 2018  
PREFETURA MUN. DE ASSIS



Oficial do Registro Civil de Palmital - SP

Termo de Autenticação  
Autº 01 Folhas 38 Livro nº 03

DECLARO autênticos os Termos de Abertura e Encerramento do presente Livro nº 03 contendo 35 folhas

Palmital, 05 de 04 de 2018

Marcos Antonio Antunes Santaella

Oficial

Marcos Antonio Antunes Santaella  
Oficial Delegado

Rua Dr. Gerardo Coelho, 113 - Centro  
CEP 18.970-000 Palmital - SP (18) 3351-3955

PALMITAL, 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

EDER FRANCISCO POLCELLI JUNIOR  
TITULAR - PROPRIETÁRIO  
CPF.: 357.490.708-75

TIAGO IGNÁCIO DOS SANTOS  
Reg. no CRC - SP sob o nº. SP-235458/05  
CPF.: 339.400.268-08



Empresa: **EMR CONSTRUTORA EIRELI - ME**  
 CNPJ: 18.916.042/0001-32  
 Balanço encerrado em: 31/12/2017

Folha: 0070  
 Número livro: 0005

**BALANÇO PATRIMONIAL**

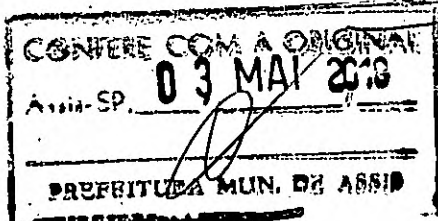
Descrição	2017 31/12/2017	2016 31/12/2016
<b>ATIVO</b>	<b>406.668,04d</b>	<b>556.343,09d</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>398.653,62d</b>	<b>554.893,09d</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>186.811,19d</b>	<b>397.256,32d</b>
<b>CADIA</b>	<b>97.447,92d</b>	<b>160.871,79d</b>
CADIA GERAL	97.447,92d	160.871,79d
<b>BANCOS CONTÁ MOVIMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>50,00d</b>
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,00	50,00d
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>89.363,27d</b>	<b>236.334,53d</b>
APLICAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	89.363,27d	113.628,46d
APLICAÇÃO CDB FLX	0,00	122.706,07d
<b>CLIENTES</b>	<b>161.771,78d</b>	<b>141.993,87d</b>
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>161.771,78d</b>	<b>141.993,87d</b>
CLIENTES DIVERSOS	0,00	141.993,87d
PALMITAL - PREFEITURA	88.274,99d	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES	71.496,79d	0,00
LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO	2.000,00d	0,00
<b>ESTOQUE</b>	<b>50.070,65d</b>	<b>15.642,90d</b>
<b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>	<b>50.070,65d</b>	<b>15.642,90d</b>
MATERIAIS PARA USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	50.070,65d	15.642,90d
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>8.014,42d</b>	<b>1.450,00d</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>8.014,42d</b>	<b>1.450,00d</b>
<b>IMOBILIZADO EM ANDAMENTO</b>	<b>8.014,42d</b>	<b>1.450,00d</b>
ADIANTAMENTO DE CONSORCIO	8.014,42d	1.450,00d
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>406.668,04c</b>	<b>556.343,09c</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.182,03c</b>	<b>141.168,35c</b>
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>115.584,83c</b>
<b>EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>115.584,83c</b>
EMPRÉSTIMO CEF 24.1197.558.0000019,05	0,00	115.584,83c
<b>FORNECEDORES</b>	<b>0,00</b>	<b>9.172,64c</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>0,00</b>	<b>9.172,64c</b>
BOCARDI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI	0,00	6.672,64c
TOCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,00	2.500,00c
<b>OBRIÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>9.571,23c</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>0,00</b>	<b>9.571,23c</b>
SIMPLES A RECOLHER	0,00	9.571,23c
<b>OBRIÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>1.182,03c</b>	<b>6.839,65c</b>
<b>OBRIÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>794,55c</b>	<b>4.686,53c</b>
SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES A PAGAR	794,55c	4.686,53c
<b>OBRIÇÕES SOCIAIS</b>	<b>387,48c</b>	<b>2.153,12c</b>
INSS A RECOLHER	267,73c	1.579,13c
FGTS A RECOLHER	119,75c	573,99c
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>405.486,01c</b>	<b>415.174,74c</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>400.000,00c</b>	<b>400.000,00c</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>400.000,00c</b>	<b>400.000,00c</b>
CAPITAL SOCIAL	400.000,00c	400.000,00c
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>5.486,01c</b>	<b>15.174,74c</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>5.486,01c</b>	<b>15.174,74c</b>
LUCROS ACUMULADOS	5.486,01c	15.174,74c

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial da empresa, encerrado nesta data, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 406.668,04 (quatrocentos e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e quatro centavos)

Ressalvando-se que a responsabilidade do Profissional Contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa, que se responsabiliza por sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados, levantados pela referida empresa, e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

PALMITAL, 31 de Dezembro de 2017

EDER FRANCISCO POLCELLI JUNIOR  
 TITULAR - PROPRIETÁRIO  
 CPF: 357.490.708-75



TRAGO IGNÁCIO DOS SANTOS  
 Reg. no CRC - SP sob o No. SP-235458/05  
 CPF: 339.400.268-08

Marcos Antônio Antunes Sant'Anna  
 Oficial Delegado  
 Rua Dr. Gerardo Coelho, 115 - Centro  
 CEP: 18.970-000 - Fone/Fax: (18) 3551-3956

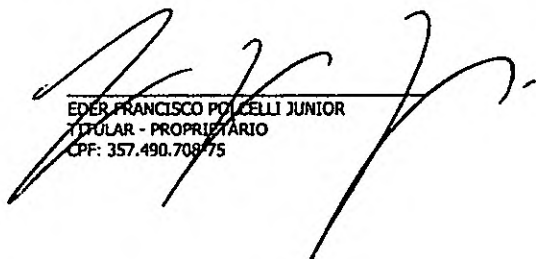
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017**

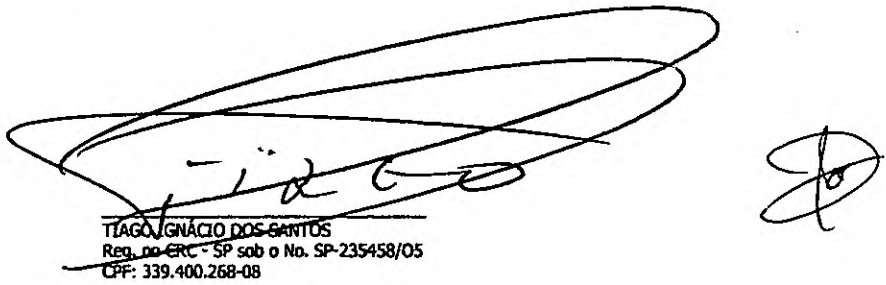
Descrição	2017	2016
<b>VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS</b>	<b>288.080,20</b>	<b>549.769,49</b>
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	7.998,00
SERVIÇOS PRESTADOS	288.080,20	541.771,49
<b>(-) DEDUÇÕES</b>	<b>(23.778,94)</b>	<b>(41.602,08)</b>
(-) ISS	(4.399,99)	(1.415,83)
(-) SIMPLES	(19.378,95)	(40.186,25)
<b>(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>264.301,26</b>	<b>508.167,41</b>
<b>CUSTOS DOS PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS</b>	<b>(175.243,39)</b>	<b>(156.757,86)</b>
CUSTOS TOTAIS NA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS	(175.243,39)	(156.757,86)
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>89.057,87</b>	<b>351.409,55</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(7.091,90)</b>	<b>(4.153,89)</b>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(3.848,01)</b>	<b>(4.124,51)</b>
ENERGIA ELÉTRICA	(1.384,39)	(1.544,60)
ÁGUA E ESGOTO	(1.116,16)	(253,66)
TELEFONE	(1.272,92)	(903,44)
DESPESAS C/ USO E CONSUMO	(74,54)	(1.422,81)
<b>DESPESAS COM SERVIÇOS</b>	<b>(3.202,50)</b>	<b>0,00</b>
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(3.202,50)	0,00
<b>OUTRAS DESPESAS EM GERAL</b>	<b>(41,39)</b>	<b>(29,38)</b>
MULTAS DE MORA	(41,39)	(29,38)
<b>(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS</b>	<b>87,18</b>	<b>(16.860,09)</b>
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>5.247,79</b>	<b>2.662,38</b>
JUROS DE APLICAÇÕES	5.247,79	2.662,38
<b>(-) DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>(5.160,81)</b>	<b>(19.522,47)</b>
TAXA DE ADM DE CONSÓRCIO	0,00	(407,12)
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(3.227,36)	(5.212,02)
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(971,15)	(13.465,21)
IR SOBRE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	(962,10)	(438,12)
<b>OUTRAS RECEITAS E DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>82.053,15</b>	<b>330.395,57</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>82.053,15</b>	<b>330.395,57</b>

CONFERE COM A ORIGINAL  
 03/05/2018  
 PRESENTURA BURL DE AFME

Ressalvando-se que a responsabilidade do Profissional Contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa, que se responsabiliza por sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados, levantados pela referida empresa, e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

PALMITAL, 31 de Dezembro de 2017

  
 EDER FRANCISCO PIZELLI JUNIOR  
 TITULAR - PROPRIETÁRIO  
 CPF: 357.490.708/75

  
 TIAGO IGNACIO DOS SANTOS  
 Reg. no CRC - SP sob o No. SP-235458/05  
 CPF: 339.400.268-08

  
 Marcos Antonio Antunes Sarmella  
 Oficial Delegado  
 Rua Dr. Gonzalo Coelho, 113 - Centro  
 CEP 19.970-080 - Fone/Fax (18) 3351-3956

Empresa: EMR CONSTRUTORA EIRELI - ME  
Inscrição: 18.916.042/0001-32  
Período: 01/01/2017 - 31/12/2017

Folha: 0072  
Número livro: 0005



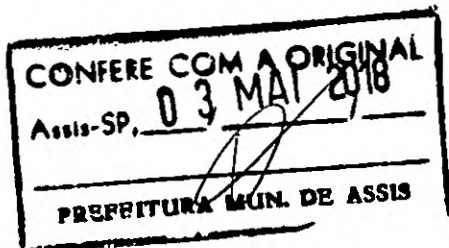
COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2017

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	398.653,62 + 0,00	337,26
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.182,03 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	398.653,62	337,26
	Passivo Circulante	1.182,03	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	398.653,62 - 50.070,65	294,90
	Passivo Circulante	1.182,03	
Índice de Solvência Geral	Ativo	406.668,04	344,04
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.182,03 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.182,03 + 0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	405.486,01	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.182,03 + 0,00	0,00
	Passivo Total	406.668,04	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.182,03 + 0,00	0,00
	Ativo	406.668,04	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	161.771,78 x 355	39,94
	Venda Líquida	1.478.308,64	

PALMITAL, 31 DE DEZEMBRO DE 2017

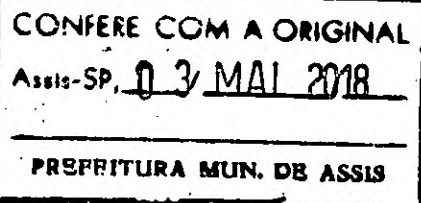
EDER FRANCISCO POLCELLI JUNIOR  
TITULAR - PROPRIETÁRIO  
CPF: 357.490.708-75

TIAGO IGNÁCIO DOS SANTOS  
Reg. no CRC - EP sob o No. SP-235458/05  
CPF: 339.400.268-08



Marcos Antonio Antunes Sant'Ana  
Oficial Delegado  
Rua Dr. Gerardo Coelho, 115 - Centro  
CEP 19.070-000 - Fone/Fax: (18) 3351-3955

Empresa: EMR CONSTRUTORA EIRELI - ME  
CNPJ: 18.916.042/0001-32



Folha: 0073  
Número Livro: 0005

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

EMR CONSTRUTORA EIRELI - ME, cadastrada no CNPJ sob o número 18.916.042/0001-32, constituída em 09/08/2013, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, com ramo de atividade de prestação de serviços de construção de edificações, casas, prédios e conjuntos habitacionais; construção e reforma de vias urbanas, praças e calçadas; construção e reforma de obras de alvenaria; montagem de estruturas metálicas; instalação e manutenção elétrica, hidráulica, sanitária e de gás; instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado; ventilação e refrigeração; serviços de impermeabilização em obras de engenharia civil; pintura de edifícios; aplicação de revestimentos e de resinas; serviços de acabamento em obras de engenharia civil; serviços de limpeza e conservação em ruas, praças, calçadas e edifícios; coleta e transporte de resíduos oriundos da limpeza, varrição e conservação de ruas, praças, calçadas e edifícios; roçada, poda de árvores, serviços de galerias de águas pluviais; galeria de esgoto, recapeamento asfáltico. Com sede e foro no município de Palmital - SP - CEP: 19.970-000, na Rua Moisés Guglielmetti, nº. 445, Vila Volga.

### 2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOADAS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR) e Coeficientes de Análises de 2017, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e os Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionam, independentemente de recebimento ou pagamento.

A escrituração contábil foi realizada com observância das disposições contidas na ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, aprovada pela Resolução CFC nº. 1.418/2012.

As transações ou eventos materiais que não estavam cobertos pela ITG 1000 foram registradas contabilmente aplicando os procedimentos descritos na ITG 2000 - Escrituração Contábil, aprovada pela Resolução CFC nº. 1.330/2011 e ainda subsidiariamente, quando assim exigido pela aplicação na NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os estoques foram registrados pelo custo de aquisição, transformação e outros custos incorridos para trazê-los ao seu local em condição de consumo ou venda. Foram mensurados e registrados pelo menor valor entre o custo e valor realizável líquido. Os estoques de produtos acabados e em elaboração são inexistentes.

O Imobilizado se compõe apenas de um consórcio em andamento, que ainda não ocorreu contemplação.

As receitas decorrentes de vendas de serviços foram apresentadas na Demonstração do Resultado de forma bruta e líquida dos tributos, bem como dos abatimentos e devoluções. O reconhecimento de prestação de serviços foi realizado na proporção do serviço prestado.

Sempre que constatado a impossibilidade de receber valores de clientes foram reconhecidas as perdas através da melhor estimativa.

### 3. EMPRÉSTIMOS

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido (*pro rata tempore*).

### 4. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Foram elaboradas as seguintes demonstrações contábeis de forma comparativa: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado.

### 5. CONTINGÊNCIAS PASSIVAS

A empresa declara não possuir contingências passivas no encerramento das referidas demonstrações contábeis.

Empresa: **EMR CONSTRUTORA EIRELI – ME**  
CNPJ: 18.916.042/0001-32

Folha: 0074  
Número Livro: 0005

## 6. DECLARAÇÃO EXPLÍCITA

A empresa declara explicitamente que está em conformidade com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aprovada pela Resolução CFC nº. 1.418/2012.

## 7. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

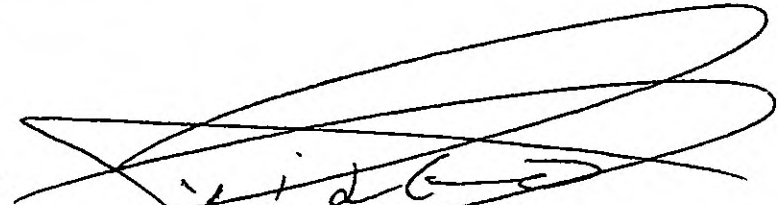
### 7.1. CAPITAL SOCIAL

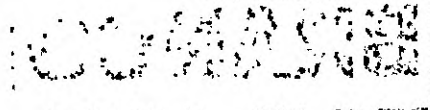
O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 quotas, no valor individual de R\$ 1,00 (um real) cada, apresentando a seguinte composição:  
Eder Francisco Polcelli Junior - 100%


## 8. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

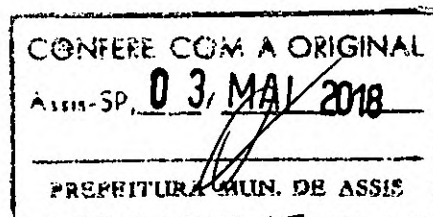
A empresa declara que não identificou quaisquer outras informações relevantes e que pudessem impactar na tomada de decisões dos usuários das demonstrações contábeis.

  
EDER FRANCISCO POLCELLI JUNIOR  
TITULAR - PROPRIETÁRIO  
CPF.: 357.490.708-75

  
TIAGO IGNÁCIO DOS SANTOS  
Reg. no CRC - SP, sob o nº. SP-235458/O5  
CPF.: 339.400.268-081



  
Marcos Antonio Antunes Santibella  
Orcão Delegado  
Rua Dr. Gerardo Coelho, 115 - Centro  
CEP 18.970-000 Fone/Fax (18) 331.3536



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

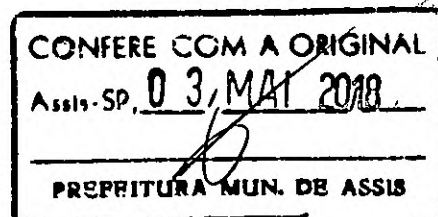
NÚMERO: 0005

FOLHA: 0075

*01*

Contém este livro 75 folhas, numeradas eletronicamente do 01 ao 75 do período 01/01/2017 a 31/12/2017, e servirão para o registro do Livro Diário nº. 0005, cujas operações próprias do estabelecimento vêm apresentadas a seguir.

Nome Empresarial.: EMR CONSTRUTORA EIRELI – ME  
Ramo.: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES  
Endereço Empresarial.: MOISÉS GUGLIELMETTI, Nº. 445  
Bairro.: VILA VOLGA  
Município.: PALMITAL – SP  
Inscrição no CNPJ.: 18.916.042/0001-32  
Inscrição Estadual.: 501.026.249.112  
Inscrição Municipal.: 7452  
Data de Constituição.: 09/08/2013  
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2017



Oficial do Registro Civil de Palmital SP

Termo de Autenticação

Autº 01 Folhas 38 Livro nº 03

DECLARO autênticos os Termos de Abertura e Encerramento do presente Livro nº 03 contendo 38 folhas

Palmital, 05 de 04 de 2018

Marcos Antonio Antunes Santaella  
Oficial

Marcos Antonio Antunes Santaella  
Oficial Delegado

Rua Dr. Geraldo Coelho, 115 - Centro  
CEP 18.970-000 - Fone/Fax (18) 3351-3956

PALMITAL, 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

*[Signature]*  
EDER FRANCISCO POLCELI JUNIOR  
TITULAR - PROPRIETÁRIO  
CPF.: 357.490.708-75

*[Signature]*  
TIAGO IGNÁCIO DOS SANTOS  
Reg. no CRC - SP sob o nº. SP-235458/05  
CPF - 339.400.268-08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

### **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

**Número da Certidão:** CI - 1789378/2018

**Válida até:** 02/07/2018

**Processo (Sipro):** F-002264/2014

**CERTIFICAMOS**, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

**CERTIFICAMOS**, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

**Razão Social:** EMR CONSTRUTORA EIRELI - ME

**CNPJ:** 18.916.042/0001-32

**Endereço:** Rua MOISÉS GUGLIEMMETTI, 445  
VILA VOLGA  
19970-000 - Palmital - SP

**Número de registro no CREA-SP:** 1967589

**Data do registro:** 30/07/2014

**Capital Social:** R\$ \*\*\*\*\*400.000,00 reais

#### **Observação:**

Restrição de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente.  
EXCETO PARA AS ATIVIDADES DA ÁREA DE ENGENHARIA MECÂNICA E ELÉTRICA.

#### **Objetivo Social:**

Construção de edificações, casas, prédios e conjuntos habitacionais; Construção e reforma de vias urbanas, praças e calçadas; Construção e reforma de obras de alvenaria; Montagem de estruturas metálicas; Instalação e manutenção elétrica, hidráulica, sanitária e de gás; Instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração; Serviços de impermeabilização em obras de engenharia civil; Pintura de edifícios; Aplicação de revestimentos e de resinas; Serviços de acabamento em obras de engenharia civil; Serviços de limpeza e conservação em ruas, praças, calçadas e edifícios; Coleta e transporte de resíduos oriundos da limpeza, varrição e conservação de ruas, praças, calçadas e edifícios; Roçada, poda de árvores, serviços de galerias de águas pluviais, galeria de esgoto e recapeamento asfáltico;

#### **Responsável(is) Técnico(s):**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 1789378/2018 Página 2/2

**Nome:** SILVIO ABUD HADDAD

**Título(s) e atribuição(ões):**

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

**Origem do Registro:** CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 0601237944

**Registro Nacional:** 2603399829

**Data de Início da Responsabilidade Técnica:** 01/12/2017

\*\*\*\*\*

**Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)

Código de controle da certidão: 71ffa52e-0010-486a-ba9f-4850f7902686.

Situação cadastral extraída em 28/03/2018 12:19:53.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP ASSIS**, situada à **Rua: DIONISIO DIAS PAIAO, 355, , VILA MARIA, ASSIS-SP, CEP: 19814-170**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 28 de março de 2018





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

### **CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO**

**Número da Certidão:** CI - 1776603/2018

**Válida até:** 31/12/2018

**CERTIFICAMOS**, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

**Nome:** SILVIO ABUD HADDAD

**C.P.F.:** 056.081.198-51

**Endereço:** Rua MANOEL LEAO REGO, 01  
CENTRO  
19970-000 - PALMITAL - SP

**Número de registro no CREA-SP:** 0601237944

**Expedido em:** 06/02/1985

**Registro Nacional do Profissional:** 2603399829

**Título(s) e atribuição(ões):**

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

<b>ANUIDADE:</b> 2013	PARCELA ÚNICA	NR. REC.491901779430	quitada em 01/04/2013
<b>ANUIDADE:</b> 2014	PARCELA ÚNICA	NR. REC.491941700444	quitada em 31/01/2014
<b>ANUIDADE:</b> 2015	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492240020755	quitada em 31/03/2015
<b>ANUIDADE:</b> 2016	PARCELA ÚNICA	NR. REC.491950433658	quitada em 01/02/2016
<b>ANUIDADE:</b> 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150160014770	quitada em 30/01/2017
<b>ANUIDADE:</b> 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150170439269	quitada em 29/01/2018

\*\*\*\*\*

**Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Continuação da Certidão: CI - 1776603/2018 Página 2/2

**A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)**

**Código de controle da certidão: 57ed9b2e-3098-412a-8133-d499db998ea6.**

**Situação cadastral extraída em 15/03/2018 09:07:46.**

**Emitida via Serviços Online.**

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP ASSIS**, situada à **Rua: DIONISIO DIAS PAIAO, 355, , VILA MARIA, ASSIS-SP, CEP: 19814-170**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 15 de março de 2018

**CONTRATO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS**

**CONTRATANTE: EMR CONSTRUTORA EIRELI-ME**, firma estabelecida na Rua Moisés Guglielmetti, nº 445 – Vila Volga – Palmital – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.916.042/0001-32, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu sócio **ÉDER FRANCISCO POCELLI JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 40.864.930-6 SSP-SP, CPF nº 357.490.708-75, residente e domiciliado na Rua Moisés Guglielmetti, 445 – Vila Volga – Palmital – SP.

**CONTRATADO: SILVIO ABUD HADDAD**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA nº 060.123.794.4, inscrito no CPF sob o nº 056.081.198-51 e Carteira de Identidade nº 6.281.992 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Manoel Leão Rego nº 01, Cidade de Palmital - SP.

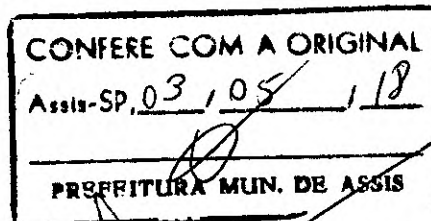
O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:**

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área da Engenharia como Engenheiro Civil como **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:**

O contratado receberá a remuneração de 2 salários mínimos vigentes, sendo nesta data o valor de R\$ 1.874,00 (hum mil, oitocentos e setenta e quatro reais), para uma jornada diária de 12 (doze) horas semanais, (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira) no horário de 13:30h às 17:30h.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:**

O prazo de validade deste contrato é:  INDETERMINADO  DETERMINADO, iniciando em 01/12/2017, com prazo máximo de 4 anos, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

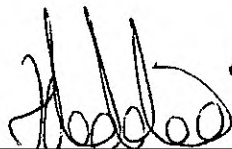
### CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

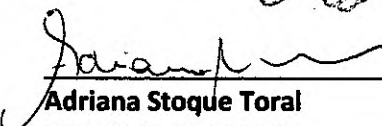
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.


Palmital, 01 de Dezembro de 2017.

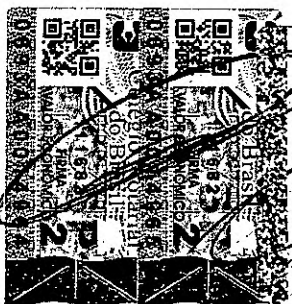
  
**Eder Francisco Polcelli Junior**  
CPF: 357.490.708-7  
CONTRATANTE

  
**Silvio Abud Haddad**  
CPF: 056.081.198-51  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
**Adriana Stoque Toral**  
CPF: 314.506.398-79  
RG: 33.127.677-X

  
**Tiago Ignácio dos Santos**  
CPF: 339.400.268-08  
RG: 40.618.123-8



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DE PALMITAL-SP  
Paulo Reinaldo Martins - Tabelião  
Praça Coronel José Machado, 16 - Centro - Fone: (18) 3351-1209

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: Eder Francisco Polcelli Junior, Silvio Abud Haddad, Adriana Stoque Toral, Tiago Ignácio dos Santos  
Em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
V. UPL. R\$ 9,19 V. Tot. R\$ 36,75  
RENAN VICTOR GOMES LOPEZ - ES. DESENTE

CONFERE COM A ORIGINAL  
Assis-SP, 03 MAI 2018  
PREFEITURA MUN. DE ASSIS



# CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo

## CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com a autenticação do CREA-SP

CERTIDÃO Nº: **MAR-00945**

Folha(s) nº: 1 de 1

Referente à(s) ART(s) 0601237944/95/016 e 8210200508064372

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução nº 317/86 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

**Profissional** SILVIO ABUD HADDAD

**Título(s)** Engenheiro Civil

**CREASP Nº** 0601237944

**Atribuições** Do artigo 07, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA

**Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s)** Responsável Técnico por Projeto e Direção Técnica na área da Engenharia Civil - Construção de uma Edificação destinado à uma Escola de Ensino Regular Infantil e de Primeiro e Segundo Grau.

**Quantificação** Especificadas conforme Atestado de Capacidade Técnica anexo.

**Local da Obra** Rua Assad Chadi, s/nº

**Cidade** Cândido Mota **Estado** SP

**Valor** R\$ 3.000,00 (Setembro/1995)

**Período** 04/09/1995 a 15/03/1996

**Contratante** Elio José Simionato

**Contratada** -----

**CREASP Nº** -----

**CERTIFICAMOS**, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m), cuja(s) cópia(s) encontra(m)-se arquivada(s) neste Conselho no processo A-000842/05.

Marília, terça-feira, 13 de dezembro de 2005

Conferido: *Norma Aparecida Batista*

CONFERE COM O ORIGINAL

Assis-SP, 03 MAI 2010

PREFEITURA MUN. DE ASSIS

Engº Eugênio Oliveira de Carvalho  
Conforme Portaria 042/2004

**IMPORTANTE:** A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado.

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade

SILVIO ABUD HADDAD

Cód. 2.01

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Atesto, para a finalidade acima, que o engenheiro civil Silvio Abud Haddad, portador do CREA/SP n. 060.123.794-4, e do CPF/MF n. 056.081.198-51, residente e domiciliado na cidade de Palmital, São Paulo, à rua Manoel Leão Rego, n. 149, centro, foi o autor do projeto e responsável técnico pela direção da obra com as seguintes características:

Uma escola, com estrutura de concreto armado e vedação de alvenaria, destinada ao ensino regular, infantil, de primeiro e segundo grau.

Com área de 435,85 m2 (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados e oitenta e cinco centésimos).

Situada à rua Assad Chadi s/n, no município de Candido Mota, estado de São Paulo.

Obra e serviços iniciados em setembro de 1.995 e concluídos em março de 1.996.

Pago pelos serviços R\$ 3.000,00 (três mil reais), na forma de entrada mais cinco parcelas mensais iguais.

Esclareço ainda, que dentro do contrato estabelecido, cumpru com as obrigações, formalidades e todas outras condições, portanto nada havendo que o desabone.

E por ser a verdade, assino o presente, para que possa produzir o efeito a que se destina.

Palmital, 25 de novembro de 2005.

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ARQUIVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB Nº MAR. 00945 E SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO.

MARÍLIA, 13 de Maio de 2005.

*Fatima*  
Escritora  
Rua Bahia, nº 162 - Centro - Marília - SP

**CONFERE COM A ORIGINAL**  
Assis-SP, 03 MAI 2005  
**PREFEITURA MUN. DE ASSIS**

*Elcio Jose Simionato*  
ELCIO JOSE SIMIONATO

3º TABELÃO DE NOTAS

10

TERCEIRO TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS  
Rua Bahia, nº 162 - Centro - Marília - SP - Fone/Fax: (14) 3413-1000 - TABELÃO: Josué Guimarães Camarinha

Reconheço P/ SEMELHANÇA COM VL ECONOMICO a(s) firma(s) de  
ELCIO JOSE SIMIONATO.\*\*\*

Marília, 25 de Novembro de 2005  
R\$ 4,05 DNEIA DE FATIMA SGROLON DA S. VELANI (ESCREVENTE)

MARÍLIA - 3º TAB

Colégio Notarial do Brasil - SP  
FIRMA VALOR ECONOMICO 1  
0561AA050446



"VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

*[Handwritten signature]*



# CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo

## CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com a autenticação do CREA-SP

CERTIDÃO Nº: **MAR-01359**

Folha(s) nº: 1 de 1

Referente à(s) ART(s) 06012379449821 e 92221220070018627.

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução nº 317/86 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

**Profissional** SILVIO ABUD HADDAD

**Título(s)** Engenheiro Civil

**CREASP Nº** 0601237944

**Atribuições** Do artigo 07, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

**Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s)** Responsável Técnico por Projeto e Direção de Obra na área da Engenharia Civil - Construção de um Edifício destinado ao Comércio de Combustíveis, com Cobertura em Estrutura Metálica, Concreto Armado e Vedação de Alvenaria, e Pavimento de Concreto poído para tráfego de veículos.

**Quantificação** Especificada conforme Atestado de Capacidade Técnica anexo.

**Local da Obra** Rua Sete de Setembro, Quadra 381, Lotes 10,11,12, e 13.

**Cidade** Palmital **Estado** SP

**Valor** R\$ 3.000,00 (Dezembro/1998).

**Período** 11/12/1998 A 15/05/1999.

**Contratante** Aparecido Sartori.

**Contratada** -----

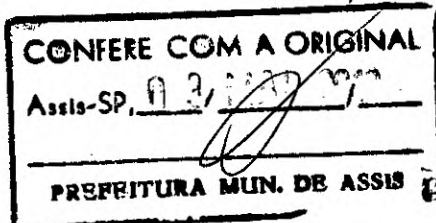
**CREASP Nº** -----



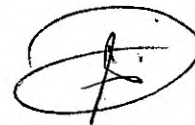
**CERTIFICAMOS**, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m), cuja(s) cópia(s) encontra(m)-se arquivada(s) neste Conselho no processo A-000842/05

Marília, sexta-feira, 6 de julho de 2007

Conferido: *Thais Fernanda Gobbi Bitencourt*



Engº Epgênio Oliveira de Carvalho  
Conforme Portaria 048/2007



**IMPORTANTE:** A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado.

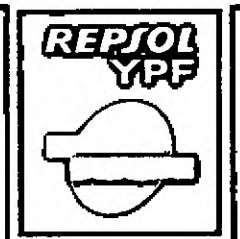
O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade

Cód. 2.2.393

SILVIO ABUD HADDAD

# Auto Posto Sartori

Aparecido Sartori Filho Ltda.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Atestamos, para a finalidade acima, que o engenheiro civil Silvio Abud Haddad, portador do CREA/SP n. 060.123.794-4, e do CPF/MF n. 056.081.198-51, residente e domiciliado na cidade de Palmital, São Paulo, à rua Manoel Leão Rego, n. 149, centro, foi o autor do projeto e responsável técnico pela direção da obra com as seguintes características:

Edifício especifica para comercio de combustíveis (posto de combustíveis), serviços relacionados, com cobertura metálica, estruturas metálicas e de concreto armado e vedação de alvenaria. Com áreas de 605 m2 (seiscentos e cinco metros quadrados).

Pavimento de concreto, polido mecanicamente, para trafego de veículos, com área de 800,00m2 (metros quadrados).

Situada á rua sete de setembro, quadra 381, lotes 10, 11, 12, 13, no município de Palmital, estado de São Paulo.

Obra e serviços iniciados em dezembro de 1.998 e concluídos em maio de 1.999.

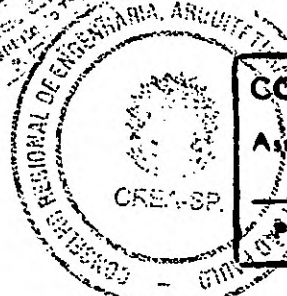
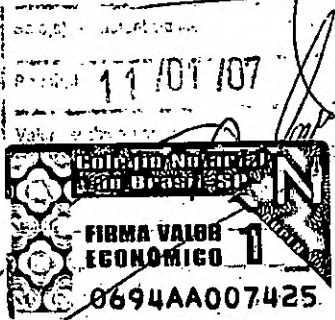
Pago pelos serviços R\$ 3.000,00 (três mil reais), na forma de dez parcelas mensais iguais.

Esclarecemos ainda, que dentro do contrato estabelecido, cumpriu com as obrigações, formalidades e todas outras condições, portanto nada havendo que o desabone.

E por ser a verdade, assinamos a presente, para que possa produzir o efeito a que se destina.

Rua Manoel Leão Rego, 252 - Palmital - SP  
B.º Luiz Antônio Xavier - Taboão  
RECONHECO por semelhança de firma  
Assinado por  
*Aparecido Sartori*  
Sartori

Palmital, 08 de janeiro de 2007.



*Sartori*  
APARECIDO SARTORI  
CONFERE COM A ORIGINAL  
Assis-SP, 03 MAI 2010  
PREFEITURA MUN. DE ASSIS

Rua Sete de Setembro, 1195  
Jardim Independência  
Fone/Fax: (18)  
3351-2399 / 3351-4725  
CEP 19970-000  
Palmital - SP

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO  
TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB Nº MAR-01359  
E SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPAANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO

MARILIA, 06/03/107 *Helb*





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-SP**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**2620160012687**

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional WALDEMAR AUGUSTO REBELLO JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: WALDEMAR AUGUSTO REBELLO JUNIOR .....  
Registro: 601149579-SP ..... RNP: 2605362329 .....  
Título Profissional: Engenheiro Civil .....

Número ART: 92221220160336959 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO ..... Registrada em: 31/03/2016 Baixada em: 10/11/2016  
Forma de Registro: INICIAL .....  
Participação Técnica: INDIVIDUAL .....  
Empresa Contratada: EMR CONSTRUTORA EIRELI - ME .....

Contratante: Bocardo Materiais de Construção Eirelli-Epp .....  
RUA Melo Peixoto ..... No.: 703 .....  
Complemento: ..... Bairro: .....  
Cidade: Palmital ..... UF: SP CEP: 19970000 . PAIS: BRASIL .....  
Contrato: ..... Celebrado em : 04/01/2016 .....  
Vinculado à ART: .....  
Valor do Contrato: R\$ 357.870,54 ..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .

Endereço da Obra/serviço: RUA Melo peixoto ..... No.: 750 .....  
Complemento: ..... Bairro: Centro .....  
Cidade: Palmital ..... UF: SP CEP: 19970000 . PAIS: BRASIL .....  
Data de início: 11/01/2016 Conclusão Efetiva: 11/05/2016 ..... Coordenadas Geográficas: .....  
Finalidade: COMERCIAL .....  
Proprietário: Bocardo Materiais de Construção Eirelli-Epp ..... CNPJ: 72.685.159/0001-06 .....  
Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Edificação de Alvenaria. 423,00000 metro quadrado. ....

**Observações**  
CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMERCIAL , COM ÁREA TOTAL DE 423,00 M². ....

**Informações Complementares**  
Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão. ....  
O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA CIVIL. ....  
A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada. ....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 7 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 01/09/2016, devidamente assinado por ENG. CLEMENTE CARLONI JUNIOR - CREA 0600884594, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620160012687  
02/12/2016 10:08:14  
Autenticação Digital: 0sJl6B5a53T6TTf63fk5C6yUKfUnByyT



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**BOCARDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**, vem expedir a **EMR CONSTRUTORA EIRELI - ME**, CNPJ - 18.916.042/0001-32, da cidade de Palmital, Estado de São Paulo, **ATESTA** para os devidos fins, que a mesma executou a obra descrita abaixo:

**OBRA: Construção de Predio (Barracão Comercial).**

**LOCAL: Rua Melo Peixoto, 750 - Palmital - SP.**

**ÁREA: 423,00 m<sup>2</sup>**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: WALDEMAR AUGUSTO REBELLO JUNIOR**

**CREA Nº - 0601149579-SP**

**CPF Nº - 797.711.148-91**

**ART Nº - 92221220160336959**

**EMPRESA: EMR CONSTRUTORA EIRELI - ME.**

**Valor do Contrato: R\$357.870,54**

**Início: 11/01/2016**

**Termino: 11/05/2016**



**ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB Nº 2620160012687 E SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO**  
**PALMITAL, 02/11/2016**

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>
01	SERVIÇOS PRELIMINARES		
01.01	RETIRANDO A VEGETAÇÃO, TRONCOS ATÉ 5CM DE DIAMETRO E RASPAGEM	M <sup>2</sup>	423,00
01.02	LOCAÇÃO DE OBRA	M <sup>2</sup>	423,00
02	INFRA ESTRUTURA		
02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1,80 M	M <sup>3</sup>	126,28
02.02	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M <sup>2</sup>	60,02
02.03	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM, PARA FUNDAÇÃO	M <sup>2</sup>	60,02
02.04	LASTRO DE CONCRETO - 5CM, PARA FUNDAÇÃO	M <sup>2</sup>	60,02
02.05	REATERRO INTERNO APILOADO	M <sup>3</sup>	86,71
02.06	ESTACA PRE-MOLD CONC SEÇÃO MIN 314 CM <sup>2</sup> P/ATÉ 25 TF	M	579,18
02.07	FORMA DE MADEIRA MACIÇA, PARA FUNDAÇÃO	M <sup>2</sup>	226,96
02.08	AÇO CA 50 (A OU B) FYK=500M PA, PARA FUNDAÇÃO	KG	2.631,28
02.09	AÇO CA 60 (A OU B) FYK=600M PA, PARA FUNDAÇÃO	KG	297,61
02.10	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=25MPA, PARA FUNDAÇÃO	M <sup>3</sup>	26,91
02.11	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO BARRO MACIÇO E= 1 TIJOLO, PARA FUNDAÇÃO	M <sup>2</sup>	29,58
02.12	IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM-AREIA 1:3 CONTENDO HIDROFUGO, PARA FUNDAÇÃO	M <sup>2</sup>	170,46
3	SUPER ESTRUTURA		
03.01	FORMAS DE MADEIRA MACIÇA	M <sup>2</sup>	520,06

**CONFERE COM A ORIGINAL**

Assis-SP, 03/05/18

Rua Melo Peixoto, 750 - CEP 13.500-000 - Palmital - SP.

Fone: (18) 3351-1852 - msboca@msboca.com.br - 72.685.159/0001-06

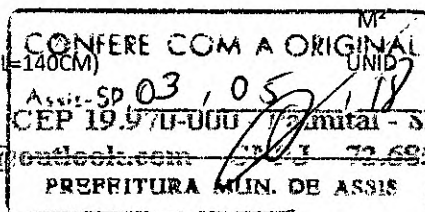
# M&S Bocardo

Caçamba e Materiais para Construção

03.02	AÇO CA 50 (A OU B) FYK=500M PA	KG	3.324,59
03.03	AÇO CA 60 (A OU B) FYK=600M PA	KG	307,19
03.04	TELA ARMADURA (MALHA AÇO CA 60 FYK=600 MPA)	KG	575,89
03.05	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=25 MPA	M <sup>3</sup>	49,34
03.06	LAJE PRÉ-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL LT12-100GK/M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	423,00
<b>4</b>	<b>ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS</b>		
04.01	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=9CM CLASSE C	M <sup>2</sup>	56,66
04.02	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=14CM	M <sup>2</sup>	374,89
04.03	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=19CM	M <sup>2</sup>	95,80
04.04	CONCRETO GROUT. PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M <sup>3</sup>	2,16
04.05	ARMADURA CA 50 PARA PAREDE AUTO-PORTANTE	KG	81,77
04.06	DIVISÓRIA DE GRANILITE	M2	8,52
04.07	DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO COM ESTRUTURA METALICA, AREA SECA E MOLHADA	M2	62,35
<b>5</b>	<b>ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS</b>		
05.01	PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/PINT. BAT. MADEIRA L= 72CM	UNID	2,00
05.02	PORTA DE SARRAFEADO MACICO P/BOXES L=62CM-COMPLETA	UNID	2,00
05.03	PORTA DE CORRER ACESSÍVEL SARRAFEADA MACIÇA G1-C1 P/PINTURA L=101CM	UNID	2,00
05.04	PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/PINT. C/BAND. BAT. MAD. L=82CM	UNID	4,00
05.05	PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/PINT. C/BAND. BAT. MAD. L=92CM	UNID	3,00
05.06	BANCADA PARA COZINHA - GRANITO	M2	1,08
05.07	PRATELEIRA DE GRANITO	M2	2,35
05.08	PRATELEIRA DE GRAMILITE - L=30CM	M	2,33
05.09	CUBA DUPLA INOX (102X40X25 CM) INCL. VÁLV. DE AMEB. CREA-SP	UNID	1,00
<b>06.00.000</b>	<b>ELEMENTOS METÁLICOS/COMPONENTES ESPECIAIS</b>		
06.01	ESQUADRIAS DE FERRO 90X120CM	UNID	1,00
06.02	ESQUADRIAS DE FERRO 90X150CM	UNID	8,00
06.03	ESQUADRIAS DE FERRO 180X120CM	UNID	2,00
06.04	ESQUADRIAS DE FERRO 90X90CM	UNID	18,00
06.05	ESQUADRIAS DE FERRO 180X90CM	UNID	6,00
06.06	ESQUADRIAS DE FERRO/VENTILAÇÃO CRUZADA H=30 A 45CM	M <sup>2</sup>	10,33
06.07	ESQUADRIAS DE FERRO 180X180CM	UNID	7,00
06.08	CAIXILHOS DE FERRO - BASCULANTES	M <sup>2</sup>	5,37
06.09	CAIXILHOS DE FERRO - FIXOS	M <sup>2</sup>	19,09
06.10	VENEZIANA INDUSTRIAL - ALETAS PVC MONTANTES AÇO GALVANIZADO REF 100	M <sup>2</sup>	32,60
06.11	PORTA DE FERRO (TIPO PF-1)	M <sup>2</sup>	19,53
06.12	PORTA EM CHAPA DE AÇO C/VENT. PERM (L=140CM)	UNID	1,00

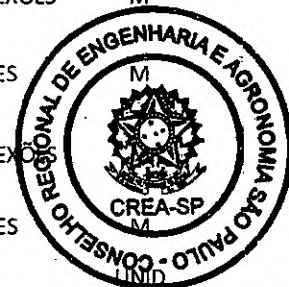


**ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACFRMO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB Nº 2620560012682 E SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO**  
**PALMITAL 03/12/2016**



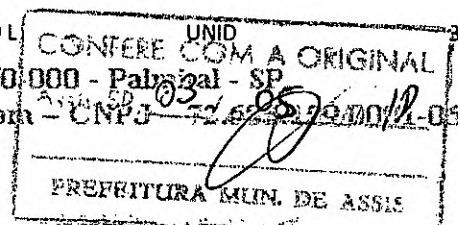
Rua Mello Peixoto, 708 - CEP 19.970-000 - Palmital - SP  
 Fone: (18) 3351-1852 - msbocardo@outlook.com - 72.685.159/0001-06

06.13	PORTA EM CHAPA DE AÇO C/VENT. PERM (L=82CM)	UNID	1,00
06.14	PORTA EM CHAPA DE AÇO 82X210CM C/VENTILAÇÃO	UNID	1,00
06.15	PORTA EM CHAPA DE AÇO 180X215CM	UNID	1,00
06.16	MONTANTE ESTRUTURAL VERTICAL P/ESQUADRIAS	M	18,79
06.17	MONTANTE ESTRUTURAL HORIZONTAL P/ESQUADRIAS	M	28,33
06.18	TAMPA INSPEÇÃO-AÇO	UNID	1,00
06.19	ALÇAPÃO PARA LAJE DE FORRO	UNID	1,00
06.20	GRADE DE PROTEÇÃO/GUICHE (122X92 CM)	UNID	1,00
<b>07.00.000</b>	<b>COBERTURA</b>		
07.01	ESTRUTURA METALICA DE COBERTURA	KG	11.500,00
07.02	GALVANIZAÇÃO A QUENTE DE ESTRUTURA METALICA	KG	11.500,00
07.03	GALVANIZAÇÃO A FRIO ESTRUTURA METALICA - APENAS PONTOS DE SOLDA	KG	130,00
07.04	TELHA METALICA ONDULADA DE 0,53 MM - PRÉ-PINTADA	M <sup>2</sup>	423,00
<b>08.00.000</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>		
08.01	ABRIGO E CAVALETE DE 1" COMPLETO 85X65X30CM	UNID	1,00
08.02	ABRIGO PARA GÁS COM 6 CILÍNDROS DE 45 KG	UNID	1,00
08.03	PROTEÇÃO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	3,97
08.04	VÁLVULA E REGULADOR DE PRESSÃO DE GÁS	UNID	1,00
08.05	TUBO AÇO GALV. NBR 5590-CLASSE PESADA DN 20MM (3/4") INCL. CONEXÕES	M	3,97
08.06	TUBO DE COBRE P/GÁS CLASSE A S/COST. DN=3/4 (22) SOLDA FOSCOOPER	M	2,38
08.07	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DN 25MM (3/4") INCL. CONEXÕES	M	72,68
08.08	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DN 32MM (1") INCL. CONEXÕES	M	45,99
08.09	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DN 50MM (1.1/2") INCL. CONEXÕES	M	30,66
08.10	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DN 60MM (2") INCL. CONEXÕES	M	9,37
08.11	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DN 75MM (2.1/2") INCL. CONEXÕES	M	24,98
08.12	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DN 85MM (3") INCL. CONEXÕES	M	9,09
08.13	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40 MM 1.1/2"	UNID	1,00
08.14	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM	UNID	7,00
08.15	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM	UNID	2,00
08.16	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UNID	2,00
08.17	VÁLVULA DE DESCARGA C/REG. INCRP. DN= (1.1/2) ACAB ANTIVANDALISMO	UNID	2,00
08.18	EXTINTORES MANUAIS DE CO <sup>2</sup> COM CAPACIDADE DE 6 KG	UNID	3,00
08.19	EXTINTORES MANUAIS DE PÓ QUÍMICO SECO COM CAPACIDADE DE 4KG	UNID	2,00
08.20	EXTINTORES MANUAIS DE ÁGUA PRESSURIZADA CAP. DE 10 L	UNID	3,00



**ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB Nº 2620160012177 E SOMENTE SERÁ VÁLIDA COM A COMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO**

PALMITAL, 03/12/2016



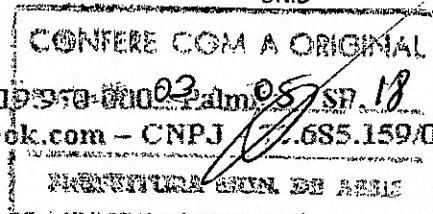
# M&S Bocardo

Caçamba e Materiais para Construção

08.21	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 40MM (1.1/2") INCL CONEXÕES	M	16,75
08.22	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELÁSTICA DN 50MM (2") INCL CONEXÕES	M	46,56
08.23	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELÁSTICA DN 75MM (3") INCL CONEXÕES	M	13,63
08.24	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELÁSTICA DN 100MM (4") INCL CONEXÕES	M	44,86
08.25	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELÁSTICA DN 150MM (6") INCL CONEXÕES	M	34,07
08.26	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM C/GRELHA METÁLICA	UNID	6,00
08.27	CAIXA DE GORDURA EM ALVENÁRIA	UNID	2,00
08.28	CAIXA DE INSPEÇÃO 60X60CM PARA ESGOTO	UNID	2,00
08.29	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO	UNID	1,00
08.30	RALO SECO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO	UNID	3,00
08.31	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA ELÁSTICA DN 100MM (4") INCL CONEXÕES	M	39,18
08.32	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA ELÁSTICA DN 150MM (6") INCL CONEXÕES	M	15,10
08.33	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N24 - CORTE 0,33 M	M	42,47
08.34	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N24 - CORTE 0,50 M	M	15,44
08.35	GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO DN 150MM (6")	UNID	8,00
08.36	TUBO AÇO GALVANIZ NBR5580-CL MÉDIA DN25MM (1")-INCL CONEXÕES	M	4,54
08.37	TUBO AÇO GALVANIZ NBR5580-CL MÉDIA DN32MM (1.1/4")-INCL CONEXÕES	M	15,90
08.38	TUBO AÇO GALVANIZ NBR5580-CL MÉDIA DN40MM (1.1/2")-INCL CONEXÕES	M	9,65
08.39	TUBO AÇO GALVANIZ NBR5580-CL MÉDIA DN80MM (3")-INCL CONEXÕES	M	7,38
08.40	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM(1")	UNID	4,00
08.41	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM(1.1/4")	UNID	3,00
08.42	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM(1.1/2")	UNID	2,00
08.43	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL DE BRONZE DN 1.1/4"	UNID	2,00
08.44	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ COM CRIVO DE BRONZE DE DN 1.1/4"	UNID	1,00
08.45	TORNEIRA DE BOIA EM LATÃO (BOIA PLAST) DN 25MM N°CREA-SP	UNID	1,00
08.46	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA (VRD 6L) C/ASSESSOR	UNID	1,14
08.47	TANQUE DE LOUÇA BRANCA PEQUENO C/COLUNA	UNID	2,27
08.48	SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA DE 15X15X10CM	UNID	1,14
08.49	PAPELEIRA DE LOUÇA BRANCA DE 15X15X10CM	UNID	6,25
08.50	CABIDE DE LOUÇA BRANCA COM 2 GANCHOS	UNID	1,14
08.51	VARAL/TOALHEIRO	UNID	1,14
08.52	BACIA P/SANITÁRIO ACESSÍVEL	CJ	2,00
08.53	LAVATÓRIO PARA SANITÁRIO ACESSÍVEL	CJ	2,00
08.54	CHUVEIRO SIMPLES C/ARTICULAÇÃO, LATÃO CROMADO DN 15MM (1/2")	UNID	2,00
08.57	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UNID	1,00
09.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		



ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE APROVAÇÃO TÉCNICA EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB Nº 2620160012016 E SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO  
PALMITAL, 02/12/2016



Rua Mello Peixoto, 708 - CEP 19970-000 Palmópolis/SP  
Fone: (18) 3351-1852 - msbocardo@outlook.com - CNPJ 17.685.159/0001-06

# M&S Bocardo

Caçamba e Materiais para Construção

09.01	ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA M OU H): AES ELETROP/BANDEIRANTE/ELEKTRO	UNID	1,00
09.02	CONJ 4 CABOS P/ENTRADA ENERGIA SECCÃO 150MMM2 C/ELETRODUTOS	UNID	1,00
09.03	CONJ ENTRADA P/TELEFONE EM ENTRADA DE ENERGIA	UNID	1,00
09.04	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 3X10A A 3X50A	UNID	2,00
09.05	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 3X125A A 3X225A	UNID	2,00
09.06	CABO 70MM <sup>2</sup> - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	16,00
09.07	CABO 150MM <sup>2</sup> - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	42,00
09.08	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 85MM INCL CONEXÕES	M	12,00
09.09	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	12,00
09.10	CAIXA EM CHAPA DE AÇO 16 COM PORTA E FECHO	M <sup>2</sup>	0,52
09.11	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 3X200A	UNID	1,00
09.12	QUADRO GERAL - BARRAMENTO 100 A	M <sup>2</sup>	1,00
09.13	QUADRO GERAL - BARRAMENTO 200 A	M <sup>2</sup>	1,00
09.14	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 2X10A A 2X50A	UNID	3,00
09.15	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 2X60A A 2X100A	UNID	2,00
09.16	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 25MM - INCL CONEXÕES	M	62,00
09.17	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 32MM - INCL CONEXÕES	M	32,00
09.18	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 40MM - INCL CONEXÕES	M	32,00
09.19	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 60MM - INCL CONEXÕES	M	12,00
09.20	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	85,00
09.21	QUADRO DISTRIBUIÇÃO, DISJ. GERAL 100A P/28 A 42 DISJ.	UNID	1,00
09.22	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 2X10A A 2X50A	UNID	12,00
09.23	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 2X60A A 2X100A	UNID	3,00
09.24	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 1X10A A 1X50A	UNID	5,00
09.25	INTERRUPTOR AUTOMÁTICO DIFERENCIAL (DPOSITIVO) 40A/100A	UNID	1,00
09.26	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLÁSTICA DE 4"X4"	UNID	8,00
09.27	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLÁSTICA DE 4"X4"	UNID	9,00
09.28	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 4"X4"	UNID	4,00
09.29	FIO DE 4 MM <sup>2</sup> - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	213,00
09.30	FIO DE 6 MM <sup>2</sup> - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	97,00
09.31	CABO DE 10 MM <sup>2</sup> - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	73,82
09.32	CABO DE 25 MM <sup>2</sup> - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	62,00
09.33	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES CAIXA 4"X2" - ELETR PVC RÍGIDO	UNID	14,00
09.34	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOL SIMPLES CAIXA 4"X2" - ELETR PVC RÍGIDO	UNID	22,00
09.35	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES/TOMADA 2P+T PADRÃO NBR 14136 CORRENTE 10A ELETROD. PVC RÍGIDO	UNID	3,00
09.36	TOMADA 2P+T PADRÃO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR. PVC RÍGIDO	UNID	37,00



**ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB Nº 262016022687 E SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO**  
**PALMITAL 02 142 12016**

**CONFERE COM A ORIGINAL**  
 Assinatura: [Assinatura] / 18  
**PREFEITURA MUN. DE ASSIS**

# M&S Bocardo

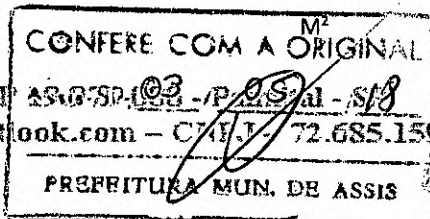
Caçamba e Materiais para Construção

09.37	TOMADA DE PISO 2P+T PADRÃO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V - ELETRO PVC RÍGIDO	UNID	6,00
09.38	PONTO SECO PARA TELEFONE-ELETRODUTO DE PVC	UNID	3,00
09.39	PONTO SECO P/INSTALAÇÃO DE SOM/TV/ALARME/LÓGICA - ELETRODUTO PVC	UNID	9,00
09.40	LUMINÁRIA C/DIFUSOR TRANSPARENTE P/LÂMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UNID	12,00
09.41	ARANDELA BLINDADA	UNID	3,00
09.42	ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA	UNID	3,00
09.43	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE (1X32w)	UNID	2,00
09.44	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE (2X32w)	UNID	30,00
09.45	LUMINÁRIA SOBREPOR C/REFLETOR E ALETAS P/LAMP. FLUORESCENTE (2X32W)	UNID	7,00
09.46	LUMIN. EMBUTIR C/DIFUSOR TRANSLÚCIDO P/LÂMPADA FLUORESCENTE (2X16W)	UNID	5,00
09.47	LUMIN. EMBUTIR C/DIFUSOR TRANSLÚCIDO P/LÂMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UNID	7,00
09.48	LUMINÁRIA PRIMÁTICA TRANSP. P/LÂMPADA A VAPOR METÁLICO A (250W)	UNID	3,00
09.49	CENTRO DE LUZ EM CAIXA FM ELETRODUTO DE PVC	UNID	70,00
09.50	LUZ DE OBSTÁCULO COM LÂMPADA DE 60W	UNID	5,00
09.51	PROJETOR MÉDIO P/VALOR DE SÓDIO 150W	UNID	3,00
09.52	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 50MM <sup>2</sup> (3/8") C/SUP DE FIXAÇÃO	M	104,48
09.53	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM <sup>2</sup> (7/16") SOB A TERRA	M	73,82
09.54	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO	UNID	5,00
09.55	CONEXÃO EXOTÉRMICA CABO/CABO	UNID	6,00
09.56	CONEXÃO EXOTÉRMICA CABO/HASTE	UNID	6,00
09.57	CONEXÃO EXOTÉRMICA EM ESTRUTURA METÁLICA	UNID	9,00
10.00	IMPERMEABILIZAÇÃO / JUNTAS DE DILATAÇÃO		
10.01	IMPERM C/EMULSÃO ACRÍLICA ESTRUT C/VEL DE POSICIONAMENTO / 2 EST	M <sup>2</sup>	62,76
10.02	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE P/PREPARO IMPERM 1:3 E=2,5CM	M <sup>2</sup>	28,23
11.00	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE		
11.01	CHAPISCO, EM LAJE	M <sup>2</sup>	423,30
11.02	EMBOÇO DESEMPENADO, EM LAJE	M <sup>2</sup>	423,00
11.03	CHAPISCO, EM ALVENARIA	M <sup>2</sup>	587,23
11.04	EMBOÇO, EM ALVENARIA	M <sup>2</sup>	587,23
11.05	REVESTIMENTO COM GESSO, EM ALVENARIA E LAJE	M <sup>2</sup>	503,48
11.06	REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE	M <sup>2</sup>	244,00
11.07	CHAPISCO, EXTERNO	M <sup>2</sup>	277,50
11.08	EMBOÇO DESEMPENADO, EXTERNO	M <sup>2</sup>	277,50
12.00	PISOS INTERNOS / RODAPÉS / PEITORIS		
12.01	LASTRO DE CONCRETO C/HIDRFUGO E=5CM	M <sup>2</sup>	428,42



**ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACFR/IO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB Nº 2620160012687 E SOMENTE SERÁ VALIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO PALMITAL 02/12/2016**

Rua Mello Peixoto, 708 - CEP 13.060-003 - PALMITAL - SP  
 Fone: (18) 3351-1852 - msbocardo@outlook.com - C.A.V. 72.685.150/0001-06



# M&S Bocardo

Caçamba e Materiais para Construção

12.02	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M <sup>2</sup>	428,42
12.03	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M <sup>2</sup>	428,42
12.04	CERÂMICA ESMALTADA ANTIDERRAPANTE 30X30CM A 45X45CM PEI 4	M <sup>2</sup>	77,86
12.05	CHAPAS VINILICAS(COR ESPECIFICAR) ESPESSURA DE 2MM	M <sup>2</sup>	153,60
12.06	SOLEIRA EM GRANILITE L=15,5CM DESNIVEL 1,5	M	14,76
12.07	SOLEIRA EM GRANILITE L=22CM DESNIVEL 1,5	M	8,40
<b>13.00</b>	<b>VIDROS</b>		
13.01	VIDROS LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	M <sup>2</sup>	118,14
13.02	VIDROS LISO COMUM INCOLOR DE 6MM	M <sup>2</sup>	15,15
<b>14.00</b>	<b>PINTURA</b>		
14.01	TINTA LATEX ECONOMICA	M <sup>2</sup>	486,90
14.02	ESMALTE	M <sup>2</sup>	485,61
14.03	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M <sup>2</sup>	103,76
14.04	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M <sup>2</sup>	124,23
14.05	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTÉTICA (ESMALTE)	M	10,22
14.06	TINTA LATEX STANDARD	M <sup>2</sup>	277,50
<b>15.00</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		
15.01	LASTRO DE CONCRETO - 5CM	M <sup>2</sup>	184,54
15.02	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M <sup>2</sup>	184,54
15.03	CIMENTADO DESEMPENADO COM JUNTA SECA E=3,5CM INCL ARG REG	M <sup>2</sup>	184,54
15.04	CANALETA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	M	48,83
15.05	TAMPA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PERF. P/CANALETA L=25CM	M	24,42
15.06	SERVIÇOS DE HIDRAULICA, PARA INSTALAÇÃO DE ÁGUA QUENTE, INCLUINDO TUBULAÇÕES EM COBRE E SEUS COMPONENTES	CONJ	1,00
15.07	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M <sup>2</sup>	423,00



**ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB Nº 2620360002687 E SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO**  
**PALMITAL, 02/12/2016**

Palmital, 01 de Setembro de 2016

*Marcio Bocardo*

**BOCARD O MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**  
 CNPJ - 72.685.159/0001-06  
**Marcio Bocardo**  
 Socio Proprietário

2º Tabelião de Notas e de Protesto  
 Rua Ven. Clóvis Camargo Bueno, 262 - Palmital-SP

at Luiz Antonio Xavier - Tabelião  
 RECONHEÇO por semelhança (e) firmat(s)

Suprafirmado de *Marcio Bocardo*

*Clemente Carloni Junior*  
**CLEMENTE CARLONI JUNIOR**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA/SP - 060.088.459-4

Gabriela Pedrozo Zamaio  
 Escrevente Autorizada

REGISTRADOR CIVIL DAS PESSOAS NAT.  
 TAB. DE NOTAS - MUN. DE ALVINLÂNDIA-SP

Reconheço por semelhança (e) firmat(s) de:  
**CLEMENTE CARLONI JUNIOR**

de 29 SET 2016 de Alvinlândia, SP

Ass.: *Clemente*  
 Válido somente com o selo de autenticidade

CONFERE COM A ORIGEM  
 Auto-SP, 03, 08

TABELIÃO DE NOTAS  
 Rafael Alves Demini  
 Escrevente  
 Palmital - SP  
 0694AA0046181

SELO DE AUTENTICIDADE  
 Valor recebido por firma  
 (Válido somente com o selo de autenticidade)

02/12/2016

João Peixoto, 718 - CEP 19.974-050 - Palmital-SP  
 ASSRBITURA MUN. DE ASSIS  
 @outlook.com - CNPJ - 72.685.159.0001-06



**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTERIO DO TRABALHO****"DECLARAÇÃO"**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Processo n.º 045/2018 - Tomada de Preços n.º 001/2018.

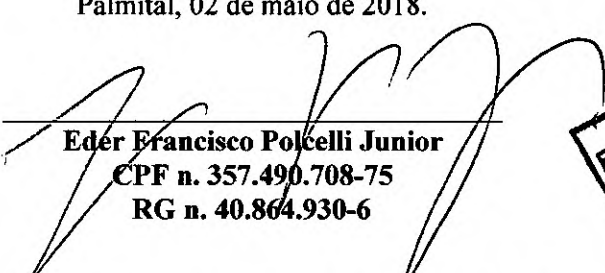
**EMR CONSTRUTORA EIRELI-ME, estabelecida na Rua Moises Guglielmetti, 445, em Palmital-SP, inscrita no CNPJ sob n.º 18.916.042/0001-32, neste ato representada pelo Sr. Eder Francisco Polcelli Junior, CPF n.º 357.490.708-75, no uso de suas atribuições legais, vem:**

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e pra fins no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( x ).

Por ser verdade assina a presente.

Palmital, 02 de maio de 2018.

  
Eder Francisco Polcelli Junior  
CPF n. 357.490.708-75  
RG n. 40.864.930-6

**EMR CONSTRUTORA EIRELI - ME**  
CNPJ 18.916.042/0001-32



**Prefeitura Municipal de Assis**  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"



**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

Certifico que a empresa **EMR CONSTRUTORA EIRELLI - ME.**, CNPJ nº 18.916.042/0001-32, estabelecida na Rua Moisés Guglielmetti, nº 445 - CEP 19.970-000, na cidade de PALMITAL (SP), acha-se cadastrada nesta PREFEITURA MUNICIPAL sob número \*\*\*\*\* **887** \*\*\*\*\* , com validade até **12 de junho de 2018.** \*\*\*\*\*

CAPITAL: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). \*\*\*\*\*

**FINALIDADE EXCLUSIVAMENTE PARA:** Construção de edificações, casas, prédios e conjuntos habitacionais; Construção e reforma de vias urbanas, praças e calçadas; construção e reforma de obras de alvenaria; Montagem de estruturas metálicas; Instalação e manutenção elétrica, hidráulica, sanitária e de gás; instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração, serviços de impermeabilização em obras de engenharia civil, pintura de edifícios, aplicação de revestimentos e de resinas, serviços de acabamento em obras de engenharia civil, serviços de limpeza e conservação em ruas, praças, calçadas e edifícios, coleta e transporte de resíduos oriundos da limpeza, varrição e conservação de rias praças, calçadas e edifícios, roçada, poda de árvores, serviços de galerias de águas pluviais, galeria de esgoto, recapeamento asfáltico. \*\*\*\*\*

**PROCURADORES CREDENCIADOS:** \*\*\*\*\*

**VENCIMENTOS:**

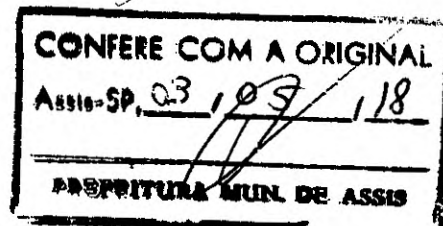
Registro CREA	CND Estadual	CNDT	Encerramento Bal. Patrimonial
30.12.2017	05.07.2017	01.12.2017	31.12.2016
CND F. Federal	CND Municipal	CND - FGTS	Exp. Falência e Concordata
30.08.2017	04.07.2017	24.06.2017	05.06.2017

Certificado emitido após cumprimento, pela empresa, das exigências dos artigos 28 a 31 da Lei n.º 8.666/93.

Assis, 13 de junho de 2017

.....  
Vágner Nunes Dourado

Comissão de Julgamento de Pedidos Cadastrais





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL EMR CONSTRUTORA EIRELI - ME	NIRE
---	------

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

O Empresário EMR CONSTRUTORA EIRELI - ME, estabelecido na RUA MOISÉS GUGLIEMMETTI, 445, VILA VOLGA, Palmital, São Paulo, CEP:19970-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Palmital - SP	DATA 30/11/2015
-----------------------------	--------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME EDER FRANCISCO POLCELLI JUNIOR (Titular)	ASSINATURA 
--	----------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - CIÊNCIA  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
MICROEMPRESA

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 918.377/15-8

SECRETARIA GERAL

JUCESP  
JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
14 DEZ 2015

CONFERE COM A ORIGINAL

Assis-SP, 03 / 11 / 15

PRESPRITURA MUN. DE ASSIS

A Prefeitura Municipal de Assis  
Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação  
Tomada de Preços nº 001/2018  
Processo nº 045/2018  
Emr Construtora Eireli-ME  
Rua Moises Guglielmetti, nº 445  
Palmital-SP  
CNPJ n. 18.916.042/0001-32